



## **SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: € 21.000.000; Capital Próprio a 30 Junho 2010: € (42.442.000)

Sede Social: Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499

(Entidade Emitente)

### **PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO**

**DE AUMENTO DE CAPITAL  
ATRAVÉS DA EMISSÃO DE 18.000.000 ACÇÕES ESCRITURAS E NOMINATIVAS,  
DE VALOR NOMINAL DE  
1 EURO CADA, COM SUBSCRIÇÃO RESERVADA A ACCIONISTAS E DEMAIS  
INVESTIDORES DETENTORES DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO E DE  
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO  
DE 18.000.000 ACÇÕES ESCRITURAS E NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL  
DE 1 EURO CADA,  
REPRESENTATIVAS DE 46% DO CAPITAL SOCIAL FINAL DA  
SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD**

**E**

**DE EMISSÃO DE 55.000.000 VALORES MOBILIÁRIOS OBRIGATORIAMENTE  
CONVERTÍVEIS (“VMOC”) EM ACÇÕES DA SOCIEDADE,  
ESCRITURAS E NOMINATIVOS, DE VALOR NOMINAL DE  
1 EURO CADA, COM SUBSCRIÇÃO RESERVADA A ACCIONISTAS E DEMAIS  
INVESTIDORES DETENTORES DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO E DE  
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO  
DE 55.000.000 VMOC, ESCRITURAS E NOMINATIVOS,  
DE VALOR NOMINAL DE 1 EURO CADA,  
REPRESENTATIVOS DA EMISSÃO DESIGNADA POR  
“VALORES SPORTING 2010”**

O presente prospecto deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

### **ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM**



**10 de Dezembro de 2010**

## ADVERTÊNCIAS

A forma e o conteúdo do presente prospecto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de Dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de Fevereiro de 2007 e pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de Dezembro de 2008, publicado no Jornal Oficial n.º L 340 de 19 de Dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

O presente prospecto diz respeito às seguintes Ofertas, ambas aprovadas em Assembleia Geral do Emitente realizada no dia 9 de Setembro de 2010: (i) aumento do capital social no montante de 18 milhões de euros, de 21 milhões de euros para 39 milhões de euros, a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 18 milhões de novas acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada, através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição, pelo preço de subscrição de 1 euro, e (ii) emissão de VMOC, escriturais e nominativos, no montante de 55 milhões de euros, de valor nominal de 1 euro cada, com prazo máximo de 5 anos, com preço de subscrição de 1 euro, com taxa de juro nominal anual bruta de 3%, obrigatoriamente convertíveis em acções da Sporting SAD a um preço de conversão de 1 euro, a efectuar através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição. O presente prospecto foi objecto de aprovação por parte da CMVM e encontra-se disponível sob a forma electrónica em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

As entidades que, no âmbito do disposto nos artigos 149º e 243º do CódVM, são responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida no presente prospecto encontram-se indicadas no Capítulo 5 - Responsáveis pela informação.

O n.º 5 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto “é o acto que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação”. O n.º 7 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto não envolve “qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”.

Nos termos do artigo 234º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

O Espírito Santo Investment Bank e o Millennium investment banking são os intermediários financeiros responsáveis pela prestação dos serviços de colocação e de assistência ao Emitente na preparação, lançamento e execução das Ofertas e de assessoria ao processo de admissão à negociação das acções representativas do capital social da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD e dos Valores, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 113º do CódVM. O Espírito Santo Investment Bank e o Millennium investment banking são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149º e 243.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337º do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o Espírito Santo Investment Bank e o Millennium investment banking não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informação constantes deste prospecto.

A existência deste prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização, não obstante, se, entre a data da sua aprovação e a data de

admissão à negociação das Acções (ou dos Valores) no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários das Ofertas, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou rectificação do prospecto.

No Capítulo 2 do presente prospecto (Factores de Risco) estão referidos riscos associados à actividade do Emitente, à sua estrutura accionista, às Ofertas e aos valores mobiliários objecto das Ofertas. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à subscrição e detenção de valores mobiliários, bem como as demais advertências constantes deste prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito das Ofertas. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção ou alienação das acções do Emitente que lhes sejam aplicáveis.

O presente prospecto não constitui uma oferta de valores mobiliários, nem um convite por parte do Emitente ou do Espírito Santo Investment Bank e do Millennium investment banking à subscrição de valores mobiliários. O presente prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objecto das Ofertas, nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Nenhuma decisão quanto à intenção de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

As Ofertas, que se regem pelo disposto no CódVM, decorrem exclusivamente no território português, não se efectuando noutros mercados, sem prejuízo de nela poderem participar todos os accionistas cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

A distribuição do presente prospecto ou a subscrição dos valores mobiliários aqui descritos pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente prospecto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO .....</b>	<b>11</b>
1.1 Responsáveis pela informação.....	13
1.2 Características essenciais das Ofertas.....	15
1.2.1 Aumento de capital.....	15
1.2.2 Emissão dos Valores.....	18
1.3 Motivos das Ofertas e afectação das receitas.....	21
1.4 Diluição .....	22
1.5 Factores de risco.....	23
1.5.1 Riscos gerais relativos à actividade do Emitente .....	23
1.5.2 Riscos relacionados com a estrutura accionista e societária do Emitente .....	24
1.5.3 Riscos gerais relativos ao Aumento de Capital e às Acções.....	24
1.5.4 Riscos gerais relativos aos VMOC.....	25
1.6 Identificação do Emitente e informação adicional.....	26
1.6.1 Identificação do Emitente.....	26
1.6.2 Capital social.....	26
1.6.3 Documentação acessível ao público.....	27
<b>CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO .....</b>	<b>28</b>
2.1 Riscos gerais relativos à actividade do Emitente .....	28
2.2 Riscos relacionados com a estrutura accionista e societária do Emitente .....	32
2.3 Riscos gerais relativos ao Aumento de Capital e às Acções.....	33
2.4 Riscos gerais relativos aos VMOC.....	36
<b>CAPÍTULO 3 – MOTIVOS DAS OFERTAS E AFECTAÇÃO DAS RECEITAS .....</b>	<b>39</b>
<b>CAPÍTULO 4 – DILUIÇÃO.....</b>	<b>40</b>
<b>CAPÍTULO 5 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>41</b>
5.1 Identificação dos responsáveis pela informação contida no prospecto.....	41
5.2 Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação.....	43
5.3 Declaração dos responsáveis pela informação contida no prospecto.....	43
<b>CAPÍTULO 6 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS .....</b>	<b>45</b>
<b>CAPÍTULO 7 – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO .....</b>	<b>48</b>
<b>CAPÍTULO 8 – DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DO EMITENTE .....</b>	<b>49</b>
8.1 Breve Historial .....	49
8.2 Panorâmica Geral das Actividades do Emitente .....	51
8.2.1 Mercado.....	51
8.2.2 Principais Actividades .....	52
8.2.2.1 Futebol Profissional.....	53
8.2.2.2 Futebol de formação.....	56
8.2.2.3 Trabalhadores / Plantel.....	57
8.2.2.4 Patrocínios e Publicidade .....	57
8.2.2.5 Direitos de transmissão televisiva.....	57
8.2.2.6 Estabelecimentos principais e património imobiliário .....	58
8.2.2.7 Principais acontecimentos .....	59
8.3 Informação sobre tendências.....	66
8.4 Estratégia / linhas de orientação.....	67
8.5 Imóveis, instalações e equipamentos.....	67
8.6 Investimentos .....	68

8.7 Investigação e desenvolvimento.....	70
8.8 Política de dividendos.....	70
8.9 Dependências significativas e contratos significativos .....	70
8.10 Acções judiciais e arbitrais .....	71
<b>CAPÍTULO 9 – ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EMITENTE.....</b>	<b>72</b>
9.1 Enquadramento .....	72
9.2 Factores significativos que afectam os resultados da Sporting SAD.....	72
9.3 Análise das demonstrações financeiras .....	75
9.3.1 Demonstrações financeiras relativas ao primeiro trimestre do exercício 2010/2011.....	75
9.3.2 Demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 30 de Junho de 2008, 2009 e 2010 .....	77
9.3.2.1 Análise da demonstração dos resultados.....	77
9.3.2.2 Análise da situação financeira .....	83
9.4 Factores significativos que afectaram materialmente os rendimentos ou a situação financeira ou comercial da actividade da Sporting SAD.....	85
9.5 Gestão de Risco na Sporting SAD.....	86
<b>CAPÍTULO 10 – LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL.....</b>	<b>88</b>
10.1 Descrição dos fluxos de tesouraria.....	88
10.2 Recursos financeiros .....	89
10.3 Declaração do Emitente relativa ao fundo de maneio .....	91
<b>CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUADROS SUPERIORES E PESSOAL.....</b>	<b>92</b>
11.1 Órgãos de Administração e de Fiscalização .....	92
11.1.1 Composição do Órgão de Administração .....	92
11.1.2 Composição dos Órgãos de Fiscalização.....	96
11.2 Remunerações e outros benefícios .....	99
11.3 Informação complementar.....	101
11.4 Detenção de acções por parte dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.....	101
11.5 Prazos dos mandatos dos Órgãos de Administração e Fiscalização .....	101
11.6 Informações sobre a comissão de remunerações.....	101
11.7 Cumprimento das obrigações previstas no regime do governo das sociedades cotadas .....	102
11.8 Outros Órgãos Sociais.....	126
11.8.1 Assembleia Geral.....	126
11.8.2 Mesa da Assembleia Geral .....	126
11.8.3 Secretário da Sociedade .....	126
11.9 Representante para as Relações com o Mercado.....	127
11.10 Pessoal.....	127
11.10.1 Número de efectivos e sua decomposição.....	127
11.10.2 Esquemas de participação dos trabalhadores .....	132
11.11 Pensões e encargos associados.....	132
<b>CAPÍTULO 12 – PRINCIPAIS ACCIONISTAS E OPERAÇÕES COM ENTIDADES TERCEIRAS LIGADAS.....</b>	<b>133</b>
12.1 Principais Accionistas .....	133
12.2 Operações com Entidades Terceiras Ligadas .....	134
12.3 Acordos para alteração do controlo do Emitente.....	140

<b>CAPÍTULO 13 – DESCRIÇÃO DA OFERTA DE ACÇÕES.....</b>	<b>141</b>
13.1 Montante e natureza.....	141
13.2 Categoria e forma de representação e emissão das Acções .....	141
13.3 Preço e liquidação.....	141
13.4 Colocação.....	142
13.5 Período de subscrição e transmissão das ordens de subscrição.....	142
13.6 Deliberações, autorizações e aprovações.....	143
13.7 Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas na Oferta.....	143
13.8 Resultado da Oferta de Acções .....	143
13.9 Direitos atribuídos às Acções e seu exercício .....	144
13.10 Regime de transmissão .....	144
13.11 Serviço financeiro .....	144
13.12 Admissão à negociação.....	144
13.13 Estabilização.....	144
13.14 Momento e circunstâncias em que a Oferta de Acções pode ser alterada, retirada ou suspensa.....	145
13.15 Outras ofertas .....	145
 <b>CAPÍTULO 14 – DESCRIÇÃO DA OFERTA DE VMOC.....</b>	 <b>146</b>
14.1 Montante e natureza.....	146
14.2 Categoria e forma de representação e emissão dos Valores.....	146
14.3 Activo subjacente .....	146
14.3.1 Valor mobiliário que constitui o activo subjacente.....	146
14.3.1.1 Descrição dos principais direitos inerentes às acções da Sporting SAD.....	146
14.3.1.2 Dividendos.....	147
14.3.1.3 Serviço financeiro .....	147
14.3.1.4 Regime fiscal.....	147
14.3.1.5 Regime de transmissão.....	147
14.3.2 Constituição e objecto social do emitente do activo subjacente.....	147
14.3.3 Informações relativas ao capital do emitente do activo subjacente.....	148
14.3.4 Participações no capital do emitente do activo subjacente.....	148
14.3.5 Balanços e contas de resultados do emitente do activo subjacente.....	148
14.3.6 Cotações do activo subjacente.....	148
14.3.7 Volatilidade histórica do preço do activo subjacente .....	149
14.4 Preço e modo de realização .....	149
14.5 Condições de reembolso .....	149
14.5.1 Prazo da emissão .....	149
14.5.2 Reembolso .....	150
14.5.3 Número de unidades do activo subjacente a entregar .....	150
14.5.4 Preço de conversão .....	150
14.5.5 Vencimento antecipado.....	150
14.5.6 Forma de exercício da conversão.....	151
14.5.7 Protecção dos direitos dos titulares.....	151
14.5.8 Taxas devidas no momento da conversão.....	154
14.6 Modalidade da Oferta de VMOC .....	155
14.7 Organização e liderança.....	155
14.8 Deliberações, autorizações e aprovações da oferta.....	155
14.9 Finalidade da oferta.....	156
14.10 Período de subscrição e transmissão das ordens de subscrição.....	156
14.11 Resultado da Oferta de VMOC .....	156
14.12 Direitos atribuídos e seu exercício.....	156
14.12.1 Pagamento de juros e outras obrigações .....	156
14.12.2 Reembolso .....	157
14.12.3 Garantias e subordinação do empréstimo.....	157

14.13 Taxa de rendibilidade efectiva .....	157
14.14 Serviço financeiro .....	158
14.15 Regime fiscal .....	158
14.16 Regime de transmissão .....	158
14.17 Montante líquido da Oferta de VMOC .....	158
14.18 Títulos definitivos.....	159
14.19 Admissão à negociação.....	159
14.20 Estabilização.....	159
14.21 Outras ofertas .....	159
14.22 Representação dos titulares de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis.....	159
<b>CAPÍTULO 15 – REGIME FISCAL .....</b>	<b>160</b>
15.1. Acções .....	160
15.1.1 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis rendimentos associados às acções .....	160
15.1.2 Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções .....	161
15.1.3 Pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções.....	162
15.1.4 Pessoas colectivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções .....	165
15.2 VMOC.....	167
15.2.1 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis rendimentos associados às acções .....	167
15.2.2 Pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções.....	167
15.2.3 Pessoas singulares e pessoas colectivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções.....	168
<b>CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÃO ADICIONAL .....</b>	<b>170</b>
16.1 Identificação do Emitente.....	170
16.2 Capital social.....	170
16.2.1 Valor e representação.....	170
16.2.2 Evolução do capital social.....	171
16.2.3 Acções próprias .....	172
16.2.4 Outros Valores Mobiliários.....	172
16.3 Estatutos .....	172
16.3.1 Descrição dos principais direitos inerentes às acções.....	172
16.3.2 Objecto social e objectivos e metas do Emitente .....	175
16.3.3 Capital social, outros valores mobiliários e direito de preferência .....	175
16.3.4 Disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização .....	177
16.3.5 Participações qualificadas e comunicação de participações.....	179
16.4 Legislação que regula a actividade do Emitente .....	180

<b>CAPÍTULO 17 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA .....</b>	<b>183</b>
<b>CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES .....</b>	<b>187</b>
<b>CAPÍTULO 19 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO.....</b>	<b>188</b>
19.1 Locais de consulta .....	188
19.2 Informação inserida por remissão .....	188
19.3 Comunicações.....	188
<b>CAPÍTULO 20 – ANEXOS .....</b>	<b>189</b>
Informação financeira consolidada pro forma em 30 de Junho de 2010 e respectivo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pró- forma.....	189

## DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente prospecto, os significados aqui referidos:

“Acções”	As 18.000.000 acções a emitir no âmbito do presente aumento de capital;
“Acções Sporting SAD”	Acções escriturais e nominativas, representativas do capital social da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD;
“Bancos”	O o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A.;
“CMVM”	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
“CVM”	Central de Valores Mobiliários;
“Código das Sociedades Comerciais” ou “CSC”	Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, tal como posteriormente alterado;
“Código dos Valores Mobiliários” ou “CódVM”	Código dos Valores Mobiliários aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, tal como posteriormente alterado;
“Decreto-Lei n.º 67/97”	Decreto-Lei que estipula o regime jurídico especial aplicável às Sociedades Anónimas Desportivas (“SAD”), tal como alterado pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto;
“Eur” ou “€”	Euro, a moeda única Europeia;
“NYSE Euronext Lisbon”	Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“Espírito Santo Investment Bank”	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 38, em Lisboa, com o capital social de 180.000.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.385.932;
“Grupo Sporting”	Conjunto formado pela SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD e as entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo;
“Interbolsa”	Interbolsa, Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

“IRC”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas;
“IRS”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“Millennium investment banking”	O Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de 4.694.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos destas Ofertas, com estabelecimento na Av. José Malhoa, 27, 1099-010 Lisboa.;
“Oferta de Acções” ou “OPS de Acções”	A presente oferta pública de subscrição relativa à emissão das Acções, no âmbito do aumento de capital;
“Oferta de VMOC” ou “OPS de VMOC”	A presente oferta pública de subscrição relativa à emissão dos Valores;
“Ofertas” ou “OPS”:	As presentes ofertas públicas de subscrição relativas à emissão das Acções e à emissão dos Valores;
“Regulamento n.º 15/2002 da CMVM”	Regulamento, tal como alterado pelo Regulamento n.º 10 /2007 da CMVM, que veio reconhecer, no ordenamento jurídico português, os VMOC;
“Sporting” ou “Clube”	Sporting Clube de Portugal;
“Sporting SAD”, “Emitente” ou “Sociedade”	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD;
“Sporting SGPS”	Sporting – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
“Valores” ou “Valores Sporting 2010”	Os 55.000.000 VMOC a emitir;
“VMOC”	Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis.

## **CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO**

A forma e o conteúdo do presente prospecto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de Dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de Fevereiro de 2007 e pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de Dezembro de 2008, publicado no Jornal Oficial n.º L 340 de 19 de Dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

O presente prospecto diz respeito às seguintes Ofertas, ambas aprovadas em Assembleia Geral do Emitente realizada no dia 9 de Setembro de 2010: (i) aumento do capital social no montante de 18 milhões de euros, de 21 milhões de euros para 39 milhões de euros, a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 18 milhões de novas acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada, através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição, pelo preço de subscrição de 1 euro, e (ii) emissão de VMOC, escriturais e nominativos, no montante de 55 milhões de euros, de valor nominal de 1 euro cada, com prazo máximo de 5 anos, com preço de subscrição de 1 euro, com taxa de juro nominal anual bruta de 3%, obrigatoriamente convertíveis em acções da Sporting SAD a um preço de conversão de 1 euro, a efectuar através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição. O presente prospecto foi objecto de aprovação por parte da CMVM e encontra-se disponível sob a forma electrónica em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

Nesta parte, apresenta-se um sumário do presente prospecto com o objectivo de descrever as características essenciais e os riscos associados ao Emitente, às Ofertas e aos valores mobiliários objecto das Ofertas.

O presente capítulo deverá ser entendido apenas como uma introdução ao prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação aqui incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo esses documentos parte integrante do prospecto.

Nos termos do n.º 4 do artigo 149º do CódVM, nenhuma das pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no presente prospecto poderá ser tida por civilmente responsável meramente com base neste sumário do prospecto, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes quando lido em conjunto com o prospecto ou com outros documentos incorporados no mesmo.

O n.º 5 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto “é o acto que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação”. O n.º 7 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto não envolve “qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”.

Nos termos do artigo 234º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

O Espírito Santo Investment Bank e o Millennium investment banking são os intermediários financeiros responsáveis pela prestação dos serviços de colocação e de assistência ao Emitente na

preparação, lançamento e execução das Ofertas e de assessoria ao processo de admissão à negociação das acções representativas do capital social da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD e dos Valores, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 113.º do CódVM. O Espírito Santo Investment Bank e o Millennium investment banking são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o Espírito Santo Investment Bank e o Millennium investment banking não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informação constantes deste prospecto.

A existência deste prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização, não obstante, se, entre a data da sua aprovação e a data de admissão à negociação das Acções (ou dos Valores) no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Ofertas, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou rectificação do prospecto.

Os riscos associados à actividade do Emitente, às Ofertas e aos valores mobiliários objecto das Ofertas estão referidos no Capítulo 2 do presente prospecto (Factores de Risco). Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes deste prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito das Ofertas. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este propósito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros.

O presente prospecto não constitui uma oferta de valores mobiliários, nem um convite por parte do Emitente ou do Espírito Santo Investment Bank e do Millennium investment banking à subscrição de valores mobiliários. O presente prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objecto das Ofertas, nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Em acréscimo, nenhuma decisão quanto à intenção de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida no prospecto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação nacional do Estado Membro em que tal queixa é apresentada, ter de suportar os custos de tradução do prospecto antes do início do processo judicial.

As Ofertas, que se regem pelo disposto no CódVM, decorrem exclusivamente no território português, não se efectuando noutros mercados, sem prejuízo de nela poderem participar todos os accionistas cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

A distribuição do presente prospecto ou a subscrição dos valores mobiliários aqui descritos pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente prospecto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

## **1.1 Responsáveis pela informação**

Nos termos dos artigos 149º e 243º do CódVM são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no prospecto:

### **O Emitente**

A Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499, com o capital social de € 21.000.000.

### **Os Membros do Conselho de Administração do Emitente**

O actual Conselho de Administração da Sporting SAD, eleito em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt

Vogais: José Filipe de Mello e Castro Guedes, que também usa José Filipe Nobre Guedes (Executivo)  
Francisco Manuel Caro de Sousa Louro (Executivo)  
João Frederico Lino de Castro

À data de aprovação de contas do exercício findo em 30 de Junho de 2010 o Conselho de Administração da Sporting SAD era composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt

Vogais: José Filipe de Mello e Castro Guedes, que também usa José Filipe Nobre Guedes (Executivo)  
Pedro Victor Mil-Homens Ferreira Santos (Executivo)  
Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar

À data de aprovação de contas do exercício findo em 30 de Junho de 2009 o Conselho de Administração da Sporting SAD era composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt

Vice-Presidente Miguel Maria de Sousa Ribeiro Telles

Vogais: Rita Gago da Silva Corrêa Figueira Pinto Cardoso (Executivo)  
Pedro Vitor Mil-Homens Ferreira Santos (Executivo)  
Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar

À data de aprovação de contas do exercício findo em 30 de Junho de 2008 o Conselho de Administração da Sporting SAD era composto pelos seguintes membros:

Presidente: Filipe Soares Franco

Vice-Presidente Miguel Maria de Sousa Ribeiro Telles

Vogais: Rita Gago da Silva Corrêa Figueira Pinto Cardoso (Executivo)  
Pedro Vitor Mil-Homens Ferreira Santos (Executivo)  
Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar

## **Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas do Emitente**

À data do presente prospecto os titulares do órgão de fiscalização e a sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010, são:

- Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD:

Presidente: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade  
Vogais: José Maria Espírito Santo Ricciardi  
Alberto Luís Laplaine Fernandes Guimarães

- O Revisor Oficial de Contas da Sociedade:

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081), responsável pelo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pro forma, à data de 30 de Junho de 2010, elaborada nos termos do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, em cumprimento dos requisitos do Anexo I do mesmo regulamento.

À data da aprovação das contas dos exercícios 2009/2010 e 2008/2009, os titulares do órgão de fiscalização eram:

- Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD:

Presidente: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade  
Vogais: José Maria Espírito Santo Ricciardi  
Alberto Luís Laplaine Fernandes Guimarães  
José Alexandre da Silva Baptista (Membro Suplente)

À data da aprovação das contas do exercício 2007/2008, os titulares do órgão de fiscalização eram:

- Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD:

Presidente: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade  
Vogais: Júlio Américo Sousa Rendeiro  
Alberto Luís Laplaine Fernandes Guimarães  
José Alexandre da Silva Baptista (Membro Suplente)

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas BDO bdc & Associados – SROC, Lda., representada por Pedro Manuel Aleixo Dias, com sede no Avenida da República, 50 - 10.º andar - 1069-211 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29 e registada na CMVM sob o n.º 1122 representada por Pedro Manuel Aleixo Dias (ROC n.º 725), responsável pelas Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria relativos às demonstrações financeiras dos exercícios 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010.

## **Os Intermediários financeiros encarregados da assistência às Ofertas**

O Espírito Santo Investment Bank, instituição financeira com sede na rua Alexandre Herculano, 38, em Lisboa, com o capital social de 180.000.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.385.932 e o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de 4.694.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento - Millennium investment banking - e, para efeitos destas ofertas, com estabelecimento na Av. José Malhoa, 27, 1099-010 Lisboa, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência às presentes Ofertas.

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de prospecto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospecto.

Por força da alínea b), do artigo 150º, do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu órgão de administração, ou das entidades referidas supra que foram nomeadas como responsáveis por informação contida no presente prospecto.

Nos termos do artigo 153º do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos contados desde a data da divulgação do resultado da oferta.”

Nos termos do artigo 243º, alínea b), do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme.”

## **1.2 Características essenciais das Ofertas**

### **1.2.1 Aumento de capital**

#### Tipo de Oferta, Montante e Destinatários

A Assembleia Geral da Sporting SAD, nos termos legais e estatutários, deliberou a presente emissão de Acções em 9 de Setembro de 2010.

Através da presente Oferta de Acções pretende-se aumentar o capital social da Sporting SAD em €18.000.000, mediante a emissão de 18.000.000 novas acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada uma (as Acções) na modalidade de novas entradas em dinheiro, através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição de Acções ou às pessoas que tenham adquirido direitos de subscrição de Acções.

Os accionistas Sporting Clube de Portugal e Sporting SGPS, que no seu conjunto representam cerca de 80,382% do capital da Sporting SAD, assumiram o compromisso irrevogável de subscrever a totalidade das acções que lhes cabem no exercício dos seus direitos de subscrição e

que correspondem a 2.947.694 acções e 11.521.048 acções, respectivamente, bem como de subscreverem todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas, pelo que existe garantia da integral colocação da emissão.

### Preço de Subscrição

O preço de subscrição das Acções a emitir no âmbito do aumento de capital é de 1 (um) Euro por acção, que é igual ao valor nominal unitário, devendo o pagamento ser efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

### Transmissão de ordens de subscrição dos detentores de direitos subscrição de Acções

No âmbito da presente OPS de Acções, é atribuído aos Accionistas um direito de subscrição por cada acção Sporting SAD detida, podendo os Accionistas alienar os referidos direitos de subscrição. Os titulares de direitos de subscrição de Acções poderão subscrever o número de novas acções que resultar da aplicação do factor 0,8571429 ao número de direitos de subscrição de Acções de que sejam titulares no momento em que emitem a correspondente ordem de subscrição de Acções, com arredondamento por defeito.

As ordens de subscrição dos detentores de direitos de subscrição de Acções, poderão ser transmitidas durante o período da Oferta de Acções, que decorrerá entre as 8h30 do dia 20 de Dezembro de 2010 e as 15h00 do dia 7 de Janeiro de 2011, inclusive.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de registo de valores mobiliários titulados, mediante a verificação da titularidade dos direitos de subscrição de Acções.

O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da Oferta de Acções por comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 3 de Janeiro de 2011, inclusive.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros para a Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservado a accionistas titulares de direitos de subscrição ou às pessoas que tenham adquirido direitos de subscrição de acções novas.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao Espírito Santo Investment Bank e ao Millennium investment banking o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

O pagamento do preço de subscrição das Acções deverá ser efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição. O subscritor suportará ainda os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro junto do qual exerça os seus direitos de subscrição.

Os Accionistas poderão alienar, total ou parcialmente, os seus direitos de subscrição de Acções, incluindo através do mercado regulamentado *Euronext Lisbon*. Os direitos de subscrição de Acções não exercidos caducarão no termo do período da OPS de Acções, sendo as correspondentes Acções objecto de rateio nos termos descritos infra.

### Montante mínimo e/ou máximo das subscrições

Não existe um montante mínimo nem um montante máximo para as ordens de subscrição. A satisfação dos pedidos de subscrição será efectuada de acordo com os critérios de rateio descritos na presente secção.

### Critérios de rateio

As Acções serão distribuídas pelos subscritores da maneira que de seguida se descreve:

- Atribui-se a cada titular de direitos de subscrição de Acções o número de Acções proporcional à quantidade de direitos que possua ou, caso tenha declarado querer subscrever uma quantidade inferior de Acções, a quantidade pedida. Eventuais arredondamentos a que haja lugar serão efectuados por defeito;
- Satisfazem-se, de seguida, os pedidos de subscrição adicional de Acções efectuados pelos titulares de direitos de subscrição de Acções, na medida em que resultar de um ou mais rateios excedentários, na proporção dos seus direitos de subscrição de Acções exercidos, procedendo-se, novamente, se necessário, a arredondamentos por defeito. Os pedidos de subscrição adicional de Acções deverão ser efectuados pelos titulares dos direitos de subscrição de Acções conjuntamente com o respectivo pedido inicial de subscrição;
- As Acções que não tenham sido atribuídas por um dos processos referidos nas alíneas anteriores serão sorteadas, por uma só vez, para subscrição por entre os titulares de direitos de subscrição de Acções que não tenham visto integralmente satisfeitos os seus pedidos de subscrição adicional;
- Existe um compromisso de subscrição por parte do Sporting Clube de Portugal (directamente e através da Sporting SGPS) através do qual assume o compromisso de subscrever a totalidade das Acções eventualmente sobranes e de proceder à respectiva realização, caso os restantes accionistas da Sporting SAD não exerçam os seus direitos de subscrição. Desta forma, o encaixe financeiro encontra-se assegurado.

### Admissão à Negociação

As Acções Sporting SAD encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, sendo transaccionadas sob o símbolo “SCP”, e correspondendo-lhes o código ISIN PTSCP0AM0001.

As Acções a emitir após a obtenção do registo comercial do presente aumento de capital foram objecto de pedido de admissão à negociação ao mercado regulamentado *Euronext Lisbon*.

É previsível que a admissão das Acções ocorra em 20 de Janeiro de 2011, encontrando-se no entanto esta data dependente do registo do aumento de capital junto da competente Conservatória do Registo Comercial.

As Acções serão fungíveis com as Acções Sporting SAD.

### Apuramento e Divulgação dos Resultados da Oferta de Acções

O Espírito Santo Investment Bank será o intermediário financeiro responsável pelo apuramento dos resultados da OPS no que se refere ao rateio dos pedidos de subscrição de Acções efectuadas por titulares de direitos de subscrição de Acções.

Os resultados da OPS de Acções, no que diz respeito ao exercício de direitos e ao rateio, serão publicados e divulgados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e no sítio da Sporting SAD na Internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt) logo que apurados.

Prevê-se que o apuramento dos resultados ocorra no dia 11 de Janeiro de 2011.

#### Calendário Indicativo dos Principais Eventos

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes da operação de aumento de capital e do processo de admissão à negociação das Acções:

Disponibilização do Prospecto e do Aviso para o exercício de direitos de subscrição	10 de Dezembro 2010
Último dia de transacção das Acções Sporting SAD com direitos de subscrição incorporados <sup>(1)</sup>	14 de Dezembro 2010
Início do período de subscrição das Acções	20 de Dezembro 2010
Início do período de transacção dos direitos de subscrição em mercado regulamentado	20 de Dezembro 2010
Último dia de transacção dos direitos de subscrição em mercado regulamentado	3 de Janeiro 2011
Data a partir da qual as ordens de subscrição se tornam irrevogáveis	3 de Janeiro 2011
Final do período de subscrição das Acções	7 de Janeiro 2011
Liquidação financeira no Banco de Portugal das Acções subscritas pelo exercício dos direitos	12 de Janeiro 2011
Liquidação financeira no Banco de Portugal das Acções atribuídas em rateio	14 de Janeiro 2011
Emissão das Acções <sup>(2)</sup>	19 de Janeiro 2011
Admissão à negociação das Acções <sup>(2)</sup>	20 de Janeiro 2011

(1) As Acções Sporting SAD que hajam sido adquiridas fora de mercado regulamentado (OTC) e que sejam registadas na conta de valores mobiliários do adquirente até às 19h00 do dia 17 de Dezembro de 2010 ainda atribuem ao respectivo titular, salvo convenção em contrário, o direito de subscrição das Acções.

(2) A verificação destes eventos nas datas que indicativamente se referem encontra-se dependente do prévio registo do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, prevendo-se que o mesmo seja obtido no dia 18 de Janeiro 2011. A Sporting SAD não pode, todavia, garantir a obtenção do registo nesta data.

### **1.2.2 Emissão dos Valores**

#### Tipo de Oferta, Montante e Destinatários

A Assembleia Geral da Sporting SAD, nos termos legais e estatutários, deliberou a presente emissão de VMOC em 9 de Setembro de 2010.

Através da presente Oferta pretende-se realizar a emissão de 55.000.000 Valores, obrigatoriamente convertíveis em acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada uma (os VMOC), através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição de VMOC. Existe garantia da integral colocação da emissão por parte dos Bancos, conforme descrito *infra*.

### Preço de Subscrição

O preço de subscrição dos Valores a emitir é de 1 (um) Euro por VMOC, devendo o pagamento ser efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

### Transmissão de ordens de subscrição dos Valores

No âmbito da presente OPS de VMOC, é atribuído aos Accionistas um direito de subscrição por cada Acção Sporting SAD detida, podendo os Accionistas alienar os referidos direitos de subscrição. Os titulares de direitos de subscrição de VMOC poderão subscrever o número de VMOC que resultar da aplicação do factor 2,61904762 ao número de direitos de subscrição de VMOC de que sejam titulares no momento em que emitem a correspondente ordem de subscrição de VMOC, com arredondamento por defeito.

As ordens de subscrição dos Valores poderão ser transmitidas durante o período da Oferta de VMOC, que decorrerá entre as 8h30 do dia 20 de Dezembro de 2010 e as 15h00 do dia 12 de Janeiro de 2011, inclusive.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de registo de valores mobiliários titulados, mediante a verificação da titularidade dos direitos de subscrição.

O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da Oferta de VMOC por comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 8 de Janeiro de 2011, inclusive.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros para a Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservado a accionistas titulares de direitos de subscrição ou às pessoas que tenham adquirido direitos de subscrição de acções novas (neste caso VMOC).

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao Espírito Santo Investment Bank e ao Millennium Investment Banking o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

O pagamento do preço de subscrição dos VMOC deverá ser efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição.

O subscritor suportará ainda os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro junto do qual exerça os seus direitos de subscrição.

Os Accionistas poderão alienar, total ou parcialmente, os seus direitos de subscrição, incluindo através do mercado regulamentado *Euronext Lisbon*. Os direitos de subscrição não exercidos caducarão no termo do período da OPS de Valores, sendo os correspondentes VMOC objecto de rateio nos termos descritos infra.

### Montante mínimo e/ou máximo das subscrições

Não existe um montante mínimo nem um montante máximo para as ordens de subscrição. A satisfação dos pedidos de subscrição será efectuada de acordo com os critérios de rateio descritos na presente secção.

### Crítérios de rateio

Os Valores serão distribuídas pelos subscritores da maneira que de seguida se descreve:

- Atribui-se a cada titular de direitos de subscrição de VMOC o número de VMOC proporcional à quantidade de direitos que possua ou, caso tenha declarado querer subscrever uma quantidade inferior de VMOC, a quantidade pedida. Eventuais arredondamentos a que haja lugar serão efectuados por defeito;
- Satisfazem-se, de seguida, os pedidos de subscrição adicional de VMOC efectuados pelos titulares de direitos de subscrição, na medida em que resultar de um ou mais rateios excedentários, na proporção dos seus direitos de subscrição de VMOC exercidos, procedendo-se, novamente, se necessário, a arredondamentos por defeito. Os pedidos de subscrição adicional de VMOC deverão ser efectuados pelos titulares dos direitos de subscrição de VMOC conjuntamente com o respectivo pedido inicial de subscrição;
- Os VMOC que não tenham sido atribuídos por um dos processos referidos nas alíneas anteriores serão sorteadas, por uma só vez, para subscrição por entre os titulares de direitos de subscrição que não tenham visto integralmente satisfeitos os seus pedidos de subscrição adicional;
- Existe uma garantia de colocação por parte dos Bancos. Desta forma, o encaixe financeiro da emissão dos VMOC encontra-se assegurado.

### Admissão à Negociação

Os Valores foram objecto de pedido de admissão à negociação ao mercado regulamentado *Euronext Lisbon*. É previsível que a admissão à negociação dos VMOC ocorra em 20 de Janeiro de 2011.

### Apuramento e Divulgação dos Resultados da Oferta de VMOC

O Espírito Santo Investment Bank será o intermediário financeiro responsável pelo apuramento dos resultados da OPS no que se refere ao rateio dos pedidos de subscrição de Valores efectuadas por titulares de direitos de subscrição.

Os resultados da Oferta Pública de Subscrição, no que diz respeito ao exercício de direitos e ao rateio, serão publicados e divulgados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e no sítio da Sporting SAD na Internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt) logo que apurados.

Prevê-se que o apuramento dos resultados ocorra no dia 14 de Janeiro de 2011.

## Calendário indicativo dos principais eventos dos VMOC

De seguida apresentam-se as datas que se consideram mais relevantes da emissão dos Valores:

Disponibilização do Prospecto e do Aviso para o exercício de direitos de subscrição	10 de Dezembro 2010
Último dia de transacção das Acções Sporting SAD com direitos de subscrição incorporados <sup>(1)</sup>	14 de Dezembro 2010
Início do período de subscrição dos VMOC	20 de Dezembro 2010
Início do período de transacção dos direitos de subscrição em mercado regulamentado	20 de Dezembro 2010
Último dia de transacção dos direitos de subscrição em mercado regulamentado	6 de Janeiro 2011
Data a partir da qual as ordens de subscrição se tornam irrevogáveis	8 de Janeiro 2011
Final do período de subscrição dos VMOC	12 de Janeiro 2011
Liquidação financeira no Banco de Portugal dos VMOC subscritos pelo exercício dos direitos	17 de Janeiro 2011
Liquidação financeira no Banco de Portugal dos VMOC atribuídos em rateio	19 de Janeiro 2011
Admissão à negociação dos VMOC	20 de Janeiro 2011

- (1) As Acções Sporting SAD que hajam sido adquiridas fora de mercado regulamentado (OTC) e que sejam registadas na conta de valores mobiliários do adquirente até às 19h00 do dia 17 de Dezembro de 2010 ainda atribuem ao respectivo titular, salvo convenção em contrário, o direito de subscrição dos VMOC.

### **1.3 Motivos das Ofertas e afectação das receitas**

As Ofertas descritas no presente prospecto enquadram-se num processo de recapitalização e de reestruturação financeira do Grupo Sporting.

O processo de recapitalização e de reestruturação financeira do Grupo Sporting envolveu, numa primeira fase, para além de uma reestruturação da dívida financeira, uma redução do capital social da Sporting SAD de 42.000.000 euros para 21.000.000 euros, através da redução do valor nominal das acções representativas do seu capital social de 2 euros para 1 euro, operação aprovada em Assembleia Geral do Emitente realizada no dia 9 de Setembro de 2010 e concretizada no dia 2 de Dezembro de 2010.

A redução de capital visou criar as condições necessárias para se proceder às Ofertas a que o presente prospecto respeita, as quais foram igualmente aprovadas na Assembleia Geral do Emitente acima referida, ou seja:

- um aumento do capital social da Sporting SAD em 18.000.000 euros, através da emissão, com Oferta Pública de Subscrição, de 18.000.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal e preço de subscrição de 1 euro cada, tal como descrito no Capítulo 13 do presente prospecto, e
- uma emissão de VMOC de 55.000.000 euros, através da emissão de 55.000.000 VMOC, de valor nominal e preço de subscrição de 1 euro, tal como descrito no Capítulo 14 do presente prospecto.

As Ofertas acima referidas têm como principal objectivo elevar os capitais próprios da Sociedade, como forma de a mesma preservar adequados níveis de solidez financeira e, consequentemente,

fazer com que a Sociedade deixe de estar abrangida pelo art. 35º do Código das Sociedade Comerciais, tendo ainda como fim dotar a mesma dos meios necessários à gestão da actividade.

As Acções a serem emitidas com o presente aumento de capital não são objecto de garantia de colocação ou de tomada firme. No entanto, os accionistas Sporting Clube de Portugal e Sporting SGPS, que no seu conjunto representam cerca de 80,382% do capital da Sporting SAD, assumiram o compromisso irrevogável de subscrever a totalidade das acções que lhes cabem no exercício dos seus direitos de subscrição e que correspondem a 2.947.694 acções e 11.521.048 acções, respectivamente, bem como de subscreverem todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas.

Relativamente à emissão de VMOC, foi celebrado entre o Emitente e os Bancos uma garantia de colocação onde estes se comprometem a subscrever, em partes iguais, a quantidade de VMOC que não for subscrita pelos accionistas e demais investidores no exercício dos respectivos direitos de subscrição e pelos pedidos adicionais para rateio..

O montante líquido das Ofertas, deduzidas todas as despesas associadas, será de, aproximadamente, 72,3 milhões de Euros.

#### **1.4 Diluição**

Tal como referido mais detalhadamente nos capítulos 13 e 14 do presente prospecto, as Ofertas consistem num aumento de capital e numa emissão de VMOC.

O aumento de capital resultará numa emissão de novas acções logo após a sua conclusão (i.e. após a obtenção do registo comercial do aumento de capital), implicando uma diluição imediata dos accionistas que não exerçam a totalidade dos seus direitos de subscrição. Pelo contrário, na emissão de VMOC, os accionistas que não exerçam a totalidade dos seus direitos de subscrição apenas irão sofrer uma diluição a prazo, aquando do momento da conversão dos Valores em Acções.

Mais concretamente, o presente aumento de capital será reservado aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição. Os accionistas que subscreverem a totalidade das Acções a que têm direito por exercício dos seus direitos de subscrição receberão uma percentagem das novas acções emitidas igual à sua actual percentagem de participação no capital da Sporting SAD, não sofrendo assim qualquer diluição.

Por outro lado, a participação no capital da Sporting SAD dos accionistas que não exercerem os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão de novas acções, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas acções emitidas e a quantidade total de acções representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, caso um accionista não exerça os seus direitos de subscrição, verá uma participação correspondente a 1% do actual capital social reduzida para cerca de 0,538% do capital social após o aumento de capital.

Tal como já referido, a Sporting SAD está a proceder, em simultâneo com a realização do aumento do seu capital social, à emissão de 55.000.000 VMOC num valor total de €55.000.000. Este instrumento financeiro, converte-se obrigatoriamente em Acções Sporting SAD ao fim de 5 anos (prazo dos VMOC), havendo a possibilidade de conversão antecipada, por opção do titular do VMOC, nas datas de pagamento de juros a partir do 2º ano, inclusive.

Deste modo, um accionista mesmo que exerça a totalidade dos seus direitos de subscrição na emissão de VMOC, poderá vir a sofrer uma diluição temporária da sua participação por via de eventuais pedidos de conversão antecipada que venham a ocorrer por parte dos titulares dos Valores. No entanto, após a conversão da totalidade dos Valores esse accionista não sofrerá qualquer diluição por via desta emissão.

Por outro lado, e a título exemplificativo, um accionista que não exerça os seus direitos de subscrição na emissão de VMOC, verá a sua participação diluída de 1% do capital social após subscrição integral do presente aumento de capital reduzida para cerca de 0,415% do capital social após conversão da totalidade dos VMOC.

Ainda a título exemplificativo, caso um accionista não exerça os seus direitos de subscrição quer no aumento de capital quer na emissão de VMOC, verá uma participação correspondente a 1% do actual capital social reduzida para cerca de 0,223% do capital social após o aumento de capital e conversão integral dos VMOC.

## **1.5 Factores de risco**

O investimento em valores mobiliários, incluindo nas Acções e nos Valores, envolve riscos. Previamente a qualquer decisão de investimento os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os factores de risco a seguir enunciados (e mais detalhadamente descritos no capítulo 2 do presente prospecto) e demais informação e advertências contidas neste prospecto.

Qualquer dos riscos que se destacam no prospecto poderá ter um efeito significativamente negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente, bem como poderá afectar de forma negativa o valor de mercado das acções representativas do capital social do Emitente (e dos VMOC). Em resultado, os investidores poderão perder parte ou a totalidade do seu investimento.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no prospecto não são os únicos a que a Sporting SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, actualmente desconhecidos ou que a Emitente actualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da Sporting SAD ou capacidade desta para atingir os seus objectivos.

A ordem pela qual os factores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

### **1.5.1 Riscos gerais relativos à actividade do Emitente**

- A Sporting SAD tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional, designadamente a participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional
- Parte significativa dos proveitos de exploração da Sporting SAD são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários bem como da participação nas competições europeias
- O equilíbrio dos resultados de exploração da Sporting SAD está dependente da capacidade de equilibrar os encargos salariais da equipa de futebol profissional e as receitas expectáveis
- Os proveitos resultantes da venda de direitos desportivos dos jogadores da Sporting SAD, têm um impacto significativo nas contas de exploração da Sociedade, podendo determinar uma significativa volatilidade nos seus resultados
- Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria de 30 de Junho de 2010 (contas anuais) relativo à perda de metade do capital social

- Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria de 30 de Junho de 2010 (contas anuais) no que respeita às transacções com entidades relacionadas
- A Sporting SAD está sujeita a riscos decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e eventuais alterações legislativas
- O aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na actividade da Sporting SAD e do Grupo Sporting
- A Sporting SAD poderá ser alvo de uma oferta pública de aquisição
- A Sporting SAD pode ser condicionada na execução da sua estratégia / linhas de orientação
- O Emitente poderá ter dificuldades na contratação e retenção de pessoal qualificado
- A Sporting SAD poderá ser parte em determinados litígios
- O Emitente pode ter dificuldades no financiamento dos investimentos planeados e das suas actividades
- O Emitente é solidariamente responsável por uma parte significativa da dívida contraída pelo Grupo Sporting
- A Sporting SAD encontra-se sujeita a riscos relacionados com a liquidez
- Outros riscos associados à actividade do Grupo Sporting

### **1.5.2 Riscos relacionados com a estrutura accionista e societária do Emitente**

- Após a Oferta de Acções, mais de 50% do capital social da Sporting SAD continuará a ser detido, directa e indirectamente, pelo Sporting Clube de Portugal, pelo que este accionista poderá ser capaz de exercer uma significativa influência sobre determinadas deliberações dos accionistas, ou mesmo determinar o seu resultado
- A actual estrutura accionista do Emitente poderá modificar-se em virtude da conversão dos VMOC
- O Sporting Clube de Portugal é o único detentor de acções da Categoria A, as quais atribuem ao seu titular determinados direitos especiais
- A Sporting SAD está exposta ao risco de alterações na sua administração

### **1.5.3 Riscos gerais relativos ao Aumento de Capital e às Acções**

- A cotação das Acções Sporting SAD poderá descer antes ou depois da data limite para o exercício dos direitos de subscrição
- Riscos associados à volatilidade no preço das Acções Sporting SAD
- Não é possível garantir antecipadamente o desenvolvimento de um mercado para a transacção de direitos de subscrição

- Se os direitos de subscrição não forem exercidos até ao prazo limite, os mesmos cessarão, não havendo lugar a qualquer compensação
- Os accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição sofrerão uma diluição significativa da sua percentagem de participação
- As Acções Sporting SAD têm reduzida liquidez em bolsa
- A admissão à negociação das Acções objecto do Aumento de Capital está dependente da obtenção prévia do registo comercial do aumento de capital
- O preço de mercado das Acções Sporting SAD pode vir a ser negativamente afectado por vendas adicionais de Acções Sporting SAD por parte do actual accionista de referência
- Decisões de investimento ou desinvestimento por parte de grandes accionistas podem ter impacto na cotação das Acções da Sociedade
- Podem ocorrer novos aumentos do capital social da Sporting SAD
- O pagamento de dividendos por parte da Sporting SAD está sujeito às regras previstas no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável
- Os accionistas de países que não adoptaram o euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio relativamente à sua participação no capital social da Sporting SAD
- Existem consequências fiscais para os investidores que subscrevam Acções no âmbito da Oferta de Acções
- Os direitos dos accionistas minoritários poderão ser limitados por efeito da lei Portuguesa e dos estatutos da Sociedade

#### **1.5.4 Riscos gerais relativos aos VMOC**

- Pagamento do valor de subscrição dos Valores como subscrição e realização antecipada do futuro aumento de capital da Sociedade
- O reembolso da emissão “Valores Sporting 2010” será efectuado obrigatória e exclusivamente por meio de conversão em Acções Sporting SAD na data de vencimento
- O valor de mercado das Acções Sporting SAD no momento da entrega estará dependente das condições de mercado, não estando por isso assegurada a garantia do capital investido
- Não é possível garantir antecipadamente o desenvolvimento de um mercado para a transacção de direitos de subscrição dos Valores
- Se os direitos de subscrição dos Valores não forem exercidos até ao prazo limite, os mesmos cessarão, não havendo lugar a qualquer compensação
- Os accionistas que não exerçam integralmente os seus direitos de subscrição dos Valores sofrerão uma diluição significativa a prazo da sua percentagem de participação
- Decisões de investimento ou desinvestimento por parte de titulares de quantidades significativas de VMOC podem ter impacto na cotação dos Valores em bolsa

- Os titulares de VMOC de países que não adoptaram o euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio
- A cotação dos Valores em bolsa poderá descer abaixo do preço de subscrição
- A Sporting SAD pagará todas as taxas relacionadas com a conversão (incluindo as relativas à emissão ou transferência das acções correspondentes à conversão dos Valores), ficando, no entanto, a cargo do titular qualquer imposto ou encargo resultante da transmissão dos Valores e/ou das acções
- Determinações ou alterações no âmbito da fiscalidade poderão afectar a rentabilidade dos Valores

As Ofertas não foram objecto de notação de risco por qualquer sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

## **1.6 Identificação do Emitente e informação adicional**

### **1.6.1 Identificação do Emitente**

A denominação jurídica do Emitente é Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, sendo Sporting SAD a denominação comercial utilizada mais frequentemente.

A Sporting SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 994 499, com o capital social de € 21.000.000.

A Sporting SAD foi constituída por escritura pública de 28 de Outubro de 1997, com um capital social de 34,9 milhões de euros, com apelo à subscrição pública, regendo-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto.

A Sporting SAD resultou da personalização jurídica da equipa do Sporting Clube de Portugal e tem por objecto social nos termos do artigo terceiro dos seus estatutos “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta) e desenvolve a sua actividade a partir da sua sede social sita no Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616, Lisboa, com o telefone n.º 217516601.

### **1.6.2 Capital social**

O capital social da Sporting SAD é actualmente de 21.000.000 euros, totalmente realizado e representado por 21.000.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada.

### **1.6.3 Documentação acessível ao público**

Durante o período das Ofertas, encontram-se à disposição do público, para consulta, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Sporting SAD, os seguinte documentos:

- Os Estatutos da Sporting SAD;
- Os Relatórios e Contas Anuais relativos aos exercícios de 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, incluindo, nomeadamente, o relatório de gestão, os balanços e as demonstrações de resultados, em base IFRS, as respectivas notas, bem como os relatórios de auditoria, certificação legal de contas e parecer do conselho fiscal respectivos;
- O Relatório sobre o Governo das Sociedades relativo ao exercício de 2009/2010;
- Cópia do prospecto;
- Quaisquer adendas e quaisquer outros documentos inseridos por remissão.

Estes documentos estão também disponíveis no sítio da Sporting SAD na internet, em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt) e, à exceção dos estatutos do Emitente, no sítio da CMVM na internet, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

O presente prospecto encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- Sede da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, sita no Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa
- *NYSE Euronext Lisbon*, sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º, 1250-147 Lisboa
- Sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-161 Lisboa
- Sede do Millennium investment banking, sita na Av. José Malhoa, n.º 27, 1099-010 Lisboa
- Sítio da Sporting SAD na internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt)
- Sítio oficial da CMVM na internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)

## **CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO**

O investimento em valores mobiliários, incluindo nas Acções e nos Valores, envolve riscos. Previamente a qualquer decisão de investimento os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os factores de risco a seguir enunciados e demais informação e advertências contidas neste prospecto.

Qualquer dos riscos que aqui se destacam poderá ter um efeito significativamente negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente, bem como poderá afectar de forma negativa o valor de mercado das acções representativas do capital social do Emitente (e dos VMOC). Em resultado, os investidores poderão perder parte ou a totalidade do seu investimento.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no prospecto não são os únicos a que a Sporting SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, actualmente desconhecidos ou que a Emitente actualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da Sporting SAD ou capacidade desta para atingir os seus objectivos.

A ordem pela qual os factores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

### **2.1 Riscos gerais relativos à actividade do Emitente**

Deverão ser consideradas as informações relativas aos factores de risco específicos da actividade do Emitente, nomeadamente as que reportam aos seguintes aspectos:

#### **A Sporting SAD tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional, designadamente a participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional**

A Sporting SAD tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional, designadamente a participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sporting SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições internacionais e da sua capacidade para atrair a participação dos sócios, e do público em geral, para os espectáculos desportivos.

#### **Parte significativa dos proveitos de exploração da Sporting SAD são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários bem como da participação nas competições europeias**

Parte significativa dos proveitos de exploração da Sporting SAD são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projecção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da Sporting SAD face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas actividades. Adicionalmente, a Sporting SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas. Os proveitos de exploração estão também dependentes das receitas resultantes da participação da sua equipa de futebol nas competições Europeias, designadamente na Liga dos Campeões e, em menor escala, na Liga Europa.

**O equilíbrio dos resultados de exploração da Sporting SAD está dependente da capacidade de equilibrar os encargos salariais da equipa de futebol profissional e as receitas expectáveis**

Parte significativa dos custos de exploração do Emitente respeitam a encargos com o pagamento de salários aos jogadores de futebol. O equilíbrio dos resultados de exploração está dependente da capacidade de equilibrar os encargos salariais da equipa de futebol profissional e as receitas expectáveis.

**Os proveitos resultantes da venda de direitos desportivos dos jogadores da Sporting SAD, têm um impacto significativo nas contas de exploração da Sociedade, podendo determinar uma significativa volatilidade nos seus resultados**

Os proveitos resultantes da venda de direitos desportivos dos jogadores da Sporting SAD, têm um impacto significativo nas contas de exploração da Sociedade e, verificando-se a realização de mais-valias, a liquidez que daí resultar tenderá a ser investida no reforço da competitividade do plantel. No entanto, esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da ocorrência de lesões nos jogadores, do grau de participação dos jogadores em provas internacionais significantes, da capacidade da Sporting SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. A FIFA, de acordo com o Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores, estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para se cumprirem;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato, sendo de três anos ou três épocas desportivas (o que se perfizer em primeiro lugar) para os atletas com idades inferiores a 28 anos e de dois anos ou duas épocas consecutivas (o que se perfizer em primeiro lugar) para todos aqueles com idade igual ou superior a 28 anos.

Adicionalmente, e como resultado do impacto significativo que os proveitos resultantes da venda de direitos desportivos dos jogadores têm nas contas de exploração da Sporting SAD, a rentabilidade do Emitente tem uma forte correlação com as receitas de transferência de jogadores o que poderá determinar uma significativa volatilidade nos resultados da Sporting SAD.

**Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria de 30 de Junho de 2010 (contas anuais) relativo à perda de metade do capital social**

O capital próprio em 30 de Junho de 2010 é negativo em 42.442 milhares de euros (conforme apresentado no Relatório e Contas referente ao exercício de 2009/2010). Com vista à recomposição do capital, nos termos dos comunicados divulgados pelo Conselho de Administração e conforme mencionado no referido Relatório de Gestão, foram aprovadas pela Assembleia Geral da Sporting SAD de 9 de Setembro de 2010 e pelo Conselho de Administração da Sporting SAD diversas operações no âmbito do projecto de Reestruturação Financeira do Grupo Sporting Clube de Portugal, nomeadamente a redução do capital social (operação concretizada em 2 de Dezembro de 2010) e o aumento de capital social e a emissão dos Valores

objecto do presente prospecto. As Ofertas referidas têm como principal objectivo elevar os capitais próprios da Sociedade, como forma de a mesma preservar adequados níveis de solidez financeira e, conseqüentemente, fazer com que a Sociedade deixe de estar abrangida pelo art. 35º do Código das Sociedades Comerciais, tendo ainda como fim dotar a mesma dos meios necessários à gestão da actividade.

### **Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria de 30 de Junho de 2010 (contas anuais) no que respeita às transacções com entidades relacionadas**

As contas em 30 de Junho de 2010 reflectem valores a receber destas entidades de 68.014 milhares de euros e valores a pagar a estas entidades de 21.000 euros, do que resulta uma exposição líquida de 47.014 milhares de euros (65.447 milhares de euros em 30 de Junho de 2009) que tem vindo a ser reduzida no âmbito da reestruturação do Grupo Sporting Clube de Portugal.

### **A Sporting SAD está sujeita a riscos decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e eventuais alterações legislativas**

Para além dos riscos próprios da actividade já mencionados, a Sporting SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes actividades se encontram sujeitas como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional, ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na actividade e rentabilidade dos negócios da Sporting SAD.

### **O aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na actividade da Sporting SAD e do Grupo Sporting**

A Sporting SAD (e o Grupo Sporting) poderá ser afectada negativamente por alterações na legislação e demais regulamentação fiscal aplicável em Portugal e na União Europeia, bem como por alteração de interpretação por parte das autoridades fiscais competentes, dessa legislação e regulamentação.

### **A Sporting SAD poderá ser alvo de uma oferta pública de aquisição**

A Sporting SAD poderá ser alvo de uma oferta pública de aquisição. Nesse cenário, e não obstante o accionista Sporting Clube de Portugal ser o titular das acções de Categoria A (as quais atribuem ao clube direitos especiais, tal como descrito nos estatutos do Emitente e no ponto 16.2.1 do presente prospecto), poderão ocorrer alterações significativas na actual estratégia / linhas de orientação do Emitente com possíveis repercussões, a prazo, no seu negócio, resultados e situação financeira.

### **A Sporting SAD pode ser condicionada na execução da sua estratégia / linhas de orientação**

A capacidade da Sporting SAD para executar com sucesso a sua estratégia / linhas de orientação encontra-se dependente de um conjunto de factores que condicionam a consecução dos objectivos que traçou, nomeadamente, no que se refere à capacidade de formar e reter jovens jogadores e progressiva integração dos mesmos na equipa principal de futebol. Caso a Sporting SAD não consiga atingir os seus objectivos estratégicos, nomeadamente o anteriormente referido, a sua performance desportiva e, conseqüentemente, os seus resultados e situação financeira poderão ser negativamente afectados. Para informação mais detalhada sobre a estratégia / linhas de orientação do Emitente, ver ponto 8.4 Estratégia / linhas de orientação.

### **O Emitente poderá ter dificuldades na contratação e retenção de pessoal qualificado**

A capacidade da Sporting SAD (e do Grupo Sporting) de implementar com sucesso a estratégia delineada, depende da sua capacidade em recrutar e manter os colaboradores mais qualificados e competentes para cada função. Apesar da política de recursos humanos do Grupo Sporting estar orientada para atingir estes objectivos, não é possível garantir que no futuro não existam limitações nesta área. A incapacidade para atrair e reter os colaboradores mais qualificados e competentes para cada função poderá limitar ou atrasar a execução da estratégia delineada, o que poderá ter um efeito negativo na actividade, situação financeira e resultados do Emitente.

### **A Sporting SAD poderá ser parte em determinados litígios**

A Sporting SAD poderá ser parte numa pluralidade de litígios relacionados com a sua actividade, incluindo aqueles cuja sentença lhe tenha sido favorável, total ou parcialmente e que possam vir a ser objecto de recurso ou acção de anulação pelas contrapartes nos termos das normas processuais aplicáveis e até ao trânsito em julgado dessas mesmas sentenças. A Sporting SAD não pode garantir o resultado de qualquer litígio futuro respeitante às suas actividades, além de que uma decisão negativa nas mesmas poderá ter um efeito adverso que seja significativo para a actividade, situação financeira e resultados do Grupo Sporting.

Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, e conforme nota 32 (Passivos Contingentes) às contas relativas ao exercício 2009/2010, estavam em curso, em 30 de Junho de 2010, um conjunto de processos judiciais contra a Sporting SAD. O Conselho de Administração, baseado também na posição dos seus consultores jurídicos, considera que esses processos não envolvem responsabilidades que justifiquem o acréscimo das provisões já constituídas com processos judiciais.

### **O Emitente pode ter dificuldades no financiamento dos investimentos planeados e das suas actividades**

As actividades do Grupo Sporting exigem investimentos. O Grupo Sporting prevê financiar uma parte destes investimentos fazendo uso dos fluxos de caixa gerados pelas suas actividades operacionais. No entanto, caso as actividades operacionais do Grupo Sporting não gerem rendimentos suficientes, a Sporting SAD pode vir a ter de financiar uma proporção maior dos investimentos previstos fazendo uso de fontes externas, incluindo empréstimos bancários e ofertas nos mercados de capitais. A Sporting SAD não pode garantir de que terá capacidade para angariar os financiamentos necessários à execução dos investimentos planeados de todo ou em condições aceitáveis pelo que, caso não consiga angariar o financiamento necessário, poderá ver-se forçada a reduzir os investimentos previstos, o que poderá afectar negativamente a sua performance desportiva, e consequentemente, a sua actividade, situação financeira e resultados. Adicionalmente, o Grupo Sporting não pode garantir a disponibilidade de meios de financiamento ou as condições ao abrigo das quais estará apto a assegurar o financiamento das suas actividades pelo que, caso as taxas de juro subam acima das previsões do Grupo Sporting ou caso a obtenção de novas fontes de financiamento se revele mais dispendiosa do que no passado, a actividade, situação financeira e resultados do Emitente poderão vir a ser negativamente afectados.

### **O Emitente é solidariamente responsável por uma parte significativa da dívida contraída pelo Grupo Sporting**

O Emitente é actualmente solidariamente responsável com outras sociedades do Grupo Sporting relativamente a um conjunto de contratos de financiamento com um valor de 125.460.274 euros, à data de 30 Junho de 2010. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações das sociedades do Grupo Sporting ao abrigo dos respectivos contratos de financiamento, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a cumprir, solidariamente com as sociedades do Grupo Sporting, as obrigações emergentes de tais

contratos de financiamento perante os respectivos credores. A necessidade de cumprimento pelo Emitente das obrigações das sociedades do Grupo Sporting ao abrigo dos contratos de financiamento pode ter um efeito material negativo na actividade, situação financeira, ou resultados operacionais do Emitente.

Adicionalmente, uma parte significativa da dívida financeira contraída pelas sociedades do Grupo Sporting em relação às quais o Emitente é actualmente solidariamente responsável encontra-se indexada a taxas de referência variáveis, pelo que o Emitente, em caso de mora ou incumprimento pelas sociedades do Grupo Sporting, ficaria também exposto ao risco de taxa de juro. A exposição do Emitente a risco de taxa de juro poderá ter um efeito material negativo na actividade, situação financeira, ou resultados operacionais do Emitente.

### **A Sporting SAD encontra-se sujeita a riscos relacionados com a liquidez**

Como qualquer outra sociedade integrada numa envolvente competitiva, a Sporting SAD encontra-se igualmente sujeita a riscos relacionados com a liquidez. O Grupo Sporting considera estar suficientemente apetrechado para um efectivo controlo de risco da actividade da Sociedade, considerando eficaz a acção desenvolvida pelos responsáveis do departamento de auditoria interna, controle de gestão e do departamento financeiro, a quem o controlo de riscos, nomeadamente o controlo da liquidez do Grupo Sporting, está especialmente cometido. O Grupo Sporting gere o risco de liquidez do Grupo actuando em duas vias: garantindo que a dívida financeira do Grupo tem uma componente de médio e longo prazo com montante e maturidades contratadas adequadas à capacidade esperada de geração de fundos, e dispondo de facilidades de crédito / linhas em conta corrente, para necessidades pontuais de tesouraria, disponíveis a todo o momento. Para mais informação consultar ponto 10.2 do presente prospecto.

### **Outros riscos associados à actividade do Grupo Sporting**

A actividade do Grupo Sporting está sujeita aos riscos inerentes a qualquer actividade económica, como é o caso de acidentes, litígios laborais ou catástrofes naturais que possam originar prejuízos nos activos do Grupo.

## **2.2 Riscos relacionados com a estrutura accionista e societária do Emitente**

**Após a Oferta de Acções, mais de 50% do capital social da Sporting SAD continuará a ser detido, directa e indirectamente, pelo Sporting Clube de Portugal, pelo que este accionista poderá ser capaz de exercer uma significativa influência sobre determinadas deliberações dos accionistas, ou mesmo determinar o seu resultado**

Os accionistas Sporting Clube de Portugal e Sporting SGPS, que no seu conjunto representam cerca de 80,382% do capital actual da Sporting SAD, assumiram, no âmbito da OPS de Acções, o compromisso irrevogável de subscrever a totalidade das acções que lhes cabem no exercício dos seus direitos de subscrição e que correspondem a 2.947.694 acções e 11.521.048 acções, respectivamente, bem como de subscreverem todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas. Deste modo a emissão será integralmente subscrita.

Face ao exposto, o accionista Sporting Clube de Portugal continuará a manter, directa, e indirectamente através da Sporting SGPS, o controlo da Sporting SAD, uma vez que a sua posição após aumento de capital nunca será inferior aos 80,382% actualmente detidos (podendo mesmo ser superior caso os restantes accionistas não subscrevam na íntegra os seus direitos de subscrição). Em resultado, todas as questões que exijam aprovação por uma maioria simples ou

mesmo por maioria qualificada, poderão ser aprovadas com o voto de apenas um ou dois accionistas, o Sporting Clube de Portugal e a Sporting SGPS, podendo exercer, estes, através de uma significativa influência sobre determinadas deliberações dos accionistas, ou mesmo determinando o seu resultado, o controlo sobre a Sociedade.

### **A actual estrutura accionista do Emitente poderá modificar-se em virtude da conversão dos VMOC**

Após a concretização da presente Oferta de Acções, o número de Acções Sporting SAD a emitir necessário para a conversão integral dos Valores representaria cerca de 58,5% do capital social final do Emitente, após conversão, assumindo que não haverá lugar a nenhuma alteração no capital social até ao momento da conversão.

Deste modo, e embora não seja possível determinar, na data do presente Prospecto, qual a percentagem que a totalidade das Acções Sporting SAD a emitir para efeitos de conversão dos Valores representará no capital social do Emitente na data da respectiva conversão, caso essa percentagem continue a ser significativa, a actual estrutura accionista do Emitente poderá modificar-se e qualquer titular de uma quantidade substancial de Valores poderá tornar-se num accionista relevante do Emitente.

Importa contudo salientar, que o accionista Sporting Clube de Portugal manter-se-á, em qualquer circunstância, como único titular das acções de Categoria A, as quais lhe atribuem direitos especiais, nomeadamente no que se refere à aprovação de determinadas matérias em Assembleia Geral e direitos de veto no Conselho de Administração. Para consultar em detalhe os direitos especiais inerentes a este tipo de acções, ver ponto 16.2.1 do presente prospecto ou os Estatutos do Emitente, disponíveis em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

### **O Sporting Clube de Portugal é o único detentor de acções da Categoria A, as quais atribuem ao seu titular determinados direitos especiais**

O Sporting Clube de Portugal é titular da totalidade das acções Categoria A. Estas acções atribuem direitos especiais ao Clube, enquanto actual detentor das mesmas, nomeadamente no que se refere à aprovação de determinadas matérias, em Assembleia Geral, tais como alienação ou oneração de bens que integrem o património imobiliário da Sociedade, cisão, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, aumento ou redução do capital social, outras alterações dos estatutos e supressão ou limitação do direito de preferência dos accionistas, entre outras, as quais requerem unanimidade dos votos correspondentes às acções da Categoria A. Adicionalmente, o Sporting Clube de Portugal, enquanto titular das acções da Categoria A, tem o direito estatutário de designar um dos membros do Conselho de Administração, o qual terá direito de veto sobre determinadas matérias. Para consultar em detalhe os direitos especiais inerentes a este tipo de acções, ver ponto 16.2.1 do presente prospecto ou os Estatutos do Emitente, disponíveis em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

### **A Sporting SAD está exposta ao risco de alterações na sua administração**

A composição da administração da Sporting SAD poderá alterar-se devido a decisões dos accionistas ou do Conselho de Administração ou devido a motivos pessoais dos administradores.

## **2.3 Riscos gerais relativos ao Aumento de Capital e às Acções**

### **A cotação das Acções Sporting SAD poderá descer antes ou depois da data limite para o exercício dos direitos de subscrição**

Não é possível garantir que a cotação das Acções Sporting SAD não desça abaixo do preço de subscrição. Caso esta descida ocorra após o exercício dos direitos de subscrição, os investidores que tenham exercido os mesmos sofrerão uma perda não realizada. Também não é possível garantir que após o exercício dos direitos de subscrição seja possível alienar acções a um preço igual ou superior ao preço de subscrição. Não será possível alienar acções adquiridas neste aumento de capital até que as acções estejam registadas em conta.

### **Riscos associados à volatilidade no preço das Acções Sporting SAD**

A cotação das Acções Sporting SAD pode ser influenciada de forma negativa por uma série de factores incluindo, nomeadamente, perspectivas económicas desfavoráveis, alteração das condições dos mercados de valores mobiliários em Portugal e no estrangeiro, alterações nos mercados financeiros e alterações da situação financeira ou dos resultados operacionais da Sociedade. Muitos destes factores são independentes da vontade do Emitente. Os factores genéricos de mercado podem afectar fundamental e desfavoravelmente o preço das Acções Sporting SAD, independentemente do seu desempenho operacional.

### **Não é possível garantir antecipadamente o desenvolvimento de um mercado para a transacção de direitos de subscrição**

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, mas não é possível garantir *a priori* o desenvolvimento de um mercado activo para a sua transacção. Mesmo que se desenvolva um mercado activo para a transacção de direitos de subscrição, o preço de transacção dos mesmos poderá ser volátil.

### **Se os direitos de subscrição não forem exercidos até ao prazo limite, os mesmos cessarão, não havendo lugar a qualquer compensação**

O período de subscrição de Acções pelo exercício de direitos de subscrição inicia-se às 8.30 horas do dia 20 de Dezembro de 2010 e termina às 15.00 horas do dia 7 de Janeiro de 2011 (hora de Lisboa). Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

### **Os accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição sofrerão uma diluição significativa da sua percentagem de participação**

Esta operação foi concebida por forma a permitir à Sporting SAD angariar capital proporcionando a todos os accionistas a possibilidade de subscrição de Acções. Os accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição verão a sua participação e direitos de voto reduzidos, de modo que uma participação de um accionista nesta circunstância (não exercício dos respectivos direitos de subscrição) correspondente a 1% será reduzida para cerca de 0,538%, após o aumento de capital. Ainda que os direitos de subscrição não exercidos sejam alienados, o montante a receber por esta alienação poderá eventualmente não ser suficiente para compensar na íntegra a diluição da percentagem de participação que poderá ocorrer em virtude deste aumento de capital. Para mais informação, consultar o Capítulo 4 (Diluição) do presente prospecto.

### **As Acções Sporting SAD têm reduzida liquidez em bolsa**

As Acções do Emitente não têm liquidez significativa em mercado regulamentado. O volume de negociação normal das Acções do Emitente no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* é muito reduzido, pelo que poderá haver dificuldades para um accionista em vender ou comprar um lote de Acções Sporting SAD em mercado regulamentado sem causar grande pressão sobre o preço de mercado. Por outro lado, a fraca liquidez poderá induzir maiores oscilações ou maior volatilidade nos preços das Acções.

### **A admissão à negociação das Acções objecto do Aumento de Capital está dependente da obtenção prévia do registo comercial do aumento de capital**

As Acções apenas poderão ser admitidas à negociação após a obtenção do registo comercial do aumento de capital. A admissão à negociação das Acções ao mercado regulamentado *Euronext Lisbon* depende do registo do aumento do capital social da Sporting SAD na Conservatória do Registo Comercial, na sequência da liquidação financeira da Oferta de Acções. O Emitente não pode assegurar aos investidores que o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a admissão à negociação das Acções ao mercado regulamentado *Euronext Lisbon* tenha lugar na data prevista. Até que as Acções sejam inscritas nas respectivas contas de valores mobiliários, após o termo da Oferta de Acções, os investidores não poderão vender as Acções que subscreverem no âmbito desta oferta.

### **O preço de mercado das Acções Sporting SAD pode vir a ser negativamente afectado por vendas adicionais de Acções Sporting SAD por parte do actual accionista de referência**

A venda de um número substancial de Acções Sporting SAD em mercado regulamentado após a realização desta oferta, ou a percepção de que tais vendas poderão ter lugar, poderá afectar negativamente o preço de mercado das Acções Sporting SAD ou a capacidade do Grupo Sporting de angariar capital através de uma futura oferta pública das suas acções.

### **Decisões de investimento ou desinvestimento por parte de grandes accionistas podem ter impacto na cotação das Acções da Sociedade**

A cotação da Acção Sporting SAD e a sua volatilidade poderão ser influenciadas pelo eventual aumento ou redução de posições accionistas por parte de investidores com participações significativas no capital social da Sociedade.

### **Podem ocorrer novos aumentos do capital social da Sporting SAD**

A Sporting SAD poderá vir a realizar aumentos de capital adicionais para financiamento total ou parcial da sua actividade, designadamente para implementação da sua estratégia de reestruturação financeira e /ou para reduzir o seu nível de endividamento. A realização de novos aumentos de capital envolverá um investimento adicional por parte dos Accionistas, caso não queiram ver diluída a percentagem das suas participações no capital social da Sociedade.

### **O pagamento de dividendos por parte da Sporting SAD está sujeito às regras previstas no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável**

Nos últimos três anos não foram distribuídos quaisquer dividendos aos Accionistas da Sporting SAD. O pagamento de dividendos no futuro dependerá das condições que se vierem a verificar, nomeadamente dos resultados líquidos, da situação financeira, disponibilidade de reservas distribuíveis e perspectivas futuras. Adicionalmente, dos contratos de financiamento celebrados pelo Grupo podem constar disposições que limitem ou restrinjam o pagamento de dividendos. Não está prevista nesta data, pelo Emitente, a distribuição de dividendos, nem se encontra definida nenhuma política de dividendos. Ver Capítulo 8.8 Política de Dividendos.

### **Os accionistas de países que não adoptaram o euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio relativamente à sua participação no capital social da Sporting SAD**

As Acções estão denominadas em Euros e irão ser admitidas à negociação em Euros. Quaisquer eventuais futuros pagamentos de dividendos sobre as Acções serão efectuados em Euros. Quaisquer dividendos pagos pela Sporting SAD ou qualquer receita proveniente de qualquer venda das acções poderão ser negativamente afectados pela sua conversão em qualquer divisa que

não o Euro, incluindo divisas internacionais de referência como o dólar americano ou outra divisa equivalente.

### **Existem consequências fiscais para os investidores que subscrevam Acções no âmbito da Oferta de Acções**

Os investidores que subscrevam Acções no âmbito da OPS de Acções poderão estar sujeitos a alterações no regime fiscal que poderão afectar a rentabilidade do seu investimento.

### **Os direitos dos accionistas minoritários poderão ser limitados por efeito da lei Portuguesa e dos estatutos da Sociedade**

Os direitos dos accionistas minoritários, bem como outras questões que influenciem aqueles direitos, poderão ser diferentes em Portugal dos que se verificam fora do país e a capacidade de um investidor exercer tais direitos pode revelar-se limitada. Adicionalmente, processos instaurados contra a Sociedade ou qualquer um dos seus responsáveis perante tribunais fora de Portugal poderão não ter valor legal em Portugal. Tanto quanto é do melhor conhecimento da Sporting SAD, à data do presente prospecto, não existem processos instaurados contra a Sociedade ou qualquer um dos seus responsáveis por tribunais fora de Portugal.

Designadamente pela existência de acções da Categoria A, as quais conferem direitos especiais ao seu titular exclusivo, Sporting Clube de Portugal, os accionistas minoritários poderão não conseguir aprovar deliberações que não contem com o voto favorável do Clube.

## **2.4 Riscos gerais relativos aos VMOC**

### **Pagamento do valor de subscrição dos Valores como subscrição e realização antecipada do futuro aumento de capital da Sociedade**

O pagamento do valor de subscrição dos Valores em numerário é desde logo considerado na data de subscrição, como subscrição e realização antecipada em numerário do futuro aumento de capital da Sporting SAD a ocorrer com a conversão dos Valores, não podendo o titular dos Valores, em caso algum, exigir o reembolso do valor de subscrição em numerário.

### **O reembolso da emissão “Valores Sporting 2010” será efectuada obrigatória e exclusivamente por meio de conversão em Acções Sporting SAD**

O número de acções a atribuir a cada titular de VMOC resultará do quociente entre o valor nominal total dos Valores detidos e o preço de conversão aplicável, não havendo lugar ao reembolso, em numerário, do montante investido pelo titular do VMOC.

### **O valor de mercado das Acções Sporting SAD no momento da entrega estará dependente das condições de mercado, não estando por isso assegurada a garantia do capital investido**

As Acções Sporting SAD têm reduzida liquidez em mercado regulamentado pelo que na maturidade os detentores dos Valores poderão ter restrições de mercado na venda das acções que receberem. Ou seja, dado que o volume de negociação normal das acções Sporting SAD no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* é muito reduzido, poderá haver dificuldades para um accionista em vender / comprar um lote de acções em bolsa sem causar grande pressão sobre o preço de mercado. Por outro lado, a reduzida liquidez poderá induzir maiores oscilações ou maior volatilidade nos preços das Acções.

### **Não é possível garantir antecipadamente o desenvolvimento de um mercado para a transacção de direitos de subscrição dos Valores**

Os direitos de subscrição dos Valores serão admitidos à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, mas não é possível garantir *a priori* o desenvolvimento de um mercado activo para a sua transacção. Mesmo que se desenvolva um mercado activo para a transacção de direitos de subscrição, o preço de transacção dos mesmos poderá ser volátil.

### **Se os direitos de subscrição dos Valores não forem exercidos até ao prazo limite, os mesmos cessarão, não havendo lugar a qualquer compensação**

O período de subscrição dos Valores pelo exercício de direitos de subscrição inicia-se às 8.30 horas do dia 20 de Dezembro de 2010 e termina às 15.00 horas do dia 12 de Janeiro de 2011 (hora de Lisboa). Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

### **Os accionistas que não exerçam integralmente os seus direitos de subscrição dos Valores sofrerão uma diluição significativa a prazo da sua percentagem de participação**

Os Valores convertem-se obrigatoriamente em Acções Sporting SAD ao fim de 5 anos (prazo dos VMOC), havendo a possibilidade de conversão antecipada, por opção do titular do VMOC, nas datas de pagamento de juros a partir do 2º ano (*inclusivê*).

Deste modo, os accionistas que não exerçam a totalidade dos seus direitos de subscrição dos Valores irão sofrer uma diluição a prazo, aquando do momento da conversão dos Valores em Acções.

A título exemplificativo, um accionista que não exerça os seus direitos de subscrição na emissão de VMOC, verá a sua participação reduzida de 1% do capital social após subscrição integral do presente aumento de capital para cerca de 0,415% do capital social após conversão da totalidade dos VMOC.

Por outro lado, um accionista mesmo que exerça a totalidade dos seus direitos de subscrição na emissão de VMOC, poderá vir a sofrer uma diluição temporária da sua participação por via de eventuais pedidos de conversão antecipada que venham a ocorrer por parte dos titulares dos Valores. No entanto, após a conversão da totalidade dos Valores esse accionista não sofrerá qualquer diluição por via desta emissão. Para mais informação, consultar o Capítulo 4 (Diluição) do presente prospecto.

### **Decisões de investimento ou desinvestimento por parte de titulares de quantidades significativas de VMOC podem ter impacto na cotação dos Valores em bolsa**

A cotação dos Valores e a sua volatilidade poderão ser influenciadas pelo eventual aumento ou redução de posições por parte de investidores titulares de quantidades significativas de Valores.

### **Os titulares de VMOC de países que não adoptaram o euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio**

Os Valores estão denominadas em Euros e quando forem admitidos à negociação, serão admitidos em Euros. Do mesmo modo, o preço de conversão será fixado em Euros e os pagamentos futuros de juros sobre os Valores serão realizados em Euros, pelo que o rendimento dos Valores, bem como qualquer receita proveniente de qualquer venda dos Valores ou das acções da Sporting SAD resultantes da sua conversão poderão ser negativamente afectados pela sua conversão cambial em qualquer divisa que não o Euro, incluindo divisas internacionais de referência como o dólar americano ou outra divisa equivalente.

### **A cotação dos Valores no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* poderá descer abaixo do preço de subscrição**

Não é possível garantir que a cotação dos Valores não desça abaixo do preço de subscrição. Caso esta descida ocorra, os investidores que tenham exercido os respectivos direitos de subscrição sofrerão uma perda não realizada. Também não é possível garantir que após a admissão à negociação dos Valores seja possível alienar Valores a um preço igual ou superior ao preço de subscrição. Não será possível alienar Valores subscritos nesta OPS até que os mesmos se encontrem registados em conta.

### **A Sporting SAD pagará todas as taxas relacionadas com a conversão (incluindo as relativas à emissão ou transferência das acções correspondentes à conversão dos Valores), ficando, no entanto, a cargo do titular qualquer imposto ou encargo resultante da transmissão dos Valores e/ou das acções**

Ficam a cargo dos titulares dos Valores eventuais despesas com o registo das acções que lhes vierem a ser atribuídas, resultantes da conversão dos Valores de que sejam titulares. Poderão ainda recair sobre o titular encargos pela transmissão dos Valores e/ou das acções da Sporting SAD a entregar pela conversão, bem como comissões de guarda de títulos, dependendo as mesmas do intermediário financeiro onde se encontrarem inscritas os Valores e/ou as Acções.

### **Determinações ou alterações no âmbito da fiscalidade poderão afectar a rentabilidade dos Valores**

Eventuais alterações legislativas que ocorram no domínio fiscal ou quanto à interpretação ou aplicação das normas fiscais, nomeadamente, por não se encontrar estabelecido um regime fiscal específico aplicável a estes Valores e ainda ao nível dos regimes de tributação dos rendimentos de capital, mais-valias, juros e dividendos, poderão provocar alterações desfavoráveis na rentabilidade dos Valores.

### **Rating**

A Ofertas não foram objecto de notação de risco por qualquer sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

### **CAPÍTULO 3 – MOTIVOS DAS OFERTAS E AFECTAÇÃO DAS RECEITAS**

As Ofertas descritas no presente prospecto enquadram-se num processo de recapitalização e de reestruturação financeira do Grupo Sporting.

O processo de recapitalização e de reestruturação financeira do Grupo Sporting envolveu, numa primeira fase, para além de uma reestruturação da dívida financeira, uma redução do capital social da Sporting SAD de 42.000.000 euros para 21.000.000 euros, através da redução do valor nominal das acções representativas do seu capital social de 2 euros para 1 euro, operação aprovada em Assembleia Geral do Emitente realizada no dia 9 de Setembro de 2010 e concretizada no dia 2 de Dezembro de 2010.

A redução de capital visou criar as condições necessárias para se proceder às Ofertas a que o presente prospecto respeita, as quais foram igualmente aprovadas na Assembleia Geral do Emitente acima referida, ou seja:

- um aumento do capital social da Sporting SAD em 18.000.000 euros, através da emissão, com Oferta Pública de Subscrição, de 18.000.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal e preço de subscrição de 1 euro cada, tal como descrito no Capítulo 13 do presente prospecto, e
- uma emissão de VMOC de 55.000.000 euros, através da emissão de 55.000.000 VMOC, de valor nominal e preço de subscrição de 1 euro, tal como descrito no Capítulo 14 do presente prospecto.

As Ofertas acima referidas têm como principal objectivo elevar os capitais próprios da Sociedade, como forma de a mesma preservar adequados níveis de solidez financeira e, conseqüentemente, fazer com que a Sociedade deixe de estar abrangida pelo art. 35º do Código das Sociedade Comerciais, tendo ainda como fim dotar a mesma dos meios necessários à gestão da actividade.

As Acções a serem emitidas com o presente aumento de capital não são objecto de garantia de colocação ou de tomada firme. No entanto, os accionistas Sporting Clube de Portugal e Sporting SGPS, que no seu conjunto representam cerca de 68,64% do capital da Sporting SAD, assumiram o compromisso irrevogável de subscrever a totalidade das acções que lhes cabem no exercício dos seus direitos de subscrição e que correspondem a 2.947.694 acções e 11.521.048 acções, respectivamente, bem como de subscreverem todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas.

Relativamente à emissão de VMOC, foi celebrado entre o Emitente e os Bancos uma garantia de colocação onde estes se comprometem a subscrever, em partes iguais, a quantidade de VMOC que não for subscrita pelos accionistas no exercício dos respectivos direitos de subscrição e pelos pedidos adicionais para rateio.

O montante líquido das Ofertas, deduzidas todas as despesas associadas, será de, aproximadamente, 72,3 milhões de Euros.

## **CAPÍTULO 4 – DILUIÇÃO**

Tal como referido mais detalhadamente nos capítulos 13 e 14 do presente prospecto, as Ofertas consistem num aumento de capital e numa emissão de VMOC.

O aumento de capital resultará numa emissão de novas acções logo após a sua conclusão (i.e. após a obtenção do registo comercial do aumento de capital), implicando uma diluição imediata dos accionistas que não exerçam a totalidade dos seus direitos de subscrição. Pelo contrário, na emissão de VMOC, os accionistas que não exerçam a totalidade dos seus direitos de subscrição apenas irão sofrer uma diluição a prazo, aquando do momento da conversão dos Valores em Acções.

Mais concretamente, o presente aumento de capital será reservado aos accionistas da Sporting SA e demais investidores detentores de direitos de subscrição. Os accionistas que subscreverem a totalidade das Acções a que têm direito por exercício dos seus direitos de subscrição receberão uma percentagem das novas acções emitidas igual à sua actual percentagem de participação no capital da Sporting SAD, não sofrendo assim qualquer diluição.

Por outro lado, a participação no capital da Sporting SAD dos accionistas que não exercerem os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão das Acções, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas acções emitidas e a quantidade total de acções representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, caso um accionista não exerça os seus direitos de subscrição, verá uma participação correspondente a 1% do actual capital social reduzida para cerca de 0,538% do capital social após o aumento de capital.

Tal como já referido, a Sporting SAD está a proceder, em simultâneo com a realização do aumento do seu capital social, à emissão de 55.000.000 VMOC num valor total de €55.000.000. Este instrumento financeiro, converte-se obrigatoriamente em Acções Sporting SAD ao fim de 5 anos (prazo dos VMOC), havendo a possibilidade de conversão antecipada, por opção do titular do VMOC, nas datas de pagamento de juros a partir do 2º ano (*inclusive*).

Deste modo, um accionista mesmo que exerça a totalidade dos seus direitos de subscrição na emissão de VMOC, poderá vir a sofrer uma diluição temporária da sua participação por via de eventuais pedidos de conversão antecipada que venham a ocorrer por parte dos titulares dos Valores. No entanto, após a conversão da totalidade dos Valores esse accionista não sofrerá qualquer diluição por via desta emissão.

Por outro lado, e a título exemplificativo, um accionista que não exerça os seus direitos de subscrição na emissão de VMOC, verá a sua participação diluída de 1% do capital social após subscrição integral do presente aumento de capital reduzida para cerca de 0,415% do capital social após conversão da totalidade dos VMOC.

Ainda a título exemplificativo, caso um accionista não exerça os seus direitos de subscrição quer no aumento de capital quer na emissão de VMOC, verá uma participação correspondente a 1% do actual capital social reduzida para cerca de 0,223% do capital social após o aumento de capital e conversão integral dos VMOC.

## **CAPÍTULO 5 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO**

A forma e o conteúdo do presente prospecto obedecem ao preceituado no CódVM, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, no Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de Dezembro de 2006, no Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de Fevereiro de 2007, e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º e 243º do CódVM – responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contidas à data da sua publicação.

### **5.1 Identificação dos responsáveis pela informação contida no prospecto**

Nos termos dos artigos 149º e 243º do CódVM são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no prospecto:

#### **O Emitente**

A Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499, com o capital social de € 21.000.000.

#### **Os Membros do Conselho de Administração do Emitente**

O actual Conselho de Administração da Sporting SAD, eleito em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010, é composto pelos seguintes membros:

Presidente:	José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt
Vogais:	José Filipe de Mello e Castro Guedes, que também usa José Filipe Nobre Guedes (Executivo) Francisco Manuel Caro de Sousa Louro (Executivo) João Frederico Lino de Castro

À data de aprovação de contas do exercício findo em 30 de Junho de 2010 o Conselho de Administração da Sporting SAD era composto pelos seguintes membros:

Presidente:	José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt
Vogais:	José Filipe de Mello e Castro Guedes, que também usa José Filipe Nobre Guedes (Executivo) Pedro Victor Mil-Homens Ferreira Santos (Executivo) Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar

À data de aprovação de contas do exercício findo em 30 de Junho de 2009 o Conselho de Administração da Sporting SAD era composto pelos seguintes membros:

Presidente:	José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt
Vice-Presidente	Miguel Maria de Sousa Ribeiro Telles
Vogais:	Rita Gago da Silva Corrêa Figueira Pinto Cardoso (Executivo) Pedro Vitor Mil-Homens Ferreira Santos (Executivo) Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar

À data de aprovação de contas do exercício findo em 30 de Junho de 2008 o Conselho de Administração da Sporting SAD era composto pelos seguintes membros:

Presidente:	Filipe Soares Franco
Vice-Presidente	Miguel Maria de Sousa Ribeiro Telles
Vogais:	Rita Gago da Silva Corrêa Figueira Pinto Cardoso (Executivo) Pedro Vitor Mil-Homens Ferreira Santos (Executivo) Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar

### **Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas do Emitente**

À data do presente prospecto os titulares do órgão de fiscalização e a sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010, são:

- Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD:

Presidente:	Agostinho Alberto Bento da Silva Abade
Vogais:	José Maria Espírito Santo Ricciardi Alberto Luís Laplaine Fernandes Guimarães

- O Revisor Oficial de Contas da Sociedade:

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 189 e registada na CMVM sob o nº 9093, representada por Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC nº 1081), responsável pelo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pro forma, à data de 30 de Junho de 2010, elaborada nos termos do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, em cumprimento dos requisitos do Anexo I do mesmo regulamento.

À data da aprovação das contas dos exercícios 2009/2010 e 2008/2009, os titulares do órgão de fiscalização eram:

- Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD:

Presidente:	Agostinho Alberto Bento da Silva Abade
Vogais:	José Maria Espírito Santo Ricciardi Alberto Luís Laplaine Fernandes Guimarães José Alexandre da Silva Baptista (Membro Suplente)

À data da aprovação das contas do exercício 2007/2008, os titulares do órgão de fiscalização eram:

- Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD:

Presidente:	Agostinho Alberto Bento da Silva Abade
-------------	--

Vogais:

Júlio Américo Sousa Rendeiro  
Alberto Luís Laplaine Fernandes Guimarães  
José Alexandre da Silva Baptista (Membro Suplente)

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas BDO bdc & Associados – SROC, Lda., representada por Pedro Manuel Aleixo Dias, com sede no Avenida da República, 50 - 10.º andar - 1069-211 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29 e registada na CMVM sob o n.º 1122 representada por Pedro Manuel Aleixo Dias (ROC n.º 725), responsável pelas Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria relativos às demonstrações financeiras dos exercícios 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010.

### **Os Intermediários financeiros encarregados da assistência às Ofertas**

O Espírito Santo Investment Bank, instituição financeira com sede na rua Alexandre Herculano, 38, em Lisboa, com o capital social de 180.000.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.385.932 e o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de 4.694.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento - Millennium investment banking - e, para efeitos destas ofertas, com estabelecimento na Av. José Malhoa, 27, 1099-010 Lisboa, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência às presentes Ofertas.

### **5.2 Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação**

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de prospecto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospecto.

Por força da alínea b), do artigo 150º, do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu órgão de administração, ou das entidades referidas supra que foram nomeadas como responsáveis por informação contida no presente prospecto.

Nos termos do artigo 153º do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos contados desde a data da divulgação do resultado da oferta.”.

Nos termos do artigo 243º, alínea b), do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme.”

### **5.3 Declaração dos responsáveis pela informação contida no prospecto**

As pessoas e entidades mencionadas no ponto 5.1 *supra*, titulares, à data do presente prospecto, do órgão de administração e fiscalização, bem como o actual revisor oficial de contas e os intermediários financeiros, na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no presente

documento, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante das partes do presente prospecto pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.

Os titulares do órgão de administração da Sociedade na data de aprovação das contas dos exercícios 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010 são identificados como responsáveis, nos termos do artigo 149.º, alínea d), do Cód.VM, única e exclusivamente, pela informação relativa aos exercícios referidos em que o presente prospecto se baseia.

Os titulares do órgão de fiscalização da Sociedade e o revisor oficial de contas na data de aprovação das contas dos exercícios 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010 são identificados como responsáveis, nos termos do artigo 149.º, alínea f), do Cód.VM, única e exclusivamente, pela informação relativa aos exercícios referidos em que o presente prospecto se baseia.

## **CAPÍTULO 6 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS**

Os dados financeiros seleccionados são apresentados em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo, excepto quando indicado em contrário, e foram preparados a partir das demonstrações financeiras individuais da Sporting SAD, já que a Sociedade não elabora contas consolidadas.

No âmbito do regulamento n.º 11/2005 emitido pela CMVM, a Sporting SAD, a partir de 1 de Julho de 2007 (data de referência do primeiro exercício económico após 31 de Dezembro de 2006), apresenta as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Nos quadros seguintes são apresentados valores retirados das:

- Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas elaboradas de acordo com as IFRS relativas ao exercício de 2007/2008 (reportado a 30 de Junho);
- Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas elaboradas de acordo com as IFRS relativas ao exercício de 2008/2009 (reportado a 30 de Junho);
- Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas elaboradas de acordo com as IFRS relativas ao exercício de 2009/2010 (reportado a 30 de Junho);
- Demonstrações Financeiras não auditadas relativas ao período trimestral findo em 30 de Setembro de 2010 e em 30 de Setembro de 2009, elaboradas de acordo com as IFRS.

A análise da informação económico-financeira e operacional individual apresentada nesta secção deverá ser lida conjuntamente com a demais informação financeira constante do presente prospecto incluindo a informação inserida por remissão. Para informação detalhada, consultar as notas às demonstrações financeiras individuais para os períodos supra referidos, inseridas por remissão, constituindo parte integral do presente prospecto.

Apresenta-se igualmente, para efeitos meramente ilustrativos, e em virtude:

- (i) do contrato de trespasse da Academia Sporting Puma – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal celebrado, em 6 de Outubro de 2010, entre a Sporting SAD e o Sporting Clube de Portugal, e
- (ii) da aquisição, pela Sporting SAD, ao Sporting Clube de Portugal e à Sporting SGPS, da totalidade das acções da Sporting – Comércio e Serviços, S.A, transacção que ocorreu no dia 30 de Novembro de 2010,

o balanço consolidado pro forma e a demonstração dos resultados consolidados pro forma, à data de 30 de Junho de 2010, elaborados nos termos do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, em cumprimento dos requisitos do Anexo I do mesmo regulamento, estando o respectivo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pro forma anexado no fim do presente prospecto.

Dada a sua natureza, as informações financeiras pro forma dizem respeito a uma situação hipotética, pelo que não representam a situação financeira efectiva da sociedade nem os seus resultados.

Para mais informação sobre as informações financeiras pro forma, consultar o Capítulo 20 do presente prospecto.

<b>Balanço</b>	<b>2007/2008</b>	<b>2008/2009</b>	<b>2009/2010</b>	<b>2009/2010</b>	<b>2010/2011</b>
	<b>30 Jun 08</b>	<b>30 Jun 09</b>	<b>30 Jun 10</b>	<b>Pro forma 30 Jun 10</b>	<b>30 Set 10</b>
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>143.421</b>	<b>126.462</b>	<b>130.508</b>	<b>165.580</b>	<b>144.925</b>
<i>Activo não corrente</i>	<i>128.946</i>	<i>118.434</i>	<i>123.506</i>	<i>146.607</i>	<i>127.017</i>
Activos fixos tangíveis	351	373	390	23.491	375
Activos fixos intangíveis - Valor do plantel	28.686	26.340	41.020	41.020	38.994
Outros activos não correntes - Grupo	82.697	76.074	68.014	68.014	69.007
Outros activos não correntes - Valores a receber	-	-	-	-	4.950
Activos por impostos diferidos	17.212	15.647	14.082	14.082	13.691
<i>Activo corrente</i>	<i>14.475</i>	<i>8.028</i>	<i>7.002</i>	<i>18.973</i>	<i>17.908</i>
Clientes	11.964	2.927	2.790	4.144	6.050
Caixa e equivalentes de caixa	332	578	374	881	2.623
Outros devedores	1.001	1.299	2.890	9.395	6.414
Outros activos correntes	1.178	3.224	948	4.553	2.821
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>-2.595</b>	<b>-15.981</b>	<b>-42.442</b>	<b>-47.137</b>	<b>-31.865</b>
Capital social	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000
Prémios de emissão de acções	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500
Reservas e resultados acumulados	-51.692	-51.132	-64.481	-69.544	-90.942
Resultado líquido do exercício	597	-13.349	-26.461	-26.093	10.577
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>146.016</b>	<b>142.443</b>	<b>172.950</b>	<b>212.717</b>	<b>176.790</b>
<i>Passivo não corrente</i>	<i>97.617</i>	<i>119.729</i>	<i>126.027</i>	<i>137.515</i>	<i>107.596</i>
Provisões	1.588	1.294	1.388	2.081	1.316
Dívida financeira	15.000	41.629	38.249	102.185	24.428
Outros credores não correntes	6.280	7.134	12.249	12.249	7.264
Outros credores não correntes - Grupo	9.737	10.627	21.000	21.000	22.923
Outros passivos não correntes	64.950	59.045	53.141	-	51.665
Passivos por impostos diferidos	62	-	-	-	-
<i>Passivo corrente</i>	<i>48.399</i>	<i>22.714</i>	<i>46.923</i>	<i>75.202</i>	<i>69.194</i>
Dívida financeira	28.767	2.293	10.774	19.394	27.859
Fornecedores	5.178	6.095	21.276	21.372	15.134
Estado e outros entes públicos	636	711	2.322	2.606	2.814
Outros credores	3.876	2.887	4.243	22.504	3.985
Outros passivos correntes	9.942	10.728	8.308	9.326	19.402
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>143.421</b>	<b>126.462</b>	<b>130.508</b>	<b>165.580</b>	<b>144.925</b>

Demonstração de Resultados	2007/2008	2008/2009	2009/2010	2009/2010 Pro forma	2009/2010	2010/2011
	30 Jun 08	30 Jun 09	30 Jun 10	30 Jun 10	30 Set 09	30 Set 10
<b>PROVEITOS OPERACIONAIS</b>						
<i>Proveitos operacionais excluindo proveitos com transações de passes de jogadores</i>						
Prestações de serviços	45.461	46.822	34.195	37.916	10.982	9.881
Outros proveitos operacionais	35.618	32.617	29.130	32.825	7.592	8.335
	9.843	14.205	5.065	5.091	3.390	1.546
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>						
<i>Custos operacionais excluindo custos com transações de passes de jogadores</i>						
Fornecimentos e serviços externos	38.335	44.065	41.429	41.701	10.140	11.686
Custos com o pessoal	15.753	16.673	15.605	15.219	3.918	3.941
Amortizações excluindo depreciação do plantel	19.863	23.731	23.158	23.158	5.660	6.657
Provisões e perdas por imparidade excluindo plantel	82	77	90	531	23	23
Outros custos operacionais	-435	1.813	842	842	30	482
	3.072	1.771	1.734	1.951	509	583
Amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores (Custos)/Proveitos com transações de passes de jogadores	7.051	11.551	15.034	15.034	2.729	4.140
	2.488	-597	341	341	451	18.239
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>2.563</b>	<b>-9.391</b>	<b>-21.927</b>	<b>-18.478</b>	<b>-1.436</b>	<b>12.294</b>
Custos e perdas financeiros	-3.076	-3.396	-3.297	-6.474	-566	-1.326
Proveitos e ganhos financeiros	1.148	964	372	468	-	-
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>635</b>	<b>-11.823</b>	<b>-24.852</b>	<b>-24.484</b>	<b>-2.002</b>	<b>10.968</b>
Impostos diferidos	22	1.503	1.565	1.565	391	391
Imposto sobre o rendimento	16	23	44	44	-	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>597</b>	<b>-13.349</b>	<b>-26.461</b>	<b>-26.093</b>	<b>-2.393</b>	<b>10.577</b>
<b>Resultado por acção (Euros)</b>	<b>0,03</b>	<b>-0,64</b>	<b>-1,26</b>	<b>-1,24</b>	<b>-0,11</b>	<b>0,50</b>

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2007/2008	2008/2009	2009/2010	2009/2010	2010/2011
	30 Jun 08	30 Jun 09	30 Jun 10	30 Set 09	30 Set 10
Fluxos das actividades operacionais	-16.651	181	2.230	-1.107	10.893
Fluxos das actividades de investimento	9.150	1.257	-5.510	630	-6.948
Fluxos das actividades de financiamento	6.789	-1.197	3.098	589	-1.689

Outros Indicadores Económico-Financeiros	2007/2008	2008/2009	2009/2010	2009/2010	2010/2011
	30 Jun 08	30 Jun 09	30 Jun 10	30 Set 09	30 Set 10
Proveitos operacionais	45.461	46.822	34.195	10.982	9.881
Resultados operacionais	2.563	-9.391	-21.927	-1.436	12.294
Margem operacional (%) <sup>1</sup>	5,6%	-20,1%	-64,1%	-13,1%	124,4%
Cash flow operacional <sup>2</sup>	9.261	4.050	-5.961	1.346	16.939
Cash flow operacional / Proveitos operacionais	20,4%	8,6%	-17,4%	12,3%	171,4%
Cash flow operacional / Activo líquido	6,5%	3,2%	-4,6%	1,0%	11,7%
Resultado líquido	597	-13.349	-26.461	-2.393	10.577
Activo líquido	143.421	126.462	130.508	133.036	144.925
Capital Próprio	-2.595	-15.981	-42.442	-18.374	-31.865
Activo corrente / Activo não corrente	11,2%	6,8%	5,7%	5,5%	14,1%
Activo líquido / Passivo	0,98 x	0,89 x	0,75 x	0,88 x	0,82 x
Capital Próprio / Activo líquido	-0,02 x	-0,13 x	-0,33 x	-0,14 x	-0,22 x
Endividamento líquido <sup>3</sup>	43.435	43.344	48.649	43.483	49.664
Endividamento líquido / Cash flow operacional	4,69 x	10,70 x	-8,16 x	32,31 x	2,93 x
Endividamento líquido / Capital Próprio	-16,74 x	-2,71 x	-1,15 x	-2,37 x	-1,56 x
Rácio de cobertura de juros <sup>4</sup>	4,29 x	1,57 x	-2,75 x	2,72 x	31,31 x
Activo líquido por Acção	6,83	6,02	6,21	6,34	6,90
Resultado líquido por Acção	0,03	-0,64	-1,26	-0,11	0,50

<sup>1</sup>Resultados operacionais / proveitos operacionais

<sup>2</sup>Resultados operacionais + amortizações + provisões

<sup>3</sup>Divida financeira a médio e longo prazo + divida financeira a curto prazo - caixa e equivalentes de caixa

<sup>4</sup>Cash flow operacional / Juros suportados

## CAPÍTULO 7 – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO

Os quadros seguintes apresentam a capitalização e o endividamento da Sporting SAD a 31 de Outubro de 2010. Esta informação foi preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (International Financial Reporting Standard ou IFRS). Estes quadros deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras individuais do Emitente e com a Análise da Exploração e da Situação Financeira constante no Capítulo 9 do presente prospecto.

Uma vez que a Sociedade irá aumentar o seu capital e, em simultâneo, emitir VMOC, haverá efeitos directos sobre a capitalização e o endividamento da Sporting SAD.

<i>(valores em milhares de euros)</i>	<b>31-Out-10</b>
<b>Capital próprio</b>	
Capital próprio atribuível aos detentores de capital próprio do Grupo	-34.043
Capital por acções	42.000
Prémios de emissão de acções	6.500
Reservas legais	3.511
Outras reservas e resultados retidos	-94.453
Resultado líquido consolidado do exercício	8.399
<b>Total do capital próprio</b>	<b>-34.043</b>
<b>Dívida de curto prazo (inclui a dívida de longo prazo classificada no curto prazo)</b>	
Garantida	6.135
Caucionada	-
Não garantida / não caucionada	22.734
<b>Total</b>	<b>28.869</b>
<b>Dívida de longo prazo (exclui a dívida de longo prazo classificada no curto prazo)</b>	
Garantida	25.335
Caucionada	-
Não garantida / não caucionada	-
<b>Total</b>	<b>25.335</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO TOTAL</b>	<b>20.161</b>

<i>(valores em milhares de euros)</i>	<b>31-Out-10</b>
A. Caixa e seus equivalentes	-
B. Depósitos bancários	2.128
C. Títulos negociáveis	-
<b>D. Liquidez (A+B+C)</b>	<b>2.128</b>
E. Disponibilidades financeiras de curto prazo	-
F. Dívida bancária corrente	3.734
G. Componente corrente da dívida não corrente	6.135
H. Emissões obrigacionistas	19.000
<b>I. Dívida bancária corrente de curto prazo (F+G+H)</b>	<b>28.869</b>
<b>J. Endividamento financeiro líquido corrente (I-E-D)</b>	<b>26.741</b>
K. Dívida bancária não corrente	25.335
L. Emissões obrigacionistas (não corrente)	-
M. Outra dívida financeira não corrente	-
<b>N. Endividamento financeiro líquido não corrente (K+L+M)</b>	<b>25.335</b>
<b>O. Endividamento financeiro líquido (J+N)</b>	<b>52.076</b>

Nota: os valores constantes dos quadros acima reportam-se à situação histórica da Sporting SAD à data de 31 de Outubro de 2010, pelo que não incluem os ajustamentos (que se encontram descritos, à data de 30 de Junho de 2010, no Anexo deste prospecto) originados pelas transacções referidas no Capítulo 6 do presente prospecto.

## **CAPÍTULO 8 – DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DO EMITENTE**

### **8.1 Breve Historial**

A Sporting SAD foi constituída como sociedade anónima desportiva em 28 de Outubro de 1997, tendo como pressuposto uma duração por tempo indeterminado. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo n.º 3º do Decreto-Lei nº 67/97, de 5 de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sporting Clube de Portugal que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sporting Clube de Portugal. Na data da sua constituição, a Sporting SAD adquiriu, a título oneroso, ao Clube a universalidade dos meios humanos e materiais que o Sporting tinha, afectos às competições profissionais de futebol, incluindo os direitos contratuais do Sporting sobre os jogadores com idades superiores a 16 anos.

A Sporting SAD detém todos os direitos e obrigações que se encontram afectos à participação nas competições desportivas profissionais de futebol, incluindo:

- o direito à utilização da marca Sporting nas competições profissionais de futebol;
- os direitos de contratação de todos os jogadores que compõem aquelas equipas de futebol;
- os equipamentos ligados a esta actividade;
- a detenção da posição contratual sobre as equipas técnicas e pessoal de apoio.

O desenvolvimento da actividade principal da Sporting SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, no que respeita, designadamente, à utilização das instalações desportivas e da marca Sporting pela equipa de futebol profissional, à participação nas receitas provenientes da quotização paga pelos sócios do Clube e aos espectáculos desportivos.

### **Sporting Clube de Portugal**

O Sporting foi fundado em 1906 tendo comemorado em 2006 o seu centenário. A estratégia que sempre norteou o Clube desde a sua fundação foi a das vitórias. No ano de 1912, o Sporting venceu o seu primeiro campeonato de futebol, feito que é reeditado em 1915, ano em que também obtém a vitória na Taça de Honra.

Nos anos vinte, surge a primeira vitória no Campeonato de Portugal de Futebol (1922/1923), mas é nas décadas de quarenta e cinquenta que o Sporting obtém o maior número de êxitos desportivos. Com efeito, dez títulos de Campeão Nacional e quatro Taças de Portugal foram conquistados naqueles vinte anos, sendo de realçar que, no período entre 1940 e 1950, o Sporting venceu sete de oito campeonatos em disputa, juntando um tricampeonato e um tetracampeonato.

Em 1956, o Sporting inaugurou o Estádio José de Alvalade e a 6 de Junho de 1960 foi declarado Instituição de Utilidade Pública.

De 1960 até aos nossos dias e em termos de competições europeias, os pontos mais altos do Futebol foram a conquista da Taça dos Vencedores das Taças (1963/1964) e, na temporada 2004/2005, a presença na final da Taça UEFA.

Nas últimas temporadas, a nível interno, a equipa principal alcança o título de campeão nacional no ano de 1999/2000, celebra a “tripleta” dois anos mais tarde, com a conquista do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e uma Supertaça Nacional. No período de 2005/2006 a 2008/2009 o Sporting conseguiu acesso directo à Liga dos Campeões, conquistou duas Taças de Portugal e duas Super Taças.

Nas últimas duas décadas tem-se destacado pela suas escolas de formação em futebol, consideradas umas das melhores do mundo, conseguindo ser o único clube do mundo a formar dois jogadores eleitos com o título de “melhor jogador do mundo”, Luís Figo e Cristiano Ronaldo.

Neste enquadramento, e em tempo oportuno, o Grupo Sporting e a Sporting SAD tomaram a decisão de substituir o seu Estádio por um novo complexo multifuncional, no qual está incluído o novo Estádio José Alvalade - um dos mais modernos estádios do Mundo inaugurado a 6 de Agosto de 2003 e que conta com 50.076 lugares sentados e cobertos. O novo estádio veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permite, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Sporting SAD, na medida em que permitiu um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de *merchandising* para o Grupo Sporting e para a Sporting SAD.

O Sporting está ainda presente em 22 modalidades desportivas: natação pura, natação adaptada, pólo aquático, triatlo, ténis de mesa, ginástica, trampolins, karaté competição, karaté shotokan, kickboxing, judo, aikido, krav-maga, taekwondo, boxe, capoeira, tiro à bala, tiro com arco, andebol, futsal, xadrez e atletismo.

### **Palmarés do Sporting**

De seguida apresenta-se o palmarés nas principais competições nacionais e internacionais. A nível nacional, o Clube conta com diversas vitórias no Campeonato, Taça de Portugal e Supertaça. A nível internacional de realçar, na época de 2007/2008, a presença nos quartos de final da Taça UEFA e na fase de grupos da Liga dos Campeões.

No quadro seguinte, apresenta-se um resumo da carreira desportiva da equipa de futebol sénior do Sporting (títulos conquistados):

#### **Títulos Conquistados**

##### **Campeonatos de Portugal (4 Títulos)**

1922/1923, 1933/1934, 1935/1936 e 1937/1938

##### **Campeonato Nacional da I Liga - actual Liga Zon Sagres - (18 Títulos)**

1940/1941, 1943/1944, 1946/1947, 1947/1948, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1953/1954, 1957/1958, 1961/1962, 1965/1966, 1969/1970, 1973/1974, 1979/1980, 1981/1982, 1999/2000, 2001/2002

##### **Taça de Portugal - actual Taça de Portugal Millennium (15 Títulos)**

1940/1941, 1944/1945, 1945/1946, 1947/1948, 1953/1954, 1962/1963, 1970/1971, 1973/1973, 1973/1974, 1977/1978, 1981/1982, 1994/1995, 2001/2002, 2006/2007, 2007/2008

##### **Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira” (6 Títulos)**

1981/1982, 1986/1987, 1994/1995, 1999/2000, 2001/2002 e 2007/2008

O Sporting conta também com um considerável historial em competições internacionais sendo de realçar as seguintes:

- **Taça / Liga dos Campeões:** Presenças: 14  
Melhor Classificação: Quartos-de-final (1982/1983)

- **Taça dos Vencedores das Taças:** Presenças: 8  
Melhor Classificação: Vencedor (1963/1964)

- **Taça UEFA:** Presenças: 24  
 Melhor Classificação: Final (2004/2005)  
*Fonte: Sporting*

Nas últimas 5 épocas desportivas, os resultados desportivos obtidos nestas competições foram os seguintes:

<b>RESULTADOS DESPORTIVOS – 2005/2010</b>					
<b>COMPETIÇÕES:</b>	<b>2005/2006</b>	<b>2006/2007</b>	<b>2007/2008</b>	<b>2008/2009</b>	<b>2009/2010</b>
<b>Liga Zon Sagres</b>	2º lugar	2º lugar	2º lugar	2º lugar	4º lugar
<b>Taça de Portugal – actual Taça de Portugal Millennium</b>	1/2 final	Vencedor	Vencedor	1/16 final	1/8 final
<b>Taça da Liga</b>	n.a.	n.a.	Finalista	Finalista	1/2 final
<b>Supertaça</b>	-	-	Vencedor	Vencedor	-
<b>UEFA Champions League</b>	3ª Pré-Elim.	Fase de Grupos	Fase de Grupos	1/8 final	3ª Pré-Elim.
<b>Taça UEFA - actual UEFA Europa League</b>	1ª ronda	-	1/4 final	-	1/8 final

*Fonte: Sporting SAD*

## **8.2 Panorâmica Geral das Actividades do Emitente**

### **8.2.1 Mercado**

Segundo o último estudo de mercado sobre Adeptos e Consumidores Sportinguistas - Volumes, Perfis e Propensões, datado de Setembro de 2003 e desenvolvido pela Intercampus sob coordenação do Prof. João Sedas Nunes, o Sporting tem mais de três milhões de adeptos em todo o mundo, sendo considerado um dos três maiores clubes de futebol a nível nacional.

A base de associados do Clube reparte-se pelas seguintes categorias:

<b>Junho/2010</b>	
<b>Categorias</b>	<b>(percentagem)</b>
Efectivos	60%
Correspondentes	14%
Infantis	12%
Juvenis	9%
Familiares	4%
Atletas e outros	1%

Actualmente o Sporting conta com cerca de 83.909 sócios efectivos, cerca de 369 núcleos, filiais e delegações em Portugal e no exterior, os quais se repartem da seguinte forma:

<b>Sócios Efectivos</b>	
Homem	67.689
Mulher	16.220
Mais de 65 anos	7.947
19 - 65 anos	53.090
Até 18 anos	22.872
<b>Total</b>	<b>83.909</b>

O ano de 2008 fica marcado pelo lançamento da Rede S3G, um projecto que tem como principais objectivos a valorização da condição de sócio, a recuperação de sócios com quotas em atraso e a angariação de novos sócios.

Durante a época de 2009/2010, o número de Sócios com quotas regularizadas ascendeu aos 50.000 Sócios, o que se traduz num valor de quotização de aproximadamente 5.700.000 euros (dos quais 75% são afectos à Sporting SAD). Realizou-se um trabalho vasto ao nível da adesão ao Débito Directo, premiando todos os que aderiram a esta forma de pagamento. Também a inscrição de novos Sócios processa-se agora através da compra de um “Pack Sócio” mais leve, de tamanho reduzido, e com uma redução de 50% no preço.

O ano de 2009 fica marcado por uma aproximação evidente ao Sócio, com melhor comunicação – Guia do Sócio e Extracto Personalizado. O relançamento do Site Sporting, com uma imagem muito arrojada, reflecte os valores e ambição do Clube e pretende ser o primeiro ponto de contacto dos Sportinguistas ao Sporting Clube de Portugal. Este possui agora uma área exclusiva para Sócios que disponibiliza variados serviços que podem ser utilizados em qualquer sítio, em qualquer momento; mais vantagens aos Sócios, com a dinamização do programa de pontos, no qual mais de 20.000 Sócios já participaram, e uma série de novidades marcadas pelo cunho de inovação que o Sporting sempre habituou os seus Sócios. Fruto deste trabalho, o Sporting voltou a atingir os 100.000 Sócios, número que foi reduzido com a renumeração, situando-se actualmente nos 83.909, sendo que é objectivo voltar a atingir os 100.000 verificados antes do ano da renumeração, e manter na próxima época a consistência dos valores record atingidos ao nível da quotização nos últimos 2 anos.

Na presente época desportiva, pretende-se prosseguir no caminho de inovação, com a disponibilização de novos serviços que irão permitir ao Sócio conhecer informação relevante sobre a sua condição, tudo através de email ou SMS. A disponibilização de novas formas de aquisição de bilhetes para os jogos de futebol da Equipa Sénior e de controlo de acessos ao Estádio, será também uma realidade durante a temporada 10/11, com a possibilidade de impressão de bilhetes em formato A4 pelo próprio sócio e a extensão dos locais físicos onde é possível adquirir bilhetes.

Para além do seu *target* natural (os sócios) a Sporting SAD conta ainda com os adeptos de outras equipas, que contribuem também para as receitas de bilheteira, assumindo particular importância os jogos com o Sport Lisboa e Benfica e com o Futebol Clube do Porto.

## **8.2.2 Principais Actividades**

O objecto social da Sporting SAD é, de acordo com o artigo 3º dos seus Estatutos, “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.”

Foi inaugurado a 6 de Agosto de 2003 o novo Estádio José Alvalade, um dos mais modernos estádios do Mundo. Este estádio conta com 50.076 lugares todos sentados e cobertos, onde também foi jogado o Euro 2004, e a final da Taça UEFA que teve o Sporting Clube de Portugal como finalista na temporada 2004/2005.

Conta ainda com a Academia Sporting/Puma (nome do patrocinador) em Alcochete, utilizada durante o Euro 2004 como centro de estágio e preparação da Selecção Portuguesa de Futebol. A Academia Sporting é a primeira e única na Europa a receber o certificado de qualidade (ISO) que é atribuído pela Empresa Internacional de Certificação. A Academia, considerada uma das melhores do Mundo, é o resultado do esforço na aposta na formação de jovens. O Sporting conta com uma das melhores escolas de talentos europeia e uma das melhores do mundo, na actualidade. Novos talentos despontam todos os anos, desde Luís Figo até Cristiano Ronaldo.

Em 2009 foi lançado o Sporting Clube de Portugal - Site de Apoio, espaço de apoio ao clube, com a participação de antigos e actuais dirigentes, Associação de Adeptos Sportinguistas, e anónimos, sendo actualmente um ponto de encontro entre as diversas correntes Sportinguistas. O volume de facturação por áreas de negócio nas últimas três épocas desportivas foi o seguinte:

<b>Proveitos Operacionais</b>	<b>(Valores em milhares de euros)</b>				
	<b>2007/2008</b>	<b>2008/2009</b>	<b>%</b>	<b>2009/2010</b>	<b>%</b>
Quotizações	3.976	4.432	11,5%	4.290	-3,2%
Receitas de bilheteira	12.505	10.201	-18,4%	8.577	-15,9%
Patrocínios/Publicidade/ Merchandising/ Licenciamento	7.276	6.166	-15,3%	6.037	-2,1%
Direitos TV	11.273	10.775	-4,4%	9.274	-13,9%
Outros Proveitos	3.230	5.248	62,5%	2.082	-60,3%
Participação UEFA	7.201	10.000	38,9%	3.935	-60,7%
	<b>45.461</b>	<b>46.822</b>	<b>3,0%</b>	<b>34.195</b>	<b>-27,0%</b>

### **8.2.2.1 Futebol Profissional**

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espectáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer directa, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espectáculos desportivos de futebol.

#### **8.2.2.1.1 Competições desportivas de carácter profissional**

A equipa de futebol sénior da Sporting SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

#### **Provas Nacionais**

##### ***Primeira Liga***<sup>1</sup>

Prova organizada pela **LPFP**, onde participam, actualmente 16 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada clube ou SAD tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à **LPFP**. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 15, num total de 30 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à UEFA Champions League. Todas as receitas específicas ao jogo, que são geradas pela equipa que joga na condição de visitada, são sua propriedade.

<sup>1</sup> A denominação da Primeira Liga dependerá do patrocinador institucional da Liga Portuguesa de Futebol Profissional; na corrente época desportiva de 2010/11, a referida prova foi denominada "Liga Zon Sagres";

## ***Taça de Portugal***<sup>2</sup>

Prova organizada pela **FPF**, onde participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela **LPFP** - Primeira e Segunda Ligas e pela própria **FPF** - II e III Divisão), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com excepção das meias-finais que se realizam a "duas mãos", somente um jogo entre as equipas. As equipas da Primeira Liga têm acesso directo à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente, às meias finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem, automaticamente, garantido o acesso à UEFA Europa League. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela **FPF**.

## ***Taça da Liga***

Prova organizada pela **LPFP**, onde participam as 32 equipas profissionais, da Primeira e Segunda Liga. A prova é disputada em 5 fases (Final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da Primeira Liga têm acesso directo à 3ª Fase, a qual é disputada por 16 clubes distribuídos em 4 grupos, efectuando cada equipa 3 jogos. As meias-finais da prova, jogadas a "uma mão" são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em 1º lugar de cada um dos grupos. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A **LPFP** detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respectiva progressão nas várias fases da prova.

## ***Supertaça Cândido de Oliveira***

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da Primeira Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

## **Provas Internacionais**

### ***UEFA Champions League (Liga dos Campeões)***

Em 2010/2011, apenas o primeiro classificado da Primeira Liga portuguesa teve acesso directo à fase de Grupos da UEFA Champions League, tendo o segundo classificado acedido à terceira pré-eliminatória, prévia ao Play-off. Contudo, existem sérias probabilidades do segundo classificado poder também entrar directamente na fase de grupos, em 2012/13, cabendo nesse caso ao terceiro classificado da Primeira Liga o direito a aceder à terceira pré-eliminatória da prova. Para tanto, é relevante o sucesso das equipas portuguesas nas competições europeias em 2010/11, em contraponto aos adversários da Rússia e Ucrânia.

O Play-off dá acesso, em caso de vitória, à fase de grupos e, em caso de derrota, à fase de grupos da UEFA Europa League. A fase da prova disputada sob a forma de grupos compreende, no início, 8 grupos de 4 equipas cada. Os dois melhores classificados de cada grupo passam aos oitavos de final. A partir desse momento, cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado) em eliminatórias sucessivas até restarem apenas dois adversários que jogarão uma final disputada num único jogo em campo neutro, enquanto que o 3º classificado do grupo transita para a fase final de eliminatórias da UEFA Europa League.

---

<sup>2</sup> A denominação da Taça de Portugal dependerá do patrocinador institucional da Federação Portuguesa de Futebol; na corrente época desportiva de 2010/11, a referida prova foi denominada "Taça de Portugal Millennium";

### **UEFA Europa League (Liga Europa)**

A UEFA Europa League, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de Julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de Setembro de 2008, ocorrendo a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, praticamente análogo ao da Champions League, com 3 pré-eliminatórias, um “play-off” e uma fase de grupos. A principal diferença prende-se com as equipas distribuídas por 12 grupos de quatro clubes cada. Os dois melhores classificados de cada grupo são apurados para os 16 avos de final. A partir desse momento cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado) em eliminatórias sucessivas até restarem apenas dois adversários, que jogarão uma final, disputada num único jogo em campo neutro.

Tanto na Champions League como na Europa League, nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off”, tal como após a fase de grupos, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

#### **8.2.2.1.2 Acesso a espectáculos desportivos**

Uma fonte importante de receitas da Sporting SAD é a venda de ingressos para os espectáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- **Particulares:** este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais que permitem o acesso a um único jogo, ou bilhetes para a época inteira, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da Liga Nacional ou por todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da Sporting SAD.
- **Empresas:** este segmento de mercado tem acesso a espectáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a Sporting SAD que podem incluir direitos anuais de assistência aos espectáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

Tendo em conta o posicionamento histórico da equipa de futebol do Sporting nas diversas competições, prevê-se que a Sporting SAD possa organizar cerca de 25 espectáculos de futebol por ano, num estádio por si escolhido. A Sporting SAD tem o direito a arrecadar as receitas correspondentes às vendas dos respectivos ingressos, com excepção dos jogos referentes à Taça de Portugal, nos quais as receitas têm de ser repartidas com o clube adversário e com as entidades organizadoras. Os bilhetes de ingresso ao espectáculo são de dois tipos principais: bilhetes que apenas dão acesso a um jogo e bilhetes de época, que dão acesso a uma série determinada de jogos do Campeonato da Super Liga.

De seguida apresenta-se o número e tipologia de lugares oferecidos no Estádio do Sporting Clube de Portugal:

### **TIPOLOGIA DE LUGARES**

O **Estádio José de Alvalade** é capacitado de cerca de 50.000 lugares. Para além dos dois pisos subterrâneos com cerca de 1.600 lugares de estacionamento, as bancadas caracterizam-se por:

- Capacidade total: 50.049;
- Bancadas A: 24.215;
- Bancadas B: 21.970;
- Tribunas, Camarotes e Lugares VIP: 3.610;
- Comunicação Social: 204;
- Deficientes Motores: 50.

#### **8.2.2.2 Futebol de formação**

A Sporting SAD desenvolve actividade na formação de jogadores a partir das Escolinhas, assumindo a gestão das equipas de Juniores A, B, C, D e E do Sporting. Com excepção dos escalões Juniores D e E, os restantes participam também num campeonato nacional próprio, sendo que os Juniores B e C disputam o campeonato nacional em três fases, uma regional e as outras duas nacionais e o Juniores A disputam em duas fases apenas, numa primeira fase a nível regional, tendo depois uma fase final a nível nacional.

Esta actividade não gera receita apreciável, do ponto de vista da organização e de transmissão dos espectáculos organizados. No entanto, as capacidades de formação das escolas do SCP têm-se revelado uma fonte de excelentes jogadores, alimentando a equipa de futebol profissional e gerando receitas através da venda directa dos respectivos direitos desportivos.

Acresce que o actual regulamento da FIFA referente ao Estatuto do Jogador e às Transferências, designado "Regulations on the Status and Transfer of Players" prevê a compensação financeira aos clubes formadores dos jogadores através de dois mecanismos diferentes:

- (i) Compensação de Formação: aplicável aos jogadores menores de 23 anos e que celebrem o primeiro contrato de trabalho com um clube diferente daquele que o formou ou que seja transferido entre clubes até essa idade. Os clubes formadores a partir dos 12 anos terão direito a ser ressarcido pelos custos incorridos na formação do jogador de acordo com um coeficiente estabelecido pela FIFA que difere consoante a idade em que a formação foi prestada e o país do clube formador;
- (ii) Mecanismo de Solidariedade: em todas as transferências onerosas de jogadores, independentemente da idade que tenham à data da transferência, prevê-se a retenção de 5% do valor da transferência para ser distribuído pelos clubes que tenham formado o jogador entre os 12 e os 23 anos. Essa percentagem de 5% é rateada pelos clubes formadores, tendo aqueles clubes que formaram jogadores entre dos 12 aos 15 anos direito a uma percentagem de 5% da referida percentagem por cada ano de formação e aqueles clubes que formaram jogadores dos 16 aos 23 anos direito a uma percentagem de 10% da referida percentagem por cada ano de formação.

Em 18 de Fevereiro de 2002, a estrutura técnica e administrativa relacionada com os escalões de formação (Juniores, Juvenis e Iniciados) e com a Equipa B (extinta em Julho de 2004) passaram em definitivo para as instalações da Academia Sporting / Puma. Este foi, seguramente, um marco histórico de extrema importância para o crescimento do Sporting no âmbito do desenvolvimento das camadas jovens.

Com efeito, na Academia Sporting / Puma é possível fazer um acompanhamento mais próximo dos jovens jogadores. Mais do que a capacidade técnica e física do jogador, importa conhecer e desenvolver o seu carácter, as suas necessidades e motivações, bem como o seu desempenho escolar.

No final do exercício em análise estão em funcionamento 28 Escolas Academia Sporting (EAS), distribuídas por todo o país, totalizando 5.100 jovens jogadores entre os 5 e os 15 anos de idade. A par da expansão e da fidelização de jovens ao Sporting, o alargamento da base de recrutamento é um dos maiores objectivos deste projecto.

Em ambos os objectivos os resultados excederam as expectativas, relevando-se o facto de já terem sido recrutados para as equipas de competição 59 jovens oriundos das EAS. Adicionalmente, a receita gerada por este projecto já atingiu, em 2008/2009 os 290 mil euros. Releva-se ainda que tem havido uma enorme procura por parte de interessados em se associarem ao Sporting neste projecto pelo que se prevê um crescimento acentuado com a abertura de mais sete escolas no exercício em curso.

Importa realçar, que apesar da crise económica e financeira que se faz sentir e de um Inverno bastante chuvoso, o projecto conseguiu atingir os objectivos propostos para o exercício em causa.

### **8.2.2.3 Trabalhadores / Plantel**

A evolução do pessoal do Emitente e informações sobre o plantel da equipa de futebol profissional encontra-se descrito no ponto 11.10.1 do presente prospecto.

### **8.2.2.4 Patrocínios e Publicidade**

Outras receitas associadas aos espectáculos e à equipa de futebol provêm dos patrocínios exibidos nos equipamentos utilizados pelas equipas.

- Camisolas dos jogadores da equipa (patrocinadores oficiais);
- Marca dos equipamentos dos jogadores (patrocinador técnico);
- Publicidade Estática fixa e amovível ao nível do relvado do Estádio.

Os patrocinadores das camisolas na época 2009/2010 e para a época 2010/2011 são a Portugal Telecom, a Unicer e a Puma.

As receitas relacionadas com os patrocínios e publicidade nos últimos três anos foram as seguintes:

	(Valores em milhares de euros)		
	<b>30-Jun-2008</b>	<b>30-Jun-2009</b>	<b>30-Jun-2010</b>
Publicidade e Patrocínios	6.276	6.091	5.932

### **8.2.2.5 Direitos de transmissão televisiva**

Outra importante fonte de proveitos da Sporting SAD é a cedência dos direitos de transmissão televisiva de espectáculos desportivos.

Os direitos televisivos pertencem à Olivedesportos, S.A. em todas as competições, excepto na Liga dos Campeões. O contrato celebrado com a Olivedesportos, S.A. inclui a exploração da publicidade estática.

Pela sua relevância, foi comunicado publicamente em 6 de Julho de 2010 que foram renegociadas as contrapartidas financeiras do contrato em vigor, da cedência de direitos de transmissão televisiva e publicidade dos jogos da equipa principal do Sporting, na condição de visitada, para a competição principal da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. No âmbito desta renegociação, foi acordado ceder à PPTV (Grupo Controlinveste), em regime de exclusividade, os referidos direitos de transmissão televisiva e publicidade referentes às épocas de 2013/2014 até 2017/2018, inclusive.

Nos termos do acordo estabelecido entre a Sporting Comércio e Serviços, S.A. (“SCS”) e a Sporting SAD, os proveitos globais provenientes do acordo celebrado serão repartidos entre ambas, revertendo para a SCS o montante de 75,6 milhões de euros e para a Sporting, SAD, o de 32,4 milhões de euros.

No entanto, em resultado da concretização da aquisição da Sporting Comércio e Serviços, S.A. pela Sporting SAD, operação realizada em 30 de Novembro de 2010, conforme deliberação prévia pela Assembleia Geral do SCP no âmbito do projecto de reestruturação financeira em curso, a totalidade dos proveitos decorrentes do acordo celebrado com a PPTV passará a ser reflectida nas contas consolidadas da Sporting SAD.

Na mesma data, a Sporting SAD e o Sporting Clube de Portugal celebraram com a PPTV um acordo de princípios que visa regular a respectiva colaboração na criação e exploração de um canal de televisão para emissão de conteúdos ligados ao universo desportivo do Sporting Clube de Portugal (“Canal Sporting”).

Esta colaboração será consubstanciada na constituição de uma sociedade comum, participada maioritariamente por entidades do Grupo Sporting, que será a proprietária do Canal Sporting. O acordo em causa encontra-se sujeito à realização de um estudo de viabilidade económico financeira.

As receitas relacionadas com os direitos de transmissão televisiva nos últimos três anos foram as seguintes:

	(Valores em milhares de euros)		
	<b>30-Jun-2008</b>	<b>30-Jun-2009</b>	<b>30-Jun-2010</b>
Direitos Televisivos	11.273	10.775	9.274

#### **8.2.2.6 Estabelecimentos principais e património imobiliário**

A Sporting SAD utiliza as instalações do novo Estádio José Alvalade – complexo desportivo de última geração - para a organização de espectáculos desportivos. O Estádio é propriedade do Sporting Clube de Portugal que cedeu o direito de superfície à Sporting Património e Marketing, S.A. (“SPM”).

No âmbito do processo de construção do complexo Alvalade XXI, o Grupo SCP recorreu a uma estrutura de *Project Finance* para financiar a construção do empreendimento.

Numa 1ª fase (período de construção) a Sporting SAD cedeu os direitos de transmissão televisiva até 2007/2008, o que permitiu um aporte de capitais próprios vitais para o projecto, obrigando-se a SPM a reembolsar a Sporting SAD pelo capital cedido, através do encaixe de receitas provenientes da venda de camarotes e *business seats* a empresas.

Numa 2ª fase (período de exploração) a Sporting SAD celebrou com a SPM um contrato de cessão de exploração do novo Estádio José Alvalade donde decorre o pagamento de uma renda anual de 5 milhões de euros pela utilização das instalações, tendo sido dado de garantia as receitas

de bilheteira e de quotização. De referir no entanto que a Sporting SAD beneficiou de um período de carência do pagamento da renda até ao final da época desportiva de 2006/2007.

Para além do Estádio José Alvalade, é de realçar a inauguração em Junho de 2002 da Academia Sporting / Puma, que é o pólo de trabalho de todo o futebol do Sporting. A Academia Sporting / Puma está ao serviço da preparação e dos estágios da equipa profissional e de todos os escalões de formação a partir dos 13 anos de idade, podendo aí trabalhar diariamente seis equipas, num total de 240 atletas. A Academia Sporting / Puma é um pilar estratégico do novo Sporting. Proporciona excelentes condições de trabalho aos profissionais, além de ser fundamental para o desenvolvimento da conhecida escola de futebol do Clube e para a formação de talentos, muitos dos quais residem nas instalações, sendo actualmente também uma fonte de receitas adicional através da sua exploração e cedência de utilização a terceiros.

Pela utilização das instalações da Academia Sporting / Puma, a Sporting SAD pagou ao Sporting, em cada um dos três últimos exercícios, uma renda anual de € 1.020.000.

No âmbito da reestruturação financeira em curso com os bancos financiadores do *Project Finance* foi celebrado entre o SCP e a Sporting SAD um contrato de trespasse da unidade de negócio Academia Sporting/Puma, que implicará um investimento global para a Sociedade no montante de € 23.663.339,17.

### **8.2.2.7 Principais acontecimentos**

Desde o início da época 2007/2008 até esta data destacam-se os seguintes acontecimentos mais relevantes na Sporting SAD:

- Em Setembro de 2007 a Sporting SAD e o First Portuguese Football Players Fund, SA (Fundo) chegaram a um acordo de princípio quanto aos termos e condições da revogação do Contrato de Associação de Interesses Económicos (CAIE) celebrado no dia 19 de Dezembro de 2001. No âmbito do referido CAIE a Sporting SAD e o Fundo celebraram deste então vários Contratos de Investimento (CIs) que tiveram por objecto os direitos desportivos de diferentes Jogadores Alvo, uns adquiridos pela Sporting SAD a terceiros e outros da formação da Sporting SAD. Com a revogação do referido CAIE, a Emitente passou a ser titular das participações detidas pelo Fundo nos direitos desportivos dos jogadores Yannick D'Jaló, Marcelo Labharte, Paulo Sérgio, João Moutinho e Carlos Saleiro, bem como todos os eventuais créditos futuros e quaisquer outras quantias que o Fundo pudesse ser titular, seja a que título fosse, em razão dos direitos respeitantes a todos os contratos de investimento celebrados entre a Sporting SAD e o Fundo desde a data de entrada em vigor do CAIE. A comparticipação do Fundo na aquisição dos direitos desportivos dos jogadores acima identificados ascendia a €1.749.000. Em 15 de Outubro de 2007 o Fundo tinha em conta-corrente um crédito sobre a Sporting SAD no valor líquido de €765.397. Em razão da revogação do CAIE e dos CIs identificados supra, a Sporting SAD ficou devedora ao Fundo da quantia global de €2.474.603. Utilizando um crédito que a Sporting SAD detinha sobre a Sporting SGPS, esta última aceitou assumir a dívida da Emitente para com o Fundo, no valor total de €3.240.000. A Sporting SGPS e o Fundo acordaram que o pagamento fosse efectuado mediante dação em cumprimento, com a entrega de 1.620.000 acções da categoria B da Sporting SAD, correspondentes a 7,36% do capital social e dos direitos de voto. Em substituição do penhor financeiro que recaía sobre as aludidas acções a Sporting SAD aceitou prestar aos bancos financiadores do Project Finance uma garantia alternativa que consistiu na cessão com escopo de garantia de todas as receitas presentes e futuras detidas ou a deter pela Sporting SAD, até ao montante máximo de €3.240.000, emergentes da cedência ou transferência dos direitos desportivos e de imagem de jogadores a determinar pelas partes. As 1.620.000 acções da categoria B foram recebidas pelo Fundo em 16 de Novembro de 2007.

- Em Junho de 2008 a Sporting SAD chegou a acordo com o Futebol Clube do Porto, SAD para a transferência do jogador Hélder Manuel Marques Postiga para esta Sociedade. A Sociedade pagou ao Futebol Clube do Porto SAD o montante de €2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros) a que acresceu o montante correspondente a 50% dos direitos económicos decorrentes de uma futura transferência do jogador, ficando esta Sociedade com a faculdade de, mediante o pagamento adicional de € 2.500.000,00, fazer extinguir o direito de crédito futuro que o Futebol Clube do Porto, SAD mantém na sua titularidade. O acordo previa ainda como contrapartida adicional, o ingresso nos escalões do futebol de formação do Futebol Clube do Porto SAD do jogador pertencente aos escalões da formação desta Sociedade, Diogo Filipe Guerreiro Viana, mantendo a Sporting - Sociedade Desportiva de Futebol, SAD o direito de crédito futuro correspondente a 50% dos direitos económicos e de formação de uma eventual transferência do jogador do Futebol Clube do Porto SAD para um terceiro clube. O jogador Hélder Manuel Marques Postiga celebrou um Contrato de Trabalho Desportivo válido por três épocas desportivas e uma quarta de opção, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão de € 20.000.000,00 (vinte milhões de euros).
- Em Junho de 2008 a Sporting SAD deliberou exercer a opção de aquisição definitiva dos direitos desportivos do jogador Marat Izmailov pelo montante de €4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros) de acordo com a cláusula de opção estabelecida no Contrato de Empréstimo celebrado com o F.C. Lokomotiv Moscow. Entretanto, a Sporting SAD celebrou com o referido jogador um Contrato de Trabalho Desportivo válido para as próximas cinco (5) épocas desportivas, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão no montante de €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros).
- Em Julho de 2008 a Sporting SAD adquiriu ao AC Milan os direitos desportivos do jogador Leandro Grimi nos seguintes termos: (i) pagamento do montante de 2,5 M€ a que acrescerá o montante correspondente a 35% do valor que vier a ser fixado numa eventual transferência do jogador e (ii) a Sporting SAD adquirirá adicionalmente 5% da percentagem detida pelo AC Milan sempre que a Equipa se qualificar para a Liga de Campeões pelo valor fixado de €200.000,00 (duzentos mil euros). A Sporting SAD e o jogador Lenadro Grimi celebraram um Contrato de Trabalho Desportivo válido para as cinco (5) épocas desportivas seguintes, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão de 25M€ (vinte e cinco milhões de euros).
- Em Agosto de 2008 a Sporting SAD renovou o Contrato de Trabalho Desportivo com o jogador Anderson Polga até 30 de Junho de 2012 e celebrou com o Chelsea Football Club um acordo de empréstimo do jogador Fábio Paim até ao final da época desportiva 2008/2009, com o direito de opção do Chelsea Football Club para a aquisição definitiva dos direitos desportivos do jogador.
- Em Janeiro de 2009 a Sporting SAD informou que, no âmbito do processo de expansão e internacionalização da Academia Sporting, será constituída uma Joint Venture para a construção e implementação de uma Academia Sporting na África do Sul nos seguintes moldes:
  1. A DMN Investments CC, empresa do Grupo Giorgiu Group e a Extra Dimensions são os parceiros da Sporting SAD neste projecto, os quais assegurarão o investimento necessário à construção da Academia e todo o financiamento da própria actividade da Academia Sporting África (ASA);
  2. A Extra Dimensions adquirirá ao Sporting Clube de Portugal ou a empresa participada por este indicada, na data de constituição da sociedade, acções da Sporting SAD no montante de 1 milhão de euros;
  3. A contribuição da Sporting SAD no negócio consubstancia-se exclusivamente na cedência da marca “Academia Sporting” no continente africano e no seu know-how na área da formação desportiva, sendo-lhe assegurada a integral gestão desportiva da ASA;

4. A Sporting SAD passará a deter, em partes iguais com os seus parceiros, o direito a receber os lucros da sociedade a constituir e beneficiará de um direito de opção sobre todos os jogadores formados na ASA em moldes prédefinidos pelas partes;
5. A Academia Sporting Africa será localizada em Bloemfontein, Free State e, à data do comunicado, previa-se que estivesse concluída e a funcionar em Janeiro de 2010. A implementação deste projecto sofreu um atraso face ao cronograma inicial, prevendo-se, na presente data, que até ao fim do ano de 2010, seja definido novo cronograma de implementação.
- Em Janeiro de 2009, no âmbito da reestruturação financeira do Grupo SCP, a Sporting SAD informou que tinha celebrado com os bancos financiadores, Banco Espírito Santo, S.A. e Banco Comercial Português, SA novos contratos de financiamento, com o objectivo de permitir ao Grupo SCP e suas participadas cumprir pontualmente as suas obrigações contratuais sem recurso a receitas decorrentes da venda de direitos desportivos, como até então acontecia. Foi estabelecido o prazo limite de 30 de Junho de 2009 para implementação das medidas previstas no plano de reestruturação, subjacente ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 30 de Dezembro de 2008.
  - Em Abril de 2009 a Sporting SAD informou que tinha renovado o Contrato de Trabalho Desportivo com o jogador João Mountinho até 30 de Junho de 2014. A cláusula de rescisão foi fixada em 22,5M€ e em contrapartida o jogador João Moutinho prescindiu do direito a receber 10% de uma futura transferência, bem como do direito a receber o montante correspondente a 10% de uma eventual proposta, superior a 15M€, que a Sporting SAD viesse a declinar.
  - Em Junho de 2009 a Sporting SAD informou que o membro do Conselho Fiscal da Sociedade Exmo. Senhor Eng. Júlio Américo Sousa Rendeiro apresentou nessa data a renúncia ao cargo que vinha exercendo naquele órgão, passando o membro suplente Exmo. Sr.Dr.José Alexandre da Silva Baptista, a integrar o Conselho Fiscal na qualidade de membro efectivo, com efeitos até à próxima Assembleia Geral da Sociedade.
  - Em Junho de 2009 a Sporting SAD chegou a acordo de princípio com o treinador Paulo Bento para a renovação do contrato de trabalho por mais duas (2) épocas desportivas, até 30 de Junho de 2011.
  - Em Junho de 2009 a Sporting SAD informou que tinha sido citada na acção declarativa de condenação proposta pela SCC – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas (SCC) com fundamento em alegada resolução ilícita de um Contrato de Patrocínio celebrado entre a SCC e a Sporting Património e marketing SA (SPM): a SCC pediu a condenação da SPM no cumprimento do Contrato de Patrocínio e, subsidiariamente, caso tal não se verifique a condenação no pagamento de uma indemnização global e solidária no montante de €8.384.000,00; a Sporting SAD não é parte no referido Contrato de Patrocínio, sendo falsos os pressupostos invocados pela SCC para a sua eventual responsabilização.
  - Em Junho de 2009 a Sporting SAD chegou a acordo de princípio com o Villareal CF e com o jogador Matias Fernandez tendo assinado o acordo definitivo em Julho de 2009, válido por quatro (4) épocas, nas seguintes condições: (i) valor fixo de €3.635.000,00 a pagar em três (3) prestações anuais durante as próximas três épocas desportivas; (ii) valor variável de 250.000,00 por cada uma das duas primeiras épocas se o jogador perfizer um determinado número de jogos oficiais na qualidade de titular e o correspondente a 20% da mais-valia de uma futura transferência do jogador. Foi fixada uma cláusula de rescisão no montante de 25M€.
  - Em Junho de 2009 a Sporting SAD informou que o Sporting, o Millennium bcp e o BES chegaram a acordo no sentido de alargar até 31 de Outubro de 2009 o prazo previsto para

que as partes possam em conjunto estudar soluções alternativas a algumas das previstas no Plano de Reestruturação Financeira.

- Em Julho de 2009 a Sporting SAD comunicou ter o Conselho de Administração deliberado proceder à cooptação do Exmo. Senhor Dr. José Eduardo Fragoso Tavares Bettencourt, bem como designá-lo para o cargo de Presidente com entrada imediata em funções.
- Em Julho de 2009 a Sporting SAD chegou a acordo para a prorrogação do Contrato de Trabalho Desportivo do jogador Liedson da Silva Muniz válido para duas épocas desportivas (2010/11 e 2011/12, até 30 de Junho de 2012, com a opção para prorrogar por mais uma terceira época – a de 2012/13. Mantém-se o montante de 20M€ a título de cláusula de rescisão. A contratação dos direitos desportivos e federativos do jogador Liedson Muniz da Silva implicou um investimento de €1.9.000.000,00 (um milhão e novecentos mil euros).
- Em Julho de 2009 os membros da Comissão de Accionistas, Exmos. Senhores Drs. Filipe Soares Franco, Agostinho Alberto Bento da Silva Abade e Rogério Paulo Castanho Alves renunciaram aos cargos.
- Em Julho de 2009 a Sporting SAD chegou a acordo de princípio com o clube Manchester City Football Club para o empréstimo do jogador Felipe Caicedo por uma época desportiva. A cedência deste jogador não implicou o pagamento de qualquer montante ao Clube inglês e foi estabelecida uma opção a favor da Emitente para a aquisição definitiva dos direitos desportivos do jogador pelo montante de 8,6M£.
- Em Outubro de 2009 a Sporting SAD informou que o Grupo Sporting, e as instituições financeiras - Millennium bcp e BES - acordaram em adiar até 31 de março de 2010 o prazo previsto no Contrato de Abertura de Crédito para a conclusão das medidas de reestruturação financeira já estabilizadas bem como aquelas que em conjunto as partes venham a estabelecer como necessárias, no âmbito do Plano de Reestruturação Financeira.
- Em Novembro de 2009 o treinador Paulo Bento apresentou a sua demissão do cargo de Treinador Principal da Equipa Profissional, tendo sido substituído naquelas funções pelo Treinador Carlos Carvalhal, com contrato válido até ao final da época 2009/2010, com opção da Sporting SAD para prorrogar o referido contrato para a época 2010/2011.
- Em Novembro de 2009 o Director Desportivo, Exmo. Senhor Pedro Barbosa, apresentou o pedido de demissão do cargo que vinha desempenhando, tendo sido substituído pelo ex-jogador Ricardo Sá Pinto que passou a exercer as funções de Director de Futebol Profissional.
- Em Dezembro de 2009 a Sporting SAD celebrou um Acordo de Transferência Definitiva do jogador João Pereira com o Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD pelo montante de 3M€. A Sociedade e o jogador João Pereira tinham celebrado um Contrato de Trabalho Desportivo com início a 1 de Janeiro de 2010 e termo em 30 de Junho de 2014.
- Em Dezembro de 2009 a Administradora, Exma. Sra. Dra. Rita Corrêa Figueira, renunciou a este cargo, com efeitos imediatos. A partir desta data, assumiu as funções de Representante para as Relações com o Mercado o Administrador Eng<sup>o</sup> José Filipe Nobre Guedes.
- Em Dezembro de 2009 a Sporting SAD, chegou a um acordo de princípio com o Club Atlético de Madrid e com o jogador Florent Sinama-Pongolle tendo em vista a transferência definitiva do jogador para a Sporting SAD a partir de 1 de Janeiro de 2010. O Jogador Florent Sinama-Pongolle celebrou com a Sporting, SAD um contrato válido até 30 de Junho de 2013, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão no montante de 18M€.

- Em Janeiro 2010 a SCC -Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., a Sporting Património e Marketing SA e esta Sociedade terminaram, por acordo, o litígio judicial que os opunha. A Sporting SAD reiterou a posição por si assumida no Comunicado de 17 de Junho de 2009.
- Em Janeiro de 2010 a Sporting SAD) celebrou com o Manchester City Football Club um acordo de revogação do empréstimo do jogador Filipe Caicedo, sem que tal tenha implicado quaisquer custos para a Sociedade.
- Em Janeiro de 2010 a Sporting SAD recebeu uma proposta do Football Club Lokomotiv para a transferência imediata do jogador Marat Izmailov e que, após um curto período de negociações, foi rejeitada a hipótese de transferência por se considerarem inadequadas as condições propostas pelo clube russo atendendo à valia desportiva do referido jogador.
- Em Janeiro de 2010 a Sporting SAD o Director de Futebol Profissional, Ricardo Sá Pinto apresentou o pedido de demissão, o qual foi aceite. O cargo foi preenchido, interinamente, por Miguel Salema Garção. Em Fevereiro de 2010, Francisco Costa "Costinha" passou a exercer as funções de Director de Futebol Profissional.
- Em Março de 2010 a Sporting SAD informou que: (i) Por comunicado de 29 de Outubro de 2009 a Sporting SAD informou o mercado que, na sequência da celebração de um Contrato de Abertura de Crédito a 30 de Dezembro de 2008 e do comunicado de 30 de Junho de 2009, haviam as partes nessa data acordado prorrogar para 31 de Março o prazo previsto nesse contrato para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento do plano de reestruturação financeira do Grupo Sporting;(ii) Pese embora o esforço desenvolvido pelo Grupo Sporting e pelas Instituições Financeiras, ainda não foi possível, nesta data, finalizar o plano de reestruturação financeira e, conseqüentemente, entre outras medidas necessárias, apresentar junto das entidades competentes o processo para a emissão dos Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis (VMOC). (iii) Face ao exposto, o Grupo Sporting Clube de Portugal, e as Instituições Financeiras acordaram em adiar para o dia 30 de Setembro de 2010 o prazo previsto no referido contrato de Abertura de Crédito, para a conclusão das medidas de reestruturação financeira.
- Em Março de 2010, a Sporting SAD comunicou ao treinador Carlos Carvalhal que a Sporting, SAD não iria exercer o direito de opção que lhe fora conferido, confirmando que o mesmo se manteria como treinador da sua equipa principal até ao final da época desportiva em curso (2009/2010).
- Em Abril de 2010 a Sporting SAD, chegou a acordo com o Vitória Sport Clube para a cedência da Equipa Técnica, liderada pelo Treinador Paulo Sérgio, o qual assumiu o comando técnico da equipa profissional do Sporting na época desportiva de 2010/11. O contrato de trabalho celebrado com o Treinador Paulo Sérgio será válido por duas épocas desportivas, tendo sido conferida opção, à Sporting SAD, para prorrogar o aludido contrato por mais uma época desportiva, a de 2012/13. A Emitente pagou ao Vitória Sport Club uma compensação financeira global de € 600.000,00 (seiscentos mil euros) pela cedência da equipa técnica, liderada pelo Treinador Paulo Sérgio.
- Em Junho de 2010 a Sporting SAD chegou a acordo com a Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD para a aquisição dos direitos desportivos do jogador Evaldo dos Santos Fabiano e de noventa por cento dos seus direitos económicos, pelo valor total de três milhões de euros. O contrato de trabalho celebrado com o jogador é válido até 30 de Junho de 2014, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão no valor de vinte milhões de euros.
- Em Junho de 2010 a Sporting SAD, chegou a acordo com Club Atlético Velez Sarsfield para a aquisição dos direitos desportivos do jogador Marco Torsiglieri e de noventa por cento dos

seus direitos económicos, pelo valor total de três milhões e quatrocentos mil euros. O contrato de trabalho celebrado com o jogador é válido até 30 de Junho de 2014, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão no valor de trinta milhões de euros.

- Em Julho de 2010 a Emitente chegou a acordo com a Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD (Porto SAD) para a cedência definitiva dos direitos desportivos do jogador João Moutinho pelo montante de € 11.000.000,00, ficando esta Sociedade com o direito a receber 25% da mais-valia que se venha a verificar numa futura cedência do jogador da Porto, SAD para um terceiro clube, por valor superior a € 11.000.000,00. Como contrapartida adicional, a Porto, SAD cedeu a favor da Sporting SAD, a título definitivo os direitos desportivos do jogador Nuno André Coelho, mantendo na sua titularidade 50% dos respectivos direitos económicos. A Sporting, SAD e o jogador Nuno André Coelho celebraram contrato de trabalho desportivo válido até 30 de Junho de 2014, tendo sido fixada cláusula de rescisão de € 30.000.000,00.
- Em Julho de 2010 a SCS e a PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão S.A., (“PPTV”), sociedade integrada no Grupo Controlinveste, renegociaram as contrapartidas financeiras do contrato, em vigor, de cedência de direitos de transmissão televisiva e publicidade dos jogos da equipa principal da Sporting SAD, na condição de visitada, para a competição principal da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. No âmbito da referida renegociação, foi ainda acordado ceder à PPTV, em idêntico regime de exclusividade, os referidos direitos de transmissão televisiva e publicidade referentes às épocas de 2013/2014 até 2017/2018, inclusive.
- Nos termos do acordo existente entre a SCS e a Sporting SAD, os proveitos globais provenientes do acordo celebrado serão repartidos entre ambas, revertendo para a SCS, SA o montante de 75.6M€ e para a Sporting SAD o de 32.4M€. Também naquela data a Sporting SAD e o Sporting Clube de Portugal celebraram com a PPTV um acordo de princípios que visa regular a respectiva colaboração na criação e exploração de um canal de televisão para emissão de conteúdos ligados ao universo desportivo do Sporting Clube de Portugal (“Canal Sporting”). Esta colaboração será consubstanciada na constituição de uma sociedade comum, participada maioritariamente pelas entidades do Grupo Sporting - que será a proprietária do Canal Sporting. O acordo em causa encontra-se sujeito à realização de um estudo de viabilidade económico-financeira.
- Em Julho de 2010 a Sporting SAD chegou a acordo com o Atalanta Bergamasca Calcio S.p.A. para a aquisição dos direitos desportivos do jogador Jaime Andrés Valdés Zapata, pelo valor de dois milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos euros. O contrato de trabalho celebrado com o jogador é válido até 30 de Junho de 2013, com a possibilidade de ser prorrogado por mais uma época, a de 2013/14, tendo sido fixada uma cláusula de rescisão no valor de vinte e cinco milhões de euros.
- Em Julho de 2010 a Sporting SAD chegou a um acordo de princípio com o Genoa Cricket and Football Club S.p.A. para a transferência dos direitos desportivos do jogador Miguel Veloso e para a aquisição dos direitos desportivos do jogador Alberto Zapater, com o consentimento de ambos. O acordo definitivo com o Genoa Cricket and Football Club S.p.A. (Genoa CFC) para a cedência definitiva dos direitos desportivos do jogador Miguel Veloso pelo montante de € 9.000.000,00 foi celebrado em Agosto de 2010. A Sporting SAD terá, igualmente, direito a receber o montante adicional de € 500.000,00, caso o Genoa CFC atinja o apuramento para a fase de grupos de uma competição da UEFA, enquanto o jogador Miguel Veloso a si estiver vinculado. A crescer, a Emitente ficou ainda com o direito a receber 20% da mais-valia que se venha a verificar numa futura cedência do jogador do Genoa CFC para um terceiro clube, por valor igual ou superior a €10.000.000,00, deduzindo o clube italiano o montante de € 7.000.000,00 para efeitos de cálculo da mesma. Como contrapartida adicional, o Génoa CFC cedeu a favor da Sporting SAD, a título definitivo os direitos desportivos do jogador Alberto Zapater, pagando esta sociedade a quantia de €

2.000.000,00. A Sporting SAD e o jogador Alberto Zapater celebraram contrato de trabalho desportivo válido até 30 de Junho de 2015, tendo sido fixada cláusula de rescisão de € 25.000.000,00.

- Em Agosto de 2010 a Sporting SAD informou o mercado que tinham concluído as negociações entre o Sporting e os bancos financiadores, Banco Espírito Santo S.A. e Banco Comercial Português S.A., referentes ao plano de reestruturação financeira, tendo-se igualmente chegado a acordo quanto às medidas e operações a implementar no quadro da referida reestruturação financeira necessárias para a recapitalização da Sociedade.
- Assim, no âmbito da plano de reestruturação financeira e recapitalização da Sociedade foi convocada uma assembleia geral para deliberar sobre as operações necessárias. A implementação das medidas previstas no referido plano de reestruturação permitirá à Sociedade, por um lado, elevar os seus capitais próprios, deixando de estar abrangida pela previsão do art. 35º do Código das Sociedades Comerciais, e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios necessários à gestão da sua actividade.
- Em Setembro de 2010 foi aprovado em Assembleia Geral da Sporting SAD a redução do capital social da Emitente, destinada à cobertura de prejuízos, nos seguintes termos: redução do capital social de Euro 42.000.000,00 para Euro 21.000.000,00, mediante a redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de 2,00 Euros para 1,00 Euro; Foi também deliberado aumentar o capital social da Sporting SAD, nos seguintes termos: Aumento do capital social em Euro 18.000.000 (dezoito milhões de euros), de Euro 21.000.000,00 (vinte e um milhões de euros) para Euro 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de euros), a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 18.000.000 (dezoito milhões) novas acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada, através de subscrição pública reservada aos accionistas e demais investidores detentores de direitos de subscrição, pelo preço de subscrição de 1 Euro. Nesta Assembleia foi também decidido a emissão de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis (adiante designado VMOC), justificado pela necessidade de recapitalização da Sociedade, nos seguintes termos: Montante global: emissão de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis em acções da sociedade, escriturais e nominativos, no montante máximo de Euro 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de euros, através de subscrição pública reservada aos accionistas e demais investidores detentores de direitos de subscrição; a conversão é obrigatória em acções da Sporting SAD, no final do prazo de cinco anos, tendo os titulares dos VMOC a opção de conversão antecipada nas datas de aniversário a partir do 2º ano inclusive.
- Em Outubro de 2010 a Sporting SAD celebrou com o Sporting Clube de Portugal um contrato de trespasse da Academia Sporting Puma – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal, que implicará um investimento global para a Sociedade no montante de € 23.663.339,17. Caso no futuro se verifique uma valorização anormal e imprevista da Academia, fundada exclusivamente em alterações das circunstâncias legais e urbanísticas do imóvel, reverterá para o Sporting Clube de Portugal a mais-valia que a Sporting SAD venha a realizar com a transmissão a terceiro. O contrato de trespasse produz efeitos imediatos.
- Em Novembro de 2010, a Sporting SAD chegou a acordo com o Sporting Clube de Portugal e a Sporting SGPS, para a aquisição da totalidade da participação social por estes detida, de 85% e 15%, respectivamente, no capital social da sociedade Sporting Comércio e Serviços, SA.. Na divulgação ao mercado, a Sporting SAD comunicou, igualmente, que *“a aquisição da sociedade Sporting Comércio e Serviços, SA torna-se necessária à implementação do plano de reestruturação da dívida do Grupo Sporting Clube de Portugal, sendo uma das medidas adoptadas com vista à redução do passivo do Grupo e à elevação dos capitais próprios da Sociedade.”*

### 8.3 Informação sobre tendências

Apesar dos resultados negativos verificados nos 2 últimos exercícios (13.349 e 26.461 milhares de euros, respectivamente), a reestruturação financeira encetada e a forma como foi preparada a época 2010/2011 evidenciam o objectivo presente de adopção das medidas necessárias para garantir a inversão destes resultados e possibilitar um futuro financeiramente sustentável para a Sociedade.

As orientações estratégicas que norteiam a actuação da presente Administração, levam em consideração que:

- O sucesso desportivo tem uma influência decisiva no valor das receitas;
- O aumento de receitas pressupõe uma política comercial agressiva, um reforço da internacionalização da Academia e uma participação relevante da rubrica Proveitos com transacções de passes de jogadores nos “Proveitos Operacionais”;
- Assegurar um nível de competitividade da equipa compatível com o sucesso desportivo pretendido, implica no incremento de uma política de complementaridade de jogadores oriundos da formação, com outros jogadores de reconhecido valor.

O esforço financeiro que tem sido proporcionado tendo em vista um acréscimo de competitividade está reflectido nos valores brutos do Activo Incorpóreo – Valor do Plantel nos últimos 3 exercícios:

<b>Activo Bruto Intangível (Eur ‘000)</b>	<b>30 Junho 2008</b>	<b>30 Junho 2009</b>	<b>30 Junho 2010</b>
<b>Valor do Plantel</b>	38.223	46.782	72.120

Em termos de acréscimo de receitas, é de reiterar a estratégia de internacionalização da Academia e a renegociação do contrato de transmissões televisivas.

Por outro lado, as cedências definitivas ocorridas após 30 de Junho de 2010, deverão resultar, no exercício de 2010/2011, numa melhoria de resultados de cerca de 22 milhões de euros, demonstrando a influência fundamental da rubrica “transacção de passes de jogadores”.

Finalmente, há ainda a referir o facto de, apesar dos resultados negativos de 26,4 milhões de euros registados no exercício de 2009/2010, o Passivo Financeiro aumentou apenas cerca de 5 milhões de euros, com utilização de financiamentos acordados no âmbito do projecto de Reestruturação Financeira.

A implementação das medidas previstas no Plano de Reestruturação Financeira permitirá à Sporting SAD, por um lado, elevar os seus Capitais Próprios, deixando de estar abrangida pela previsão do art. 35º do Código das Sociedades Comerciais, e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios necessários à gestão da sua actividade.

Não houve alterações significativas adversas nas perspectivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados.

No que respeita às tendências recentes mais significativas observadas entre o final do último exercício e a data do presente prospecto remete-se para a informação financeira relativa ao primeiro trimestre de 2010/2011 elaborada de acordo com os IFRS, sendo que a informação completa poderá ser consultada nos documentos de prestação de contas que constam do sítio na internet da Sporting SAD ([www.sporting.pt](http://www.sporting.pt)) e da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), e para a informação apresentada em seguida.

Além do atrás referido, a Sporting SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afectar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso.

#### **8.4 Estratégia / linhas de orientação**

As linhas de orientação da Sociedade para o futuro são as seguintes:

- a) Desenvolvimento de uma política desportiva, que assegure a competitividade elevada da equipa, assente na complementaridade de jogadores oriundos da formação com outros jogadores de reconhecido valor, o que exige uma presença constante e competente no mercado de direitos desportivos;
- b) Manutenção da opção estratégia de formação de jovens jogadores, nomeadamente através de uma gestão profissional e de infra-estruturas de apoio como as existentes na Academia Sporting;
- c) Rigor financeiro na gestão da equipa de futebol, reflectido na contenção possível dos níveis salariais praticados;
- d) Sustentação de um nível de sucesso desportivo elevado, traduzido em maior número de conquistas desportivas e maiores receitas originadas nas competições da UEFA;
- e) Capacidade de penetração no mercado natural do Sporting, através do aumento dos *royalties* com as vendas de *merchandising*, de bilhetes e de níveis de conversão de simpatizantes em associados;
- f) Franchisar a marca "Academia Sporting" com vista, ao alargamento da base de recrutamento do futebol de formação, à projecção da marca Sporting e captação de novos simpatizantes, à angariação de novos sócios e à potenciação de novas fontes de receitas;
- g) Maior rentabilização da Academia Sporting, quer através da organização de diversas acções de formação desportivas direccionadas para o segmento jovem, quer através da realização de eventos diversos com envolvente desportiva;
- (i) Manutenção do futebol como veículo publicitário e mediático, originando assim a manutenção de níveis elevados de receitas de transmissões televisivas e a atracção de investimentos em patrocínios.

#### **8.5 Imóveis, instalações e equipamentos**

A Sporting SAD utiliza as instalações do Estádio José Alvalade para treinos e jogos, ao abrigo de um contrato de cessão do direito de utilização, celebrado entre a Sociedade, o Sporting Clube de Portugal e a Sporting Património e Marketing, S.A., aos 5 de Fevereiro de 2002, donde decorre a obrigação de pagamento de uma renda anual de 5 milhões de euros.

A Sporting SAD utiliza ainda, desde Junho de 2002, mediante o pagamento de uma renda ao Sporting Clube de Portugal, a Academia Sporting Puma para treino e estágios da equipa de futebol sénior e de todos os escalões de formação.

No âmbito da reestruturação financeira em curso com os bancos financiadores do *Project Finance* foi celebrado entre o SCP e a Sporting SAD, aos 6 de Outubro de 2010, um contrato de trespasse da unidade de negócio Academia Sporting/Puma, que implicará um investimento global para a Sporting SAD no montante de € 23.663.339,17.

Por efeito do trespasse a Sporting SAD adquiriu a integralidade da referida unidade de negócio, com todos os seus pertences, nomeadamente equipamentos, móveis, utensílios e objectos próprios e necessários à normal prossecução da correspondente actividade, bem como os

trabalhadores e o passivo inerente ao contrato de leasing imobiliário celebrado com o Banco Comercial Português, S.A..

## 8.6 Investimentos

A política de investimentos da Sporting SAD consubstancia-se na compra de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção de uma equipa de futebol de forma a atingir os objectivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

Os principais investimentos realizados pela Sporting SAD nos três últimos exercícios económicos, bem como no exercício em curso, são os constantes no seguinte quadro (valores em milhares de euros):

	<b>Jul 07/ Jun 08</b>	<b>Jul 08 / Jun 09</b>	<b>Jul 09 / Jun 10</b>	<b>Jul 10 / Jun 11</b>
Aquisição de Atletas	14.034	3.288	23.738	6.083
Outros	8.180	7.096	7.494	19
<b>Total</b>	<b>22.214</b>	<b>10.384</b>	<b>31.232</b>	<b>6.102</b>

Os principais desinvestimentos realizados pela Sporting SAD nos três últimos exercícios económicos, bem como no exercício em curso, são os constantes no seguinte quadro (valores em milhares de euros):

	<b>Jul 07/ Jun 08</b>	<b>Jul 08 / Jun 09</b>	<b>Jul 09 / Jun 10</b>	<b>Jul 10 / Jun 11</b>
Alienação de Atletas	2.320	473	1.665	1.909
Transf / abate de Atletas	3.135	1.352	4.229	0
<b>Total</b>	<b>5.455</b>	<b>1.825</b>	<b>5.894</b>	<b>1.909</b>

Os investimentos e desinvestimentos considerados nos quadros supra referem-se à aquisição e alienação de passes de jogadores, conforme detalhe *infra*:

### Época 2007/2008

<b>Aquisições/Abates de Direitos Desportivos 2007 / 2008</b>	<b>% de Direitos Económicos Adquiridos/ Abatidos</b>	<b>Valor da Aquisição/ Abate (Eur'000)</b>	<b>Data da Aquisição/Abate</b>	<b>Clube/Entidade Adquirente/ Vendedora</b>	<b>Final do Contrato</b>
<b>Aquisições:</b>					
Simon Vukcevic	50%	2.000	Jul-07	FC Saturn	2012
Milan Purovic	100%	2.146	Jul-07	Red Star	2012
Vladimir Stojkovic	100%	1.100	Jul-07	F C Nantes	2012
Pedro Silva	50%	350	Out-07	Iraty Sport Clube	2012
Rabiu Ibrahim	60%	450	Nov-07	F C Sports Nig Ltd	2010 + 3 opção
Rodrigo Tiuí	50%	600	Jan-08	Clube A. Rentistas	2011
Luis Paez	100%	138	Mar-08	Tacuary Futebol Club	2009 + 2 opção
Helder Postiga	50%	2.750	Jun-08	F.C Porto	2011
Marat Izmailov	100%	4.500	Jun-08	F C Lokomotiv	2013
		<b>14.034</b>			
<b>Alienações</b>					
Ricardo Pereira	80%	2.320	Jul-07	Bétis	
		<b>2.320</b>			

## Época 2008/2009

Aquisições/Abates de Direitos Desportivos 2008/2009	% de Direitos Económicos Adquiridos/ Abatidos	Valor da Aquisição/ Abate (Eur'000)	Data da Aquisição/ Abate	Clube/Entidade Adquirente/ Vendedora	Final do Contrato
<b>Aquisições:</b>					
Leandro Grimi	65%	2.500	Jul-08	A C Milan SPA	2013
Ricardo Baptista	100%	158	Ago-08	Fulham F C	2012 + 3 opção
Ignacio Ameli	75%	150	Out-08	ADIUR	2011 + 2 opção
Alexis Quintulen	70%	480	Out-08	San Lorenzo	2011 + 2 opção
		<b>3.288</b>			
<b>Alienações:</b>					
Ignacio Ameli	50%	154	Jun-09	Gestifute, SA	
Alexis Quitulen	35%	319	Jun-09	Gestifute, SA	
		<b>473</b>			

## Época 2009/2010

Aquisições/Abates de Direitos Desportivos 2009/2010	% de Direitos Económicos Adquiridos/ Abatidos	Valor da Aquisição/ Abate (Eur'000)	Data da Aquisição/ Abate	Clube/Entidade Adquirente/ Vendedora	Final do Contrato
<b>Aquisições:</b>					
Pedro Silva	50%	500	Jul-09	Iraty Sport Clube	2012
Matias Fernandez	80%	3.885	Ago-09	Villarreal C F	2013
João Pereira	100%	3.000	Dez-09	S C Braga Fut, SAD	2014
Signma Pongolle	100%	6.500	Dez-09	C Atletico Madrid	2013
Edson Siteo	100%	173	Jan-10	Grupo D. Maputo	2012 + 2 opção
Pedro Mendes	100%	1.280	Jan-10	Rangers F C	2012
Simon Vukcevic	50%	2.000	Jun-10	F C Saturn	2012
Evaldo Fabiano	90%	3.000	Jun-10	S C Braga Fut, SAD	2014
Marco Torsigleri	90%	3.400	Jun-10	A. Velez Sársfield	2014
		<b>23.738</b>			
<b>Alienações</b>					
Rodrigo Tiú	50%	737	Jul-09	Iraty Sport Clube	
Fabio Rochemback	90%	928	Ago-09	Grémio F Porto Alegrense	
		<b>1.665</b>			

Foi ainda adquirido, a título de empréstimo temporário, o jogador Miguel Felipe Caicedo ao Manchester City cujo contrato de empréstimo foi revogado em Janeiro de 2010.

## Época 2010/2011

Aquisições/Abates de Direitos Desportivos 2010/2011	% de Direitos Económicos Adquiridos/ Abatidos	Valor da Aquisição/ Abate (Eur'000)	Data da Aquisição/ Abate	Clube/Entidade Adquirente/ Vendedora	Final do Contrato
<b>Aquisições</b>					
Nuno Coelho	75%	1.000	Jul-10	F C Porto, SAD	2014
Jaime Valdés	100%	2.993	Jul-10	Atlanta B Calcio, SPA	2013
Ignacio Ameli	20%	90	Ago-10	ADIUR	2011 + 2 opção
Alberto Zapater	100%	2.000	Ago-10	Genova Cricket	2015
		<b>6.083</b>			
<b>Alienações</b>					
João Moutinho	100%	(1)	Jul-10	F C Porto, SAD	
Miguel Veloso	100%	(1)	Jul-10	Genova Cricket	
Marco Torsigleri	50%	1.700	Jul-10	Fundo CAIC LLC	
Ignacio Ameli	28%	122	Ago-10	Newell's Old Boys	
Edson Siteo	50%	87	Ago-10	Traffic Sports	
		<b>1.909</b>			

## **8.7 Investigação e desenvolvimento**

Devido ao seu objecto social, a Sporting SAD não tem uma actividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspectiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a actividade de formação a uma actividade de desenvolvimento uma vez que tem como objectivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na actividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vectores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

## **8.8 Política de dividendos**

A Sociedade não tem uma política de distribuição de dividendos definida, cabendo ao Conselho de Administração a iniciativa de propor aos Senhores Accionistas a aplicação dos resultados, sem prejuízo da apresentação de outras propostas alternativas à do Conselho em sede de Assembleia Geral.

Nos últimos três anos não foram distribuídos quaisquer dividendos aos Accionistas da Sporting SAD, nem está prevista nesta data, pelo Emitente, a distribuição de dividendos.

## **8.9 Dependências significativas e contratos significativos**

Não existe qualquer dependência significativa relativamente a patentes, licenças, contratos de concessão ou outro tipo de contratos que tenham uma importância significativa na actividade do Emitente.

O Emitente não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas actividades que possam afectar a capacidade de cumprimento das obrigações perante os titulares dos valores mobiliários objecto do presente prospecto, sem prejuízo do abaixo exposto.

No âmbito do processo de financiamento (*Project Finance*) para a construção do Complexo Alvalade XXI e da reestruturação dos contratos de financiamento da restante actividade do Grupo SCP que teve lugar em 2005, o Emitente interveio em diversos contratos, dos quais resultaram para o Emitente um conjunto de obrigações e a prestação de garantias de cumprimento dos contratos. Tendo em consideração o montante de crédito concedido pelos Bancos ao Grupo SCP, foram acordadas e contratadas as medidas consideradas essenciais à protecção e pagamento de tais créditos aos Bancos, das quais fizeram parte, entre outras, a adesão de todas as sociedades do Grupo Sporting, incluindo o Emitente, ao Acordo Quadro e a prestação de um conjunto de garantias de bom cumprimento das obrigações emergentes do Acordo Quadro e dos diversos contratos que integraram o Plano de Reestruturação pelas sociedades do Grupo Sporting, que incluem, entre outras, cláusulas de *cross default*. O Emitente é garante do integral cumprimento das obrigações do Grupo SCP decorrentes do *Project Finance*.

Em Dezembro de 2008 foram renegociados os contratos de financiamento do Grupo Sporting. Com a reestruturação financeira concretizada em 2008 pretendeu-se, para além da redução dos compromissos e encargos financeiros do Grupo Sporting, adequar estes compromissos financeiros e responsabilidades aos *cash flows* gerados pela exploração de cada empresa, assegurando o cumprimento do serviço da dívida sem prejudicar o crescimento do projecto desportivo do Grupo Sporting.

O Emitente constitui-se solidariamente responsável, em conjunto com o SCP e outras empresas do Grupo Sporting, pelo cumprimento dos contratos de financiamento celebrados por sociedades do Grupo Sporting. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações das sociedades do Grupo Sporting ao abrigo dos respectivos contratos de financiamento, nos quais o Emitente é mutuário e garante, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a ter de cumprir com as obrigações das sociedades do Grupo Sporting para com os respectivos credores.

#### **8.10 Acções judiciais e arbitrais**

Estavam em curso, em 30 de Junho de 2010, um conjunto de processos judiciais contra a Sporting SAD. O Conselho de Administração, baseado também na posição dos seus consultores jurídicos, considera que esses processos não envolvem responsabilidades que justifiquem o acréscimo das provisões já constituídas com processos judiciais. Adicionalmente, o Conselho de Administração considera que os processos judiciais em curso não são susceptíveis de vir a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da Emitente.

## **CAPÍTULO 9 – ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EMITENTE**

### **9.1 Enquadramento**

No âmbito do regulamento n.º 11/2005 emitido pela CMVM, a Sporting SAD, a partir de 1 de Julho de 2007 (data de referência do primeiro exercício económico após 31 de Dezembro de 2006), apresenta as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

### **9.2 Factores significativos que afectam os resultados da Sporting SAD**

#### Futebol Profissional

A preparação e evolução da época 2009/2010 foi claramente afectada pelas eleições tardias à Presidência do Sporting Clube de Portugal, a que acresceu o facto de a estrutura operacional dirigente e técnica da Sociedade se ter demitido no decurso da época desportiva.

No âmbito das movimentações consideradas fundamentais para o acréscimo de competitividade da equipa, foram efectuados os reajustes considerados adequados na altura, havendo o cuidado de se manter a estrutura do plantel.

#### Equipa Técnica

A crise de resultados na Liga nacional levou, em Novembro de 2009, aos pedidos de demissão do Treinador Paulo Bento e do Director Desportivo Pedro Barbosa.

Para a restante época que já se adivinhava como difícil e de transição, foi contratado para o comando técnico da Equipa Principal o treinador Carlos Carvalhal, com vínculo até ao final da época.

Para a função de Director Desportivo, foi designado o ex-jogador Ricardo Sá Pinto, que se demitiu a 21 de Janeiro de 2010, sendo substituído interinamente pelo *Team Manager* Miguel Salema Garção.

Em 25 de Fevereiro de 2010, as funções de Director do Futebol Profissional passaram a ser exercidas por Francisco Costa “Costinha”.

Em 30 de Março de 2010, foi comunicado ao treinador Carlos Carvalhal que não iria ser exercido o direito de opção para prorrogar o contrato de trabalho por mais uma época desportiva.

Em 30 de Abril de 2010, a Sociedade chegou a acordo com o Vitória Sport Clube para a cedência da equipa técnica liderada por Paulo Sérgio, com o qual foi celebrado o contrato de trabalho válido por duas épocas.

#### Resultados Desportivos

O ano desportivo de 2009/2010 foi marcado por resultados inferiores aos que seriam normalmente expectáveis, sobretudo no que se refere à Liga Nacional.

A equipa obteve o 4º lugar na Liga, com 48 pontos, garantindo o acesso à pré-eliminatória da Liga Europa.

Na pré-eliminatória a equipa eliminou o clube holandês Twente, e, apesar dos empates obtidos em casa e em Florença contra a Fiorentina, não se conseguiu apurar para a Liga dos campeões,

tendo, não obstante, assegurado a entrada directa para a Liga Europa, embora com significativas perdas de receitas face à época anterior.

Na Liga Europa, o sorteio ditou que o Sporting defrontasse na fase de grupos o Hertha de Berlin, o Heerenveen da Holanda e o Ventspils da Letónia. Nesta fase da prova, a equipa teve uma prestação meritória, tendo alcançado o 1º lugar do grupo com 11 pontos, fruto de 3 vitórias e 2 empates, apurando-se para os 1/16 final. Após uma derrota por 2-1 em Liverpool, na primeira mão, a equipa eliminou o Everton com uma vitória por 3-0 no jogo da segunda mão em Lisboa.

Nos oitavos de final, após 2 empates (0-0 em Madrid e 2-2 em Lisboa), a equipa foi eliminada pelo Atlético de Madrid. De um modo geral, pode classificar-se como meritória a presença, na época de 2009/2010, nas provas da UEFA.

Em relação à Taça de Portugal, a equipa venceu o primeiro jogo em que participou, tendo eliminado o Pescadores da Caparica após uma vitória por 4-1. No entanto, foi eliminada na ronda seguinte pelo Futebol Clube do Porto.

A nível de Taça da Liga, a equipa alcançou o primeiro lugar no grupo B com um total de três vitórias, tendo sido eliminada nas meias-finais pelo Sport Lisboa e Benfica.

Os resultados desportivos podem ter um efeito significativo nos Proveitos Operacionais da Sporting SAD, quer ao nível das receitas provenientes das vendas de bilheteira e de bilhetes de época, como ao nível das quotizações, patrocínios e publicidade, direitos da TV e receitas provenientes da participação nas competições europeias.

#### Futebol Formação

No que diz respeito ao Futebol de Formação o ano foi globalmente positivo. A equipa de Juniores ganhou o Campeonato Nacional de Juniores pela terceira vez consecutiva. As equipas de Juvenis (Sub-16) e de Iniciados (Sub-14 A) venceram os respectivos Campeonatos Distritais da I Divisão de Honra. A equipa de Juvenis (Sub-17) e de Iniciados (Sub-15) classificaram-se em segundo e quarto lugar nos respectivos Campeonatos Nacionais e a equipa de Iniciados (Sub-14B) em quarto no Campeonato Distrital de Lisboa.

Na época desportiva de 2009/2010 voltou-se a assistir à afirmação, no quadro da Equipa A, de jogadores oriundos da formação, nomeadamente, o jogador Carlos Saleiro.

A Liga Intercalar-Sul, que teve na época passada a sua segunda edição, continuou a ser uma importante competição para os jogadores sub-19 e sub-18, a qual foi, pela Sporting SAD, utilizada para dar mais e melhor competição aos jogadores destes escalões. A equipa do Sporting alcançou o segundo lugar no Campeonato de Inverno da Zona Sul, venceu o Campeonato da Primavera da Zona Sul e atingiu os quartos de final da competição nacional.

#### Academia

Desde a inauguração da Academia Sporting, que a formação pessoal e o acompanhamento social dos atletas da formação se mantiveram como uma preocupação dos responsáveis da Academia. Os resultados, em termos de sucesso escolar dos atletas residentes foram satisfatórios, embora se tenha verificado um ligeiro decréscimo, motivado, em parte, pela existência de alguns atletas a necessitarem de um acompanhamento mais individualizado.

O programa de Formação Complementar manteve a sua dinâmica positiva, com mais acções e mais temas abordados. O tema da solidariedade e responsabilidade social foi trabalhado e incentivado, com a adesão de todas as equipas da Formação ao Projecto Sporting Solidário.

## Escolas Academia Sporting

No final do exercício 2009/2010 estavam em funcionamento 28 Escolas Academia Sporting (EAS), distribuídas por todo o país, totalizando 5.100 jovens jogadores entre os 5 e os 15 anos de idade. A par da expansão e da fidelização de jovens ao Sporting, o alargamento da base de recrutamento é um dos maiores objectivos deste projecto.

Em ambos os objectivos os resultados excederam as expectativas, relevando-se o facto de já terem sido recrutados para as equipas de competição 59 jovens oriundos das EAS. Adicionalmente, a receita gerada por este projecto já atingiu, em 2008/2009 os 290 mil euros. Releva-se ainda que tem havido uma enorme procura por parte de interessados em se associarem ao Sporting neste projecto pelo que se prevê um crescimento acentuado com a abertura de mais sete escolas no exercício em curso.

Importa realçar, que apesar da crise económica e financeira que se faz sentir e de um Inverno bastante chuvoso, o projecto conseguiu atingir os objectivos propostos para o exercício em causa.

## Consultoria Desportiva - Al-Ahli (Arábia Saudita)

Foi celebrado, na presente época desportiva, um contrato de parceria com a *Al-Ahli Saudi Soccer Academy*, no qual está prevista a prestação de serviços de consultoria desportiva durante os próximos três anos. O valor global do contrato ascende aos 735 mil euros, sendo que estão ainda previstos no mesmo a prestação de um conjunto de serviços *on-demand*, com os quais é expectável que o valor global possa ultrapassar, ao longo dos três anos, o milhão de euros.

Este contrato vem reforçar, mais uma vez, o pioneirismo e liderança da Academia Sporting ao nível do trabalho realizado no futebol de formação, sendo o primeiro contrato do tipo celebrado por um Clube e/ou Academia em Portugal, não havendo também conhecimento de muitos outros do género celebrados por Clubes e/ou Academias a nível europeu e mundial.

O concretizar, através do trabalho realizado e dos resultados conseguidos, da sua Visão – Ser reconhecido como Líder Mundial no Futebol de Formação – tem permitido à Academia Sporting receber contactos e solicitações das mais diversas partes do mundo, no sentido de poder vir a prestar serviços de consultoria. Foi dessa forma que surgiu a oportunidade de trabalhar com o Al-Ahli, estando também a ser já desenvolvidos contactos para a elaboração de projectos semelhantes com outros Clubes e Academias. É por isso expectável que esta possa vir a tornar-se numa área de negócio muito relevante para a Academia Sporting.

## Actividade Comercial da Academia

A actividade comercial da Academia manteve-se a um nível satisfatório, (i) o programa Férias Desportivas voltou a demonstrar a sua força, mantendo um bom índice de ocupação, embora com um ligeiro decréscimo, em virtude do cancelamento de algumas semanas de actividade em benefício dos estágios desportivos, (ii) cresceram os Estágios Desportivos (30% de crescimento), (iii) as receitas das Escolas Academia Sporting apresentaram uma ligeira subida, (iv) recebimento do primeiro pagamento do clube Al-Ahli, como contrapartida do Contrato de Consultoria Desportiva (195 mil euros).

Estes incrementos em actividades de natureza comercial, fizeram com que a receita gerada atingisse os 795 mil euros, passando este, a ser o melhor ano da actividade comercial da Academia. Este facto é particularmente relevante considerando que foi atingido num ano marcadamente afectado pela crise económica e financeira mundial.

### 9.3 Análise das demonstrações financeiras

#### 9.3.1 Demonstrações financeiras relativas ao primeiro trimestre do exercício 2010/2011

A análise às demonstrações financeiras da Sporting SAD relativas ao período trimestral findo em 30 de Setembro de 2010, bem como as respectivas notas às contas, podem ser consultadas no sítio da CMVM na internet, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), bem como no seguinte endereço: [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

Sem prejuízo da informação inserida por remissão, apresenta-se nos quadros abaixo a Demonstração dos Resultados para o período intercalar findo em 30 Setembro de 2010 (e comparativo com período homólogo), e o Balanço, à data de 30 de Setembro de 2010 (com o comparativo a 30 Junho de 2010).

<b>Demonstração dos Resultados para os períodos intercalares findos em 30 de Setembro de 2009 e 30 de Setembro de 2010</b>	<b>EUR 000 30.Set.09</b>	<b>EUR 000 30.Set.10</b>
<b>Proveitos Operacionais</b>		
Prestações de serviços	7.592	8.335
Outros Proveitos Operacionais	3.390	1.546
<b>Proveitos Operacionais excluindo Proveitos com Transacções de Passes de Jogadores</b>	<b>10.982</b>	<b>9.881</b>
<b>Custos Operacionais</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	3.918	3.941
Custos com o Pessoal	5.660	6.657
Amortizações excluindo Depreciação do Plantel	23	23
Provisões e Perdas por imparidade excluindo Plantel	30	482
Outros Custos Operacionais	509	583
<b>Custos Operacionais excluindo Custos com Transacções de Passes de Jogadores</b>	<b>10.140</b>	<b>11.686</b>
<b>Resultados operacionais excluindo (Custos)/Proveitos com Transacções de Passes de Jogadores e amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores</b>	<b>842</b>	<b>-1.805</b>
Amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores	2.729	4.140
(Custos)/Proveitos com transacções de passes de jogadores	451	18.239
	<b>-2.278</b>	<b>14.099</b>
<b>Resultados Operacionais</b>	<b>-1.436</b>	<b>12.294</b>
Custos e Perdas Financeiros	-566	-1.326
Proveitos e Ganhos Financeiros	-	-
<b>Resultados Antes de Impostos</b>	<b>-2.002</b>	<b>10.968</b>
Impostos Diferidos	391	391
Imposto sobre o Rendimento	-	-
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-2.393</b>	<b>10.577</b>

<b>Balanço para o exercício findo em 30 de Junho de 2010 e primeiro trimestre de 2010/2011</b>	<b>EUR 000 30.Jun.10</b>	<b>EUR 001 30.Set.10</b>
<b>ACTIVO</b>		
<b>Activo Não Corrente</b>		
Activos fixos tangíveis	390	375
Activos fixos tangíveis - Valor do plantel	41.020	38.994
Outros activos não correntes - Grupo	68.014	69.007
Outros activos não correntes - Valores a receber	-	4.950
Activos por impostos diferidos	14.082	13.691
<b>Total do Activo não corrente</b>	<b>123.506</b>	<b>127.017</b>
<b>Activo Corrente</b>		
Clientes	2.790	6.050
Caixa e equivalentes de caixa	374	2.623
Outros devedores	2.890	6.414
Outros activos correntes	948	2.821
<b>Total do Activo corrente</b>	<b>7.002</b>	<b>17.908</b>
<b>Total do Activo</b>	<b>130.508</b>	<b>144.925</b>
<b>Capital Próprio</b>		
Capital Social	42.000	42.000
Prémios de emissão de acções	6.500	6.500
Reservas e resultados acumulados	(64.481)	-90.942
Resultado líquido do exercício	(26.461)	10.577
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>(42.442)</b>	<b>(31.865)</b>
<b>Passivo Não Corrente</b>		
Provisões	1.388	1.316
Dívida financeira	38.249	24.428
Outros credores não correntes	12.249	7.264
Outros credores não correntes - Grupo	21.000	22.923
Outros passivos não correntes	53.141	51.665
Passivos por impostos diferidos	-	-
<b>Total do Passivo não corrente</b>	<b>126.027</b>	<b>107.596</b>
<b>Passivo Corrente</b>		
Dívida financeira	10.774	27.859
Fornecedores	21.276	15.134
Estado e outros entes públicos	2.322	2.814
Outros credores	4.243	3.985
Outros passivos correntes	8.308	19.402
<b>Total Passivo corrente</b>	<b>46.923</b>	<b>69.194</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>172.950</b>	<b>176.790</b>
<b>Total do capital próprio e passivo</b>	<b>130.508</b>	<b>144.925</b>

## 9.3.2 Demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 30 de Junho de 2008, 2009 e 2010

### 9.3.2.1 Análise da demonstração dos resultados

<b>Demonstração dos Resultados para os exercícios findos em 30 de Junho de 2008, 2009 e 2010</b>	<b>EUR 000 30.Jun.08</b>	<b>EUR 000 30.Jun.09</b>	<b>EUR 000 30.Jun.10</b>
<b>Proveitos Operacionais</b>			
<b>    Prestações de serviços</b>	<b>35.618</b>	<b>32.617</b>	<b>29.130</b>
Quotizações	3.976	4.432	4.290
Bilheteira e Bilhetes de Época	12.505	10.201	8.577
Patrocínios e Publicidade	6.276	6.091	5.932
Merchandising e Licenciamento	1.000	75	105
Direitos Televisivos	11.273	10.775	9.274
Serviços Directos	433	1.023	923
Outros	155	20	29
<b>    Outros Proveitos Operacionais</b>	<b>9.843</b>	<b>14.205</b>	<b>5.065</b>
Participação nas Competições Europeias	7.201	10.000	3.935
Benefícios Contratuais	1.849	3.489	345
Outros	793	716	785
<b>Proveitos Operacionais excluindo Proveitos com Transacções de Passes de Jogadores</b>	<b>45.461</b>	<b>46.822</b>	<b>34.195</b>
<b>Custos Operacionais</b>			
Fornecimentos e Serviços Externos	15.753	16.673	15.605
Custos com o Pessoal	19.863	23.731	23.158
Amortizações excluindo Depreciação do Plantel	82	77	90
Provisões e Perdas por imparidade excluindo Plantel	(435)	1.813	842
Outros Custos Operacionais	3.072	1.771	1.734
<b>Custos Operacionais excluindo Custos com Transacções de Passes de Jogadores</b>	<b>38.335</b>	<b>44.065</b>	<b>41.429</b>
<b>Resultados operacionais excluindo (Custos)/Proveitos com Transacções de Passes de Jogadores e amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores</b>	<b>7.126</b>	<b>2.757</b>	<b>(7.234)</b>
Amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores (Custos)/Proveitos com transacções de passes de jogadores	7.051	11.551	15.034
	2.488	(597)	341
	<b>(4.563)</b>	<b>(12.148)</b>	<b>(14.693)</b>
<b>Resultados Operacionais</b>	<b>2.563</b>	<b>(9.391)</b>	<b>(21.927)</b>
Custos e Perdas Financeiros	(3.076)	(3.396)	(3.297)
Proveitos e Ganhos Financeiros	1.148	964	372
<b>Resultados Antes de Impostos</b>	<b>635</b>	<b>(11.823)</b>	<b>(24.852)</b>
Impostos Diferidos	22	1.503	1.565
Imposto sobre o Rendimento	16	23	44
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>597</b>	<b>(13.349)</b>	<b>(26.461)</b>

#### Proveitos Operacionais

Os proveitos operacionais, no exercício findo em 30 de Junho de 2010, comparando com o mesmo período de 2009, decresceram 27,0%, fruto essencialmente dos decréscimos verificados em Bilheteira e Bilhetes de Época (-15,9%), em Proveitos de Participações em Competições

Europeias (-60,7%) e de Proveitos de Benefícios Contratuais (Mecanismo de Solidariedade) (-90,1%).

Relativamente ao período de Junho de 2008 a 2009, contraposto com o exercício findo em 2008, registou-se um crescimento de 3,0%, devido essencialmente ao crescimento das Quotizações (+11,5%), de Proveitos de Participações em Competições Europeias (+38,9%) e de Proveitos de Benefícios Contratuais (Mecanismo de Solidariedade) (+88,7%).

Quanto ao exercício 2007/2008, comparado com o período homólogo findo em 2007, verificou-se um crescimento de cerca de 13,5%, sustentado em praticamente todas as linhas de Receita com excepção da Quotização. Destacam-se os Prémios de Participação nas Competições Europeias e a receita de venda dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos, consequências directas da participação na Fase de Grupos da Liga dos Campeões e posterior presença nos quartos de final da Taça UEFA. Também os Patrocínios e Publicidade registaram um crescimento face à época passada devido a renegociações e alargamentos de Parcerias, nomeadamente com Caixa Geral de Depósito e Central de Cervejas.

#### *Quotização*

A receita da Sociedade (2009/2010) representa 75% das quotas totais angariadas pelo Clube. Apesar do bom desempenho durante o primeiro semestre da época 2009/2010, verificou-se um ligeiro decréscimo de 3% das quotizações recebidas relativamente ao recorde histórico obtido na época anterior, devido essencialmente ao agravamento da actual crise económica com reflexos significativos no rendimento disponível das famílias portuguesas.

A época de 2008/2009 apresentou um recorde histórico da Sociedade ao nível de quotização, apresentando um crescimento de 11,5% face ao exercício de 2007/2008 (correspondente a 456 mil euros). Este aumento ocorreu devido, fundamentalmente, à angariação de 2.315 novos Sócios através da venda do então novo “Pack Sócio” e à recuperação de 3.180 Sócios que tinham as quotas em atraso. Neste ano, 60% dos Sócios eram “Efectivos” (categoria que representava 84% do total de valor de quotização angariado).

As receitas de quotizações em 2007/2008 sofreram um decréscimo de 8,2% relativamente à época 2006/2007, correspondente a 357.000 euros. Isto porque, pese embora o aumento de número de sócios, verificou-se igualmente um aumento do número de sócios com quotas em atraso.

Para combater esta tendência e ao mesmo tempo aumentar o número de sócios foi lançado na final da época 2007/2008 um novo Cartão de Sócio e um programa de fidelização a ele associado o qual obteve resultados positivos como se consta pelas receitas de quotização obtidas em 2008/2009.

#### *Bilheteira e Bilhetes de Época*

Desde a inauguração do novo Estádio José de Alvalade, a estratégia da Sociedade tem passado pela venda de Bilhetes de Época, procurando fundamentalmente antecipar uma parte importante das suas receitas e reduzir o risco de oscilação face aos resultados desportivos da equipa profissional de futebol.

No período relativo ao exercício de 2009/2010, a venda antecipada de lugares anuais gerou proveitos de 4,7 milhões de euros, traduzindo-se numa redução de 20% face ao exercício anterior, provocada fundamentalmente pela não participação na Liga dos Campeões, tendo originado uma menor procura deste tipo de bilhetes. A receita de bilheteira dos jogos de Competições Europeias e da Liga Nacional, mantiveram-se estáveis na ordem dos 1,3 e 1,2 milhões de euros, respectivamente, não se tendo verificado aumento de bilheteira para compensar a quebra na receita de “Bilhetes de Época”, essencialmente devido ao pouco interesse que os jogos da fase de

grupos da Liga Europa despertaram, comparativamente com os jogos da fase de grupos da Liga dos Campeões, na qual a equipa participou no ano anterior.

Na época de 2008/2009, a venda antecipada de lugares anuais gerou proveitos de cerca de 6 milhões de euros, traduzindo-se numa redução de cerca de 17% face ao exercício anterior. Esta quebra fica, fundamentalmente, a dever-se à diminuição das vendas das Gamebox Adepto, que, em virtude da estratégia de aumento de preço face à Gamebox Sócio, privilegiando-se o estatuto de sócio, acabou por penalizar as vendas deste produto direccionado aos adeptos. A política de forte aposta na venda antecipada da Gamebox, juntamente com a pré-venda dos Lugares de Empresa, permitiu atingir uma média de 40.000 lugares vendidos nos jogos da Liga Nacional, correspondente a cerca de 80% da lotação do estádio. A Receita de Bilheteira dos jogos da Liga Nacional cifrou-se em cerca de 3,3 milhões de euros, significando uma quebra de cerca de 8% face à registada no exercício transacto, a qual se deve à diminuição de jogos (menos 5 jogos do que na época 2007/2008).

Relativamente à época desportiva 2007/2008, os lugares anuais contribuíram com mais de 7 milhões de euros para a receita global de Bilheteira, incluindo a receita adicional da versão Gamebox Champions, que incluía os três jogos da Fase de Grupos da Liga dos Campeões, preferida por cerca de 80% dos sócios com lugar anual em Alvalade. A média de 44.700 lugares vendidos nos jogos da Liga Nacional significa cerca de 90% da lotação do estádio preenchida. A receita de bilheteira registou então um crescimento superior a 10%, face à época anterior, devido ao percurso nas Competições Europeias, onde a equipa principal atingiu os quartos de final da Taça UEFA, após participar na Fase de Grupos da Liga dos Campeões.

#### *Direitos de TV*

As receitas relativas aos direitos de transmissão televisiva dos jogos da equipa principal do Sporting, no exercício de 2009/2010, registaram um decréscimo de 1,5 milhões de euros face ao período homólogo, justificado pelo facto do *Market Pool* da liga Europa ser substancialmente inferior ao da Liga dos Campeões.

O exercício de 2008/2009 registou um ligeiro decréscimo das receitas de TV face ao exercício anterior, justificado essencialmente pelo menor número de jogos europeus ocorridos em 2007/2008 após a eliminação da fase de grupos da Liga dos Campeões (três jogos em 07/08 – Basileia, Bolton e Glasgow Rangers).

Os direitos de transmissão televisiva, no período de 30 de Junho de 2007 a 30 de Junho de 2008, permitiram uma evolução positiva das receitas desta rubrica. A presença na Liga dos Campeões e a receita do *Market Pool* associado a esta prova são as principais razões para este acréscimo. O excelente resultado alcançado na época 2007/2008 é ainda reforçado pela venda dos direitos de transmissão dos jogos da Taça UEFA, que são alvo de negociações específicas e de rentabilidade adicional.

#### *Patrocínios e Publicidade*

Na época de 2009/2010 assistiu-se, tal como na época anterior, a uma estabilização destas receitas, na sequência dos cortes drásticos feitos nos orçamentos de Marketing das empresas em geral, fruto da grave crise económica que o país atravessa. O ligeiro decréscimo verificado nesta rubrica resulta essencialmente da inexistência de proveitos extras variáveis dos contratos de patrocínio ligados a performance e resultados da equipa na época em questão.

O período findo em 30 de Junho de 2009 verificou a estabilização das receitas ligadas a patrocínios e publicidade. Apesar da dificuldade sentida com a crise económica e financeira vivida neste exercício, com impacto negativo na rubrica em análise, foi ainda assim possível celebrar novos contratos de patrocínio, permitindo um crescimento desta rubrica.

O exercício de 2007/2008 fica marcado por um crescimento de 14%, face à época anterior, justificado pela renegociação do contrato com o BES enquanto Sponsor Oficial do Futebol e pelo alargamento dos contratos com a Sagres e CGD, que, apesar de serem maioritariamente destinados a outras modalidades, incluem contrapartidas do enquadramento SAD.

#### *Participação nas Competições Europeias*

As receitas da rubrica “Participação nas Competições Europeias”, respeitante ao exercício 2009/2010, registaram um decréscimo significativo, fruto da não participação na fase de Grupos da Liga dos Campeões. No entanto, a boa performance obtida na Liga Europa, com a passagem aos oitavos de final da prova, permitiu atenuar o diferencial nas receitas obtidas nas duas últimas épocas com as Competições Europeias.

No período findo em 30 de Junho de 2009, destaca-se o terceiro ano consecutivo de presença na mais importante prova europeia de clubes – Liga dos Campeões. Registou-se um recorde de receitas, resultado da boa performance na fase de Grupos desta prova e da posterior passagem aos oitavos de final, o que permitiu atingir proveitos de 10 milhões de euros.

A presença na fase de Grupos da Liga dos Campeões e posterior passagem para a Taça UEFA, na qual a equipa do Sporting Clube de Portugal atingiu os quartos de final, garantiu uma receita de 5,4 milhões de euros, complementada ao longo da prova por prémios de performance que atingiram 1,8 milhões de euros.

#### Custos Operacionais

A implementação de uma rigorosa política de contenção de custos, na época 2009/2010, levou a que os “Custos operacionais excluindo custos com transacções de passes de jogadores” sofressem um decréscimo de 6,0% (2,6 milhões de euros) relativamente ao período homólogo.

A rubrica de custos operacionais registou um acréscimo, do período de 2007/2008 para 2008/2009 (de cerca de 38 milhões de euros para 44 milhões de euros).

A redução de 5,4% verificada nos custos operacionais, quando se compara a época 2007/2008 com o exercício anterior, resulta essencialmente duma redução nos custos com o pessoal e nas amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores.

#### Fornecimentos e Serviços Externos

Os FSE relativos ao período findo em 30 de Junho de 2010, sofreram um decréscimo de 6,4% relativamente ao ano anterior, devido essencialmente à diminuição dos gastos em publicidade e propaganda.

Na época de 2008/2009, os FSE sofreram um agravamento de 5,8% relativamente ao período homólogo, devido ao crescimento das sub-rubricas de deslocações e estadias (como consequência da participação na Liga dos Campeões e consequente passagem aos oitavos de final e da participação em diversos torneios na pré-época), e da organização de jogos (fruto do elevado número de jogos efectuados no Estádio José de Alvalade, tanto na pré-época como em todas as competições nacionais e internacionais – Liga Sagres, Taça da Liga, Taça de Portugal e Liga dos Campeões).

O exercício de 2007/2008 regista um acréscimo de 30,4% em FSE, relativamente ao exercício anterior, em grande parte devido à renda do estádio e aos custos referentes à recuperação de proveitos junto da sociedade, por parte de outras empresas do grupo.

### Custos com o Pessoal

O período findo em 30 de Junho de 2010 regista um decréscimo nos custos com o pessoal, na ordem dos 570 milhares de euros (-2,4%), devido ao nível dos prémios de performance da equipa.

O acréscimo de custos com o pessoal verificado na contraposição da época 2008/2009 com a anterior, resulta do acréscimo do valor de prémios fruto do bom desempenho na Liga dos Campeões, do reconhecimento de salários de jogadores que na época transacta se encontravam cedidos ao Sporting e, por isso, o respectivo custo salarial era contabilizado em outros custos operacionais, e das indemnizações pagas em virtude da revogação de contratos. O ajustamento IFRS efectuado neste ano, resultou ainda no facto de os custos e proveitos relacionados com a Liga dos Campeões apenas serem reconhecidos na época em que a participação na prova ocorre efectivamente, não tendo, no entanto, o prémio relativo à participação 2007/2008 sido reconhecido no exercício transacto por se encontrar reconhecido no de 2006/2007. Isto fez com que o custo do prémio da participação na edição 2007/2008 da Liga dos Campeões não tenha tido reflexo nas contas do exercício, explicando parte do agravamento de custos desta rubrica.

A época de 2007/2008 registou uma diminuição dos custos com o pessoal de cerca de 22 milhões de euros para 19,8 milhões de euros, comparando com o exercício de 2006/2007.

### Amortizações e Perdas de Imparidade com Passes de Jogadores

O ano de 2009/2010 regista um acréscimo significativo nesta rubrica, que resulta essencialmente do aumento de amortizações devido à aquisição de passes de novos jogadores, bem com a imparidades identificadas no valor líquido contabilístico de jogadores.

Na época terminada em 2009, verificou-se também um acréscimo desta rubrica, devido ao aumento de amortizações relacionado com a aquisição de passes de novos jogadores, com prémios de assinatura atribuídos, direito de imagem contratados e imparidades reconhecidas em jogadores, num montante total de 4,5 milhões de euros.

Relativamente ao período findo em 30 de Junho de 2008, as amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores baixaram cerca de 26,9%, comparativamente com o período findo em 30 de Junho de 2007, fruto da política realista de aquisição de passes de jogadores, aliada à promoção para o plantel sénior de cada vez mais jogadores jovens oriundos da Academia.

### Custos/Proveitos com Transacções de Passes de Jogadores

Proveitos no valor de 341 milhares de euros, na época 2009/2010, resultam essencialmente da venda e abate dos direitos desportivos de jogadores verificados no início da época. Não houve transacções de passes de jogadores, à excepção da venda de parte dos direitos económicos do jogador Rochemback e da totalidade do jogador Rodrigo Bonifácio (Tiui).

Na época 2008/2009 esta rubrica registou custos de cerca de 600 mil euros, resultantes do abate dos direitos desportivos de jogadores dispensados no início da época. Ao resultado registado não foi também alheia a estratégia do Conselho em reter os jogadores da formação com maior potencial e cobiçados por clubes estrangeiros, privilegiando-se a estabilidade e competitividade da equipa, ou seja, os resultados desportivos em detrimento de mais-valias financeiras. Não houve transacções de passes de jogadores, à excepção da venda de parte dos direitos económicos de dois jogadores juniores argentinos, que resultou numa pequena mais valia de 93 mil euros.

Os proveitos com transacções de passes de jogadores, no exercício de 2007/2008, sofreram um decréscimo substancial, uma vez que, não só os valores do exercício anterior estão influenciados com a venda do jogador Nani, como a sociedade apenas procedeu à venda de um jogador do seu

plantel principal no início da época, Ricardo. Esta rubrica inclui ainda valores referentes à venda parcial de passe de jogador e permuta de jogadores com outros clubes.

### Resultados Financeiros

Os custos e perdas financeiras, no período findo em 30 de Junho de 2010, mantiveram-se praticamente inalterados, apesar da dívida financeira da sociedade ter crescido cerca de 5 milhões de euros (11,6%). A evolução dos proveitos financeiros resulta essencialmente da diferença de câmbio apurada em contas de terceiros e do cálculo do desconto financeiro relativo à actualização financeira das dívidas a pagar ao pessoal, relacionadas com prémios de assinatura e das dívidas a pagar a terceiros resultantes de aquisições de jogadores.

Na época 2008/2009, os custos e perdas financeiras sofreram um agravamento de 10,4%, fruto essencialmente da emissão em Julho de 2008 de um novo empréstimo obrigacionista superior em valor de emissão (mais de um milhão de euros) e em taxa de juro (+2,3%) relativamente ao entretanto vencido, bem como da liquidação de instrumentos financeiros de fixação de taxa de juro (IRS). A evolução dos proveitos financeiros resulta essencialmente das diferenças de câmbio apuradas em contas de terceiros e do cálculo do desconto financeiro relativo à actualização financeira das dívidas a pagar ao pessoal, relacionadas com prémios de assinatura e das dívidas a pagar a terceiros resultantes de aquisição de jogadores.

Relativamente ao período findo em 30 de Junho de 2008, os custos financeiros sofrem um agravamento de 22,3%, comparando com o exercício anterior, resultante da evolução das taxas de juro ao longo da época. Esta variação foi, no entanto, compensada pelo crescimento de 61,9% nos resultados financeiros, resultante de diferenças cambiais positivas e aplicações financeiras a curto prazo.

### Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data do balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O valor da rubrica Impostos Diferidos em 2009/2010, em 2009/2008 e em 2008/2007 reflecte a reversão dos activos por impostos diferidos no montante de Euros 1.565 milhares, decorrentes do reconhecimento do proveito associado à operação de alienação da participação financeira de 100% detida pela Sporting SAD na Desporto e Espectáculo, S.A., (DE) à sociedade Sporting Comércio e Serviços, S.A..

Adicionalmente, em 2009/2008, a Sporting SAD procedeu à reversão do passivo por impostos diferidos no montante de Euros 62 milhares, na sequência da liquidação dos instrumentos financeiros derivados (IRS) associados.

O Emitente reconheceu em 30 de Junho de 2007 um activo por impostos diferido no montante de Euros 17 212 milhares relativo ao reconhecimento do proveito diferido - Operação DE - no âmbito da adopção das IFRS, e imposto diferido passivo no montante de Euros 61 milhares relativo ao reconhecimento do justo valor da carteira de derivados. Nos resultados foram reconhecidos impostos diferidos no montante de Euros 7,9 milhares referentes à transferência de reserva *de cash flow hedge* e Euros 32 milhares relativos à variação de justo valor da carteira de derivados.

### 9.3.2.2 Análise da situação financeira

Balço para os exercícos findos em 30 de Junho de 2008, 2009 e 2010	EUR 000 30.Jun.08	EUR 000 30.Jun.09	EUR 000 30.Jun.10
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo Não Corrente</b>			
Activos fixos tangíveis	351	373	390
Activos fixos tangíveis - Valor do plantel	28.686	26.340	41.020
Outros activos não correntes	82.697	76.074	68.014
Activos por impostos diferidos	17.212	15.647	14.082
<b>Total do Activo não corrente</b>	<b>128.946</b>	<b>118.434</b>	<b>123.506</b>
<b>Activo Corrente</b>			
Clientes	11.964	2.927	2.790
Caixa e equivalentes de caixa	332	578	374
Outros devedores	1.001	1.299	2.890
Outros activos correntes	1.178	3.224	948
<b>Total do Activo corrente</b>	<b>14.475</b>	<b>8.028</b>	<b>7.002</b>
<b>Total do Activo</b>	<b>143.421</b>	<b>126.462</b>	<b>130.508</b>
<b>Capital Próprio</b>			
Capital Social	42.000	42.000	42.000
Prémios de emissão de acções	6.500	6.500	6.500
Reservas e resultados acumulados	(51.692)	(51.132)	(64.481)
Resultado líquido do exercíco	597	(13.349)	(26.461)
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>(2.595)</b>	<b>(15.981)</b>	<b>(42.442)</b>
<b>Passivo Não Corrente</b>			
Provisões	1.588	1.294	1.388
Dívida financeira	15.000	41.629	38.249
Outros credores não correntes	6.280	7.134	12.249
Outros credores não correntes - Grupo	9.737	10.627	21.000
Outros passivos não correntes	64.950	59.045	53.141
Passivos por impostos diferidos	62	0	0
<b>Total do Passivo não corrente</b>	<b>97.617</b>	<b>119.729</b>	<b>126.027</b>
<b>Passivo Corrente</b>			
Dívida financeira	28.767	2.293	10.774
Fornecedores	5.178	6.095	21.276
Estado e outros entes públicos	636	711	2.322
Outros credores	3.876	2.887	4.243
Outros passivos correntes	9.942	10.728	8.308
<b>Total Passivo corrente</b>	<b>48.399</b>	<b>22.714</b>	<b>46.923</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>146.016</b>	<b>142.443</b>	<b>172.950</b>
<b>Total do capital próprio e passivo</b>	<b>143.421</b>	<b>126.462</b>	<b>130.508</b>

## Activo

### *Activos não correntes*

No exercício de 2009/2010 os activos não correntes cresceram cerca de 5,1 milhões de euros devido essencialmente:

- ao acréscimo de 14,7 milhões de euros no valor líquido do Plantel (Activo Bruto aumentou cerca de 25,3 milhões de euros) na sequência das aquisições de passes de jogadores efectuadas durante o exercício;
- ao decréscimo de 8,1 milhões de euros em valores a receber de entidades relacionadas;
- ao decréscimo de 1,5 milhões de euros em activos por impostos diferidos, originado pela respectiva reversão no exercício, decorrente do reconhecimento do proveito associado à operação DE.

No exercício de 2008/2009 os activos não correntes decresceram cerca de 10,5 milhões de euros devido essencialmente ao decréscimo de 2,3 milhões de euros no valor líquido do Plantel (embora o Activo Bruto tenha aumentado cerca de 8,5 milhões de euros) e ao decréscimo de 6,6 milhões de euros em outros activos não correntes, nomeadamente de valores a receber de entidades relacionadas.

### *Activos correntes*

No exercício de 2009/2010 os activos correntes decresceram cerca de 1 milhão de euros, fruto essencialmente do aumento em 1,6 milhões de euros de "Outros devedores - Estado" na sequência do aumento do valor de IVA a recuperar, conjugado com a diminuição em 2,3 milhões de euros em "Outros activos correntes - Acréscimo de proveitos".

No exercício de 2008/2009, os activos correntes decresceram cerca de 6,4 milhões de euros, fruto essencialmente da diminuição em 9,0 milhões de euros de valores a receber de clientes, conjugado com o aumento de 2,0 milhões de euros em Outros activos Correntes (acréscimo de proveitos).

## Passivo

O passivo da Sporting SAD atingiu no final do exercício de 2009/2010 o montante de 172.950 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 21,4% face ao verificado no exercício anterior.

### *Passivo não corrente:*

No exercício de 2009/2010, o passivo não corrente sofreu um acréscimo de 6,3 milhões de euros devido essencialmente ao:

- decréscimo de 3,4 milhões de euros na dívida financeira a médio e longo prazo por alteração de maturidade para curto prazo;
- acréscimo de 5,1 milhões de euros em outros credores não correntes, motivado pelo aumento verificado na rubrica em outros credores não correntes grupo (10,5 milhões de euros), pelo acréscimo verificado em valores a pagar de aquisições de jogadores (6,4 milhões de euros) e pelo decréscimo em outras operações com o pessoal - prémios de assinatura (1,1 milhões de euros);
- decréscimo de 5,9 milhões de euros em outros passivos não correntes derivado do reconhecimento no exercício do proveito diferido associado à operação DE.

No exercício de 2008/2009, o passivo não corrente sofreu um acréscimo de 22,1 milhões de euros devido essencialmente ao acréscimo de 26,6 milhões de euros em dívida financeira, na sequência da reestruturação financeira operada no exercício, conjugada com uma diminuição de 5,9 milhões de euros em proveitos diferidos.

*Passivo corrente:*

Em 2009/2010, o passivo corrente cresceu cerca de 24,2 milhões de euros devido essencialmente ao:

- aumento da dívida financeira a curto prazo em 8,5 milhões de euros (3,4 milhões provêm da reclassificação de médio e longo para curto prazo);
- aumento de 15,2 milhões de euros em fornecedores, nomeadamente na dívida a fornecedores por aquisição de passes de jogadores;
- decréscimo de 2,4 milhões de euros em outros passivos não correntes, nomeadamente acréscimos de custos (prémios a pagar) e proveitos diferidos (bilhetes de época e publicidade).

É ainda de salientar que o saldo da rubrica Estado e outros entes públicos (IRS e TSU) ficou neste exercício de 2009/2010 totalmente liquidada.

No exercício de 2008/2009, o passivo corrente decresceu cerca de 25,7 milhões de euros essencialmente devido à reestruturação financeira operada no exercício, tendo sido reclassificada dívida financeira de curto prazo em médio e longo prazo.

Capital Próprio

O total dos Capitais Próprios alcançou, no final do exercício de 2009/2010, um valor negativo de 42,4 milhares de euros, o que representou um decréscimo de 165% face ao verificado no final do exercício anterior.

Nos três últimos exercícios, o capital próprio tem vindo a decrescer no montante exacto dos Resultados Líquidos negativos apurados em cada um desses exercícios.

**9.4 Factores significativos que afectaram materialmente os rendimentos ou a situação financeira ou comercial da actividade da Sporting SAD**

Para além do referido nos pontos 8.2.2.7 (Principais acontecimentos) e 9.2 (Factores significativos que afectam os resultados da Sporting SAD) do presente prospecto, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não se verificou nenhum evento ou factor, entre o período findo em 30 de Junho de 2010 e a data de aprovação do presente prospecto, que tenha afectado relevantemente os rendimentos ou a situação financeira ou comercial da actividade da Sporting SAD.

**Sazonalidade**

O primeiro semestre de cada exercício (período de Julho a Dezembro de cada ano) costuma representar uma percentagem dos proveitos superior à registada no segundo semestre, fruto da venda das *Game Box* e das receitas provenientes da participação nas competições europeias, nomeadamente quando a equipa profissional de futebol tem acesso à Liga dos Campeões.

Sem prejuízo do referido acima, e em termos de receitas provenientes com a venda de passes de jogadores, o primeiro período de transferências (Julho e Agosto de cada ano) costuma ser mais

representativo do que as receitas originadas durante o mês de Janeiro (segundo período de transferências).

## 9.5 Gestão de Risco na Sporting SAD

De seguida apresenta-se informação sobre a política de gestão de riscos financeiros da Sporting SAD.

### Risco de taxa de juro

A 30 de Junho de 2010 e 2009, a Sporting SAD apresentava os seguintes passivos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro:

<b>Empréstimos</b>	<i>Valores em milhares de euros</i>	
	<b>30-Jun-10</b>	<b>30-Jun-09</b>
<b>Taxa de juro fixa</b>		
Emissão obrigacionista	19.000	19.000
	19.000	19.000
<b>Taxa de juro variável</b>		
Empréstimo a médio e longo prazo	19.454	23.039
	19.454	23.039
<b>Total</b>	<b>38.454</b>	<b>42.039</b>

A Sporting SAD não tem vindo a seguir qualquer política de cobertura de risco de taxa de juro. As suas operações são contratadas com base nas suas necessidades de financiamento da actividade.

### Análise de sensibilidade à variação da taxa de juro

A análise dos juros incrementais decorrentes da alteração das taxas nos quatro cenários de variações das curvas de taxas de juro é apresentada nos quadros seguintes:

<b>Empréstimos</b>	<b>30-Jun-10</b>				
	<b>Nominal</b>	<b>Subida de 1,0% da taxa de juro</b>	<b>Subida de 0,5% da taxa de juro</b>	<b>Descida de 1,0% da taxa de juro</b>	<b>Descida de 0,5% da taxa de juro</b>
Médio e Longo Prazo	19.454	45	22	-45	-22
<b>Total</b>	<b>19.454</b>	<b>45</b>	<b>22</b>	<b>-45</b>	<b>-22</b>

<b>Empréstimos</b>	<b>30-Jun-09</b>				
	<b>Nominal</b>	<b>Subida de 1,0% da taxa de juro</b>	<b>Subida de 0,5% da taxa de juro</b>	<b>Descida de 1,0% da taxa de juro</b>	<b>Descida de 0,5% da taxa de juro</b>
Médio e Longo Prazo	23.039	80	40	-80	-40
<b>Total</b>	<b>23.039</b>	<b>80</b>	<b>40</b>	<b>-80</b>	<b>-40</b>

Os cenários da análise de sensibilidade acima apresentados não foram aplicados ao empréstimo discricionário à taxa de 0% no montante de Euros 15.000 milhares, tendo em conta que não se prevêem quaisquer alterações nestas condições.

### Risco de crédito

A máxima exposição ao risco de crédito está representada pelo valor contabilístico dos saldos das rubricas de balanço “Outros activos não correntes”, “Clientes” e “Outros devedores”.

A Sporting SAD avalia os riscos de recuperação dos saldos em aberto através da análise da situação financeira e outra relevante, registando perdas de imparidade que apure serem necessárias.

## CAPÍTULO 10 – LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL

### 10.1 Descrição dos fluxos de tesouraria

#### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em milhares de Euros)

		2007/2008	2008/2009	2009/2010	2009/2010	2010/2011
		30 Jun 08	30 Jun 09	30 Jun 10	30 Set 09	30 Set 10
<b>Actividades Operacionais:</b>						
Recebimentos de clientes, UEFA e empresas do grupo		18.353	36.452	35.383	5.621	24.047
Pagamentos a fornecedores e empresas do grupo		6.969	7.082	6.193	1.232	6.634
Pagamentos ao Estado		11.099	10.039	8.603	2.021	3.191
Pagamentos ao pessoal		16.936	19.150	18.235	3.475	3.329
<b>Fluxos gerados pelas operações</b>		<b>-16.651</b>	<b>181</b>	<b>2.352</b>	<b>-1.107</b>	<b>10.893</b>
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento		-	-	-122	-	-
<b>Fluxos das actividades operacionais</b>	<b> 1 </b>	<b>-16.651</b>	<b>181</b>	<b>2.230</b>	<b>-1.107</b>	<b>10.893</b>
<b>Actividades de investimento:</b>						
Recebimentos provenientes de:						
Imobilizações incorpóreas		22.400	7.655	3.332	2.857	7.900
Juros e proveitos similares		147	69	-	-	-
		22.547	7.724	3.332	2.857	7.900
Pagamentos respeitantes a:						
Imobilizações corpóreas		-	6.467	8.842	-	-
Imobilizações incorpóreas		13.397	-	-	2.227	14.848
		13.397	6.467	8.842	2.227	14.848
<b>Fluxos das actividades de investimento</b>	<b> 2 </b>	<b>9.150</b>	<b>1.257</b>	<b>-5.510</b>	<b>630</b>	<b>-6.948</b>
<b>Actividades de financiamento</b>						
Recebimentos provenientes de:						
Empréstimos obtidos		10.000	23.331	5.056	1.486	2.740
		10.000	23.331	5.056	1.486	2.740
Pagamentos respeitantes a:						
Empréstimos obtidos		1.595	22.000	-	-	3.500
Amortizações de contratos de locação financeira		-	-	60	15	107
Juros e custos similares		1.616	2.528	1.898	882	822
		3.211	24.528	1.958	897	4.429
<b>Fluxos das actividades de financiamento</b>	<b> 3 </b>	<b>6.789</b>	<b>-1.197</b>	<b>3.098</b>	<b>589</b>	<b>-1.689</b>
Variação de caixa e seus equivalentes	<b> 4  =  1  +  2  +  3 </b>	-712	241	-182	112	2.256
Efeito das diferenças cambiais		6	5	-22	-	-6
Caixa e seus equivalentes no início do período		1.038	332	578	578	374
Caixa e seus equivalentes no fim do período		332	578	374	690	2.623

#### Análise do primeiro trimestre da época 2010/2011

O fluxo gerado pelas actividades operacionais no primeiro trimestre da época 2010/2011, foi positivo em cerca de 10,9 milhões de euros, devido a recebimentos de clientes e de empresas do grupo.

O fluxo gerado pelas actividades de investimento foi negativo em cerca de 6,9 milhões de euros, reflectindo o investimento efectuado no plantel para a presente época, o qual superou largamente os recebimentos provenientes da venda de passes de jogadores (João Moutinho e Miguel Veloso) entretanto efectuadas, contrastando assim com o equilíbrio verificado em igual período da época anterior.

O fluxo das actividades de financiamento foi negativo em 1,7 milhões de euros no primeiro trimestre da época 2010/2011, na sequência de pagamentos de prestações de empréstimos vencidas no período em causa.

## Análise anual

O fluxo gerado pelas actividades operacionais na época 2009/2010, foi positivo em cerca de 2,2 milhões de euros. Quando comparado com as duas épocas anteriores, verifica-se uma melhoria substancial no fluxo, o qual tinha em 2007/2008 valores extremamente negativos derivado de menores recebimentos de clientes e empresas do grupo.

O fluxo gerado pelas actividades de investimento foi negativo, na época 2009/2010, em 5,5 milhões de euros, reflectindo o elevado investimento no plantel efectuado nessa época e na imediatamente precedente. Nas duas épocas anteriores, o fluxo foi positivo uma vez que foi bastante influenciado pelos encaixes da venda do passe do jogador “Nani” ao Manchester United (2007/2008 – 19,5 milhões de euros e 2008/2009 – 5,5 milhões de euros).

O fluxo das actividades de financiamento foi, em 2009/2010, positivo em 3,1 milhões de euros. Em 2008/2009, os fluxos das actividades de financiamento espelham a liquidação de um empréstimo obrigacionista de 18 milhões de euros, e a emissão de um novo empréstimo obrigacionista, totalmente subscrito, de 20 milhões de euros.

### **10.2 Recursos financeiros**

A Sporting SAD não tem quaisquer restrições à utilização de recursos de capital e não existe nem tem conhecimento de quaisquer circunstâncias que tornem previsível a verificação de qualquer situação, em qualquer contrato de que a sociedade seja parte, que possa restringir a utilização das facilidades de financiamento que estão contratadas.

As actividades de tesouraria e financiamento da Sporting SAD são coordenadas centralmente pela direcção financeira do Grupo. Em 30 de Setembro de 2010 e em 30 de Junho de 2010, o endividamento em Euros correspondia a 100% do endividamento total.

Em 30 de Setembro de 2010 e em 30 de Junho de 2010, 2009 e 2008, o passivo financeiro da Sporting SAD indexado a taxas de juro variáveis representava 22,3%, 19,6%, 18,1% e 57,1% do total do passivo financeiro, enquanto que o passivo financeiro de taxa de juro fixa representava 77,7%, 80,4%, 81,9% e 42,9%, respectivamente.

Em 30 de Setembro de 2010 e em 30 de Junho de 2010, 2009 e 2008, o passivo financeiro tinha o seguinte detalhe, em milhares de Euros:

<b>Empréstimos</b>	<b>Euros '000 30.Jun.08</b>	<b>Euros '000 30.Jun.09</b>	<b>Euros '000 30.Jun.10</b>	<b>Euros '000 30.Set.10</b>
<b><u>Médio e Longo Prazo</u></b>				
Empréstimo Obrigacionista	-	19.000	19.000	-
Comissões	-	-409	-205	-
	-	18.591	18.795	-
Empréstimo Bancário	15.000	23.038	19.454	24.428
	15.000	41.629	38.249	24.428
<b><u>Curto Prazo</u></b>				
Empréstimo Obrigacionista	18.000	-	-	19.000
Comissões	-	-	-	-153
Empréstimo Bancário	10.000	-	9.572	6.013
Descoberto Bancário	767	2.293	1.202	2.999
	28.767	2.293	10.774	27.859
<b>Total</b>	<b>43.767</b>	<b>43.922</b>	<b>49.023</b>	<b>52.287</b>

As condições do passivo financeiro contratado, à data de 30 de Junho de 2010, eram as seguintes:

<b>Bancos</b>	<b>Euros '000 30.Jun.10</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Maturidade</b>
<b>Médio e Longo Prazo</b>			
Empréstimos Bancários			
BES	5.010	0% Discricionária	29 Dez 2011
BCP	9.990	0% Discricionária	29 Dez 2011
BCP	2.029	Euribor a 3 meses + 1,5%	29 Dez 2016
BES	1.141	Euribor a 3 meses + 1,5%	29 Dez 2016
BCP	642	7%	31 Dez 2011
BES	642	7%	31 Dez 2011
Empréstimo Obrigacionista	19.000	7,3%	15 Jul 2011
	<u>38.454</u>		
<b>Curto Prazo</b>			
Empréstimos Bancários			
BES	6.500	Euribor a 3 meses + 6%	9 Set 2010
BCP	1.536	7%	31 Dez 2010
BES	1.536	7%	31 Dez 2010
Descoberto Bancário - BES	1.202		
	<u>10.774</u>		
<b>Total</b>	<b><u>49.228</u></b>		

As condições do passivo financeiro contratado, à data de 30 de Setembro de 2010, eram as seguintes:

<b>Bancos</b>	<b>Euros '000 30.Set.10</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Maturidade</b>
<b>Médio e Longo Prazo</b>			
Empréstimos Bancários			
BES	5.010	0% Discricionária	29 Dez 2011
BCP	9.990	0% Discricionária	29 Dez 2011
BCP	2.029	Euribor a 3 meses + 1,5%	29 Dez 2016
BES	1.141	Euribor a 3 meses + 1,5%	29 Dez 2016
BCP	642	7%	31 Dez 2011
BES	642	7%	31 Dez 2011
BCP Leasings	4.974	Euribor a 3 meses + 2,15%	25 Mar 2017
	<u>24.428</u>		
<b>Curto Prazo</b>			
Empréstimos Bancários			
BCP	1.225	7%	31 Dez 2010
BES	1.225	7%	31 Dez 2010
BES	3.000	Euribor a 3 meses + 6%	10 Mar 2011
BCP Leasings	563	Euribor a 3 meses + 2,15%	25 Mar 2017
Empréstimo Obrigacionista	19.000	7,3%	15 Jul 2011
Descoberto Bancário - BES	2.999		
	<u>28.012</u>		
<b>Total</b>	<b><u>52.440</u></b>		

No âmbito do contrato de abertura de crédito em conta corrente com o BES e o Millenium bcp foram prestadas garantias de créditos de bilheteira, créditos de garantia e créditos de passe. Em relação aos créditos de passe, estão incluídos os direitos desportivos detidos ou a deter pela Sporting SAD relativos aos jogadores de futebol que tenham com ela celebrado um contrato de trabalho, sujeitos à regulamentação específica da FPF, LPFP, UEFA e FIFA, e que não estejam ou sejam dados em penhor ao abrigo do contrato de associação em Participação.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da dívida bancária da Sporting SAD bem como a evolução de alguns rácios de dívida:

<b>Empréstimos</b>	<b>Euros '000 30.Jun.08</b>	<b>Euros '000 30.Jun.09</b>	<b>Euros '000 30.Jun.10</b>	<b>Euros '000 30.Set.10</b>
Passivo financeiro	43.767	44.331	49.228	52.440
Cash flow operacional <sup>1</sup>	9.261	4.050	-5.961	16.939
Capitais Próprios	-2.595	-15.981	-42.442	-31.865
<b>Passivo financeiro / Cash flow operacional</b>	<b>4,7</b>	<b>10,9</b>	<b>-8,3</b>	<b>3,1</b>
<b>Passivo financeiro / Capitais Próprios</b>	<b>-16,9</b>	<b>-2,8</b>	<b>-1,2</b>	<b>-1,6</b>

<sup>1</sup> Resultados operacionais + amortizações + provisões

A Sporting SAD tem o objectivo de manter, dentro de critérios de razoabilidade, liquidez e facilidades de crédito não utilizadas por forma a assegurar que não se verifiquem situações de ruptura de tesouraria, tendo em conta o perfil de amortização da dívida, os ciclos de pagamentos e recebimentos normais, eventuais situações de pressão nos recebimentos e oportunidades de antecipação de pagamentos se daí advier um retorno financeiro adequado.

### **10.3 Declaração do Emitente relativa ao fundo de maneo**

O Emitente declara que, na sua opinião, a liquidez gerada pela sua actividade e a sua capacidade de endividamento de curto e médio prazo são suficientes para fazer face às necessidades de fundo de maneo da Sporting SAD nos próximos 12 meses. Adicionalmente, a Sociedade está em condições de vir a utilizar linhas de financiamento existentes ou de aceder a outros financiamentos externos ou, em alternativa, recorrer a capitais próprios, de acordo com o que se considerar mais adequado em cada momento, de modo a satisfazer eventuais necessidades pontuais de liquidez ou como forma de financiar futuros investimentos.

## **CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUADROS SUPERIORES E PESSOAL**

### **11.1 Órgãos de Administração e de Fiscalização**

A Sporting SAD adoptou o modelo dualista como modelo estruturante dos seus órgãos sociais, cabendo, assim, a gestão e administração da Sociedade a um Conselho de Administração e a supervisão e fiscalização da actividade a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

O modelo adoptado foi considerado pelos accionistas como aquele que melhor se adequa ao tipo de actividade da Sociedade e à dimensão da empresa para além de garantir a transparência, a separação de funções e uma eficaz fiscalização, o que se entende essencial e necessário ao bom e regular funcionamento da Sociedade.

#### **11.1.1 Composição do Órgão de Administração**

A Administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração que poderá ser composto por três a seis membros.

O actual Conselho de Administração da Sporting SAD, eleito em Assembleia Geral de Accionistas realizada em 29 de Setembro de 2010, é composto, conforme deliberado na referida Assembleia Geral, por 4 membros:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Ano da primeira eleição/cooptação</b>	<b>Ano do termo do mandato</b>
José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt	Presidente (Executivo)	2009	2014
José Filipe de Mello e Castro Guedes	Vogal (Executivo)	2009	2014
Francisco Manuel Caro de Sousa Louro	Vogal (Executivo)	2010	2014
João Frederico Lino de Castro	Vogal (Não Executivo)	2010	2014

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio José Alvalade  
Rua Professor Fernando da Fonseca  
1600-616 Lisboa

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração são os que em seguida se apresentam:

**José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt**, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa com uma Pós Graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica. Dedicou a quase totalidade da sua carreira profissional ao sector da banca. De 1985 a 1991 trabalhou no Citibank Portugal SA., de onde saiu como Vice Presidente para assumir funções de Director Comercial do Barclays Bank e mais tarde Director Coordenador da Banca de Particulares do Banco Mello. Em 1993 ingressou no Grupo Santander em Portugal como Membro da Comissão Executiva do BCI e Responsável pela Rede de Retalho, tendo tido vários cargos no Grupo a saber: membro da Comissão Executiva do Banco Santander de Negócios Portugal; membro da Comissão Executiva do Banco Santander Portugal; Administrador do Crédito Predial Português; Adjunto do Presidente do Grupo em Portugal;

Administrador do Banco Santander Totta a partir da fusão (Dez.04) com o Pelouro de Recursos Humanos e Vogal da Comissão Executiva do Banco Santander Totta com o Pelouro das Redes Particulares e Negócios, Empresas, Private e FC'S. Desempenhou ainda funções no Grupo Sporting, tendo sido Administrador Delegado da Sporting, SAD entre 2001 e 2004 e em 2006 Vice-Presidente do Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal (não executivo). Em Julho de 2009 foi cooptado para o Conselho de Administração da Sporting, SAD e designado para o cargo de Presidente.

**José Filipe de Mello e Castro Guedes**, licenciado em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico ( Lisboa ) em Julho de 1969, iniciou a sua carreira profissional na CUF ( Barreiro) na Direcção de Produtos Químicos e Metais (de 1969 a 1975). De 1975 a 1982, no Brasil, foi Director Técnico da Companhia Atlântica Boavista de Seguros (Grupo Bradesco). Desempenhou as funções de Administrador Delegado da Cerexport de 1992 a 1995, e as de Administrador Delegado da Fábrica de Porcelanas da Vista Alegre de 1990 a 1995. Foi Presidente da Associação Portuguesa de Cerâmica de 1993 a 1996 e Presidente e Administrador Delegado da Ceramic SA e da Apolo Cerâmicas SA de 1996 a 2004. Em 2005 e 2006 foi Administrador da Win Wind Ibérica SA, e é Administrador não Executivo da Aleluia Cerâmica SA desde 2008. Entre 2006 e 2009 exerceu os seguintes cargos no Grupo Sporting: foi vogal do Conselho Directivo do SCP e Administrador da Sporting Património e Marketing e Sporting Comércio e Serviços. Actualmente é Vice Presidente do Conselho Directivo do SCP exercendo ainda o cargo de Administrador da Sporting Património e Marketing e Sporting Comércio e Serviços. Em Novembro de 2009 foi cooptado para o Conselho de Administração da Sporting, SAD.

**Francisco Manuel Caro de Sousa Louro**, ocupou o cargo de Administrative Manager na Empresa Mendes Júnior S.A., no Iraque, de 1981 a 1983. Entre 1983 e 1987 foi Sales & Marketing Manager na Corticeira Robinson Brothers S.A. Foi ainda Director Comercial – Castrol Portuguesa Lda, entre 1987 e 2001. Com a aquisição da Castrol pela BP International, entre 2002 e 2004 ocupou o cargo de Iberia Lubricants Sales Manager – BP Portuguesa, tendo sido ainda nomeado membro do Conselho Directivo. De 2004 a 2009 – B2B Country Manager – BP Portuguesa, foi membro do Conselho Directivo e representante da BP nos Açores junto do Governo Regional e coordenador de todos os negócios BP no Arquipélago. Durante doze anos foi Director da Sociedade Hípica Portuguesa e, entre 2002 e 2004, Vice Presidente da Federação Equestre Portuguesa. Foi eleito administrador da Sporting SAD em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010.

**João Frederico Lino de Castro**, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, exerce desde 1980, até à actualidade, a actividade de advogado em profissão liberal, integrando nos últimos anos a “Lino de Castro, Horta e Costa & Associados, Sociedade de Advogados, RL”, da qual é fundador e Gerente, dedicando-se essencialmente ao direito comercial, societário e fiscal. De 1995 a 2007, foi assessor da Administração do Grupo Teixeira Duarte , cabendo-lhe a coordenação de processos de fusão e de alinhamento interno de diversas empresas, com envolvimento activo na selecção e acompanhamento desses negócios, aconselhamento e consultoria jurídica nas transacções. Coordenou múltiplas operações imobiliárias e da equipa jurídica que assessorou a expansão do referido Grupo para Angola e Moçambique. Ao longo do seu percurso profissional, foi Administrador de inúmeras Empresas, nomeadamente “Construtora Abrantina, SA.”, “TDF – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos Imobiliário, SA.”, “PTG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA.”, “PACIM – Sociedade Gestora de Participações, SA.” e “Refrigeração e Estruturas Metálicas D’ Alagoa, SA.” Actualmente é gerente da “Multilem – Promoções Imobiliárias, Lda, membro do Conselho de Administração das empresas “Megafin – Sociedade Editora, SA.”, “MNF Gestão de Activos – SGFIM, SA.”, “MNF Capital – SGPS, SA.”, “Multilem – Design e Construção de Espaços, SA.” e “Incormate – SGPS, SA.”, e membro do Conselho Fiscal (Definitório) da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira. É ainda Presidente da Mesa da Assembleia Geral das empresas “Vialógica – Sociedade Europeia de Logística, SA.” e “Performa – Perfis Conformados e Metalomecânica, SA.” e Secretário da Mesa

da Assembleia Geral do Sporting Clube de Portugal. Foi eleito administrador da Sporting SAD em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010.

Os membros do Conselho de Administração da Sporting SAD desempenharam igualmente, durante os últimos cinco anos, funções de administração, de direcção ou de fiscalização nas seguintes sociedades, assinalando-se as pertencentes ao Grupo Sporting e as sociedades em que actualmente exercem essas funções.

### **José Eduardo Frago de Tavares de Bettencourt**

#### Grupo Sporting - Actualmente

Presidente do Sporting Clube de Portugal  
Sporting, SGPS, SA - Presidente do Conselho Administração  
Sporting Comércio e Serviços, SA - Presidente do Conselho Administração  
Sporting Património e Marketing, SA - Presidente do Conselho Administração  
Sporting Consultoria e Gestão Empresarial, SA - Presidente do Conselho Administração  
Sporting Com, SA. - Presidente do Conselho Administração  
Estádio José Alvalade, SA - Presidente do Conselho Administração  
Sporting Multimédia - Presidente do Conselho Administração  
Construz Promoção Imobiliária, SA - Presidente do Conselho Administração  
Verdiblanc I, SA - Presidente do Conselho Administração  
Verdiblanc II, SA - Presidente do Conselho Administração  
Verdiblanc III, SA - Presidente do Conselho Administração  
Verdiblanc IV, SA - Presidente do Conselho Administração  
SCP Soc. Construção Planeamento, SA - Presidente do Conselho Administração  
Soc. Promoção Imobiliária Lote Dourado, SA - Presidente do Conselho Administração  
Soc. Promoção Imobiliária Quinta de Alvalade, SA - Presidente do Conselho Administração  
Soc. Promoção Imobiliária Quinta das Raposeiras, SA - Presidente do Conselho Administração

#### Grupo Sporting - Anteriormente

Sporting Clube de Portugal - Vice-Presidente do Conselho Directivo (não executivo)

#### Fora do Grupo Sporting - Anteriormente

Banco Santander - Vogal da Comissão Executiva  
Banco Santander Totta - Administrador e Adjunto do Presidente

### **José Filipe de Mello e Castro Guedes**

#### Grupo Sporting - Actualmente

Vice-Presidente do Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal  
Sporting, SGPS, SA - Administrador  
Sporting Comércio e Serviços, SA - Administrador  
Sporting Património e Marketing, SA - Administrador  
Sporting Consultoria e Gestão Empresarial, SA - Administrador  
Sporting Com, SA. - Administrador  
Estádio José Alvalade, SA - Administrador  
Construz Promoção Imobiliária, SA - Administrador  
Verdiblanc I, SA - Administrador  
Verdiblanc II, SA - Administrador  
Verdiblanc III, SA - Administrador  
Verdiblanc IV, SA - Administrador  
SCP Soc. Construção Planeamento, SA - Administrador  
Soc. Promoção Imobiliária Lote Dourado, SA - Administrador  
Soc. Promoção Imobiliária Quinta de Alvalade, SA - Administrador  
Soc. Promoção Imobiliária Quinta das Raposeiras, SA - Administrador

#### Fora do Grupo Sporting - Actualmente

Aleluia Cerâmica SA - Administrador Executivo

#### Anteriormente

Win Wind Ibérica SA – Administrador

#### **Francisco Manuel Caro de Sousa Louro**

##### Grupo Sporting - Actualmente

Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD - Administrador

Sporting, SGPS, SA.- Administrador

Sporting Património e Marketing, SA. - Administrador

Verdiblanc I, SA. - Administrador

Verdiblanc II, SA. - Administrador

Verdiblanc III, SA. - Administrador

Verdiblanc IV, SA. - Administrador

Sporting – Comércio e Serviços, SA. - Administrador

SCP – Sociedade de Construção e Planeamento, SA. - Administrador

Lote Dourado – Sociedade de Promoção Imobiliária, SA. - Administrador

Quinta das Raposeiras – Sociedade de Promoção Imobiliária, SA. - Administrador

Quinta de Alvalade – Sociedade de Promoção Imobiliária, SA. - Administrador

Construz – Promoção Imobiliária, SA. - Administrador

##### Fora do Grupo Sporting – Anteriormente

Membro do Conselho Directivo da BP Portuguesa

#### **João Frederico Lino de Castro**

##### Grupo Sporting - Actualmente

Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD - Administrador

Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Sporting Clube de Portugal.

Gerente da Lino de Castro, Horta e Costa & Associados, Sociedade de Advogados, RL

Gerente da “ Multilem – Promoções Imobiliárias, Lda “,

Membro do Conselho de Administração das empresas “ Megafin – Sociedade Editora, SA.”, “ MNF Gestão de Activos – SGFIM, SA.”, “ MNF Capital – SGPS, SA.”, Multilem – Design e Construção de Espaços, SA.” e “ Incormate – SGPS, SA.”

Membro do Conselho Fiscal (Definitório) da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral das empresas “ Vialógica – Sociedade Europeia de Logística, SA.” e “ Performa – Perfis Conformados e Metalomecânica, SA.”

##### Fora do Grupo Sporting – Anteriormente

TDF – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

PTG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

PACIM – Sociedade Gestora de Participações, S.A.

Refrigeração e Estruturas Metálicas d’Alagoa, S.A.

Os artigos 15º a 18º dos Estatutos do emitente regulam a composição, a designação, as competências e o modo de funcionamento do respectivo Conselho de Administração.

Assim, nos termos do artigo 15º (Composição):

*“1. A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por três a seis membros, considerando-se aplicável o número de cinco se a Assembleia Geral, em deliberação autónoma, não fixar outro.*

*2. Os membros do Conselho de Administração têm um mandato de quatro anos, renovável por uma ou mais vezes, e salvo o disposto no número seguinte, são eleitos em Assembleia Geral.*

*3. Um dos membros do Conselho de Administração será designado pelas acções da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.*

4. O membro do Conselho de Administração designado nos termos do número anterior tem direito a veto nas deliberações sobre as matérias referidas no artigo 14º, n.ºs 2 e 3, que caibam na competência do Conselho.
5. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.
6. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois vice-presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos vice-presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.
7. A responsabilidade de cada Administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância de duzentos e cinquenta mil euros, se valor superior não for fixado pela Assembleia Geral, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser alterada ou substituída por deliberação da Assembleia Geral nos termos previstos na lei.
8. O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça ou se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em seis reuniões seguidas ou dez interpoladas.”

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade desde que, para o efeito, estabeleça a respectiva composição e forma de funcionamento, ou poderá delegar parte dos seus poderes em administrador-delegado (Artigo 16º dos Estatutos).

A Sociedade passou a ter, a partir de 12 de Julho de 2006, uma Comissão Executiva com competência em matéria de gestão, a qual foi extinta em 31 de Janeiro de 2010.

Nos termos do artigo 18º dos Estatutos da Sporting SAD:

- “1. O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.
2. O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar pelo outro Administrador, ou votar por correspondência.
3. Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.
4. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o substitua voto de qualidade.”

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 67/97, de 3 de Abril (Regime jurídico das sociedades anónimas desportivas), as acções do clube fundador de uma sociedade anónima desportiva que resulte da personalização jurídica de uma equipa que participe em competições desportivas profissionais, conferem sempre, e entre outros, o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, alteração dos seus estatutos, aumento e redução do capital social e mudança da localização da sede.

Considera-se que não existem quadros superiores relevantes para efeitos da informação no presente capítulo.

### **11.1.2 Composição dos Órgãos de Fiscalização**

De acordo com os artigos 20º e 20º-A dos Estatutos, a fiscalização dos negócios sociais cabe ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro anos e reelegíveis nos termos da lei. A Assembleia Geral designará ainda e por igual período de quatro anos, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a quem competirá, nos termos legais, fiscalizar a Sociedade, mediante o exame das contas.

O actual Conselho Fiscal da Sporting SAD, eleito Assembleia Geral de Accionistas de 29 de Setembro de 2010, é composto pelos seguintes membros:

<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Função</b>
Agostinho Alberto Bento da Silva Abade	Presidente
José Maria Espírito Santo Ricciardi	Vogal
Alberto Luis Laplaine Fernandes Guimarães	Vogal

Os elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal são os que em seguida se apresentam:

**Agostinho Alberto Bento da Silva Abade**, licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, foi, em 1975, Director Financeiro da Eminco e administrador de sociedades participadas por esta empresa. Entre 1984 e 1985 desempenhou funções governativas como Secretário de Estado do Comércio Interno. Foi ainda Membro do Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal. Em 2005 foi nomeado Grande Oficial da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial por sua Excelência o Presidente da República.

**José Maria Espírito Santo Ricciardi**, licenciado em “Sciences Economiques Appliquées”, no Instituto de Administração e Gestão da Faculdade de Ciências Económicas, Políticas e Sociais, Universidade Católica de Louvain - Bélgica. Apresentou como tese de Licenciatura um trabalho intitulado “La Banque et la Prise de Décision d’Octroi de Crédits d’Investissement”. Obteve a classificação final com Distinção. É Presidente da Comissão Executiva, desde Julho de 2003, e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. , membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo, S.A., e Presidente do Conselho de Administração do BES Investimento do Brasil, S.A. , tem dedicado a quase totalidade da sua carreira profissional ao sector da banca, com uma larga experiência internacional. Integra, como vogal, o Conselho de Administração da Espírito Santo Financial Group, S.A.. É vogal do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A. desde Julho de 2006.

**Alberto Luis Laplaine Fernandes Guimarães**, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, onde, de 1983 e 1984, foi membro do seu Conselho Directivo e, de 1982 a 1984, membro da respectiva Assembleia de Representantes. Em 1988, é bolseiro nos E.U.A. do German Marshall Fund of the United States. Em 1990 tira o Curso de Gestão Integrada da CML. Tem ainda um Mestrado em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional pela U.M. e o Curso de Defesa Nacional. Entre 1996 e 2006 foi Secretário do Conselho de Estado e de 1996 a 2001 Adjunto do Presidente da República. Actualmente ocupa os cargos de Diretor do Município de Lisboa, Administrador da Fundação Cidade de Lisboa e da Willis SA, sendo igualmente Secretário Geral da Casa da America Latina e Secretario Geral Adjunto da Organização Mundial de Cidades (CGLU). Possui variadas condecorações estrangeiras e é Grande Oficial do Infante D. Henrique.

Os membros do Conselho Fiscal da Sporting SAD desempenharam igualmente, durante os últimos cinco anos, funções de administração, de direcção ou de fiscalização nas seguintes sociedades, assinalando-se as pertencentes ao Grupo Sporting e as sociedades em que actualmente exercem essas funções.

**Agostinho Alberto Bento da Silva Abade**

Grupo Sporting – Actualmente

Sporting Clube de Portugal - Presidente do Conselho Fiscal

Sporting SAD - Presidente do Conselho Fiscal

Fora do Grupo Sporting – Actualmente

Ôasis Atlântico Portugal, SA - Presidente do Conselho de Administração

Fora do Grupo Sporting - Anteriormente

Mitsubishi Motor Portugal, SA - Administrador

Avis Portugal - Presidente do Conselho de Gerência

**José Maria Espírito Santo Ricciardi**

Grupo Sporting – Actualmente

Sporting Clube de Portugal – Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Sporting SAD - Vogal do Conselho Fiscal

Fora do Grupo - Actualmente

Banco Espírito Santo de Investimento, SA - Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Banco Espírito Santo, SA - Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva

BES África, SGPS, SA – Vogal do Conselho de Administração

Espírito Santo Investment Holdings Limited – Vogal do Conselho de Administração

BES Investimento do Brasil, SA – Presidente do Conselho de Administração

Espírito Santo Financial Group, SA – Vogal do Conselho de Administração

EDP Energias de Portugal, SA - Vogal do Conselho Geral e de Supervisão

Fora do Grupo - Anteriormente

ESAF – Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, S.A. – Vice-Presidente do Conselho de Administração

Espírito Santo Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. – Vogal do Conselho de Administração

Espírito Santo Cobranças, S.A. – Vogal do Conselho de Administração

Espírito Santo de Investimentos, S.A. – Presidente do Conselho de Administração

Espírito Santo Investment S.A.U, S.V. – Presidente do Conselho de Administração

ESSI, Comunicações – SGPS, S.A. – Presidente do Conselho de Administração

ESSI, Investimentos - SGPS, S.A. – Presidente do Conselho de Administração

ESSI – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. – Presidente do Conselho de Administração

Jampur – Trading Internacional, Lda. – Gerente

Bespar – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. – Vogal do Conselho de Administração

Coporgest - Companhia Portuguesa de Gestão e Desenvolvimento Imobiliário, S.A. – Vogal do Conselho de Administração

Espírito Santo Financial (Portugal) – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. – Vogal do Conselho de Administração

Fomentinvest – SGPS, S.A. – Vogal do Conselho de Administração

Multiger – Sociedade de Compra, Venda e Administração de Propriedades, S.A. - Presidente do Conselho de Administração

**Alberto Luis Laplaine Fernandes Guimarães**

Grupo Sporting – Actualmente

Sporting Clube de Portugal - Vogal do Conselho Fiscal

Sporting SAD - Vogal do Conselho Fiscal

#### Fora do Grupo - Actualmente

Câmara Municipal de Lisboa - Director do Gabinete de Apoio ao Investimento

Casa da América - Secretário Geral

Fundação Cidade de Lisboa - Administrador

Willis Portugal SA - Administrador

Organização Mundial de Cidades (CGLU) – Secretário Geral Adjunto

#### Fora do Grupo - Anteriormente

Grémio Literário - Director

Parque Junqueira - Presidente da Assembleia Geral

Full Circle, SA - Presidente da Assembleia Geral

Associação dos Auditores dos Cursos de Defesa Nacional - Vice Presidente da Mesa

IDL Instituto Amaro da Costa - Vice Presidente da Assembleia Geral

Câmara do Comércio e Indústria Luso Espanhola - Membro do Conselho Consultivo

Câmara Municipal de Lisboa - Assessor do Presidente

Câmara Municipal de Lisboa - Assessor do Vice Presidente

Conselho de Estado - Secretário

Ambelis, SA - Liquidatário

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho Fiscal é o seguinte:

Edifício Visconde de Alvalade

Rua Professor Fernando da Fonseca

1601-801 Lisboa

O cargo de revisor oficial de contas da Sociedade é desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas KPMG & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081), eleita em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010.

Não existem relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração nem entre o Revisor Oficial de Contas e os membros do Conselho de Administração.

Como já referido supra, José Maria Espírito Santo Ricciardi é vice-presidente do Conselho Fiscal da Sporting SAD e presidente da Comissão Executiva do Espírito Santo Investment Bank – um dos bancos encarregados da assistência às presentes Ofertas – bem como membro do Comissão Executiva do Banco Espírito Santo, S.A., um dos bancos que garante a colocação dos VMOC.

Para além desta situação, não se verifica a existência de potenciais conflitos de interesses entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com a Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de Administração ou de fiscalização em transacções extraordinárias efectuadas pela Sporting SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

## **11.2 Remunerações e outros benefícios**

As remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos restantes órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Accionistas, composta por accionistas eleitos em Assembleia Geral e constituída nos termos do artigo 19º dos Estatutos.

A remuneração dos administradores executivos está estruturada de forma a permitir um alinhamento entre os interesses destes e os da Sociedade, sendo constituída por uma componente

fixa e outra variável, dependendo esta da avaliação que a Comissão de Accionistas venha a fazer sobre a performance dos administradores executivos face a critérios que para o efeito tenha previamente estabelecido.

Os membros não executivos do Conselho de Administração não são remunerados.

É tido em consideração, para efeitos de determinação da componente remuneratória variável, o alinhamento dos interesses dos membros executivos com os interesses da Sociedade e avaliado o respectivo desempenho individual e colectivo. Nesta avaliação de desempenho são tomados em consideração não só os resultados desportivos e/ou financeiros, como ainda se encontram acautelados alguns dos factores críticos para o sucesso sustentado da actividade como, por exemplo, o da sustentabilidade e equilíbrio económico-financeiro, o alinhamento e implementação do modelo estratégico adoptado pela Sociedade numa perspectiva de desenvolvimento de negócio a médio e longo prazo.

Não estão actualmente previstos quaisquer planos de remuneração variáveis que consistam na atribuição de acções, de opções de acções ou outro sistema de incentivos com acções, nem participação nos lucros.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada dos administradores, nem acordos entre a Sociedade e os membros do conselho de administração e dirigentes, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

Importa ainda referir que os contratos que vinculam os membros dos órgãos de administração e de fiscalização ao Emitente não prevêm quaisquer benefícios no respectivo termo.

No exercício de 2009/2010 foram pagas as seguintes remunerações a órgãos sociais:

**Conselho de Administração:**

Rita Corrêa Figueira	127.173 Euros
José Eduardo Fragoso Tavares Bettencourt	219.000 Euros

O Administrador Executivo Dr. Pedro Mil-Homens não foi remunerado pois, por deliberação do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aprovado não atribuir remuneração fixa ao Administrador Executivo Dr. Pedro Mil-Homens e manter em vigor o contrato de prestação de serviços com a sociedade Pedro Mil-Homens - Consultores em Ciências do Desporto, Lda. celebrado em 15 de Junho de 2001. Não existem quaisquer outros negócios entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

**Conselho Fiscal:**

Ao Conselho Fiscal não foi paga qualquer remuneração.

**Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo:**

Os honorários do revisor oficial de contas e auditor externo relativos ao exercício de 2009/2010 ascenderam a 40.765 Euros, assim distribuídos:

a) Serviços de Revisão Legal de Contas.....	17.500 Euros
b) Serviços de Consultoria Fiscal.....	21.665 Euros
c) Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade.....	1.600 Euros

Os serviços prestados no âmbito da alínea b) não colocam em questão os princípios de independência do revisor oficial de contas e auditor externo, sendo realizados por equipas e técnicos distintos dos que estão envolvidos no processo de revisão legal de contas, o que constitui um mecanismo adicional de salvaguarda dessa independência.

### **11.3 Informação complementar**

Nos últimos cinco anos, nenhum dos membros do Conselho de Administração, nem o revisor oficial de contas: (i) sofreu qualquer condenação relacionada com conduta fraudulenta; (ii) desempenhou quaisquer funções executivas como quadro superior ou membros do órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade que tenha estado ou esteja em processo de falência, insolvência ou liquidação; (iii) foi sujeito a quaisquer acusações formais e/ou sanções por parte de autoridades legais ou reguladoras (incluindo organismos profissionais) nem foi judicialmente impedido de actuar como membros de um órgão de administração, de direcção ou de fiscalização de uma sociedade ou de gerir ou dirigir as actividades de qualquer sociedade.

### **11.4 Detenção de acções por parte dos Órgãos de Administração e de Fiscalização**

<b>Nome</b>	<b>Nº de acções</b>
José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt	92
João Frederico Lino de Castro	1.500
Agostinho Alberto Bento da Silva Abade	500
José Maria Espírito Santos Ricciardi	11.400

Nota: informação referente a 30 de Setembro de 2010

### **11.5 Prazos dos mandatos dos Órgãos de Administração e Fiscalização**

Conforme referido nos pontos 11.1.1 e 11.1.2 supra.

### **11.6 Informações sobre a comissão de remunerações**

A comissão de remunerações, designada na Sporting SAD como Comissão de Accionistas, é composta por accionistas eleitos em Assembleia Geral e constituída ao abrigo do artigo 19º dos Estatutos.

A esta comissão compete, nos termos do artigo 19º e 21º dos Estatutos da Sociedade, fixar as remunerações do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, bem como a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

A remuneração dos administradores executivos assenta numa componente fixa e noutra variável, tendo a determinação da componente variável em conta a avaliação do desempenho desportivo e/ou financeiro da Sociedade e, ainda, o alinhamento da gestão à estratégia e modelo de negócio delineado pela Sociedade.

O exercício do cargo de membro da Comissão de Accionistas é incompatível com o de membro do Conselho de Administração, sendo esta uma das razões pelas quais se pode afirmar que os membros da Comissão de Accionistas são independentes relativamente a membros daqueles órgãos.

Na Assembleia Geral realizada a 29 de Setembro de 2010 foi eleita uma nova Comissão de Accionistas composta por Filipe Soares Franco, José Eugénio Dias Ferreira e Agostinho Alberto Bento da Silva Abade.

Nenhum dos membros acima referidos pertence ao órgão de administração da Sociedade, nem dele fazem parte o cônjuge ou quaisquer parentes ou afins em linha recta até ao 3º grau, inclusive, de algum dos membros do Conselho de Administração.

### **11.7 Cumprimento das obrigações previstas no regime do governo das sociedades cotadas**

Indica-se de seguida a situação da Sociedade face às recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, nos termos do Regulamento da CMVM n.º 1/2010, que se aplicará à Sporting SAD a partir do exercício 2010/2011. Entende-se, para este efeito, como não adoptadas as recomendações que não sejam seguidas na íntegra.

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
<b>I. ASSEMBLEIA GERAL</b>		
<b>I.1 MESA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>		
I.1.1 O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe dos recursos humanos e logísticos de apoio adequados às suas necessidades.	Adoptada
I.1.2 A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não aufer qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.	Adoptada
<b>I.2 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA</b>		
I.2.1 A antecedência imposta para a recepção, pela mesa, das declarações de depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral não deve ser superior a cinco dias úteis.	Com a entrada em vigor do artigo 23.º- C do Cód.VM, o bloqueio das acções para assistir e exercer o direito de voto em assembleia geral deixou de ser exigível. Têm direito a participar e votar em assembleia geral qualquer accionista que, na data de registo, correspondente às 00.00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização daquela assembleia, for titular de acções que lhe confirmam pelo menos um direito de voto. Para esse efeito os accionistas deverão declarar, por escrito, a intenção de participar na assembleia geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior ao quinto dia de negociação anterior ao da realização daquela assembleia.	Não aplicável
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o	Com a entrada em vigor do artigo 23.º-C no Cód.VM, o bloqueio das acções para assistir e exercer o direito de voto em Assembleia Geral, em primeira ou segunda sessão (ou	Não aplicável

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência exigida na primeira.	outra), deixou de ser exigível (vide o parágrafo anterior) sessão.	
<b>I.3 VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO</b>		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência e, quando admissível, ao voto por correspondência electrónica.	Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, pelo que os accionistas poderão exercê-lo por correspondência, de harmonia com o disposto no art. 22º do CVM. Não existem igualmente regras estatutárias que impeçam o voto por correspondência electrónica, sendo intenção da Sporting SAD implementar, até ao final do exercício 2010/2011, os mecanismos necessários que possibilitem o voto por correspondência, por meios que garantam a segurança e fiabilidade no voto por esta forma emitido.	Adoptada
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Conforme previsto nas convocatórias da Assembleia Geral as declarações de voto por correspondência deverão ser recebidas pela sociedade até à véspera do dia da Assembleia Geral.	Adoptada
I.3.3 As sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista, preferencialmente através de previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada acção.	Nos termos do art. 9º nº 3 dos estatutos a cada cem acções corresponde um voto. Os estatutos prevêem ainda a limitação da contagem dos votos correspondentes às acções de categoria B, nos termos previstos no art. 13º. É intenção do Conselho de Administração submeter à Assembleia Geral, com a periodicidade de cinco anos, a deliberação de manutenção ou de alteração da disposição estatutária em causa.	Não Adoptada
<b>I.4 QUÓRUM E DELIBERAÇÕES</b>		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Nos termos do art. 12º dos Estatutos, a Assembleia Geral não poderá, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da Categoria A. São acções da Categoria A as subscritas directamente pelo Sporting Clube de Portugal e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Os direitos especiais inerentes às acções da categoria A decorrem directamente da lei, designadamente, do Regime Jurídico aplicável às Sociedades Anónimas Desportivas. Por outro lado, nos termos do art. 14º nº 2 dos Estatutos, é necessária a unanimidade dos votos correspondentes às acções da Categoria A para se considerarem aprovadas as deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias nele previstas.	Não Adoptada

Recomendações CMVM	Medidas Implementadas	Cumprimento
I.5 ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS		
I.5.1 Extractos das actas das reuniões da Assembleia Geral, ou documentos de conteúdo equivalente, devem ser disponibilizados aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de 5 dias após a realização da assembleia geral, ainda que não constituam informação privilegiada. A informação divulgada deve abranger as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. Estas informações devem ser conservadas no sítio da Internet da sociedade durante, pelo menos, nos 3 anos.	Com a entrada em vigor do artigo 23.º-D do Código dos Valores Mobiliários a divulgação das actas das assembleias gerais, no sítio da internet da sociedade, deverá ser feita no prazo de 15 da realização da assembleia geral, pelo que a presente recomendação deixou de ser aplicável na parte que se refere ao prazo de divulgação. A divulgação das actas das Assembleia Gerais da Sporting SAD em 15 dias, bem como da informação referida na presente recomendação e no artigo 23.º-D do CVM corresponde à prática corrente da Sporting SAD. O seu sítio na Internet é: <a href="http://www.sporting.pt">www.sporting.pt</a> .	Não aplicável
I.6 MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES		
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. Os estatutos das sociedades que, respeitando esse princípio, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	A Sociedade foi constituída ao abrigo do Regime Jurídico das Sociedades Anónimas Desportivas, Dec.Lei 67/97, de 3 Abril de 1997, encontrando-se, por isso, sujeita à legislação específica aplicável às sociedades anónimas desportivas. Nos termos do art. 12º do referido diploma legal, as acções do sócio fundador são necessariamente da Categoria A e têm inerentes os direitos de veto e de designação de um membro do Conselho de Administração. Acresce ainda, como especificidade deste tipo de sociedade, que o Clube Fundador deverá manter a todo o tempo e directamente a titularidade de um mínimo de 15% do capital social, não podendo a participação directa ser superior a 40%, sendo no entanto ao Clube Fundador permitido também participar indirectamente no capital social da Sociedade através de uma sociedade gestora de participações sociais na condição de nela deter a maioria do capital social. Prevê igualmente a lei que no caso de a Sociedade se extinguir deverão as instalações desportivas ser atribuídas ao Clube Fundador. Os estatutos prevêm, no art. 13º, uma limitação da contagem dos votos correspondentes às acções de categoria B, nos seguintes termos: não serão contados os votos emitidos por um accionista correspondentes a acções da categoria B, que	Não Adoptada

Recomendações CMVM	Medidas Implementadas	Cumprimento
	<p>(i) excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes às acções da categoria B; (ii) excedam a diferença entre os votos contáveis, correspondentes a acções da categoria B, emitidos por outros accionistas titulares de acções da mesma categoria, por si ou através de representante, que com o accionista em causa encontrem, e na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas nos artigos 346º e 525º, nºs 2 e 3 do Código do Mercado dos Valores Mobiliários, e dez por cento da totalidade dos votos correspondentes às acções da categoria B, sendo limitação da contagem de votos de cada accionista proporcional ao número de votos que emitir. Nos termos do art. 27º dos Estatutos o disposto no art.º 13º não se aplica se e enquanto o Sporting Clube de Portugal detiver o controlo, por via da soma das suas participações directas e das pertencentes a sociedades por si dominadas, da maioria dos votos da sociedade, nos termos do art.º 30º do Decreto-Lei 67/97 de 3 de Abril. . É intenção do Conselho de Administração submeter à Assembleia Geral, com a periodicidade de cinco anos, a deliberação de manutenção ou de alteração da disposição estatutária em causa.</p>	
<p>I.6.2 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.</p>	<p>A Sporting SAD não adoptou medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração.</p>	<p>Adoptada</p>
<p><b>II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b></p>		
<p>II.1. TEMAS GERAIS</p>		
<p>II.1.1. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA</p>		
<p>II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao</p>	<p>O Conselho de Administração da Sporting SAD analisa e acompanha os desenvolvimentos relacionados com o modelo de governo da sociedade, no sentido de, se necessário e/ou quando oportuno,</p>	<p>Adoptada</p>

Recomendações CMVM	Medidas Implementadas	Cumprimento
seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	proporem alterações ao modelo adoptado. Até a data, o modelo existente foi considerado apropriado à estrutura da Sporting SAD, não tendo sido reconhecido qualquer constrangimento ao seu funcionamento.	
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo e gestão de riscos em salvaguarda do seu valor e em benefício da transparência do seu governo societário, que permitam identificar e gerir o risco. Esses sistemas devem integrar, pelo menos, as seguintes componentes: i) fixação dos objectivos estratégicos da sociedade em matéria de assumpção de riscos; ii) identificação dos principais riscos ligados à concreta actividade exercida e dos eventos susceptíveis de originar riscos; iii) análise e mensuração do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos potenciais; iv) gestão do risco com vista ao alinhamento dos riscos efectivamente incorridos com a opção estratégica da sociedade quanto à assunção de riscos; v) mecanismos de controlo da execução das medidas de gestão de risco adoptadas e da sua eficácia; vi) adopção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema e de alertas de riscos; vii) avaliação periódica do sistema implementado e adopção das modificações que se mostrem necessárias.	O controlo interno da Sociedade, nas diversas áreas em que opera, é alcançado através da adopção de um conjunto de procedimentos e praticas de reporte funcional que lhe permitem monitorizar o regular funcionamento de cada uma das áreas bem como minimizar os respectivos riscos, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria, e indicadores de gestão. A respeito da organização de processos e procedimentos existente na Sociedade releva-se a candidatura da Academia ao primeiro nível do Modelo de Excelência do European Foundation for Quality Management (Modelo de Excelência), estando o processo de certificação concluído, tendo a Associação Portuguesa para a Qualidade atribuído à Academia Sporting o Certificado ISO9001:2008. Acresce que o Grupo Sporting dispõe de uma unidade de auditoria interna que tem como função a detecção eficaz de riscos ligados à actividade das empresas do Grupo Sporting e que efectua um controlo permanente sobre as áreas financeira (contabilidade, reporting, orçamento), de recursos humanos e comercial (Clientes/fornecedores, controlo de qualidade).	Não Adoptada
II.1.1.3. O órgão de administração deve assegurar a criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, cabendo ao órgão de fiscalização a responsabilidade pela avaliação do funcionamento destes sistemas e propor o respectivo ajustamento às necessidades da	O órgão de administração assegura, através de adopção de um conjunto de procedimentos e praticas de reporte funcional, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria, e indicadores de gestão, bem como através da unidade de auditoria interna do Grupo Sporting, a criação e funcionamento de sistemas de controlo interno e de gestão de riscos. A referida unidade de auditoria	Adoptada

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
sociedade.	reporta funcionalmente ao Conselho de Administração, com o qual tem reuniões periódicas. Cabe ao Conselho Fiscal supervisionar o funcionamento daqueles mesmos sistemas e analisá-los nas suas reuniões.	
II.1.1.4. As sociedades devem, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade: i) identificar os principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a sociedade se expõe no exercício da actividade; ii) descrever a actuação e eficácia do sistema de gestão de riscos.	No relatório anual sobre o Governo da Sociedade de 2009/2010, a Sporting SAD não identificou os principais riscos económicos, financeiros e jurídicos que a sociedade se expõe no exercício da actividade nem descreveu a actuação e eficácia do sistema de gestão de riscos. Contudo, e tendo em consideração esta nova recomendação do Código de Governo das Sociedades de 2010/2011, a Sporting SAD pretende implementar esta recomendação no relatório anual sobre o Governo da Sociedade de 2010/2011.	Não adoptada
II.1.1.5 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	A Sporting SAD dispõe de regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal podendo os mesmos ser consultados no sítio da Sporting SAD.	Adoptada
II.1.2 INCOMPATIBILIDADES E INDEPENDÊNCIA		
II.1.2.1 O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos	A composição do actual Conselho de Administração inclui um administrador não executivo, o qual, exerce funções de acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte dos membros executivos.	Adoptada
II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores	A Sociedade não tem administradores não executivos independentes, facto que é atenuado pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão e da própria actividade. A especificidade da actividade aliada à dimensão da Sociedade recomenda à composição de um Conselho com um número reduzido de administradores, sendo que os administradores não executivos deverão ser escolhidos em função da efectiva contribuição que possam dar pelo conhecimento do mercado e da actividade desportiva de futebol em prejuízo do preenchimento de critérios legais de aferição de independência.	Não adoptada
II.1.2.3. A avaliação da independência dos seus membros não executivos feita	Pelas razões referidas na explicação à recomendação anterior, a Sporting SAD não cumpre a presente recomendação.	Não Adoptada

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
<p>pelo órgão de administração deve ter em conta as regras legais e regulamentares em vigor sobre os requisitos de independência e o regime de incompatibilidades aplicáveis aos membros dos outros órgão sociais, assegurando a coerência sistemática e temporal na aplicação dos critérios de independência a toda a sociedade. Não deve ser considerado independente administrador que, noutro órgão social, não pudesse assumir essa qualidade por força das normas aplicáveis.</p>		
<p><b>II.1.3 ELEGIBILIDADE E NOMEAÇÃO</b></p>		
<p>II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.</p>	<p>Todos os membros do Conselho Fiscal cumprem o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais. Por outro lado, o Presidente do Conselho Fiscal, sendo licenciado em Finanças, possui as competências adequadas ao exercício das respectivas funções, nos termos do nº 4 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais..</p>	<p>Adoptada</p>
<p>II.1.3.2. O processo de selecção de candidatos a administradores não executivos deve ser concebido de forma a impedir a interferência dos administradores executivos.</p>	<p>Os candidatos a administradores não executivos são seleccionados através de um processo exclusivamente conduzido pelos Accionistas, sem intervenção dos administradores executivos. As listas para nomeação de administradores não executivos são elaboradas exclusivamente pelos Accionistas.</p>	<p>Adoptada</p>
<p><b>II.1.4 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES</b></p>		
<p>II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações,</p>	<p>Não existe uma política de comunicação de irregularidades formalmente definida, sendo que a dimensão da Sociedade e o próprio modelo de gestão, bem como a concentração de actividade existente, são factores redutores de ocorrência de irregularidades relevantes que não sejam do conhecimento efectivo do órgão de gestão. As práticas existentes de reporte de irregularidades às chefias e à própria administração têm assegurado à Sociedade o conhecimento de irregularidades, permitindo-lhe a adopção e a implementação das medidas correctivas que se verifiquem necessárias. Deste modo, não foi até à data</p>	<p>Não Adoptada</p>

Recomendações CMVM	Medidas Implementadas	Cumprimento
incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	sentida a necessidade de criação de um sistema formal de reporte de irregularidades, no entanto, o Conselho ponderará a sua criação de forma a ajustar-se às recomendações existentes sobre esta matéria.	
II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Pelas razões referidas na explicação à recomendação anterior, a Sporting SAD não cumpre a presente recomendação.	Não Adoptada
II.1.5 REMUNERAÇÃO		
II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses de longo prazo da sociedade, basear-se em avaliação de desempenho e desincentivar a assunção excessiva de riscos. da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, realizada pelos órgãos competentes da sociedade, de acordo com critérios mensuráveis pré-determinados, que considere o real crescimento da empresa e a riqueza efectivamente criada para os accionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da empresa; ii) a componente variável deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes; iii) Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse	A remuneração do Conselho de Administração da Sporting SAD está estruturada de forma a permitir um alinhamento de interesses entre os seus administradores e os interesses de longo prazo da sociedade. Na Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010 foram aprovados os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração. Apenas os membros executivos do Conselho de Administração auferem remuneração, tendo esta uma componente fixa e uma variável. A componente fixa é paga tendo em conta o benchmark salarial do sector, o qual reflecte, por um lado, a especificidade, complexidade e aleatoriedade da própria actividade do futebol e, por outro lado, o mediatismo e exposição inerente às funções. No que respeita à remuneração variável, que não poderá atingir valor superior a 50% da remuneração fixa anual, depende de critérios como competitividade e sucesso desportivo, avaliação do desempenho, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade e atendendo aos recursos disponíveis e defesa do modelo de desenvolvimento sustentável, bem como o alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse de médio prazo da sociedade. A avaliação do desempenho do Conselho de Administração tomará em consideração uma conjugação de factores relevantes no plano desportivo e no plano da gestão da sociedade. No exercício de 2009/2010 não foram atribuídas aos membros do Conselho de Administração remunerações variáveis. Caso venha a ser atribuída aos membros executivos do Conselho de Administração remuneração variável parte significativa da mesma será diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento ficará dependente da continuação do desempenho positivo da Sporting SAD ao longo desse período. Os	Não Adoptada

Recomendações CMVM	Medidas Implementadas	Cumprimento
<p>período; iv) Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade; v) Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as acções da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções; vi) Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos; vii) Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a desadequado desempenho do administrador; viii) A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deverá incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da sociedade.</p>	<p>membros do Conselho de Administração não celebraram contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sporting SAD. Por outro lado não existem, nem está previsto que venham a existir, esquemas de remuneração variável que incluam a atribuição de acções, de opções de aquisição de acções ou outro sistema de incentivos com acções da Sporting SAD. Não existe, nem está previsto que venha a existir, a obrigação de pagamento aos membros do Conselho de Administração da sociedade de compensações pela cessação das funções de administração seja a que título for, incluindo, em caso de destituição sem justa causa ou por acordo.</p>	
<p>II.1.5.2. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deve, além do conteúdo ali referido, conter suficiente informação: i) sobre quais os grupos de sociedades cuja política e práticas</p>	<p>A Sporting SAD divulgará no relatório anual sobre o Governo da Sociedade de 2010/2011 a informação mencionada na presente recomendação, em linha com a prática de mercado e com o disposto nesta recomendação. Conforme referido a propósito da recomendação anterior, não está previsto que venha a existir a obrigação de pagamento aos membros do Conselho de Administração da sociedade de</p>	<p>Não adoptada</p>

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação da remuneração; ii) sobre os pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores.	compensações pela cessação das funções de administração seja a que título for, incluindo, em caso de destituição sem justa causa ou por acordo.	
II.1.5.3. A declaração sobre a política de remunerações, a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 28/2009, deve abranger igualmente as remunerações dos dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários e cuja remuneração contenha uma componente variável importante. A declaração deve ser detalhada e a política apresentada deve ter em conta, nomeadamente, o desempenho de longo prazo da sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à actividade da empresa e a contenção na tomada de riscos.	.A Sporting SAD divulgará no relatório anual sobre o Governo da Sociedade de 2010/2011 a informação mencionada na presente recomendação, em linha com a prática de mercado e com o disposto nesta recomendação.	Não adoptada
II.1.5.4 Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção	Não existem, de momento, quaisquer programas ou planos de remunerações variáveis que consistam na atribuição de acções, de opções de aquisição de acções ou outro sistema de incentivos com acções., bem como não existem actualmente planos de pensões ou reforma.	Não aplicável

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.		
II.1.5.6 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.	É intenção da sociedade que a partir do presente exercício económico passe a estar presente nas assembleias gerais da Sporting SAD um representante da comissão de remunerações.	Não Adoptada
II.1.5.7 Deve ser divulgado, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade, o montante da remuneração recebida, de forma agregada e individual, em outras empresas do grupo e os direitos de pensão adquiridos no exercício em causa.	A Sporting SAD divulgará no relatório anual sobre o Governo da Sociedade de 2010/2011 a informação mencionada na presente recomendação, em linha com a prática de mercado e com o disposto nesta recomendação.	Não Adoptada
<b>II.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Existiu até 31 de Janeiro de 2010 uma Comissão Executiva, a quem competia a gestão corrente da sociedade e que detinha todos os poderes de decisão e representação necessários e/ou convenientes ao exercício da actividade que constitui o objecto social da mesma. Entendeu o Conselho de Administração que a dimensão da sociedade, aliada ao número de administradores executivos, não justificava a manutenção da Comissão Executiva, razões pelas quais a mesma foi extinta na referida data.	Não Aplicável
II.2.2 O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão das actividades da sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e no contrato de sociedade. As matérias referidas na recomendação não foram delegadas pelo Conselho de Administração.	Adoptada
II.2.3 Caso o presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e	O Conselho de Administração dispõe de mecanismos que permitem a coordenação dos trabalhos do membro não executivo, os quais lhe permitem a tomada de decisão de forma independente e informada. No âmbito do exercício da sua actividade, os membros do Conselho de Administração que desempenham funções executivas procuram fornecer regularmente aos membros não executivos e aos restantes órgãos sociais da	Adoptada

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
informada, e deve proceder-e à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.	Sociedade toda a informação sobre a gestão da Sociedade. Pelo que, quando essa informação é requerida os administradores executivos da sociedade procuram em tempo útil e da forma mais adequada possível fornecer todo os elementos possíveis. Acresce que o membro não executivo do Conselho de Administração é convocado e está presente nas reuniões do Conselho de Administração.	
II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	No âmbito da actividade desenvolvida, os administradores não executivos da Sporting SAD não sofreram quaisquer constrangimentos.	Não Adoptada
II.2.5. A sociedade deve explicar a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração e informar sobre ela no relatório anual sobre o governo da sociedade.	A Sporting SAD não dispõe de uma política formal de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, por considerar fundamental a especificidade das funções dos membros do Conselho de Administração.	Não adoptada
<b>II.3 ADMINISTRADOR DELEGADO, COMISSÃO EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO</b>		
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Foi prestada pelos administradores executivos da Sporting SAD, em tempo útil e de forma adequada, todas as informações solicitadas pelos diversos órgãos sociais.	Adoptada
II.3.2 O Presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do Conselho de Administração e, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	A Sporting SAD não dispõe de uma comissão executiva desde 31 de Janeiro de 2010.	Não Aplicável
II.3.3 O presidente do Conselho de Administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das		Não aplicável

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
respectivas reuniões.		
II.4. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL		
II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do Conselho de Administração Executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem se: i) a definição da estratégia e das políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.		Não aplicável
II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal constam nos Relatórios e Contas divulgados no sítio da internet da sociedade, <a href="http://www.sporting.pt">www.sporting.pt</a> .	Adoptada
II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	O Conselho Fiscal elabora, anualmente, um relatório sobre a sua actividade, no qual inclui uma descrição da actividade de fiscalização desenvolvida durante o período em questão, que é alvo de publicação no sítio da Internet da Sociedade, juntamente com os documentos de prestação de contas. Até à data o Conselho Fiscal não se deparou com quaisquer confrangimentos à actividade de fiscalização desenvolvida.	Adoptada
II.4.4 O Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável,	O Conselho Fiscal é o primeiro interlocutor do auditor externo e o primeiro destinatário dos relatórios do mesmo, cuja actividade é por si acompanhada e supervisionada. O	Não Adoptada

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
<p>devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.</p>	<p>Conselho Fiscal propõe o prestador de serviços e zela para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	
<p>II.4.5 A comissão para as matérias financeiras, Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	<p>O Conselho Fiscal avaliou e avalia, tendo competências para tal, o auditor externo e proporá à Assembleia Geral a sua destituição caso se verifique justa causa para o efeito.</p>	<p>Adoptada</p>
<p>II.4.6. Os serviços de auditoria interna e os que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) devem reportar funcionalmente à Comissão de Auditoria, ao Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso das sociedades que adoptem o modelo latino, a um administrador independente ou ao Conselho Fiscal, independentemente da relação hierárquica que esses serviços mantenham com a administração executiva da sociedade.</p>	<p>A unidade de auditoria interna reporta funcionalmente ao Conselho de Administração. Para o efeito são realizadas reuniões periódicas.</p>	<p>Não Adoptada</p>
<p>II.5. COMISSÕES ESPECIALIZADAS</p>		
<p>II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e</p>	<p>A Sporting SAD entende não haver necessidade de se criarem comissões com o fim específico de assegurar a avaliação do desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão em virtude da especificidade da actividade da Sociedade, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria actividade, aliada à dimensão da mesma.</p>	<p>Não adoptada</p>

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
<p>para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria; iii) identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho de funções de administrador.</p>		
<p>II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.</p>	<p>A Comissão de Remunerações é composta pelos Senhores Dr. Filipe Soares Franco, Dr. José Eugénio Dias Ferreira e pelo Presidente do Conselho Fiscal Dr. Agostinho Alberto Bento da Silva Abade. A maiorias membros da Comissão de Remunerações são independentes face ao órgão de administração, e todos possuem conhecimentos e experiência adequados ao exercício destas funções. Não obstante o facto de que o Dr. Filipe Soares Franco não se encontrar abrangido por nenhuma das situações previstas no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, face ao critério de independência utilizado pela CMVM para aferir, de um ponto de vista substancial, da independência dos membros da comissão de remunerações relativamente a esta recomendação, a CMVM considera a recomendação como não adoptada.</p>	<p>Não Adoptada.</p>
<p>II.5.3. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração da sociedade ou que tenha relação actual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de</p>	<p>Não foi contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração da sociedade ou que tenha relação actual com consultora da empresa.</p>	<p>Adoptada</p>

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
serviços.		
II.5.4 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.		Não Aplicável
<b>III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA</b>		
III.1 DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO		
III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Com o objectivo de assegurar um contacto permanente com o mercado, respeitando sempre o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo eventuais disparidades no acesso à informação por parte dos investidores, a Sporting SAD, por um lado, criou um Gabinete de Apoio ao Investidor e, por outro lado, nomeou um Representante para as Relações com o Mercado. A função de Representante para as Relações com o Mercado é exercida por um membro do Conselho de Administração, o Eng.º José Filipe Nobre Guedes.	Adoptada
III.1.2 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral; h) Convocatórias para a realização de Assembleia Geral.	A Sporting SAD disponibiliza um conjunto vasto de informações através do seu site na Internet: <a href="http://www.sporting.pt">www.sporting.pt</a> . O objectivo é dar a conhecer a empresa a investidores e público em geral, facultando o acesso permanente a informação relevante e actualizada. A informação está disponível em português.	Não Adoptada
III.1.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere	A Sporting SAD promove a rotação do seu auditor, tendo na Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010 sido designado um novo auditor para o quadriénio 2010/2014.	Adoptada

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.		
III.1.4. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	No âmbito das competências do auditor externo encontra-se entre outras responsabilidades a verificação da eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal.	Não Adoptada
III.1.5. A sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Em 2009/2010 foram contratados aos auditores serviços que não o de auditoria/revisão legal de contas, designadamente serviços de consultoria fiscal e serviços de garantia de fiabilidade, cujo valor ultrapassou a percentagem prevista nesta recomendação. A Sporting SAD entende que os serviços contratados com o auditor, diferentes dos serviços de auditoria/revisão legal de contas, não colocam em questão os princípios de independência do revisor oficial de contas e auditor externo, sendo realizados por equipas e técnicos distintos dos que estão envolvidos no processo de auditoria/revisão legal de contas, o que constitui um mecanismo adicional de salvaguarda dessa independência.	Não Adoptada
<b>IV. CONFLITOS DE INTERESSES</b>		
<b>IV.1. RELAÇÕES COM ACCIONISTAS</b>		
IV.1.1. Os negócios da sociedade com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Não foram celebrados quaisquer negócios com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, fora das condições normais de mercado nem fora da actividade corrente da sociedade.	Adoptada
IV.1.2. Os negócios de relevância significativa com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do	Os negócios de relevância significativa com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, são submetidos ao parecer prévio do Conselho Fiscal. São estabelecidos por este órgão os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante	Adoptada

<b>Recomendações CMVM</b>	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Cumprimento</b>
órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.	de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.	

Sem prejuízo do exposto acima, mais se informa que a Sporting SAD adoptou, no que se refere ao Relatório sobre o Governo da Sociedade relativo ao exercício 2009/2010, o Regulamento da CMVM n.º 1/2007. Tendo em conta as interpretações da CMVM relativamente ao seu cumprimento, indicam-se de seguida as recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas adoptadas e não adoptadas, nos termos do Regulamento da CMVM n.º 1/2007. Entende-se, para este efeito, como não adoptadas as recomendações que não sejam seguidas na íntegra.

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
<b>I. ASSEMBLEIA GERAL</b>		
<b>I.1 MESA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>		
I.1.1 O Presidente da mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adoptada	1.2
I.1.2 A remuneração do presidente da mesa da Assembleia Geral, a existir, deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adoptada	
<b>I.2 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL</b>		
I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Adoptada	3.1
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão	Adoptada	3.1
<b>I.3 VOTO E EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO</b>		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	3.3
I.3.2 O prazo de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Adoptada	3.3
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Não Adoptada	3.2
<b>I.4 QUÓRUM E DELIBERAÇÕES</b>		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum	Não Adoptada	3.4

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por a lei.		
<b>I.5 ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS</b>		
I.5.1 As actas das reuniões da assembleia geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalho e das deliberações tomadas relativamente às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.	Adoptada	3.5
<b>I.6 MEDIDAS REALTIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES</b>		
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas	Não Adoptada	3.6
I.6.2 Os Estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não adoptada	3.2
I.6.3 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adoptada	3.6
<b>II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>II.1 TEMAS GERAIS</b>		
<b>II.1.1 Estrutura e Competências</b>		
II.1.1.1 O Órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para superar.	Adoptada	2.1.2

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Não Adoptada	2.5
II.1.1.3 Os Órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Adoptada	2.1.2 2.1.3
II.1.2 Incompatibilidades e Independência		
II.1.2.1 O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Adoptada	0.2 2.2
II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de Administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não Adoptada	2.2
II.1.3 Elegibilidade de Nomeação		
II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada	Anexo 1
II.1.4 Políticas e Comunicação de Irregularidades		
II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Não Adoptada	2.7
II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Não Adoptada	
II.1.5 Remuneração		
II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão da administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho	Não Adoptada	2.10

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.		
II.1.5.2 A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação da Assembleia Geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Não Adoptada	
II.1.5.3 Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiam os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos valores Mobiliários.	Não aplicável	2.10
II.1.5.4. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de	Adoptada	Anexo IV

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.		
<b>II.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade	Adoptada	1.3
II.2.2 O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devem ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada	2.1.2
II.2.3 Caso o presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos de membros não executivos, que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.	Adoptada	1.3 2.1.2
II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos	Não Adoptada	2.1.2
II.2.5 O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Não Adoptada	2.1.2
<b>II.3 COMISSÃO EXECUTIVA</b>		
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitadas por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada	2.1.2
II.3.2 O Presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do Conselho de Administração e conforme aplicável, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da comissão de	Adoptada	

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.		
II.3.3 O Presidente do Conselho de Administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Não Aplicável	
II.4 O CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL		
II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração	Não Aplicável	
II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Adoptada	2.1.3
II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	2.1.3
II.4.4 A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Não Adoptada	2.1.3
II.4.5 A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adoptada	2.1.2
II.5 COMISSÕES ESPECIALIZADAS		
II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da	Não Adoptada	2.2

<b>Recomendação/Capítulo (1)</b>	<b>Indicação sobre a adopção da Recomendação</b>	<b>Descrição no Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2009/2010(*)</b>
sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.		
II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Não Adoptada <sup>(2)</sup>	2.1.4
II.5.3 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada	2.1.4
<b>III. INFORMAÇÃO DE AUDITORIA</b>		
III.1 DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO		
III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada	5.2
III. 1.2 A seguinte informação disponível no sítio da internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade e aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b)Estatutos; c)Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d)Gabinete de apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; f)Documentos de prestação de contas; g) Calendário semestral de eventos societários; h) Propostas aprestadas para discussão e votação em assembleia geral; i)Convocatórias para a realização de assembleia geral.	Não Adoptada	5.3

(\*) Integra o Anexo I do Relatório e Contas da Sporting SAD relativo ao exercício de 2009/2010.

(1) Por Capítulo entende-se que a referência é feita ao Código do Governo das Sociedades da CMVM.

(2) Não obstante o facto de que o Dr. Filipe Soares Franco não se encontrar abrangido por nenhuma das situações previstas no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, face ao critério de independência utilizado pela CMVM para aferir, de um ponto de vista substancial, da independência dos membros da comissão de remunerações relativamente a esta recomendação, a CMVM considera a recomendação como não adoptada.

## **11.8 Outros Órgãos Sociais**

### **11.8.1 Assembleia Geral**

Sem prejuízo do mais que se encontre previsto na lei, têm direito de participar na Assembleia Geral, aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que procedam a data da Assembleia. O certificado para a comprovação referida no número antecedente e o documento de agrupamento de acções para efeitos de voto, devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebidos na sociedade até o segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral. A cada cem acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.

A representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita. Os instrumentos de representação voluntária de accionista em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearam, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior. Os instrumentos de representação devem ser recebidas na sociedade até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral.

### **11.8.2 Mesa da Assembleia Geral**

A Assembleia Geral da Sporting SAD é o Órgão Social que reúne todos os accionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Sporting SAD, eleita em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2010, tem a seguinte constituição:

<b>Mesa da Assembleia Geral</b>	<b>Função</b>
Rogério Paulo Castanho Alves	Presidente
Henrique Reynaud Campos Trocado	Vice-Presidente
Helena Isabel Jordão Morais Lima	Secretário

### **11.8.3 Secretário da Sociedade**

O Secretário da Sporting SAD e o Suplente são, respectivamente: Patrícia Silva Lopes e Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura.

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros de órgãos sociais da Sporting SAD, o seu domicílio profissional é o da sede da Sociedade:

Estádio José Alvalade  
Rua Professor Fernando da Fonseca  
1600-616 Lisboa

## 11.9 Representante para as Relações com o Mercado

A função de Representante para as Relações com o Mercado é exercida por um membro do Conselho de Administração, o Eng<sup>o</sup> José Filipe de Mello e Castro Guedes, que também usa José Filipe Nobre Guedes. O seu endereço profissional é:

José Filipe de Mello e Castro Guedes, que também usa José Filipe Nobre Guedes  
Estádio José Alvalade  
Rua Prof. Fernando da Fonseca  
1600 – 616 Lisboa  
Telefone: 217 516 601  
Fax: 217 516 285  
E-mail: jnguedes@sporting.pt

Conforme recomendação da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas foi criado também um Gabinete de Apoio ao Investidor, sendo o Representante para as Relações com o Mercado o responsável pelo seu funcionamento.

Os investidores podem aceder ao Gabinete de Apoio ao Investidor através do telefone 00 351 217 516 771, fax 00 351 217 516 285 e e-mail: ir@sporting.pt.

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas e outros itens de carácter geral, podem ser consultadas no seguinte endereço:

[www.sporting.pt/GrupoSCP/InvestorRelations/GrupoSCP\\_InvestorRelations.asp](http://www.sporting.pt/GrupoSCP/InvestorRelations/GrupoSCP_InvestorRelations.asp)

## 11.10 Pessoal

### 11.10.1 Número de efectivos e sua decomposição

A evolução do quadro de pessoal e demais colaboradores da Sporting SAD durante os últimos três exercícios, foi a seguinte:

	<b>30-Jun-10</b>	<b>30-Jun-09</b>	<b>30-Jun-08</b>
Administração, Serviços Centrais e Pessoal de Apoio	30	30	20
Futebol Profissional (Jogadores, Técnicos e Pessoal de Apoio)	39	31	29
Futebol Formação (Jogadores, Técnicos e Pessoal de Apoio)	70	93	104
<b>Total</b>	<b>139</b>	<b>154</b>	<b>153</b>

### Época 2010/2011

Os jogadores inscritos na LPFP que fazem parte da equipa Sénior A da Sporting SAD na época 2010/2011 são os seguintes:

Jogadores plantel Principal Incritos na LPFP 2010/2011

<b>Nr.º Camisola</b>	<b>Nome do Jogador</b>	<b>Posição</b>	<b>Nome Camisola</b>
1	Rui Pedro dos Santos Patrício	Guarda Redes	R.Patrício
2	Marco Natanael Torsiglieri	Defesa	Torsiglieri
3	Daniel Filipe Martins Carriço	Defesa	D.Carriço
4	Anderson Correa Polga	Defesa	A.Polga
5	Evaldo dos Santos Fabiano	Defesa	Evaldo
6	Pedro Miguel da Silva Mendes	Médio	P.Mendes
7	Marat Izmailov	Médio	Izmailov
8	Nuno Ricardo Oliveira Ribeiro	Médio	Maniche
9	Carlos Miguel Mondim Saleiro	Avançado	C.Saleiro
14	Matias Ariel Fernández Fernández	Médio	Matias
15	Jaime Andrés Valdés Zapata	Médio	J.Valdés
16	Tiago Alexandre Baptista Ferreira	Guarda Redes	Tiago
18	Leandro Damian Grimi	Defesa	Grimi
20	Yannick dos santos Djaló	Avançado	Yannick
21	Alberto Zapater Arjol	Médio	Zapater
23	Helder Manuel Marques Postiga	Avançado	H.Postiga
26	André Filipe Bernardes Santos	Médio	A.Santos
30	Timo Hildebrand	Guarda Redes	Hildebrand
31	Liedson da Silva Muniz	Avançado	Liedson
33	Diogo Ferreira Salomão	Médio	D.Salomão
41	Cédric Ricardo Alves Soares	Defesa	Cédric
44	Nuno André da Silva Coelho	Defesa	N.Coelho
47	João Pedro da Silva Pereira	Defesa	J.Pereira
55	Tales Tlajja de Souza	Médio	Tales
77	Simon Vukcevic	Médio	Vukcevic
78	Abel Fernando Moreira Ferreira	Defesa	Abel

A equipa técnica relativa à época 2010/2011 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal: Paulo Sérgio  
 Treinadores-adjuntos: Alberto Paulo Santos Cabral  
 José Eduardo dos Reis Herculano  
 Sérgio Fernando Bastos Cruz  
 Nuno Jorge Pereira Silva Valente  
 Treinador guarda-redes: Vítor José Lopes Silvestre

A lista de jogadores emprestados durante a época 2010/2011 é composta pelos seguintes elementos:

Listagem Jogadores Emprestados 2010/2011

<b>Nome do Jogador</b>	<b>Clube Cessionário</b>
Adrien Silva	Maccabi Haifa
Amido Baldé	Santa Clara
André Marques	Beira Mar
André Martins	Belenenses
Bruno Pereirinha	Vitória de Guimarães
Diogo Rosado	Penafiel
João Gonçalves	Olhanense
Edson Sitoé "Mexer"	Olhanense
Milan Purovic	Belenenses
Nuno Reis	Cercle Brugges
Pedro Mendes	Servette
Pedro Silva	Portimonense
Sinema Pongolle	Zaragoza
Renato Neto	Cercle Brugges
Ricardo Batista	Olhanense
Rui Fonte	Espanhol de Barcelona
Vladimir Stojkovic	Partizan de Belgrado
William Owuso	Cercle Brugges
Wilson Eduardo	Beira Mar

**Época 2009/2010**

Em 30 de Junho de 2010, o plantel da equipa de futebol profissional registado na Liga Portuguesa de Futebol era composto por 27 jogadores, dos quais 10 (37%) foram formados na academia de formação do Sporting e 20 (74%) eram jogadores internacionais que competem regularmente nos diversos escalões das respectivas selecções nacionais. Os jogadores que faziam parte da equipa Sénior da Sporting SAD na época 2009/2010 e os respectivos direitos desportivos e económicos detidos pela Sporting SAD, a 30 de Junho de 2010 estão apresentados no quadro a seguir apresentado:

**LISTA DE JOGADORES DA EQUIPA DE FUTEBOL SÉNIOR (Época 2009/2010)**

<b>Nome do Jogador</b>	<b>Fim contrato</b>	<b>% Direitos Detida</b>
Abel Ferreira	2011	100%
Adrien Silva	2012	100%
Anderson Polga	2012	100%
André Marques	2012	100%
António Leonel	2011	100%
Bruno Pereirinha	2013	100%
Carlos Saleiro	2012	100%
Daniel Carriço	2013	100%
Edson Siteo "Mexer"	2012	80%
Evaldo Fabiano	2014	90%
Helder Postiga	2011	50%
João Moutinho	2014	100%
João Pereira	2014	100%
Leandro Grimmi	2013	100%
Liedson Muniz	2012	100%
Marat Ismailov	2013	100%
Marco Caneira	2012	100%
Matias Fernandez	2013	100%
Miguel Veloso	2013	100%
Pedro Mendes	2012	100%
Pedro Silva	2012	100%
Ricardo Baptista	2012	100%
Rui Patrício	2013	100%
Simon Vukcevic	2012	50%
Sinema Pongolle	2013	100%
Tiago Ferreira	2011	100%
Yannick D'jalo	2013	100%

A lista de jogadores emprestados pela Sporting SAD durante a época 2009/2010 era composta pelos seguintes elementos:

**LISTA DE JOGADORES EMPRESTADOS (Época 2009/2010)**

<b>Nome do Jogador</b>	<b>Clube</b>	<b>Data de Cedência</b>	<b>Época de Cedência</b>
André Santos	União de Leiria	Jun-09	2009/2010
Ronny Heberon	União de Leiria	Ago-09	2009/2010
Fui Fonte	Vitória de Setúbal	Jul-09	2009/2010
Marco Matias	Fátima / Real Massamá	Jun-09 / Jan-10	2009/2010
João Gonçalves	Olhanense	Ago-09	2009/2010
Milan Purovic	Videoton / Olimpija Ljubljana	Ago-09 / Jan-10	2009/2010
André Marques	Iraklis	Jan-10	2009/2010
Celsinho	Portuguesa dos Desportos	Jan-10	2009/2011
Vladimir Stojkovic	Wigan	Dez-09	2009/2010
William Owuso	Real Massamá / Gil Vicente	Jul-09 / Jan-10	2009/2010
Diogo Amado	Real Massamá / Odivelas SAD	Jul-09 / Fev-10	2009/2010
Wilson Eduardo	Real Massamá / Portimonense	Jul-09 / Dez-09	2009/2010

No âmbito do protocolo celebrado com o clube Real Massamá, foram emprestados a este clube os seguintes jogadores (os jogadores referenciados com \* "foram cedidos a outros clubes ainda no decorrer da época 2009/2010):

---

**Empréstimos de Jogadores ao  
abrigo do Protocolo celebrado com o  
Real Massamá**

---

André Martins  
Diogo Rosado  
Vitor Golas  
Fábio Paím  
Pedro Mendes  
Diogo Amado\*  
William Owuso\*  
Wilson Eduardo\*  
Marco Matias

---

Foram ainda celebrados contratos de transferência definitiva mediante a manutenção na Sociedade de percentagens em futuras transferências dos seguintes jogadores: Tiago Pinto ao Sporting de Braga e Pedro Celestino ao Belenenses.

As equipas Sub/18 e Sub/19 para a época 2009/2010 eram compostas pelos seguintes jogadores:

**LISTA DE JOGADORES SUB / 18 (Época 2009/2010)**

Nome do Jogador	Posição
João Figueiredo	Guarda-redes
Luis Ribeiro	Guarda-redes
André Oliveira	Defesa
Ariclene Oliveira	Defesa
Ignacio Nicolas Ameli	Defesa
João Freitas	Defesa
Leandro Albano	Defesa
Miguel Seródio	Defesa
Afonso Taira	Médio
José Lopes	Médio
Willam Carvalho	Médio
Alexis Ezequiel Quintulen	Avançado
Mário Danilo Serrano	Avançado
Mateus Coelho	Avançado
Peter Caraballo	Avançado
João Oliveira	Avançado

**LISTA DE JOGADORES SUB / 19 (Época 2009/2010)**

Nome do Jogador	Posição
Ruben Luis	Guarda-redes
Cédric Soares	Defesa
Gregg Garza	Defesa
Matheus Silva	Defesa
Nuno Reis	Defesa
Luis Almeida	Médio
Renato Neto	Médio
Alexander Zahavi	Avançado
Amido Baldé	Avançado
Henrique Gomes	Avançado
Renato Santos	Avançado

### **11.10.2 Esquemas de participação dos trabalhadores**

A Sporting SAD não dispõe de um plano aprovado para aquisição de acções ou de um plano de “*Stock Options*” para os membros dos seus órgãos sociais ou para os seus colaboradores em geral.

### **11.11 Pensões e encargos associados**

Em resultado do Contrato Colectivo de Trabalho entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FEPCES, o Sporting Clube de Portugal assumiu responsabilidades com complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez. Com a formação do Grupo Empresarial do Sporting Clube de Portugal, no qual se insere a Sporting SAD, os colaboradores que transitaram do Clube para esta mantiveram-se abrangidos pelo referido contrato, pelo que a Sporting SAD assumiu, também ela, as respectivas responsabilidades.

Estas responsabilidades configuram um plano de benefícios definidos, uma vez que o referido plano garante aos colaboradores abrangidos uma pensão suplementar fixa, a acrescer à pensão que lhe venha a ser concedida pela Segurança Social.

Estas responsabilidades encontram-se provisionadas nas demonstrações financeiras, em conformidade com o previsto pela IAS 19.

## CAPÍTULO 12 – PRINCIPAIS ACCIONISTAS E OPERAÇÕES COM ENTIDADES TERCEIRAS LIGADAS

### 12.1 Principais Accionistas

O capital social emitido pela Sporting SAD é de €21.000.000, sendo representado por 21.000.000 de acções escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de €1.

O quadro seguinte contém a informação relativa às participações qualificadas na Sporting SAD, com a identificação dos accionistas, do número de acções detidas e correspondente percentagem de capital e direitos de voto, calculada nos termos do artigo 20º e 20º - A do CódVM, que são do conhecimento da Sporting SAD, à data do presente prospecto:

Accionistas	Número de Acções	% Capital e % dos Direitos de voto
<b>Sporting Clube de Portugal</b> <sup>1</sup>	<b>16.900.129</b>	<b>80,477%</b>
Directamente	<u>3.438.977</u>	<u>16,376%</u>
- Acções de categoria A	3.430.010	16,333%
- Acções de categoria B <sup>2</sup>	8.967	0,043%
Indirectamente (através de Acções categoria B)	<u>13.461.152</u>	<u>64,101%</u>
Sporting SGPS	13.441.222	64,006%
Sporting - Património e Marketing, SA	100	0,000%
José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt	92	0,000%
Mário Alberto Freire Moniz Pereira	200	0,001%
José Maria Espírito Santo Ricciardi	11.400	0,054%
Luis Palha da Silva	122	0,001%
Júlio Américo Sousa Rendeiro	144	0,001%
João Gonçalo Xara Brasil	522	0,002%
Agostinho Alberto Bento da Silva Abade	500	0,002%
Tito Arantes Fontes	5.700	0,027%
Rui Gonçalves Ascenção	1.100	0,005%
Samuel Fernandes de Almeida	50	0,000%
<b>Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira</b>	<b>2.134.770</b>	<b>10,166%</b>
Através de Sportinveste SGPS, SA	2.134.770	10,166%
<b>Total Participações Qualificadas</b>	<b>19.034.899</b>	<b>90,642%</b>

Fonte: Relatório e Contas 2009/2010 do Emitente

<sup>1</sup> Participação imputável ao Sporting Clube de Portugal

<sup>2</sup> Acções doadas ao Sporting Clube de Portugal. Apesar de estarem averbadas como Acções de Categoria B, conferem, ao Clube fundador, os direitos especiais previstos nos estatutos do Emitente e no regime jurídico especial estabelecido para as Sociedades Anónimas Desportivas (Decreto-Lei n.º 67/97)

O Sporting Clube de Portugal é o único accionista da Sporting SAD que detém directa ou indirectamente mais de 50% do capital social da Emitente sendo também o único titular de acções de categoria A que têm direitos especiais.

A Sporting SAD não tem instituído um sistema concreto de controlo interno que impeça o controlo abusivo por parte do Sporting Clube de Portugal. No entanto, os órgãos sociais do Emitente, no âmbito das suas competências específicas, defendem os interesses da Sporting SAD, designadamente, protegendo-a do eventual controlo abusivo a que pudesse ser sujeita. Adicionalmente, existe uma total transparência nas relações mútuas e um estrito cumprimento

das normas legais e regulamentares aplicáveis, em particular as normas relativas a transacções com entidades terceiras ligadas e salvaguarda de potenciais conflitos de interesses.

## 12.2 Operações com Entidades Terceiras Ligadas

O Sporting Clube de Portugal detém, directa e indirectamente através da Sporting SGPS, a maioria do capital social da Sporting SAD.

Para além da relação de capital, a Sporting SAD realiza operações significativas com as várias entidades relacionadas que integram o Grupo Sporting. Os termos ou condições praticados entre a Sporting SAD e partes relacionadas, os quais são reavaliados anualmente, são substancialmente idênticos aos que normalmente seriam contratados, aceites e praticados entre entidades independentes em operações comparáveis. As operações, para o período intercalar findo em 30 de Setembro de 2010 e para os exercícios terminados, respectivamente, em 30 de Junho de 2010, 30 de Junho de 2009 e 30 de Junho de 2008, são as que se descrevem de seguida.

Operações com entidades relacionadas	Euros'000					Total
	SCP	SPM	SGPS	MM	SCS	
<b>Fornecimentos Serviços Externos</b>						
Renda Estádio	-	1.250	-	-	-	1.250
Renda Academia	255	-	-	-	-	255
Patrocínios + Publicidade	231	177	-	-	-	408
<i>Royalties</i>	18	-	-	-	-	18
Redébito de Custos Partilhados	-	151	-	-	-	151
Gab. Imprensa	10	-	-	-	-	10
Rel. Públicas	8	-	-	-	-	8
Operação/Manutenção	-	-	-	-	-	-
Redébito Custos	19	18	-	-	-	37
<b>Total</b>	<b>541</b>	<b>1.596</b>	-	-	-	<b>2.137</b>
<b>Prestação de Serviços</b>						
Quotização	-	-	-	-	-	-
Direitos Televisivos	-	-	-	-	825	825
Patrocínios + Publicidade	-	465	-	-	-	465
<i>Royalties</i>	-	-	-	31	-	31
Bilhetes de Época	-	204	-	-	-	204
Redébito Custos	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	<b>669</b>	-	<b>31</b>	<b>825</b>	<b>1.525</b>
<b>Outros Activos não correntes</b>						
Valores a Receber	48.029	20.199	481	206	92	69.007
<b>Outros Devedores</b>						
Valores a Receber	5.600	-	-	-	-	5.600
<b>Outros Credores não correntes</b>						
Valores a Pagar	-5.173	-15.467	-	-	-2.283	-22.923
<b>Outros Activos correntes</b>						
Acréscimos de Rendimentos	915	61	-	-	75	1.051
Gastos a Reconhecer	753	12	-	-	75	840
	162	49	-	-	-	211
<b>Outros Passivos correntes</b>						
Acréscimo de Gastos	-658	-378	-	-2.366	-825	-4.227
Rendimentosa Reconhecer	-17	-	-	-	-	-17
	-641	-378	-	-2.366	-825	-4.210

Legenda:

- SCP - Sporting Clube de Portugal
- SPM - Sporting Património e Marketing, SA
- MM - Sporting Multimedia, SA
- SCS - Sporting Comércio e Serviços, SA

Operações com entidades relacionadas	Euros'000					Total
	SCP	SPM	SGPS	MM	SCS	
<b>30 Junho 2010</b>						
<b>Fornecimentos Serviços Externos</b>						
Renda Estádio	-	5.000	-	-	-	5.000
Renda Academia	1.020	-	-	-	-	1.020
Patrocínios + Publicidade	114	578	-	-	-	692
<i>Royalties</i>	26	-	-	-	-	26
Redébito de Custos Partilhados	582	989	-	-	-	1.571
Gab. Imprensa	32	-	-	-	-	32
Rel. Públicas	77	-	-	-	-	77
Operação/Manutenção	123	-	-	-	-	123
Redébito Custos	69	79	-	-	-	148
<b>Total</b>	<b>2.043</b>	<b>6.646</b>	-	-	-	<b>8.689</b>
<b>Prestação de Serviços</b>						
Quotização	4.290	-	-	-	-	4.290
Direitos Televisivos	-	-	-	-	2.400	2.400
Patrocínios + Publicidade	240	624	-	-	-	864
<i>Royalties</i>	-	-	-	188	300	488
Bilhetes de Época	-	845	-	-	-	845
Redébito Custos	2	10	-	-	-	12
<b>Total</b>	<b>4.532</b>	<b>1.479</b>	-	<b>188</b>	<b>2.700</b>	<b>8.899</b>
<b>Outros Activos não correntes</b>						
Valores a Receber	38.240	20.104	481	206	8.983	68.014
<b>Outros Credores não correntes</b>						
Valores a Pagar	-5.191	-15.809	-	-	-	-21.000
<b>Outros Activos correntes</b>						
Custos Diferidos	2	7	-	-	-	9
<b>Outros Passivos correntes</b>						
Acréscimo de Custos	-355	-113	-	-2.397	-	-2.865
Proveitos Diferidos	-3	-113	-	-	-	-116
	-352	-	-	-2.397	-	-2.749

Legenda:

- SCP - Sporting Clube de Portugal
- SPM - Sporting Património e Marketing, SA
- MM - Sporting Multimedia, SA
- SCS - Sporting Comércio e Serviços, SA

Operações com entidades relacionadas	Euros'000					Total
	SCP	SPM	SGPS	MM	SCS	
<b>30 Junho 2009</b>						
<b>Fornecimentos Serviços Externos</b>						
Renda Estádio	-	5.000	-	-	-	5.000
Renda Academia	1.020	-	-	-	-	1.020
Patrocínios + Publicidade	180	1.343	-	-	-	1.523
Royalties	20	-	-	-	-	20
Redêbito de Custos Partilhados	605	-	-	-	-	605
Gab. Imprensa	68	-	-	-	-	68
Rel. Públicas	134	-	-	-	-	134
Operação/Manutenção	104	-	-	-	-	104
Redêbito Custos	782	239	-	-	-	1.021
<b>Total</b>	<b>2.913</b>	<b>6.582</b>	-	-	-	<b>9.495</b>
<b>Prestação de Serviços</b>						
Quotização	4.431	-	-	-	-	4.431
Direitos Televisivos	-	-	-	-	2.400	2.400
Patrocínios + Publicidade	46	720	-	-	-	766
Royalties	-	-	-	169	75	244
Bilhetes de Época	-	817	-	-	-	817
Redêbito Custos	8	12	-	-	-	20
<b>Total</b>	<b>4.485</b>	<b>1.549</b>	-	<b>169</b>	<b>2.475</b>	<b>8.678</b>
<b>Outros Activos não correntes</b>						
Valores a Receber	33.122	22.716	481	183	19.572	76.074
<b>Outros Credores não correntes</b>						
Valores a Pagar	-2.668	-7.959	-	-	-	-10.627
<b>Outros Activos correntes</b>						
Acréscimo de Proveitos	-	-	-	-	-	-
Custos Diferidos	3	15	-	-	-	18
<b>Outros Passivos correntes</b>						
Acréscimo de Custos	-83	-4	-	-	-	-87
Proveitos Diferidos	-370	-	-	-2.568	-	-2.938

Legenda:

- SCP - Sporting Clube de Portugal
- SPM - Sporting Património e Marketing, SA
- MM - Sporting Multimedia, SA
- SCS - Sporting Comércio e Serviços, SA

Operações com entidades relacionadas	Euros'000				
	30 Junho 2008				
	SCP	SPM	MM	Outras	Total
<b>Fornecimentos Serviços Externos</b>					
Renda Estádio	-	5.000	-	-	5.000
Renda Academia	1.020	-	-	-	1.020
Patrocínios + Publicidade	159	1.274	-	-	1.433
<i>Royalties</i>	274	60	-	-	334
Redébito de Custos Partilhados	-	605	-	-	605
Serviços de Operação e Manutenção	150	-	-	-	150
Outros Redébito Custos	304	341	-	22	667
<b>Total</b>	<b>1.907</b>	<b>7.280</b>			<b>9.209</b>
<b>Prestação de Serviços</b>					
Quotização	3.683	-	-	-	3.683
Direitos Televisivos	-	7.681	-	-	7.681
Patrocínios + Publicidade	29	445	-	-	474
<i>Royalties</i>	-	-	194	-	194
Bilhetes de Época	-	1.012	-	-	1.012
Redébito Custos	7	36	-	-	43
<b>Total</b>	<b>3.719</b>	<b>9.174</b>	<b>194</b>	<b>0</b>	<b>13.087</b>
<b>Outros Activos não correntes</b>					
Valores a Receber	29.148	32.749	1.284	19.282	82.463
<b>Outros Passivos não correntes</b>					
Valores a Pagar	2.424	7.018	-	295	9.737
<b>Outros Activos correntes</b>					
Acréscimo de Proventos	-	-	-	-	-
Custos Diferidos	4	540	-	-	544
<b>Outros Passivos correntes</b>					
Acréscimo de Custos	16	-	-	-	16
Proventos Diferidos	362	-	2.725	-	3.087

Legenda:

SCP - Sporting Clube de Portugal

SPM - Sporting Património e Marketing, SA

MM - Sporting Multimedia, SA

Outras (Sporting SGPS, Sporting Comércio e Serviços, S.A., Estádio José de Alvalade, S.A., Sporting - Gestão e Consult. Emp, S.A.,

Sporting - Emp. de Comunicação, S.A.)

A informação apresentada infra refere-se conjuntamente aos exercícios de 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, excepto quando outra indicação seja referida.

### **Fornecimentos e Serviços Externos**

**Renda do Estádio** – Foi celebrado com a Sporting Património e Marketing, SA (SPM) um contrato de cessão do direito de utilização do novo estádio, o qual garante à Sporting SAD o direito de utilização do estádio por 25 anos. Decorrente deste contrato é debitado pela SPM à Sporting SAD uma renda anual de Euros 5.000 milhares de euros, com início em 01 de Janeiro de 2007.

**Renda da Academia** – O Sporting Clube de Portugal (SCP) cedeu à Sporting SAD o direito de exploração da Academia de Alcochete, tendo esta sociedade como objectivo a rentabilidade deste espaço, através de diversas iniciativas, cabendo à Sporting SAD reconhecer todos os proventos assim obtidos. O SCP debita à Sporting SAD uma renda anual pelo direito de exploração, no montante de 1.020 milhares de euros. A este respeito importa salientar que, tal como referido no ponto 8.2.2.7 do presente prospecto, a Sporting SAD celebrou com o SCP, em 6 de Outubro de 2010, um contrato de trespasse da Academia Sporting Puma – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal (Academia de Alcochete). O contrato de trespasse produziu efeitos imediatos,

pelo que deixará de ser debitado, a partir da data de transacção, pelo SCP à Sporting SAD, a renda referida anteriormente.

**Patrocínios e Publicidade** – Os contratos de patrocínio e publicidade celebrados com clientes, por vezes, contêm contrapartidas para o SCP e para a SPM. Estas sociedades debitam à Sporting SAD as contrapartidas contratualmente definidas.

**Royalties** – Relativamente aos exercícios de 2007/2008 e 2008/2009 foi cedido à TBZ um contrato de cedência de exploração comercial, em regime de exclusividade da marca Sporting. O SCP tem direito a receber da Sporting SAD 25% dos *royalties* relacionados com as Vendas. Este contrato foi rescindido com a TBZ em Dezembro de 2008. Relativamente ao exercício de 2009/2010 e 2010/2011, o Sporting Clube de Portugal recupera junto da Sporting SAD, 25% dos *royalties* cobrados por esta sociedade à PUMA.

**Serviços de Operação e Manutenção** – No decurso da sua actividade o SCP incorre em custos com a operacionalidade e manutenção da Academia que são re-debitados à Sporting SAD no âmbito do contrato de cedência do direito de exploração.

**Re-débito de Custos Partilhados** – No exercício da sua actividade a Sporting SAD recorre aos serviços de suporte partilhados e disponibilizados pela estrutura da SPM, sendo debitado em valores mensais.

### **Prestações de Serviços**

**Quotização** - Por acordo celebrado com o Sporting Clube de Portugal, a Sporting SAD recebe 75% da quotização cobrada aos Sócios do Clube.

**Direitos Televisivos** – Foi celebrado em 2001 com a Olivedesportos, S.A., em regime de exclusividade, um contrato sobre os direitos de transmissão televisiva para as épocas de 2001/2002 a 2007/2008. Até ao exercício 2007/2008, o pagamento dos direitos televisivos, por parte da Olivedesportos, era efectuado directamente à SPM, debitando a Sporting SAD a SPM por esse mesmo montante. A partir do exercício de 2008/2009, a SCS debita directamente os direitos à Olivedesportos, e a SAD recupera junto da SCS 30% dos mesmos a título de recuperação de despesas.

Em 6 de Julho de 2010 foram renegociadas as contrapartidas financeiras do contrato com a Olivedesportos, S.A. em vigor, da cedência de direitos de transmissão televisiva e publicidade dos jogos da equipa principal do Sporting, na condição de visitada, para a competição principal da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. No âmbito desta renegociação, foi acordado ceder à PPTV (Grupo Controlinveste), em regime de exclusividade, os referidos direitos de transmissão televisiva e publicidade referentes às épocas de 2013/2014 até 2017/2018, inclusive.

Nos termos do acordo estabelecido entre a Sporting Comércio e Serviços, S.A. (“SCS”) e a Sporting SAD, os proveitos globais provenientes do acordo celebrado serão repartidos entre ambas, revertendo para a SCS o montante de 75,6 milhões de euros e para a Sporting SAD, o de 32,4 milhões de euros.

A este respeito importa salientar que, tal como referido no ponto 8.2.2.7 do presente prospecto, a Sporting SAD adquiriu, no passado dia 30 de Novembro de 2010, a totalidade das acções representativas de 100% do capital da SCS ao SCP e à Sporting SGPS, pelo que com a concretização desta transacção, previamente deliberada pela Assembleia Geral do SCP no âmbito do projecto de reestruturação financeira em curso, a totalidade dos proveitos decorrentes do acordo celebrado com a PPTV passará a ser reflectida nas contas consolidadas da Sporting SAD.

**Patrocínios e Publicidade** – Ficaram estabelecidos em alguns contratos de publicidade e patrocínios, que a Sporting SAD tem direito a uma parte destes, pelo que debita a SPM e o SCP pelos respectivos valores.

**Royalties** – Foi celebrado um contrato entre a Sporting Multimédia, o SCP e a Sporting SAD de cedência, por 30 anos, de um conjunto de direitos a serem explorados através do site do Sporting. Como contrapartida desses direitos o SCP e a Sporting SAD terão direito a receber, conjuntamente, 52,5% das receitas anualmente obtidas pela Multimédia, sendo que destes 15% são devidos ao SCP e 85% à Sporting SAD. Foi igualmente cedido à TBZ um contrato de cedência de exploração comercial, em regime de exclusividade da marca Sporting. Na sequência da venda da DE, a SAD recupera junto da SCS 30% do valor anual (Euros 1.000 milhares) deste contrato. O contrato foi rescindido com a TBZ em Dezembro de 2008, passando a gestão do mesmo a ser efectuado pela SPM, nas mesmas condições.

**Bilhetes de Época** – Uma das componentes do preço definido para os Camarotes e *Business Seats* é o Bilhete de Época, sendo esta receita da Sporting SAD. Assim, é efectuado um débito pela Sporting SAD à SPM, correspondente ao valor de Bilhete de Época incluído nas vendas Lugares Especiais.

### **Outros Activos Não Correntes**

**Valores a Receber** – Os saldos a receber do SCP, da SPM e da MM resultam das diversas operações correntes desenvolvidas entre a SAD e estas empresas e também de operações pontuais de apoio de tesouraria. O saldo a receber da SCS corresponde ao remanescente ainda não pago relativo à venda das acções da DE pela SAD a esta sociedade.

### **Outros Devedores**

**Valores a Receber** – O valor do Sporting Clube de Portugal refere-se à cedência do contrato de *Leasing* da Academia efectuada em Setembro de 2010, no âmbito do trespasse do negócio da Academia para a Sporting SAD. No entanto, uma vez que o contrato de trespasse só foi assinado no dia 6 de Outubro de 2010, este valor em dívida (entretanto regularizado com o valor do trespasse no valor de 23.663 milhares de euros) apenas foi escriturado nas contas da Sociedade em Outubro de 2010.

### **Evolução da dívida líquida com as sociedades do grupo:**

A dívida líquida das sociedades do Grupo para com a Sporting SAD tem vindo a ser amortizada em valores significativos desde o exercício terminado em 30 de Junho de 2008:

<b>Entidade</b>	<b>Evolução da Dívida Líquida da Sporting SAD com o Grupo</b>			
	Euros'000 30.Jun.08	Euros'000 30.Jun.09	Euros'000 30.Jun.10	Euros'000 30.Set.10
Sporting Clube de Portugal	26.724	30.454	33.049	48.456
Sporting Património e Marketing, S.A.	25.731	14.757	4.295	4.732
Sporting SGPS	-	481	481	481
Sporting Multimédia	1.284	183	206	206
Sporting Comércio e Serviços, S.A.	19.282	19.572	8.983	-2.191
<b>Total Dívida Líquida</b>	<b>73.021</b>	<b>65.447</b>	<b>47.014</b>	<b>51.684</b>

Se não considerarmos o efeito a muito curto prazo da cedência do contrato de *Leasing* da Academia pelo SCP à Sporting SAD, a dívida líquida das sociedades do grupo para com a Sporting SAD sofreu um decréscimo de 930 milhares de Euros no primeiro trimestre do exercício 2010/2011.

O Conselho de Administração da Sporting SAD tem a intenção de, após a conclusão das operações de reestruturação financeira do Grupo Sporting, proceder à contratualização da dívida

existente das sociedades do Grupo para com a Sporting SAD, acordando prazos e taxas de juro de mercado para o seu reembolso, por forma a garantir a inexistência do risco de perda do valor do respectivo activo. A Sporting SAD considera que, à data de 30 de Setembro de 2010, não existia risco de imparidade do referido activo.

### **Negócios entre a Sociedade e os seus administradores**

Por deliberação do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aprovado não atribuir remuneração ao Administrador Executivo Pedro Mil-Homens e manter em vigor o contrato de prestação de serviços com a sociedade Pedro Mil-Homens, Lda., celebrado em 15 de Junho de 2001. Pedro Mil-Homens deixou de exercer funções de Administrador da Sociedade em 28 de Setembro de 2010.

Para além do referido no período anterior, não se registaram quaisquer outros negócios entre a Sociedade e os seus administradores, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

Ver factor de risco “Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria de 30 de Junho de 2010 (contas anuais) no que respeita às transacções com entidades relacionadas” no capítulo 2 do presente prospecto.

### **12.3 Acordos para alteração do controlo do Emitente**

Sem prejuízo das alterações que poderão ocorrer, a prazo, aquando da conversão dos VMOC pelos detentores dos mesmos na altura da conversão, na estrutura accionista do Emitente, a Sporting SAD não tem conhecimento, à data do presente prospecto, de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança da actual estrutura accionista após a realização das Ofertas nem de quaisquer outros acordos relativamente ao exercício de direitos sociais inerentes a acções representativas do capital social do Emitente.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais celebrados entre os seus accionistas.

## **CAPÍTULO 13 – DESCRIÇÃO DA OFERTA DE ACÇÕES**

### **13.1 Montante e natureza**

A OPS de Acções realiza-se através da emissão, com Oferta Pública de Subscrição, de 18.000.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada. As Acções objecto da OPS de Acções serão oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da Sporting SAD, no exercício dos respectivos direitos de subscrição.

As Acções serão emitidas ao abrigo da lei portuguesa, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, o CódVM, os estatutos do Emitente e demais legislação aplicável.

### **13.2 Categoria e forma de representação e emissão das Acções**

As Acções objecto da presente oferta são nominativas e com representação escritural, com o valor nominal de 1 euro cada e serão objecto de inscrição nas contas dos respectivos intermediários financeiros legalmente habilitados, não havendo lugar à emissão de títulos. O código ISIN da totalidade das acções representativas do actual capital social é o PTSCP0AM0001.

A inscrição em conta das Acções será efectuada na sequência do registo do aumento de capital na competente Conservatória do Registo Comercial, prevista para o dia 18 de Janeiro de 2011. A Sporting SAD não pode contudo garantir a obtenção do registo comercial na data atrás indicada.

As Acções a emitir serão fungíveis com as demais acções do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respectiva emissão, os mesmos direitos que as demais acções por si detidas antes da Oferta de Acções. Para mais informação sobre os direitos inerentes às acções representativas do capital social da Sporting SAD, consultar os pontos 16.2.1 e 16.3.1 do presente prospecto, bem como os estatutos do Emitente disponíveis para consulta no sítio da Sociedade na internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril).

À semelhança das demais acções do Emitente, as Acções a emitir serão inscritas no sistema centralizado (CVM) gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

### **13.3 Preço e liquidação**

Todas as acções a emitir, de valor nominal de 1 euro cada, serão oferecidas à subscrição ao preço de 1 euro cada.

O pagamento do valor de subscrição das Acções será efectuído em numerário e integralmente no acto de subscrição, devendo assegurar-se igualmente o pagamento do valor respeitante ao pedido de subscrição adicional.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preços dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

O preço de subscrição será devido no terceiro dia útil após o encerramento da Oferta de Acções, no caso das Acções subscritas por exercício do direito de subscrição, e no quinto dia útil após o referido encerramento, no caso das Acções sobranes atribuídas aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado.

O pagamento do preço de subscrição será efectuado por contrapartida do crédito em conta de cautelas representativas das Acções subscritas, as quais serão convertidas nas Acções na sequência da obtenção do registo comercial do aumento de capital, conforme referido no ponto anterior.

A entrega das Acções aos investidores que participem na presente oferta será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo individualizado de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto de intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais e que tenham conta aberta junto da CVM.

### **13.4 Colocação**

As acções a emitir são oferecidas directamente à subscrição dos accionistas no exercício dos respectivos direitos de subscrição. O número de novas acções a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do factor 0,8571429 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito.

As acções inicialmente não subscritas serão objecto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respectivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

As Acções Sporting SAD transaccionadas no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* a partir do dia 15 de Dezembro de 2010, inclusive, já não conferem o direito de participar na Oferta de Acções.

As Acções a serem emitidas com o presente aumento de capital não são objecto de garantia de colocação ou de tomada firme. No entanto, os accionistas Sporting Clube de Portugal e Sporting SGPS, que no seu conjunto representam cerca de 80,382% do capital da Sporting SAD, assumiram o compromisso irrevogável de subscrever a totalidade das acções que lhes cabem no exercício dos seus direitos de subscrição e que correspondem a 2.947.694 acções e 11.521.048 acções, respectivamente, bem como de subscreverem todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas.

### **13.5 Período de subscrição e transmissão das ordens de subscrição**

O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 20 de Dezembro de 2010 e as 15h00 do dia 7 de Janeiro de 2011.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas em qualquer dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da Oferta de Acções, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 3 de Janeiro de 2011, inclusive.

Os accionistas da Sporting SAD que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado

regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao quarto dia útil anterior ao final do prazo para a subscrição das Acções, ou seja desde o dia 20 de Dezembro de 2010 até ao dia 3 de Janeiro de 2011. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

O código ISIN dos direitos de subscrição das Acções é o PTSCP0AMS007.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros para a Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservado a accionistas titulares de direitos de subscrição ou às pessoas que tenham adquirido direitos de subscrição de acções novas.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao Espírito Santo Investment Bank e ao Millennium investment banking o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

### **13.6 Deliberações, autorizações e aprovações**

Em reunião realizada no dia 9 de Setembro de 2010, a Assembleia Geral de Accionistas da Sporting SAD deliberou o presente aumento de capital.

No âmbito de um processo de recapitalização e de reestruturação financeira e por forma a viabilizar a realização deste aumento de capital, atendendo às actuais condições do mercado, foi deliberado na mesma Assembleia Geral proceder à redução do capital social da Sporting SAD de 42.000.000 Euros para 21.000.000 Euros, mediante redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social da Sporting SAD de 2 Euros para 1 Euro, operação que ficou concretizada em 2 de Dezembro de 2010.

### **13.7 Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas na Oferta**

A presente emissão foi organizada e é assistida pelo Espírito Santo investment Bank e pelo Millennium investment banking.

Pelos serviços de organização e assistência no presente aumento de capital e admissão à negociação das novas acções, o Emitente pagará ao Espírito Santo investment Bank e ao Millennium investment banking uma comissão de 550 mil euros. Esta comissão engloba igualmente os serviços prestados por estes intermediários financeiros no âmbito da Oferta Pública de Subscrição de VMOC, nomeadamente, de organização e assistência a essa oferta, respectiva admissão à negociação dos Valores, bem como pelos serviços de garantia de colocação prestada pelos Bancos.

Ver ponto 14.7 do presente prospecto.

### **13.8 Resultado da Oferta de Acções**

Os resultados da Oferta de Acções, no que diz respeito ao exercício de direitos bem como ao rateio, serão apurados e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), bem como no boletim de cotações da *NYSE Euronext Lisbon*. Prevê-se que o apuramento do resultado do exercício de direitos ocorra logo após o final do período da Oferta de Acções, designadamente, no dia 11 de Janeiro de 2011 e que o apuramento do resultado do rateio possa ocorrer na mesma data.

### **13.9 Direitos atribuídos às Acções e seu exercício**

As Acções a emitir serão fungíveis com as demais acções do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respectiva emissão, os mesmos direitos que as demais acções por si detidas antes da Oferta de Acções. Para mais informação sobre os direitos inerentes às acções representativas do capital social da Sporting SAD, consultar os pontos 16.2.1 e 16.3.1 do presente prospecto, bem como os estatutos do Emitente disponíveis para consulta no sítio da Sociedade na internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

No que respeita ao regime fiscal aplicável à titularidade e à transmissão das Acções, ver Capítulo 15 - Regime Fiscal (ponto 15.1 Acções).

### **13.10 Regime de transmissão**

Todas as acções do Emitente são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, encontrando-se admitidas à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* sob o código ISIN: PTSCP0AM0001.

### **13.11 Serviço financeiro**

O serviço financeiro dos valores mobiliários do Emitente, nomeadamente o pagamento de dividendos, será assegurado pelo intermediário financeiro que venha a ser designado para o efeito, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de acções.

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril).

### **13.12 Admissão à negociação**

Foi solicitada a admissão à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* das Acções oferecidas através da Oferta Pública de Subscrição de Acções, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 20 de Janeiro de 2011 ou em data aproximada.

O Emitente tem a totalidade das acções representativas do seu capital social admitidas à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*.

No ponto 1.2.1 do presente prospecto apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes da operação de aumento de capital e do processo de admissão à negociação das Acções.

### **13.13 Estabilização**

Não foi celebrado qualquer contrato de liquidez ou de fomento de mercado, nem se prevê que venha a existir qualquer actividade de estabilização de preços relacionada com a presente oferta.

### **13.14 Momento e circunstâncias em que a Oferta de Acções pode ser alterada, retirada ou suspensa**

Nos termos do disposto no artigo 128º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da oferta (neste caso, os accionistas do Emitente), hajam fundado a decisão de lançamento da oferta, excedendo os riscos a esta inerentes, pode o Emitente, em prazo razoável e mediante autorização da CMVM, modificar a oferta ou revogá-la.

A modificação da oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMVM por sua iniciativa ou a requerimento do Emitente. Nesse caso, as declarações de aceitação da oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a oferta modificada.

A revogação e retirada da oferta determinam a ineficácia da mesma e dos actos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue, tal como estabelecido pelo artigo 132º do CódVM.

Nos termos do disposto no artigo 131º do CódVM, a CMVM deve, consoante o caso, ordenar a retirada da oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. A decisão de retirada e de proibição são publicadas, a expensas do Oferente, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do prospecto ou, no caso de este não ser exigível, através do sistema de difusão de informação da CMVM previsto no art.º 367 do CódVM, conforme disposto no Regulamento 5/2008 da CMVM.

Nos termos do artigo 133º do CódVM a suspensão da oferta deverá ocorrer quando a CMVM verificar alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. Nos termos do disposto no CódVM, o Oferente deverá suspender a oferta até publicação de adenda ou de rectificação do prospecto se entre a data de aprovação do prospecto e o fim do prazo da oferta, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da oferta. Nessa circunstância, o Oferente requererá imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de rectificação do prospecto. A suspensão da oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao 5º dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

### **13.15 Outras ofertas**

Nem em simultâneo nem em data aproximada foram subscritas, ou oferecidas de forma particular, Acções da mesma categoria das que são agora objecto da Oferta de Acções.

Em paralelo ao presente aumento de capital, a Sporting SAD está a realizar uma emissão de 55.000.000 de VMOC, num valor total de € 55.000.000, através de Oferta Pública de Subscrição reservada aos accionistas da Sporting SAD e detentores de direitos de subscrição, de que o presente prospecto é também objecto.

Não foram lançadas por terceiros quaisquer ofertas públicas de aquisição de acções representativas do capital social do Emitente, nem durante o exercício em curso, nem durante o último exercício. Não obstante, sendo uma sociedade aberta, nos termos descritos no CódVM, o Emitente encontra-se sujeito aos regimes das ofertas públicas voluntárias e obrigatórias, das ofertas de aquisição e de alienação potestativas e da perda de qualidade de sociedade aberta previstas no referido diploma.

## **CAPÍTULO 14 – DESCRIÇÃO DA OFERTA DE VMOC**

### **14.1 Montante e natureza**

A OPS de VMOC realiza-se através da emissão, com Oferta Pública de Subscrição, de 55.000.000 de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis em acções (os “Valores Sporting 2010” ou simplesmente os “Valores”), com o valor global de 55.000.000 de euros, representada por valores mobiliários escriturais, nominativos, que serão obrigatoriamente convertíveis em acções da Sporting SAD. Sem prejuízo do disposto no ponto 14.6 deste prospecto, os Valores objecto da presente oferta serão oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da Sporting SAD, no exercício dos respectivos direitos de subscrição.

Os Valores serão emitidos ao abrigo da lei portuguesa, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, o CódVM, os estatutos do Emitente e demais legislação aplicável.

### **14.2 Categoria e forma de representação e emissão dos Valores**

Os Valores constituem em si próprios uma categoria, são escriturais, nominativos, exclusivamente representados pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com a legislação em vigor.

Os Valores a emitir serão inscritos no sistema centralizado (CVM) gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

O código ISIN atribuído à emissão é PTSCP1ZM0001.

### **14.3 Activo subjacente**

#### **14.3.1 Valor mobiliário que constitui o activo subjacente**

Os Valores têm como activo subjacente acções da Sporting SAD que serão entregues aos titulares em conversão obrigatória e com exclusão de reembolso em numerário, nas condições descritas no presente capítulo.

As acções da Sporting SAD que venham a ser entregues ou emitidas para conversão dos Valores estarão, após a respectiva emissão, sujeitas a todas as disposições estatutárias aplicáveis às demais acções da Sporting SAD.

##### **14.3.1.1 Descrição dos principais direitos inerentes às acções da Sporting SAD**

As acções da Sporting SAD que venham a ser entregues ou emitidas para conversão dos Valores serão fungíveis com as demais acções do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respectiva emissão, os mesmos direitos que as demais acções por si detidas antes desta oferta.

Para mais informação sobre os direitos inerentes às acções representativas do capital social da Sporting SAD, consultar os pontos 16.2.1 e 16.3.1 do presente prospecto, bem como os estatutos do Emitente disponíveis para consulta no sítio da Sociedade na internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

### **14.3.1.2 Dividendos**

As acções emitidas para conversão dos Valores conferirão, a partir da data da respectiva emissão, o mesmo direito a dividendo das demais acções do Emitente.

As acções de categoria A e B conferem aos respectivos titulares o direito a eventuais dividendos e outras distribuições que venham a ser declaradas, pagas ou realizadas, relativas aos exercícios correntes e futuros. O crédito do accionista à sua parte nos lucros vence-se decorridos que sejam 30 dias sobre a deliberação de atribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelos sócios e sem prejuízo de disposições legais que proibam o pagamento antes de observadas certas formalidades, nos termos do disposto no artigo 294º do Código das Sociedades Comerciais.

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei nº 187/70 de 30 de Abril).

A Sporting SAD não distribuiu dividendos em nenhum exercício desde a sua constituição. Para mais informação ver ponto 8.8 do presente prospecto.

### **14.3.1.3 Serviço financeiro**

O serviço financeiro dos valores mobiliários da entidade emitente, nomeadamente o pagamento de dividendos, será assegurado pelo Intermediário Financeiro que venha a ser designado para o efeito. Os serviços financeiros relacionados com os valores mobiliários da entidade emitente poderão estar sujeitos a comissões.

### **14.3.1.4 Regime fiscal**

No que respeita ao regime fiscal aplicável à titularidade e à transmissão de acções emitidas por uma entidade residente, ver Capítulo 15.1 Regime Fiscal - Acções.

### **14.3.1.5 Regime de transmissão**

As acções da Sporting SAD são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, encontrando-se admitidas à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*.

## **14.3.2 Constituição e objecto social do emitente do activo subjacente**

A Sporting SAD foi constituída por escritura pública de 28 de Outubro de 1997, com um capital de 34,9 milhões de euros, com apelo à subscrição pública, regendo-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei nº 67/97, de 3 de Abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 107/97, de 16 de Setembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 303/99, de 6 de Agosto.

A Sporting SAD resultou da personalização jurídica da equipa do Sporting Clube de Portugal e tem por objecto social nos termos do artigo terceiro dos seus estatutos “a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

Para a informação relativa à composição dos seus órgãos sociais poderá ser consultado o Capítulo 11 do presente prospecto.

#### **14.3.3 Informações relativas ao capital do emitente do activo subjacente**

Remissão para o ponto 16.2 do presente prospecto.

#### **14.3.4 Participações no capital do emitente do activo subjacente**

Remissão para o ponto 12.1 do presente prospecto.

#### **14.3.5 Balanços e contas de resultados do emitente do activo subjacente**

Os Relatórios e Contas da Sporting SAD, incluindo as demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de Junho de 2010, 2009 e 2008, foram inseridos por remissão ao presente prospecto, fazendo parte integrante do mesmo.

#### **14.3.6 Cotações do activo subjacente**

O mapa que se segue apresenta as cotações mínimas e máximas das Acções Sporting SAD verificadas nos últimos doze meses no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*.

<b>Acções Sporting SAD</b>					
<b>Data</b>	<b>Cotação (Eur)</b>		<b>Nº de acções transaccionadas</b>	<b>Nº médio de acções por sessão</b>	
	<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>			
2009					
Dezembro	1,16	1,30	36.691		1.747
2010					
Janeiro	1,18	1,29	26.446		1.322
Fevereiro	1,06	1,27	15.067		793
Março	1,11	1,30	43.858		1.994
Abril	1,01	1,30	24.150		1.342
Maio	1,00	1,25	29.250		1.463
Junho	1,00	1,18	16.324		816
Julho	1,01	1,20	12.529		696
Agosto	1,02	1,14	9.827		546
Setembro	0,91	1,05	12.548		697
Outubro	0,93	1,04	29.074		1.384
Novembro	0,75	0,98	15.138		721

Fonte: Euronext

### 14.3.7 Volatilidade histórica do preço do activo subjacente

A volatilidade histórica do preço das Acções Sporting SAD no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* evoluiu da seguinte forma durante os últimos doze meses:

	10 dias	30 dias	50 dias	100 dias
31 de Dezembro de 2009	27,227 %	22,722 %	19,882 %	27,289 %
29 de Janeiro de 2010	27,488 %	22,688 %	19,920 %	27,310 %
26 de Fevereiro de 2010	31,535 %	23,463 %	20,810 %	27,590 %
31 de Março de 2010	38,868 %	26,902 %	22,805 %	28,268 %
30 de Abril de 2010	42,539 %	28,328 %	23,644 %	28,757 %
31 de Maio de 2010	42,480 %	27,503 %	23,604 %	27,841 %
30 de Junho de 2010	41,232 %	27,579 %	23,675 %	26,328 %
30 de Julho de 2010	36,376 %	27,428 %	23,515 %	26,282 %
31 de Agosto de 2010	33,906 %	27,220 %	23,544 %	25,028 %
30 de Setembro de 2010	35,448 %	27,971 %	23,748 %	25,251 %
29 de Outubro de 2010	35,853 %	28,042 %	23,760 %	25,181 %
30 de Novembro de 2010	35,782 %	28,543 %	24,386 %	25,552 %

Fonte: Bloomberg

### 14.4 Preço e modo de realização

Todos os 55.000.000 de Valores a emitir serão oferecidos à subscrição ao preço de 1 euro cada, que corresponde ao seu valor nominal.

O pagamento do valor de subscrição dos Valores será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição, devendo assegurar-se igualmente o pagamento do valor respeitante ao pedido de subscrição adicional.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

A liquidação financeira ocorrerá no terceiro dia útil após o encerramento da Oferta de VMOC, no caso dos Valores subscritos por exercício do direito legal de subscrição, e até ao quinto dia útil após o referido encerramento, no caso dos Valores sobranes atribuídos aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado bem como dos Valores que, se necessário, venham a ser subscritos pelos Bancos no exercício da garantia de colocação prestada. Para informações sobre a garantia de colocação prestada pelos Bancos no âmbito da Oferta de VMOC, ver ponto 14.6 do presente prospecto.

### 14.5 Condições de reembolso

#### 14.5.1 Prazo da emissão

A presente emissão vence-se em 17 de Janeiro de 2016, a que corresponde um prazo aproximado de 5 anos.

Poderá, porém, existir vencimento antecipado nos casos previstos no ponto 14.5.5 do presente prospecto.

### **14.5.2 Reembolso**

Os Valores não têm reembolso do respectivo valor nominal, sendo este valor nominal obrigatória e exclusivamente objecto de conversão em acções da Sporting SAD.

As acções emitidas em resultado da conversão serão registadas em nome do titular no prazo de 60 dias a partir da data de conversão (ou seja, da data do vencimento ou da data do vencimento antecipado, automático ou por opção do titular dos Valores, consoante o caso). No caso de conversão com transmissão de acções já existentes, o registo em nome do titular será efectuado no prazo de 3 dias.

O pagamento do valor de subscrição dos Valores em numerário é desde logo considerado, na data de subscrição, como subscrição e realização antecipada em numerário do futuro aumento de capital da Sporting SAD a ocorrer com a conversão dos Valores, não podendo o titular dos Valores, em caso algum, exigir o reembolso do valor de subscrição em numerário.

### **14.5.3 Número de unidades do activo subjacente a entregar**

O número de Acções Sporting SAD a atribuir a cada titular resultará do quociente entre o valor nominal total dos Valores detidos e o preço de conversão aplicável. Se deste quociente não resultar um número inteiro, e atenta a impossibilidade de serem entregues fracções de acções, o resultado será arredondado por defeito para um número inteiro de acções, tendo o titular direito a receber, em numerário, o valor equivalente à fracção remanescente, determinado pela multiplicação desta fracção pelo preço de conversão.

### **14.5.4 Preço de conversão**

Tal como deliberado na Assembleia Geral do Emitente realizada em 9 de Setembro de 2010, o preço de conversão estabelecido para esta emissão é de 1 euro. Contudo, e de harmonia com o previsto no Regulamento n.º 15/2002 da CMVM, o mesmo pode ser reajustado automaticamente de modo a salvaguardar a integridade do interesse económico dos titulares dos Valores em condições equitativas. Para mais informação, ver ponto 14.5.7 do presente prospecto.

### **14.5.5 Vencimento antecipado**

O Conselho de Administração da Sporting SAD aprovou, nos termos da delegação prevista no ponto 4 da ordem do dia da Assembleia Geral da Sociedade realizada em 9 de Setembro de 2010, que o vencimento será antecipado, com a respectiva conversão dos mesmos em acções da Sporting SAD, nas hipóteses seguintes:

- (a) no caso de incumprimento por parte da Sporting SAD de qualquer obrigação de pagamento emergente da presente emissão, vencendo-se automaticamente nesta hipótese a emissão integral e antecipadamente nessa data de pagamento de juros;
- (b) por opção do titular, quanto a todos ou uma parte dos Valores detidos, mediante pedido efectuado, numa qualquer data de pagamento de juros a partir do final do 2º ano (inclusive) ou nos catorze dias que a antecedem, junto do intermediário financeiro onde tenha os Valores registados, acompanhado da respectiva ordem de bloqueio, vencendo-se nesta hipótese antecipadamente os Valores que tenham sido objecto desse pedido nessa data de pagamento de juros;
- (c) nos casos de dissolução da Sporting SAD, vencendo-se automaticamente nesta hipótese a emissão integral e antecipadamente na data da respectiva decisão, situações em que os

titulares serão, após o recebimento das respectivas acções da Sporting SAD resultantes da conversão dos Valores, equiparados aos demais accionistas da Sociedade.

Nos casos das alíneas a) e c) haverá, ainda, lugar ao pagamento dos juros vincendos.

Se se verificar a situação prevista em (a) ou (c), a Emitente publicará, no site da CMVM e no boletim de cotações da *NYSE Euronext Lisbon*, anúncio do vencimento antecipado e da consequente conversão.

#### **14.5.6 Forma de exercício da conversão**

A conversão efectuar-se-á mediante a entrega ao titular de novas acções da Sporting SAD emitidas e integralmente realizadas, sem prejuízo da possibilidade de, em lugar dela e no todo ou em parte, o Emitente poder satisfazer a conversão obrigatória mediante transmissão de acções existentes (integralmente realizadas) disponíveis para o efeito no âmbito da autorização da Assembleia Geral do Emitente para alienação de acções próprias que ao tempo estiver em vigor, no caso de vencimento antecipado por opção do titular nos termos descritos na alínea b) do ponto 14.5.5., quando o número de Acções a entregar não justifique ou permita a concretização de um aumento de capital para o efeito.<sup>3</sup> Os direitos de conversão poderão igualmente ser satisfeitos através da transmissão de acções já existentes efectuada por terceiro designado pelo Emitente, entendendo-se que há, em tal caso, sem necessidade de declaração expressa, sucessão e sub-rogação do terceiro na posição jurídica e direitos do titular dos Valores, designadamente à atribuição de novas acções.

Sem prejuízo do referido no período anterior, a conversão dos Valores em acções da Sporting SAD efectuar-se-á por subscrição pelos titulares de novas acções da Sporting SAD a emitir, que serão fungíveis com as acções já admitidas ao mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, considerando-se a declaração de subscrição efectuada obrigatória e tacitamente na data do vencimento ou na data do vencimento antecipado automático, consoante o caso.

A conversão considera-se efectuada, em caso de vencimento antecipado por opção do titular, na data de pagamento de juros que coincide com o termo de cada prazo previsto para o exercício da opção de vencimento antecipado, para os titulares que tenham formalizado tal pedido junto do intermediário financeiro em que os Valores estão registados

As acções emitidas ou transmitidas em conversão terão direitos iguais, em todos os aspectos, às demais acções emitidas pelo Emitente e integralmente realizadas, conferindo, designadamente a partir da data da respectiva emissão, o mesmo direito a dividendo das demais acções do Emitente.

#### **14.5.7 Protecção dos direitos dos titulares**

O artigo 368º do Código das Sociedades Comerciais estabelece que:

*“1. A partir da data da deliberação da emissão de obrigações convertíveis em acções, e enquanto for possível a qualquer obrigacionista exercer o direito de conversão, é vedado à sociedade emitente alterar as condições de repartição de lucros fixadas no contrato de sociedade, distribuir aos accionistas acções próprias, a qualquer título, amortizar acções ou reduzir o capital mediante reembolso e atribuir privilégios às acções existentes.*

---

<sup>3</sup> O Emitente não tem, à data do presente prospecto, acções próprias, nem existe nenhuma autorização da Assembleia Geral do Emitente para a aquisição e alienação de acções próprias.

2. *Se o capital for reduzido em consequência de perdas, os direitos dos obrigacionistas que optem pela conversão reduzir-se-ão correlativamente, como se esses obrigacionistas tivessem sido accionistas a partir da emissão das obrigações.*
3. *Durante o período de tempo referido no nº 1 deste artigo, a sociedade só poderá emitir novas obrigações convertíveis em acções, alterar o valor nominal das suas acções, distribuir reservas aos accionistas, aumentar o capital social mediante novas entradas ou por incorporação de reservas e praticar qualquer outro acto que possa afectar os direitos dos obrigacionistas que venham a optar pela conversão desde que sejam assegurados direitos iguais aos dos accionistas.*
4. *Os direitos referidos na parte final do número anterior não abrangem o de receber quaisquer rendimentos dos títulos ou de participar em distribuição das reservas em causa relativamente a período anterior à data em que a conversão vier a produzir os seus efeitos.*
5. *Em sociedade emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, a protecção dos titulares de obrigações convertíveis pode, em alternativa, ser efectuada através de cláusulas de reajustamento automático da relação de conversão que salvaguarde a integridade do interesse económico dos titulares em condições equitativas.”*

De harmonia com o previsto no Regulamento n.º 15/2002 da CMVM, a protecção dos titulares dos Valores pode ser efectuada através de cláusulas de reajustamento automático do preço de conversão que salvaguarde a integridade do interesse económico dos titulares em condições equitativas.

Para este efeito, o Conselho de Administração da Sporting SAD aprovou, nos termos da delegação prevista no ponto 4 da ordem do dia da Assembleia Geral da Sociedade realizada em 9 de Setembro de 2010, como mecanismo de protecção dos titulares, o reajustamento automático do preço e relação de conversão e, consequentemente, do número de unidades do activo subjacente a entregar, que se considera estipulado como parte integrante das condições da emissão.

Transcreve-se de seguida, na íntegra, o ponto relativo às condições de reajustamento automático do preço de conversão dos Valores, retirado da deliberação do Conselho de Administração da Sporting SAD:

## **“2. Condições de reajustamento automático do preço de conversão dos Valores**

2.1 *Para efeitos da definição das condições do reajustamento consideram-se as seguintes definições:*

- i) Acções – acções representativas do capital da Sociedade, independentemente de serem da Categoria A ou da Categoria B;*
- ii) Acções de Nova Categoria – acções que possam vir a ser emitidas e que constituam uma categoria especial e que não sejam da Categoria A ou da Categoria B e que, caso venham a ser criadas, não irão ser utilizadas para efeitos da conversão dos Valores;*
- iii) Período Relevante - os cinco Dias de Negociação que precedam a Data Relevante ou os últimos cinco dias em que tenha havido transacção de Valores, desde que nenhum desses dias seja anterior em mais de 60 dias relativamente à Data Relevante;*
- iv) Dia de Negociação – dias em que na NYSE Euronext Lisbon são transaccionados Valores, em sessão normal, no mercado regulamentado em que estejam admitidos à negociação;*
- v) Data Relevante – a data em que, pela primeira vez, o Emitente divulga as condições da futura emissão em causa, que determinará a necessidade de se proceder ao reajustamento do preço de conversão;*
- vi) Preço Corrente de Mercado – média das cotações de todos os negócios em bolsa do valor mobiliário em causa, ponderadas pelo respectivo volume de transacção, durante o Período Relevante;*

vii) *Preço de Referência* – o valor fixado, de boa-fé, por um banco escolhido pelo Emitente, de acordo com os critérios técnicos que o mesmo considerar como os mais adequados.

## 2.2 O Preço de Conversão inicial será reajustado nos seguintes termos:

i) *Se ocorrer uma alteração do valor nominal das Acções, o Preço de Conversão será reajustado por multiplicação do Preço de Conversão em vigor no momento imediatamente anterior ao da alteração, por uma fracção em que o numerador será constituído pelo valor nominal de uma Acção no momento imediatamente posterior ao da alteração do respectivo valor nominal e o denominador corresponderá ao valor nominal de uma Acção no momento imediatamente anterior ao da referida alteração;*

ii) *Se a Sociedade emitir Acções em virtude de aumento de capital por incorporação de reservas (excluindo a emissão de Acções realizada através da distribuição de lucros ou reservas distribuíveis que, por deliberação do Emitente, sejam emitidas em vez da distribuição de dividendos em dinheiro), o Preço de Conversão será reajustado por multiplicação do Preço de Conversão em vigor no momento imediatamente anterior ao da emissão, por uma fracção cujo numerador será constituído pela soma do valor nominal de todas as Acções que se encontrem emitidas no momento imediatamente anterior ao da emissão das novas Acções e cujo denominador corresponderá à soma do valor nominal de todas as Acções que se encontrem emitidas no momento imediatamente posterior ao da emissão das novas Acções.*

iii) *Se a Sociedade proceder a um aumento de capital por incorporação de reservas mediante modificação do valor nominal das Acções, o Preço de Conversão passará a referir-se a uma Acção com o valor nominal modificado em consequência do dito aumento de capital por incorporação de reservas;*

iv) *Se a Sociedade emitir Acções em virtude de aumento de capital por novas entradas a um preço por Acção inferior a 95% do Preço Corrente de Mercado no Período Relevante, o Preço de Conversão será reajustado por multiplicação do Preço de Conversão em vigor no momento imediatamente anterior ao da emissão, por uma fracção cujo numerador será constituído pelo número das Acções emitidas no momento anterior ao da emissão, acrescido do número de Acções que a tal Preço Corrente de Mercado por Acção Ordinária poderiam ser adquiridas com a totalidade da contrapartida correspondente à emissão de tais Acções, e cujo denominador corresponderá ao número de Acções que se encontrem emitidas no momento imediatamente posterior ao da emissão de tais Acções;*

v) *Se a Sociedade emitir Acções de Nova Categoria, em virtude de aumento de capital por novas entradas, a um preço por Acção de Nova Categoria, inferior a 95% do Preço de Referência por Acção de Nova Categoria, o Preço de Conversão será reajustado por multiplicação do Preço de Conversão em vigor no momento imediatamente anterior ao da emissão, por uma fracção cujo numerador será constituído pelo número de Acções emitidas na data imediatamente anterior à data de tal emissão, acrescido do número de Acções que ao Preço de Referência por Acção de Nova Categoria poderiam ser adquiridas com a totalidade da contrapartida correspondente à emissão de tais Acções de Nova Categoria, e cujo denominador corresponderá ao número de Acções que se encontrem emitidas no momento imediatamente posterior ao da emissão de tais Acções de Nova Categoria;*

vi) *Se a Sociedade ou sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo emitir valores mobiliários (que não Acções) convertíveis em Acções (ainda que a conversão seja obrigatória, automática ou opere por opção do Emitente ou de terceiro) ou que atribuam a possibilidade de subscrição ou aquisição de Acções (ainda que a subscrição ou aquisição sejam obrigatórias, automáticas ou operem por opção do Emitente ou de terceiro) em termos tais que a contrapartida por Acção seja inferior a 95% do Preço Corrente de Mercado no Período Relevante, o Preço de Conversão será reajustado, relativamente a conversões posteriores, por multiplicação por uma fracção cujo numerador será constituído pelo número de Acções que se encontrem emitidas à data da emissão dos valores mobiliários, acrescido do número de Acções que, a tal Preço Corrente de Mercado por Acção, poderiam ser adquiridas com a totalidade da contrapartida pelas Acções a emitir por conversão, subscrição ou aquisição, conforme for o caso, e cujo denominador corresponderá ao número de Acções que se encontrem emitidas à data da emissão dos valores mobiliários, acrescido do número de Acções atribuíveis por conversão, subscrição ou aquisição inerentes a tais valores mobiliários, ao preço inicial da conversão, subscrição ou aquisição. No que toca a valores mobiliários que confirmam o direito à subscrição ou à aquisição de Acções, o reajustamento só se fará se a alienação de Acções respeitar a acções próprias da Sociedade ou a acções de terceiros que fiquem com direito de regresso sobre a Sociedade;*

vii) Se Sociedade ou sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo emitir valores mobiliários (que não Acções) convertíveis em Acções de Nova Categoria (ainda que a conversão seja obrigatória, automática ou opere por opção do Emitente ou de terceiro) ou que atribuam a possibilidade de subscrição de Acções de Nova Categoria (ainda que a subscrição seja obrigatória, automática ou opere por opção do emitente ou de terceiro) em termos tais que a contrapartida por Acção de Nova Categoria seja inferior a 95% do Preço de Referência por Acção de Nova Categoria, o Preço de Conversão será reajustado, relativamente a conversões posteriores, por multiplicação por uma fracção cujo numerador será constituído pelo número de Acções que se encontrem emitidas à data de emissão dos valores mobiliários acrescido do número de Acções que a tal Preço de Referência por Acção de Nova Categoria poderiam ser adquiridas com a totalidade da contrapartida pelas Acções de Nova Categoria a emitir por conversão ou subscrição, conforme for o caso, e cujo denominador corresponderá ao número de Acções que se encontrem emitidas à data da emissão dos valores mobiliários, acrescido do número de Acções de Nova Categoria atribuíveis por conversão ou subscrição inerentes a tais valores mobiliários, ao preço inicial de conversão ou subscrição;

viii) Se a Sociedade proceder à distribuição aos seus accionistas de reservas diversas daquelas a que se refere o nº 4 do artigo 368º do Código das Sociedades Comerciais, o Preço de Conversão será reajustado por multiplicação, por uma fracção cujo numerador será constituído pelo Preço Corrente de Mercado por Acção no Período Relevante subtraído o valor do montante das reservas distribuídas correspondente a essa Acção e cujo denominador corresponderá ao Preço Corrente de Mercado por Acção no Período Relevante; se a distribuição de reservas for feita em espécie, no todo ou em parte, atender-se-á ao valor pelo qual os bens se encontram contabilizados na Sociedade.

2.3 Se não houver Preço Corrente de Mercado utilizar-se-á o Preço de Referência.

2.4 O reajustamento do Preço de Conversão é deliberado pelo órgão competente da Sociedade à data para decidir a alteração do valor nominal das Acções, o aumento de capital da Sociedade, a emissão de outros valores mobiliários ou a distribuição de reservas, conforme for o caso, e abrange todos os Valores relativamente aos quais (i) a escritura de aumento de capital para conversão ainda não haja sido outorgada e (ii) as Acções em causa ainda não hajam sido transmitidas para o titular. Caso a escritura ou a transmissão das Acções ocorram findo o processo de emissão e subscrição de valores mobiliários ou findos os prazos para conversão, subscrição ou aquisição de Acções que tenham efeito no reajustamento, atender-se-á para efeitos de reajustamento, apenas aos valores efectivamente subscritos, convertidos ou adquiridos.

2.5 O estabelecido em 2.2 (i) a (viii) só é aplicável se aos titulares dos Valores não forem assegurados direitos iguais aos dos accionistas relativamente aos actos que estejam em causa e não caberá reajustamento do Preço de Conversão se o mesmo determinar o aumento do Preço de Conversão em vigor ou se conduzir, e na medida em que conduza, a que o Preço de Conversão se torne inferior ao valor nominal das Acções.”

#### **14.5.8 Taxas devidas no momento da conversão**

O Emitente suportará todas as taxas relacionadas com a emissão das Acções destinadas à conversão, podendo no entanto vir a ser cobradas comissões por parte dos intermediários financeiros aquando da conversão dos Valores.

As comissões referidas no período anterior dependem de cada intermediário financeiro e corresponderão às aplicáveis na data de conversão dos Valores, devendo as mesmas ser consultadas, na referida data (ou em data aproximada), no preçário do respectivo intermediário financeiro onde os titulares dos Valores tenham, à data de conversão, os Valores registados.

Ficarão a cargo do titular qualquer imposto ou encargo resultante da transmissão dos Valores e/ou das acções.

#### **14.6 Modalidade da Oferta de VMOC**

Os 55.000.000 de Valores a emitir, escriturais e nominativos, com o valor nominal de 1 euro cada, são oferecidos directamente à subscrição dos accionistas da Sporting SAD, no exercício dos respectivos direitos de subscrição. O número de Valores a subscrever resulta da aplicação do factor 2,61904762 às unidades de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito.

As Acções Sporting SAD transaccionadas no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* a partir do dia 15 de Dezembro de 2010, inclusive, já não conferem o direito de participar nesta oferta.

Os Valores inicialmente não subscritos serão objecto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de Valores superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respectivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

Após satisfação das ordens de subscrição e pedidos de subscrição em rateio, todos os Valores eventualmente sobrantes serão subscritos pelos Bancos, em partes iguais, no âmbito do contrato de garantia de colocação celebrado com a Sporting SAD desde que, tal como previsto nesse contrato, até ao final do período de subscrição das Ofertas não ocorra qualquer facto ou acto imprevisível, de natureza económica, em Portugal ou no estrangeiro, ou qualquer alteração substancial desfavorável na situação financeira da Sporting SAD que em qualquer dos casos altere substancialmente as condições de realização das Ofertas, susceptíveis de configurar um caso de força maior, e que afecte de forma fundamental os pressupostos de viabilidade em que o referido contrato foi celebrado.

#### **14.7 Organização e liderança**

A presente emissão foi organizada e é assistida pelo Espírito Santo Investment Bank e pelo Millennium investment banking.

Pelos serviços de organização e assistência da presente oferta, admissão à negociação dos Valores e garantia de colocação prestada, ver ponto 13.7 do presente prospecto.

Como referido, para além dos serviços de assistência às Ofertas prestados pelo Espírito Santo Investment Bank e pelo Millennium investment banking, os Bancos garantem a colocação dos VMOC e, nessa medida, asseguram a obtenção da totalidade do encaixe financeiro dessa emissão.

Existe um relacionamento financeiro relevante da Sporting SAD com o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., conforme descrito no ponto 8.9 supra, para o qual ora se remete.

#### **14.8 Deliberações, autorizações e aprovações da oferta**

Em reunião realizada no dia 9 de Setembro de 2010, a Assembleia Geral de Accionistas da Sporting SAD deliberou a presente emissão de Valores.

No âmbito de um processo de recapitalização e de reestruturação financeira e por forma a viabilizar a realização desta emissão, atendendo às actuais condições do mercado, foi deliberado na mesma Assembleia Geral proceder à redução do capital social da Sporting SAD de 42.000.000 Euros para 21.000.000 Euros, mediante redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social da Sporting SAD de 2 Euros para 1 Euro, operação concretizada em 2 de Dezembro de 2010.

## **14.9 Finalidade da oferta**

Remissão para o Capítulo 3 – Motivos da Oferta e afectação de receitas, do presente prospecto.

## **14.10 Período de subscrição e transmissão das ordens de subscrição**

O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 20 de Dezembro de 2010 e as 15h00 do dia 12 de Janeiro de 2011.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas em qualquer dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da Oferta de VMOC, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 8 de Janeiro de 2011, inclusive.

Os accionistas da Sporting SAD que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao quarto dia útil anterior ao final do prazo para a subscrição dos VMOC, ou seja desde o dia 20 de Dezembro de 2010 até ao dia 6 de Janeiro de 2011. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

O código ISIN dos direitos de subscrição dos Valores é o PTSCP1ZMS002.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros para a Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservado a accionistas titulares de direitos de subscrição ou às pessoas que tenham adquirido direitos de subscrição de acções novas (neste caso de Valores).

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao Espírito Santo Investment Bank e ao Millennium investment banking o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

## **14.11 Resultado da Oferta de VMOC**

Os resultados da Oferta de VMOC, no que diz respeito ao exercício de direitos bem como ao rateio, serão apurados e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), bem como no boletim de cotações da *NYSE Euronext Lisbon*. Prevê-se que o apuramento do resultado do exercício de direitos ocorra logo após o final do período da Oferta de VMOC, designadamente, no dia 17 de Janeiro de 2011 e que o apuramento do resultado do rateio possa ocorrer na mesma data.

## **14.12 Direitos atribuídos e seu exercício**

### **14.12.1 Pagamento de juros e outras obrigações**

Os Valores atribuem o direito ao recebimento de juros à taxa anual nominal bruta e fixa de 3% (três por cento) enquanto não ocorrer a conversão ou o vencimento antecipado.

Os juros contar-se-ão a partir de 17 de Janeiro de 2011 (data prevista para a liquidação financeira da subscrição por exercício de direitos), mesmo para os Valores subscritos em rateio, cuja liquidação ocorra em data posterior, e vencer-se-ão anualmente e postecipadamente, com pagamentos ao dia 17 de Janeiro de cada ano e cessando na data de vencimento original dos Valores, ou na data de vencimento antecipado, consoante for o caso.

Caso qualquer das datas de pagamento de juros não seja dia útil (definido como um dia em que os bancos estão abertos em Lisboa e em que o sistema TARGET – Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System esteja em funcionamento), a data de pagamento dos juros será ajustada para o dia útil imediatamente anterior.

Nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados, em favor do Estado, os juros ou outros rendimentos dos Valores quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

Não haverá direito a juros por qualquer período subsequente à data de vencimento dos Valores, incluindo a data de vencimento antecipado, sempre que aplicável.

#### **14.12.2 Reembolso**

Os Valores não têm reembolso do respectivo valor nominal, sendo este valor nominal obrigatória e exclusivamente objecto de conversão em acções da Sporting SAD, tal como descrito no ponto 14.5 - Condições de reembolso.

#### **14.12.3 Garantias e subordinação do empréstimo**

Os Valores integram obrigações directas e, salvo no adiante referido, incondicionais da Emitente, não garantidas.

Em caso de dissolução do Emitente, os direitos dos titulares dos valores relativos à sua conversão no vencimento em acções da Sporting SAD terão o estatuto e subordinação igual aos das acções da Sporting SAD.

A conversão será efectuada exclusivamente por meio de entrega de acções do Emitente na data de vencimento, não obstante a possibilidade de vencimento antecipado conforme descrito no ponto 14.5.5 do presente prospecto.

#### **14.13 Taxa de rendibilidade efectiva**

A taxa de rendibilidade efectiva na subscrição é a taxa que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pelos Valores ao respectivo preço de subscrição, sendo, para efeitos deste cálculo, as acções resultantes da conversão valorizadas segundo os pressupostos relativos a cada um dos cenários adiante apresentados.

$$P_S = \sum_{i=1}^n \frac{Juros_i}{(1+r)^i} + \frac{V}{(1+r)^n}$$

sendo  $r$  a taxa de rendibilidade anual e em que:

$P_s$  é o preço de subscrição dos Valores;

$i$  é o número de ordem de cada ano;

$t_i$  é o quociente entre i) o número de dias decorridos entre a data de pagamento dos juros ou da data de conversão por acções da Sporting SAD, consoante o caso, e a data da emissão dos

VMOC e ii) 365 dias;

Juros $_i$  é o valor dos juros relativos ao ano  $i$ ;

$V$  é a valorização das acções Sporting SAD resultantes da conversão no vencimento.

Na medida em que o reembolso se efectua obrigatoriamente por conversão em acções, não havendo, portanto, um fluxo monetário, este é substituído, para efeitos deste cálculo, pelo valor relativo das acções resultantes da conversão (face ao preço de conversão fixado de 1 euro). Para tal, admitem-se três cenários hipotéticos de evolução das cotações das acções face ao preço de conversão fixado: uma desvalorização da cotação de 30%, a manutenção da cotação igual ao preço de conversão fixado e uma valorização da cotação de 30%, considerando sempre que o vencimento dos VMOC ocorrerá no prazo previsto, ou seja, em 17 de Janeiro de 2016.

Considerando que o arredondamento, que dependerá dos preços concretos e da quantidade de Valores detida por cada investidor, produzirá um efeito negligenciável, a taxa de rendibilidade efectiva anual ( $r$ ) nos vários cenários identificados é a que a seguir se apresenta:

<b>Cenários com vencimento no prazo previsto</b>			
Preço de conversão fixado:	1 €		
Taxa de juro anual nominal bruta:	3%		
	desvalorização de 30%	manutenção da cotação	valorização de 30%
Cotação das acções Sporting SAD na maturidade	0,70 €	1 €	1,30 €
Taxa de rendibilidade efectiva bruta:	-3,43%	3,00%	8,10%
Taxa de rendibilidade efectiva líquida *:	-4,14%	2,57%	7,54%

\* considerando uma taxa de retenção na fonte dos juros de 21,5%

#### **14.14 Serviço financeiro**

O serviço financeiro dos Valores, nomeadamente o pagamento de juros e a conversão em acções, será assegurado pelo intermediário financeiro que venha a ser designado para o efeito, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo dos Valores.

#### **14.15 Regime fiscal**

Remissão para o capítulo 15 - Regime Fiscal (ponto 15.2 –VMOC).

#### **14.16 Regime de transmissão**

Os Valores são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, podendo ser negociados na *Euronext Lisbon* quando estiverem admitidos à negociação.

#### **14.17 Montante líquido da Oferta de VMOC**

Remissão para o Capítulo 3 do presente prospecto.

#### **14.18 Títulos definitivos**

Uma vez que os Valores representativos da presente Oferta Pública de Subscrição revestirão a forma escritural, não haverá lugar à atribuição de títulos definitivos, sendo os Valores objecto de inscrição nas contas dos respectivos titulares junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados.

#### **14.19 Admissão à negociação**

Foi solicitada a admissão à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* dos Valores oferecidos através da Oferta Pública de Subscrição a que se refere este capítulo do prospecto.

No que diz respeito às acções a emitir com a conversão dos Valores, refere-se que de acordo com o n.º 5 do artigo 227.º do CódVM, *“o emitente tem o dever de, no prazo de 90 dias após a sua emissão, solicitar a admissão das acções que pertençam à categoria das já admitidas”*.

No ponto 1.2.2 do presente prospecto apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes da emissão e da admissão à negociação dos Valores.

#### **14.20 Estabilização**

Não foi celebrado qualquer contrato de liquidez ou de fomento de mercado, nem se prevê que venha a existir qualquer actividade de estabilização de preços relacionada com a presente oferta.

#### **14.21 Outras ofertas**

A Sporting SAD não emitiu outros valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis em acções em simultâneo ou em data próxima à oferta dos Valores.

Em paralelo à presente emissão de Valores, a Sporting SAD está a realizar uma operação de aumento do seu capital social em 18.000.000 de euros, através da emissão, com Oferta Pública de Subscrição reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição, de 18.000.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada, de que o presente prospecto é também objecto.

#### **14.22 Representação dos titulares de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis**

A Sporting SAD compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição de representante comum dos titulares, nos termos da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO 15 – REGIME FISCAL**

### **Enquadramento**

Este capítulo resume o regime fiscal aplicável em Portugal à aquisição, titularidade e transmissão de acções representativas do capital social de sociedades residentes para efeitos fiscais em Portugal, tal como se encontra em vigor à data do presente prospecto, bem como o enquadramento fiscal que, em princípio, será o aplicável em Portugal aos VMOC emitidos por sociedades residentes para efeitos fiscais em Portugal, uma vez que tal como descrito no factor de risco “Determinações ou alterações no âmbito da fiscalidade poderão afectar a rentabilidade dos Valores”, não se encontra estabelecido um regime fiscal específico aplicável a estes Valores.

Este capítulo não analisa as implicações fiscais potencialmente decorrentes, de forma indirecta, da decisão de investir nas acções ou VMOC, tais como aspectos relativos ao enquadramento tributário de eventuais financiamentos contraídos com vista a esse investimento ou referentes às contrapartes dos potenciais investidores nas acções ou VMOC no que respeite a qualquer operação que as possa envolver.

Este capítulo constitui um sumário genérico do enquadramento fiscal português pertinente, não contendo informações exaustivas sobre todos os regimes especiais e excepcionais susceptíveis de proporcionar consequências tributárias distintas das descritas no mesmo. Os potenciais investidores devem obter aconselhamento individualizado sobre as consequências da aquisição, titularidade e transmissão das acções em função das suas circunstâncias específicas.

Este capítulo não abrange qualquer referência ao enquadramento fiscal aplicável em outros ordenamentos que não o português. As implicações fiscais portuguesas podem ser condicionadas pelas regras constantes de uma convenção para evitar a dupla tributação (“Convenção”), bem como agravadas ou total ou parcialmente compensadas por normativos domésticos de outros países.

A aceção da terminologia adoptada relativamente a todos os aspectos técnicos, incluindo a qualificação dos títulos emitidos como acções e VMOC, a classificação dos factos tributários, os mecanismos de tributação e potenciais benefícios fiscais, entre outros, é a vigente em Portugal à data do presente Prospecto. Não são consideradas quaisquer outras interpretações ou significados potencialmente adoptados noutros ordenamentos jurídicos.

O regime fiscal enunciado no presente capítulo poderá ser objecto de modificações por via legislativa a todo o tempo. Embora não sejam constitucionalmente admissíveis modificações que incrementem a tributação de modo retroactivo, não existe uma proibição geral de alterações com efeitos retroactivos.

O regime tributário descrito em cada secção relativamente a cada tipo de investidor é exclusivamente aplicável ao potencial investidor em causa, não devendo ser objecto de qualquer analogia relativamente a qualquer outro potencial tipo de investidor.

### **15.1. Acções**

#### **15.1.1 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis rendimentos associados às acções**

##### **Aquisição onerosa das acções**

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

### **Rendimentos decorrentes da titularidade das acções**

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS"). Será retido IRS, à taxa de 21,5%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das acções da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRS adicional.

Alternativamente, os titulares das acções podem optar por englobar estes rendimentos, declarando-os em conjunto com os demais rendimentos auferidos. Neste caso, os rendimentos decorrentes da titularidade das acções serão tributados em apenas metade do seu montante, à taxa que resultar da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano em apreço, entre 0% e 45,88% e o imposto retido na fonte, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento antecipado por conta do imposto devido em termos finais.

### **Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções**

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de acções (e outros valores mobiliários e activos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 20%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respectivos titulares e tributação a taxas progressivas que podem atingir 45,88%. O saldo positivo até ao valor anual de € 500 entre as mais-valias e menos-valias resultantes da alienação de acções, de obrigações e outros títulos de dívida, obtido por pessoas singulares residentes em Portugal, está isento de IRS.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado no parágrafo anterior não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

### **Aquisição gratuita das acções**

Está sujeita a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) das acções por pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal. O cônjuge, unidos de facto, ascendentes ou descendentes beneficiam de isenção de Imposto de Selo em tais aquisições.

## **15.1.2 Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções**

### **Aquisição onerosa das acções**

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

### **Rendimentos decorrentes da titularidade das acções**

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de IRS. Será retido IRS, à taxa de 21,5%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das acções da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRS adicional.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das acções, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção, traduzidas na certificação da residência fiscal do titular através de formulários próprios.

## **Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções**

As mais-valias na transmissão a título oneroso de acções obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de acções (e outros valores mobiliários e activos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 20%. Alternativamente, os titulares das acções, caso sejam residentes em algum dos Estados integrantes do Espaço Económico Europeu com o qual exista intercâmbio de informação em matéria fiscal, podem optar por ser tributados à taxa que resultaria da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano, entre 0% e 45,88%, caso englobassem a totalidade dos seus rendimentos, incluindo os auferidos fora do território português. A taxa assim determinada não se aplicaria, contudo, aos rendimentos auferidos fora do território português.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado no parágrafo anterior não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Em algumas Convenções, a exclusão de tributação não se aplica se a maioria do activo da sociedade portuguesa for constituído, directa ou indirectamente, por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português.

### **Aquisição gratuita das acções**

Não está sujeita a Imposto do Selo a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) das acções por pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal.

## **15.1.3 Pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções**

### **Aquisição onerosa das acções**

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

### **Rendimentos decorrentes da titularidade das acções**

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas ("IRC"). Será retido IRC, à taxa de 21,5%, quando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza de pagamento antecipado por conta do imposto devido em termos finais. O IRC incide sobre a matéria colectável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 25% (12,5% para os primeiros 12.500 Euros de matéria colectável; 25% para o remanescente). Poderá acrescer uma derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 2.000.000.

Caso o titular das acções não seja abrangido pelo regime de transparência fiscal e detenha acções representativas de pelo menos 10% do capital social, ou com um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 de Euros, os lucros colocados à disposição pelo Emitente e Oferente serão desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável, contanto que as acções permaneçam na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante um ano. Se esse período já se houver completado à data da colocação à disposição dos lucros do Emitente e Oferente, haverá lugar a dispensa da obrigação de retenção na fonte de IRC à taxa de 20% referida no parágrafo anterior. Na eventualidade de apenas se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável.

Se o titular for uma sociedade gestora de participações sociais (“SGPS”) ou uma sociedade de capital de risco (“SCR”), o regime descrito no parágrafo anterior aplica-se independentemente da proporção no capital social ou do valor de aquisição das acções. Se o titular não for uma SGPS ou SCR e não cumprir qualquer uma das condições previstas no parágrafo anterior (não transparência fiscal, proporção no capital social ou valor de aquisição das acções, e prazo de detenção das mesmas), metade dos lucros colocados à disposição pelo Emitente e Oferente serão desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável do titular.

Não existe obrigação de retenção na fonte, total ou parcial, sobre os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição de sujeitos passivos globalmente isentos de IRC (a título meramente exemplificativo: o Estado e outras pessoas colectivas de direito público; pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social; fundos de pensões; fundos de poupança-reforma, poupança-educação e poupança-reforma/educação; fundos de capital de risco; e fundos de poupança em acções, desde que, em qualquer dos casos relativos aos fundos, os mesmos se constituam e operem de acordo com a legislação portuguesa) ou que beneficiem de isenção total ou parcial relativamente aos lucros colocados à disposição pelo Emitente e Oferente, contanto que seja feita prova da mesma perante a entidade pagadora.

Há lugar a tributação autónoma, à taxa de 20%, dos lucros distribuídos pelo Emitente e Oferente a entidades que beneficiem de isenção total ou parcial de IRC (abrangendo, neste último caso, os rendimentos de capitais) se as acções não forem detidas por tais entidades pelo período mínimo de um ano, o qual pode ser completado após a colocação à disposição.

### **Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções**

As mais e menos-valias realizadas concorrem para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide sobre a matéria colectável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 25% (12,5% para os primeiros 12.500 Euros de matéria colectável; 25% para o remanescente). Poderá acrescer uma derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 2.000.000.

Para efeitos de apuramento das mais e menos-valias fiscais, o custo de aquisição das acções detidas há pelo menos dois anos à data da transmissão onerosa é objecto de actualização mediante a aplicação de coeficientes de desvalorização monetária aprovados anualmente por Portaria do Ministro das Finanças.

Para efeitos de determinação do lucro tributável, a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias realizadas mediante a transmissão onerosa de partes de capital é considerada em apenas 50% do seu valor, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) O valor de realização seja totalmente reinvestido no período de tributação anterior, no próprio, ou até ao final do segundo período de tributação seguinte ao da realização (i) na aquisição de participações no capital de sociedades comerciais ou civis sob a forma

comercial; (ii) na aquisição de títulos do Estado Português; (iii) e/ou na aquisição, produção ou construção de activos fixos tangíveis, de activos biológicos que não sejam consumíveis ou em propriedades de investimento, afectos à exploração, com excepção dos bens adquiridos em estado de uso a sujeito passivo de IRS ou IRC com o qual existam relações especiais nos termos do artigo 58.º, n.º 4 do Código do IRC (“entidades relacionadas”);

- b) As participações de capital alienadas devem ter sido detidas por período não inferior a um ano e corresponder a, pelo menos, 10% do capital da sociedade participada ou ter um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 Euros, devendo as partes de capital e os títulos do Estado Português adquiridos ser detidos por igual período;
- c) As transmissões onerosas e aquisições de partes de capital não podem ser efectuadas com
  - (i) entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro e
  - (ii) entidades relacionadas, excepto quando se destinem à realização de capital social, caso em que o reinvestimento se considerará totalmente concretizado quando o valor das participações sociais assim realizadas não seja inferior ao valor de mercado daquelas transmissões.

Caso o reinvestimento do valor de realização seja efectuado parcialmente, o benefício da inclusão da mais-valia para efeitos de determinação do lucro tributável sujeito a IRC é proporcional ao valor reinvestido.

Não sendo concretizado o reinvestimento, total ou parcialmente, até ao fim do segundo período de tributação seguinte ao da realização, considera-se como rendimento desse período de tributação a parte da diferença acima referida e ainda não incluída no lucro tributável, majorada em 15%.

A diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias realizadas mediante a transmissão onerosa de partes de capital, incluindo a sua remição e amortização com redução de capital, concorre para a formação do lucro tributável em IRC em apenas 50% do seu valor. Não são, contudo, dedutíveis para efeitos de determinação do lucro tributável em IRC os gastos suportados na alienação de partes de capital detidas por período inferior a três anos quando tenham sido adquiridas (i) entidades relacionadas, considerando-se como tal, entre outras, entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em território sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; (ii) ou a entidades residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação.

Não são igualmente dedutíveis para efeitos de determinação do lucro tributável em IRC os gastos suportados com a alienação de partes de capital a (i) entidades relacionadas, considerando-se como tal, entre outras, entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em território sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; (ii) ou a entidades residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação.

Não são, por fim, dedutíveis para os efeitos referidos os gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital sempre que a entidade alienante tenha resultado de transformação, incluindo a modificação do objecto social, de sociedade à qual fosse aplicável regime fiscal diverso relativamente a estes gastos e tenham decorrido menos de três anos entre a data da verificação desse facto e a data da transmissão.

Acresce referir que em virtude da adaptação do Código do IRC às normas internacionais de contabilidade e ao Sistema de Normalização Contabilística, não é aceite, para efeitos de determinação do lucro tributável, o gasto resultante de mudanças no modelo de valorização relevantes para efeitos fiscais, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º do Código do IRC, que decorram, designadamente, de reclassificação contabilística ou de alterações nos pressupostos referidos na alínea a) do n.º 9 do referido artigo.

As mais-valias e as menos-valias realizadas por SGPS, SCR e ICR mediante a transmissão onerosa de acções detidas por um período não inferior a um ano, bem como os encargos financeiros suportados com a sua aquisição, não concorrem para a formação do respectivo lucro tributável, ou seja, não são tributadas, no primeiro caso, e não são dedutíveis, no segundo. O regime descrito não é aplicável, relativamente às mais-valias realizadas e aos encargos financeiros suportados, quando as partes de capital tenham sido adquiridas a:

- a) entidades relacionadas, considerando-se como tal, entre outras, entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em território sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro;
- b) entidades residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação, e tenham sido detidas pela alienante por período inferior a três anos, bem como quando a alienante tenha resultado de transformação de sociedade à qual não fosse aplicável este regime relativamente às mais-valias das partes de capital, desde que, neste último caso, tenham decorrido menos de três anos entre a data da transformação e a data da transmissão.

O saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias resultante da alienação de acções detidas por fundos de investimento durante mais de 12 meses, obrigações e outros títulos de dívida, está excluído de tributação, excepto quando obtido por fundos de investimento mistos ou fechados de subscrição particular.

#### **Aquisição gratuita das acções**

A variação patrimonial positiva, não reflectida no resultado do exercício, resultante da aquisição gratuita de acções por pessoas colectivas residentes sujeitas a IRC, ainda que dele isentas, bem como por estabelecimentos estáveis aos quais as mesmas sejam imputáveis, concorre para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide sobre a matéria colectável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 25% (12,5% para os primeiros Euro 12.500 de matéria colectável; 25% para o remanescente). Poderá acrescer uma derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 2.000.000.

#### **15.1.4 Pessoas colectivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções**

##### **Aquisição onerosa das acções**

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

##### **Rendimentos decorrentes da titularidade das acções**

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de IRC. Será retido IRC, à taxa de 21,5%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das acções da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRC adicional.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das acções, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção, traduzidas na certificação da residência fiscal do titular através de formulários próprios.

Estarão isentos de IRC os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição de uma entidade que preencha as condições previstas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, de 23

de Julho, e que detenha, durante um período ininterrupto de pelo menos um ano, acções representativas de pelo menos 10% do capital social do Emitente e Oferente ou com um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 de Euros. Se esse período já se houver completado à data da colocação à disposição dos lucros do Emitente e Oferente, haverá lugar a dispensa da obrigação de retenção na fonte de IRC. Na eventualidade de apenas se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável. Para efeitos de dispensa de retenção na fonte de IRC ou do seu reembolso, consoante os casos, é necessário cumprir algumas formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa, traduzidas na certificação do cumprimento de todas as condições mencionadas através de documentação específica.

### **Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções**

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de acções obtidas por pessoas colectivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC.

Não obstante, as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções estão isentas de tributação, salvo se:

- (i) a entidade alienante for detida, directa ou indirectamente, em mais de 25% por entidades residentes para efeitos fiscais em território português;
- (ii) a entidade alienante for residente para efeitos fiscais em país, território ou região, sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; ou
- (iii) as mais-valias realizadas resultarem da transmissão onerosa de acções representativas do capital social de sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50%, por bens imobiliários situados no mesmo, ou que, sendo sociedades gestoras ou detentoras de participações sociais, se encontrem em relação de domínio, na acepção do artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, na qualidade de entidades dominantes, com sociedades dominadas, igualmente residentes para efeitos fiscais em território português, cujo activo seja constituído, em mais de 50%, por bens imobiliários no mesmo situados.

Adicionalmente, podem ser excluídas de tributação em Portugal as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções por um residente, para efeitos fiscais, num país com o qual vigore uma Convenção com Portugal. Em algumas Convenções, a exclusão de tributação não se aplica se a maioria do activo da sociedade portuguesa for constituído, directa ou indirectamente, por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português.

O saldo anual positivo entre as mais-valias não isentas de tributação nos termos dos parágrafos anteriores e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções (e outros activos previstos na lei), deduzido das despesas necessárias e efectivamente incorridas na sua transmissão onerosa, é tributado à taxa de 25%.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado no parágrafo anterior não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

### **Aquisição gratuita das acções**

O incremento patrimonial resultante da aquisição gratuita de acções por pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável ao qual as acções sejam imputáveis é tributado à taxa de 25%. Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua

competência para tributar estes rendimentos, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

## **15.2 VMOC**

Não se encontrando estabelecido um regime fiscal específico aplicável aos Valores, mas atentas as suas características, considera-se que o seu enquadramento fiscal, será, em princípio, o aplicável aos juros e mais-valias dos títulos de dívida.

O presente ponto, constitui assim uma síntese do regime fiscal que razoavelmente se considera aplicável aos rendimentos dos Valores emitidos por uma entidade residente, quanto às mais-valias obtidas aquando da sua alienação e à sua transmissão a título gratuito. O enquadramento descrito é o geral, devendo ser consultada a legislação aplicável em aspectos aqui não reflectidos.

Deste modo, os potenciais investidores são aconselhados a obter informação junto dos seus consultores quanto ao regime fiscal que lhes será aplicável relativamente à aquisição e transmissão dos direitos conferidos pelos Valores.

### **15.2.1 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis rendimentos associados às acções**

Os juros obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 21,5%, que tem natureza liberatória desde que os rendimentos sejam obtidos fora do âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais, sem prejuízo de opção pelo englobamento. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos de capitais adicionados à matéria tributável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir 45,88%.

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação dos VMOC (e outros valores mobiliários e activos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 20%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respectivos titulares e tributação a taxas progressivas que podem atingir 45,88%. O saldo positivo até ao valor anual de € 500 entre as mais-valias e menos-valias resultantes da alienação de acções, de obrigações e outros títulos de dívida, obtido por pessoas singulares residentes em Portugal, está isento de IRS. Os juros decorridos são caracterizados como juros para efeitos fiscais.

A aquisição dos VMOC por pessoas singulares residentes em território português por transmissão gratuita e sucessão por morte está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção nessas transmissões gratuitas de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

### **15.2.2 Pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções**

Os juros obtidos e mais-valias provenientes da alienação de VMOC por pessoas colectivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). A taxa corresponde a 12,5% para matéria colectável até € 12.500 e a 25% para o remanescente. Pode

ainda acrescer derrama municipal, que pode atingir 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 2 000 000. Os juros são objecto de retenção na fonte à taxa de 21,5 %, a qual tem a natureza de imposto por conta do IRC devido a final.

Entre outros, estão dispensados de retenção na fonte as instituições financeiras, os fundos de pensões, os fundos de poupança-reforma, os fundos de poupança em acções, os fundos de capital de risco e entidades isentas de IRC.

As pessoas colectivas residentes em Portugal para efeitos de IRC ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis não estão sujeitas a Imposto do Selo nas aquisições dos VMOC a título gratuito. No entanto, as variações patrimoniais positivas daí decorrentes concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitas a IRC à taxa de 12,5% para matéria colectável até € 12.500 e a 25% para o remanescente. Pode ainda acrescer derrama municipal, que pode atingir 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 2 000 000.

### **15.2.3 Pessoas singulares e pessoas colectivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções**

Os juros obtidos por pessoas singulares ou pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS ou IRC, por retenção na fonte à taxa de 21,5% e 20% respectivamente, que corresponde à tributação final dos rendimentos em causa.

Ao abrigo das Convenções, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei (incluindo a certificação da residência do beneficiário efectivo dos juros e outros rendimentos de capitais pelas autoridades competentes do Estado da residência). A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte. Os formulários actualmente aplicáveis para ambos os efeitos foram aprovados e publicados pelo Despacho n.º 4734-A/2008, de 21 de Fevereiro, e encontram-se habitualmente disponíveis em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt).

As mais-valias na transmissão a título oneroso de VMOC por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de VMOC (e outros valores mobiliários e activos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 20%. Os juros decorridos são caracterizados como juros para efeitos fiscais.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de VMOC obtidas por pessoas colectivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC. Os juros decorridos são caracterizados como juros para efeitos fiscais.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC, salvo no caso de: a) a entidades detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25%, por entidades residentes; ou b) entidades domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

No caso de o não residente não beneficiar da isenção, as mais-valias são tributadas à taxa de 25%. Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente. Os juros decorridos são caracterizados como juros para efeitos fiscais.

A aquisição das VMOC por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão gratuita e sucessão por morte não está sujeita a Imposto do Selo.

A aquisição a título gratuito de VMOC por pessoas colectivas não residentes em Portugal está sujeita a IRC à taxa de 25%. Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes rendimentos, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

## CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

### 16.1 Identificação do Emitente

A denominação jurídica do Emitente é SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, sendo Sporting SAD a denominação comercial utilizada mais frequentemente.

A Sporting SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499, com o capital social de € 21.000.000.

A Sporting SAD foi constituída por escritura pública de 28 de Outubro de 1997, com um capital de 34,9 milhões de euros, com apelo à subscrição pública, regendo-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto.

A Sporting SAD resultou da personalização jurídica da equipa do Sporting Clube de Portugal e tem por objecto social nos termos do artigo terceiro dos seus estatutos “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta) e desenvolve a sua actividade a partir da sua sede social sita no Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616, Lisboa, com o telefone n.º 217516601.

### 16.2 Capital social

#### 16.2.1 Valor e representação

O capital social da Sporting SAD é actualmente de 21.000.000 euros, totalmente realizado e representado por 21.000.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada.

O capital é composto por:

<b>Categoria das Acções</b>	<b>Número</b>	<b>% do Capital</b>
Categoria A	3.430.010	16,33%
Categoria B	17.569.990	83,67%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>100,00%</b>

O Sporting Clube de Portugal é titular da totalidade das acções da Categoria A, auferindo dos seguintes direitos especiais:

- A Assembleia Geral não poderá funcionar nem deliberar, em primeira convocatória, sem que esteja representada a totalidade das acções da Categoria A;
- É necessária a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às acções da Categoria A para se considerarem aprovadas as deliberações da Assembleia Geral sobre temas como:
  - Alienação ou oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da Sociedade;

- Criação de novas categorias de acções;
  - Cisão, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, aumento ou redução do capital social, outras alterações dos estatutos e supressão ou limitação do direito de preferência dos accionistas;
  - Distribuição de bens aos accionistas que não consista em distribuição de dividendos;
  - Eleição dos membros dos órgãos sociais, salvo o disposto no n.º 8 do artigo 392 do Código das Sociedades Comerciais;
  - Emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, ou autorização para a mesma, remição de acções preferenciais e amortização de acções;
  - Mudança da localização da sede da sociedade ou consentimento para a mesma.
- c) O titular destas acções terá o direito de designar um dos membros do Conselho de Administração, o qual terá direito de veto sobre as matérias referidas no ponto anterior;
- d) As acções da categoria A só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público.

Quando as acções da categoria A mudarem de titular passarão a ser acções da Categoria B.

### **16.2.2 Evolução do capital social**

A Sporting SAD foi constituída por escritura pública de 28 de Outubro de 1997, com um capital de 34,9 milhões de euros, com apelo à subscrição pública, regendo-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril.

Por escritura pública realizada em 31 de Julho de 2001, o capital social da sociedade foi elevado de 34,9 milhões de euros para 54,9 milhões de euros. Este aumento foi concretizado por conversão de créditos detidos pelo Sporting Clube de Portugal e Sporting - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., nos montantes parciais de 3,05 milhões de euros e 16,95 milhões de euros, respectivamente.

Foi por escritura pública realizada em 31 de Julho de 2001 redenominado o capital social para Euros, mediante a aplicação do método padrão, convertendo o valor nominal de cada acção de mil escudos para 4,99 euros, com arredondamento para o cêntimo de euro mais próximo e consequente aumento de capital de 22,23 mil euros (Esc. 4.456.980), por contrapartida de resultados transitados, ascendendo o capital social da Sociedade a 54,9 milhões de euros. A operacionalização da redenominação do capital foi concretizada em 11 de Outubro de 2001. Em 2 de Setembro de 2002 foram admitidas à negociação no Segundo Mercado as 4 milhões de acções correspondentes ao aumento do capital social atrás mencionado.

Por escritura pública realizada em 30 de Junho de 2004 o capital social foi reduzido de 54,9 milhões de euros para 22 milhões de euros, sendo a importância da redução de 32,9 milhões de euros destinada a cobertura de prejuízos da Sociedade verificados nos exercícios anteriores, e efectuada de forma proporcional, mediante a redução do valor nominal das acções de 4,99 euros para 2 euros.

Por escritura pública realizada em 31 de Março de 2005 o capital social foi elevado de 22 milhões de euros para 42 milhões de euros. O aumento de capital foi efectuado mediante a emissão de 10 milhões de novas acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 2 euros e um ágio de 0,65 euros cada.

No âmbito do processo de recapitalização e reestruturação financeira do Emitente, e conforme deliberado pelos accionistas da Sporting SAD na Assembleia Geral realizada em 9 de Setembro de 2010, procedeu-se à redução do capital social de 42 milhões de euros para 21 milhões de

euros, mediante a redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de 2 euros para 1 euro.

### **16.2.3 Acções próprias**

Actualmente, o Emitente não detém quaisquer acções próprias.

Dentro dos limites consentidos pela lei comercial, é permitido à Sociedade adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

### **16.2.4 Outros Valores Mobiliários**

Não existiam, à data de 30 de Junho de 2010, nem existem, na presente data, quaisquer outros valores mobiliários convertíveis, passíveis de troca ou acompanhados de cupões de subscrição (*warrants*).

Sem prejuízo do parágrafo anterior, a Sporting SAD, no âmbito do processo de recapitalização e reestruturação financeira do Grupo Sporting, está a proceder, em simultâneo com a realização de um aumento de capital, à emissão de até 55.000.000 VMOC, num valor total máximo de 55 milhões de euros. Este instrumento financeiro, para além da remuneração de 3% (taxa de juro nominal anual bruta), converte-se obrigatoriamente em Acções Sporting SAD ao fim de 5 anos (prazo dos VMOC), havendo a possibilidade de conversão antecipada, por opção do detentor do VMOC, a partir do segundo ano (*inclusivê*).

## **16.3 Estatutos**

Nos pontos seguintes encontram-se as principais disposições dos estatutos da Sporting SAD, os quais podem ser consultados, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Sociedade, sita no Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa e no sítio do Emitente na internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

### **16.3.1 Descrição dos principais direitos inerentes às acções**

Os detentores das Acções Sporting SAD têm, designadamente, como direitos principais, o direito à informação, o direito à participação nos lucros, o direito à participação em Assembleia Geral e direito de voto e o direito à partilha do património em caso de liquidação, nos termos da lei e dos estatutos da Sporting SAD.

#### **A. Direito à informação**

Os artigos 288º a 293º do Código das Sociedades Comerciais contêm regulação do direito de acesso a informação dos accionistas e outros titulares do direito à informação sobre os negócios da sociedade e a sua situação financeira. Este envolve, no caso de detenção de mais de 1% do capital social, direito de consulta de certos documentos societários relativos à gestão e fiscalização da Sociedade, designadamente actas das reuniões das assembleias gerais, montantes de remuneração pagos aos membros dos órgãos sociais e aos empregados com remunerações mais elevadas e ainda o documento de registo de acções.

Devem ser facultadas à consulta dos accionistas, na sede da Sociedade, informações preparatórias da assembleia geral, devendo igualmente, no decurso desta, ser prestadas informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

Os accionistas que detenham pelo menos 10% do capital social podem solicitar informações sobre assuntos sociais, as quais, em princípio, não poderão ser recusadas.

Caso seja indevidamente recusado a qualquer accionista o exercício do direito a informação, este poderá requerer ao Tribunal a realização de inquérito à Sociedade.

Por o Emitente ser uma sociedade aberta, os seus accionistas gozam ainda dos direitos de informação regulados nos artigos 244º a 251º da secção V do CódVM e no Regulamento da CMVM n.º 5/2008, alterado pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2010.

## **B. Direito à participação nos lucros**

A alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código das Sociedades Comerciais consagra o direito dos sócios a quinhão nos lucros da sociedade.

De acordo com o artigo 294.º do referido Código:

- “1 Salvo diferente cláusula contratual ou deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social em assembleia geral para o efeito convocada, não pode deixar de ser distribuída aos accionistas metade do lucro do exercício que, nos termos desta lei, seja distribuível.*
- 2 O crédito do accionista à sua parte nos lucros vence-se decorridos que sejam 30 dias sobre a deliberação de atribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo sócio e sem prejuízo de disposições legais que proibam o pagamento antes de observadas certas formalidades, podendo ser deliberada, com fundamento em situação excepcional da sociedade, a extensão daquele prazo até mais 60 dias, se as acções não estiverem admitidas à negociação em mercado regulamentado.*
- 3 Se, pelo contrato de sociedade, membros dos respectivos órgãos tiverem direito a participação nos lucros, esta só pode ser paga depois de postos a pagamento os lucros dos accionistas.”*

De harmonia com o artigo 25º dos estatutos do Emitente *“Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a Assembleia Geral deliberar.”*

## **C. Direito à participação na Assembleia Geral e Direito de Voto**

Nos termos do número 1 do artigo 379º do Código das Sociedades Comerciais, têm direito de estar presentes na assembleia geral e aí votar os accionistas que, segundo a lei e o contrato, tiverem direito a, pelo menos, um voto.

De harmonia com o artigo 9º dos estatutos do Emitente:

- “1. Sem prejuízo do mais que se encontre previsto na lei, têm direito de participar na Assembleia Geral, aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confiram direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que procedam a data da Assembleia.*
- 2. O certificado para a comprovação referida no número antecedente e o documento de agrupamento de acções para efeitos de voto, devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebidos na sociedade até o segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral.*
- 3. A cada cem acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.”*

De acordo com o artigo 10º dos estatutos do Emitente:

- “1. A representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita.*

2. *Os instrumentos de representação voluntária de accionista em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.*
3. *As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearam, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior.*
4. *Os instrumentos de representação e as cartas referidas nos números dois e três, do presente artigo, devem ser recebidas na sociedade até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral.”*

De harmonia com o artigo 12º dos estatutos do Emitente, *“A Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A.”*

De acordo com o artigo 13º dos estatutos do Emitente:

- “1. *Não serão contados os votos emitidos por um accionista, por si ou através de representante, e correspondentes a acções da categoria B, que:*
  - a) *excedam dez por cento da totalidade dos votos correspondentes às acções da categoria B;*
  - b) *excedam a diferença entre os votos contáveis, correspondentes a acções da categoria B, emitidos por outros accionistas titulares de acções da mesma categoria, por si ou através de representante, que com o accionista em causa encontrem, e na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas nos artigos 346º e 525º, nºs 2 e 3 do Código do Mercado de Valores Mobiliários, e dez por cento da totalidade dos votos correspondentes às acções da categoria B, sendo limitação da contagem de votos de cada accionista abrangido proporcional ao número de votos que emitir.*
2. *As restrições estabelecidas no número anterior não abrangem os votos que um accionista emita como representante de outro ou outros, sem prejuízo da aplicação ao representado ou representados das limitações aí consignadas.*
3. *Verificando-se qualquer das situações previstas no número um, alínea b), que envolvam ou possam envolver a necessidade de aplicação da limitação da contagem de voto aí estipulada, devem os accionistas em causa comunicar imediatamente tal facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.*
4. *Os accionistas ficam também obrigados a fornecer todos os elementos informativos relativos às situações previstas no número um, alínea b), se para tal forem solicitados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.”*

De acordo com o artigo 27º, *“O disposto no artigo décimo terceiro não se aplica se e enquanto o Sporting Clube de Portugal detiver o controlo, por via da soma das suas participações directas e das pertencentes a sociedades por si dominadas, da maioria dos votos da sociedade, nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei 67/97 de 3 de Abril.”*

De harmonia com o artigo 14º dos estatutos do Emitente:

- “1. *As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.*
2. *É necessária a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às acções da categoria A para se considerarem aprovadas as deliberações da Assembleia Geral, reunida em primeira ou segunda convocação, sobre as seguintes matérias:*
  - a) *alienação ou oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da sociedade;*
  - b) *criação de novas categorias de acções;*
  - c) *cisão, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, aumento ou redução do capital social, outras alterações dos estatutos e supressão ou limitação do direito de preferência dos accionistas;*
  - d) *distribuição de bens aos accionistas que não consista em distribuição de dividendos;*

- e) *eleição de membros dos órgãos sociais, salvo o disposto no n.º 8 do Art.º 392.º do Código das Sociedades Comerciais;*
  - f) *emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, ou autorização para a mesma, remição de acções preferenciais e amortização de acções;*
  - g) *mudança da localização da sede social ou consentimento para a mesma.*
3. *O disposto no número anterior é ainda aplicável às deliberações que revoguem, suspendam ou modifiquem aquelas aí referidas.”*

#### **D. Dissolução e liquidação da sociedade**

De acordo com o artigo 28º dos estatutos do Emitente, “*A Sociedade dissolve-se, nos casos e termos previstos na lei.*”

De harmonia com o artigo 29º dos estatutos do Emitente:

- “1. *A liquidação do património em consequência da dissolução da Sociedade será feita extra-judicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos Administradores em exercício, se a Assembleia não deliberar de outro modo.*
- 2. *As instalações desportivas, incluindo todos os equipamentos que lhe estão adstritos, serão, em qualquer caso, atribuídas ao Sporting Clube de Portugal.”*

#### **16.3.2 Objecto social e objectivos e metas do Emitente**

De acordo com o artigo 3º dos Estatutos:

- “1. *A sociedade tem por objecto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.*
- 2. *A sociedade pode igualmente adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”*

A respeito dos objectivos e metas do Emitente, ver Capítulo 8.4 - Estratégia / linhas de orientação.

#### **16.3.3 Capital social, outros valores mobiliários e direito de preferência**

De acordo com o artigo 4º dos Estatutos:

- “1. *O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de vinte e um milhões de euros, representado por vinte e um milhões de acções.*
- 2. *Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Fiscal Único, e mediante autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos, fixando as condições das emissões, bem como as formas e os prazos para o exercício do direito de preferência dos accionistas.*
- 3. *A Sociedade pode exigir aos accionistas, que ao tempo da deliberação sejam credores da sociedade por suprimentos, que efectuem prestações acessórias de natureza pecuniária em montante até o valor do crédito de cada um por suprimentos, desde que o contrato de suprimento não exclua, por cláusula anterior à deliberação, a conversão em prestação acessória.*

4. *A exigência das prestações acessórias pode ser feita por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, para o efeito autorizada pela Assembleia Geral.*
5. *As prestações acessórias efectuar-se-ão por cessão, à sociedade, pelo valor nominal, dos créditos por suprimentos, com extinção destes, total ou parcial, conforme fôr o caso, ou em dinheiro, podendo o accionista, nesta última situação requerer a prévia restituição dos suprimentos que haja efectuado, até o montante da prestação exigida.*
6. *As prestações acessórias não serão remuneradas.*
7. *A restituição das prestações acessórias depende de deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, se a respectiva exigência tiver sido feita, mas não pode ser efectuada se, em resultado da restituição, o capital próprio constante do balanço do exercício passar a ser inferior a metade do capital social.*
8. *As prestações acessórias podem ser convertidas em capital social, mediante deliberação de reforço deste.”*

De harmonia com o artigo 5º dos Estatutos:

- “1. *As acções têm o valor nominal de um euro cada uma.*
2. *Todas a acções são nominativas, independentemente de imposição legal.*
3. *As acções podem ter representação escritural ou titulada, conforme determinado pela deliberação da respectiva emissão.*
4. *Se a deliberação nada disser, as acções serão escriturais, sendo escriturais aquelas que correspondam à emissão resultante da constituição da sociedade.*
5. *As acções tituladas podem ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas ou mil acções.*
6. *Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, ainda que por chancela.*
7. *As acções tituladas são convertíveis em escriturais e reciprocamente, nos termos e limites permitidos por lei, a expensas dos respectivos titulares.”*

De acordo com o artigo 6º dos Estatutos:

- “1. *As acções da sociedade são de duas categorias, a **categoria A** e a **categoria B**, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as da categoria B acções ordinárias.*
2. *São acções de categoria A as subscritas directamente pelo Sporting Clube de Portugal e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções de categoria B as restantes.*
3. *Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das acções, deve a sociedade proceder officiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser a entidade competente.*
4. *A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme determinado na deliberação de emissão.*
5. *A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação de emissão, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado na deliberação de emissão.”*

De harmonia com o artigo 7º dos Estatutos:

- “1. *Nos aumentos de capital, a preferência que seja exercida pelo Sporting Clube de Portugal será satisfeita por acções da categoria A e a que seja exercida por outras accionistas por acções da categoria B, sendo igualmente de categoria B aquelas que forem subscritas fora do exercício de direito de preferência dos accionistas.*
2. *Sem prejuízo da possibilidade de supressão ou limitação do direito de preferência dos accionistas nos termos do art.460º do Código das Sociedades Comerciais, nos aumentos de capital por entradas em dinheiro a Assembleia Geral pode, sem necessidade de invocação específica de interesse social, nem de maioria*

*qualificada, limitar, em favor dos sócios do Sporting Clube de Portugal, o direito de preferência dos accionistas titulares de acções da categoria B quando a uma percentagem não superior a vinte e cinco por cento do número de acções que, no aumento de capital, sejam proporcionais ao número de acções da categoria B antes do aumento de capital.*

3. *Na graduação da preferência dos sócios do Sporting Clube de Portugal observar-se-á o que constar dos respectivos estatutos, utilizando-se, se estes nada disserem, os seguintes coeficientes, referidos à situação na data da deliberação:*
  - a) *sócios sem direito de voto nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal – um;*
  - b) *sócios com direito a um voto nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal – dois;*
  - c) *sócios com direito a mais do que um voto nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal – duas vezes o número de votos a que tiverem direito.”*

De acordo com o artigo 8º dos Estatutos:

- “1. *A sociedade pode emitir obrigações e outros valores mobiliários que não sejam acções em qualquer modalidade e forma legalmente admissível.*
2. *A emissão pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Fiscal Único mas depende de prévia autorização da Assembleia Geral e terá de observar o que desta constar.”*

#### **16.3.4 Disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização**

Transcrevem-se de seguida as disposições estatutárias relativas ao Conselho de Administração do Emitente:

##### *“Artigo 15º (Composição)*

1. *A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por três a seis membros, considerando-se aplicável o número de cinco se a Assembleia Geral, em deliberação autónoma, não fixar outro.*
2. *Os membros do Conselho de Administração têm um mandato de quatro anos, renovável por uma ou mais vezes, e salvo o disposto no número seguinte, são eleitos em Assembleia Geral.*
3. *Um dos membros do Conselho de Administração será designado pelas acções da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.*
4. *O membro do Conselho de Administração designado nos termos do número anterior tem direito a veto nas deliberações sobre as matérias referidas no artigo 14º, nºs 2 e 3, que caibam na competência do Conselho.*
5. *Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.*
6. *A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois vice-presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos vice-presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.*
7. *A responsabilidade de cada Administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância de duzentos e cinquenta mil euros, se valor superior não for fixado pela Assembleia Geral, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser alterada ou substituída por deliberação da Assembleia Geral nos termos previstos na lei.*
8. *O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça ou se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em seis reuniões seguidas ou dez interpoladas.*

*Artigo 16º*  
*(Competência)*

1. *O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.*
2. *O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade desde que, para o efeito, estabeleça a respectiva composição e forma de funcionamento, ou poderá delegar parte dos seus poderes em administrador-delegado.*

*Artigo 17º*  
*(Vinculação da sociedade)*

1. *A Sociedade obriga-se*
  - a) *Pela assinatura de dois Administradores;*
  - b) *Pela assinatura de um dos administradores delegados, dentro dos limites fixados na delegação do Conselho;*
  - c) *Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato*
2. *Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um administrador.*

*Artigo 18º*  
*(Funcionamento)*

1. *O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.*
2. *O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar pelo outro Administrador, ou votar por correspondência.*
3. *Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.*
4. *Sem prejuízo do disposto no Artigo 15º, nº 4 as deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o substitua voto de qualidade.*

*Artigo 19º*  
*(Remuneração dos administradores)*

*Os Administradores serão remunerados pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou em comissão de accionistas em que a Assembleia delegar tal competência.”*

Transcrevem-se de seguida as disposições estatutárias relativas ao órgão de Fiscalização do Emitente:

*Artigo 20º*  
*(Conselho Fiscal)*

- “1. *O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por periodos de quatro anos e reelegíveis nos termos da lei.*
2. *A responsabilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal, que não sejam revisores oficiais de contas, deve ser garantida através de caução ou de contrato de seguro nos termos previstos no art. 15º, nº7.*

*Artigo 20º-A*  
*(Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas)*

*A Assembleia Geral designará ainda e por igual período de quatro anos, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a quem competirá, nos termos legais, fiscalizar a Sociedade, mediante o exame das contas.*

*Artigo 21º*  
*(Remuneração)*

*Os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas serão remunerados pela forma que a Assembleia Geral ou a Comissão referida no art. 19º determinar.”*

Para mais informação sobre os Órgãos de Administração e Fiscalização do Emitente, ver Capítulo 11 - Órgãos de Administração e de Fiscalização, Quadros Superiores e Pessoal.

### **16.3.5 Participações qualificadas e comunicação de participações**

De acordo com o artigo 16º do CódVM:

- “1 - *Quem atinja ou ultrapasse participação de 10 %, 20 %, um terço, metade, dois terços e 90 % dos direitos de voto correspondentes ao capital social de uma sociedade aberta, sujeita a lei pessoal portuguesa, e quem reduza a sua participação para valor inferior a qualquer daqueles limites deve, no prazo de quatro dias de negociação após o dia da ocorrência do facto ou do seu conhecimento:*
- a) *Informar desse facto a CMVM e a sociedade participada;*
  - b) *Dar conhecimento às entidades referidas na alínea anterior das situações que determinam a imputação ao participante de direitos de voto inerentes a valores mobiliários pertencentes a terceiros, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º*
- 2 - *Fica igualmente sujeito aos deveres referidos no número anterior:*
- a) *Quem atinja ou ultrapasse participação de 5 %, 15 % e 25 % dos direitos de voto correspondentes ao capital social e quem reduza a sua participação para valor inferior a qualquer daqueles limites, relativamente a:*
    - i) *Sociedade aberta, sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de acções ou de outros valores mobiliários que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Estado membro da União Europeia;*
    - ii) *Sociedade, com sede estatutária noutro Estado membro, emitente de acções ou de outros valores mobiliários que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição, exclusivamente admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal;*
    - iii) *Sociedade cuja sede social se situe fora da União Europeia, emitente de acções ou de outros valores mobiliários que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, em relação à qual a CMVM seja autoridade competente nos termos do artigo 244.º-A; e*
  - b) *Quem atinja ou ultrapasse participação de 2 % e quem reduza a sua participação para valor inferior àquela percentagem dos direitos de voto correspondentes ao capital social de sociedade aberta prevista na subalínea i) da alínea anterior.*
- 3 - *Para efeitos dos números anteriores:*
- a) *Presume-se que o participante tem conhecimento do facto determinante do dever de comunicação no prazo máximo de dois dias de negociação após a ocorrência daquele;*
  - b) *Os direitos de voto são calculados com base na totalidade das acções com direitos de voto, não relevando para o cálculo a suspensão do respectivo exercício.*

- 4 - *A comunicação efectuada nos termos dos números anteriores inclui:*
- a) *A identificação de toda a cadeia de entidades a quem a participação qualificada é imputada nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, independentemente da lei a que se encontrem sujeitas;*
  - b) *A percentagem de direitos de voto imputáveis ao titular de participação qualificada, a percentagem de capital social e o número de acções correspondentes, bem como, quando aplicável, a discriminação da participação por categoria de acções;*
  - c) *A data em que a participação atingiu, ultrapassou ou foi reduzida aos limiares previstos nos n.os 1 e 2.*
- 5 - *Caso o dever de comunicação incumba a mais de um participante, pode ser feita uma única comunicação, que exonera os participantes do dever de comunicar na medida em que a comunicação se considere feita.*
- 6 - *Quando a ultrapassagem dos limiares relevantes resultar, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º, da detenção de instrumentos financeiros que confirmam ao participante o direito à aquisição, exclusivamente por sua iniciativa, por força de acordo, de acções com direitos de voto, já emitidas por emitente cujas acções estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado, o participante deve:*
- a) *Agregar, na comunicação, todos os instrumentos que tenham o mesmo activo subjacente;*
  - b) *Fazer tantas comunicações quantos os emitentes dos activos subjacentes de um mesmo instrumento financeiro;*
  - c) *Incluir na comunicação referida no número anterior, a indicação da data ou período em que os direitos de aquisição que o instrumento confere podem ser exercidos, e da data em que o instrumento expira.*
- 7 - *Quando a redução ou ultrapassagem dos limiares relevantes resultar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 20.º, da atribuição de poderes discricionários para uma única assembleia geral:*
- a) *Quem confere poderes discricionários pode, nesse momento, fazer uma comunicação única, desde que explicita a informação exigida no n.º 4 referente ao início e ao termo da atribuição de poderes discricionários para o exercício do direito de voto;*
  - b) *Aquele a quem são imputados os direitos de voto pode fazer uma comunicação única, no momento em que lhe são conferidos poderes discricionários, desde que explicita a informação exigida no n.º 4 referente ao início e ao termo dos poderes discricionários para o exercício do direito de voto.*
- 8 - *Os deveres estabelecidos no presente artigo não se aplicam a participações resultantes de transacções envolvendo membros do Sistema Europeu de Bancos Centrais, actuando na qualidade de autoridades monetárias, no âmbito de uma garantia, de um acordo de recompra ou de um acordo similar de liquidez autorizado por razões de política monetária ou no âmbito de um sistema de pagamentos, desde que as transacções se realizem dentro de um período de tempo curto e desde que não sejam exercidos os direitos de voto inerentes às acções em causa.*
- 9 - *Os titulares de participação qualificada em sociedade referida na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 devem prestar à CMVM, a pedido desta, informação sobre a origem dos fundos utilizados na aquisição ou no reforço daquela participação.”*

#### **16.4 Legislação que regula a actividade do Emitente**

A Sporting SAD é uma sociedade desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas por legislação posterior, e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da actividade desportiva que constitui o seu principal objecto. De entre estas especificidades é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob o estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 67/97;
- o capital social mínimo ser obrigatoriamente realizado em numerário, com excepção da participação social detida pelo clube fundador, a qual poderá ser realizada em espécie;
- a existência de duas categorias de acções, sendo as acções de categoria A as acções subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube de manter uma participação directa mínima na sociedade (não inferior a 15%, nem superior a 40%), na atribuição de direitos especiais às acções detidas pelo clube fundador e na criação de privilégios a favor dos associados do clube;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos accionistas que participem em mais do que uma sociedade desportiva;
- são considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que as mesmas sejam investidas em instalações ou em formação desportiva.

O regime fiscal específico das sociedades desportivas foi estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 16/96, de 25 de Junho.

A actividade da Sporting SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – a Lei de Bases do Sistema Desportivo, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Sporting SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação do Praticante Desportivo e pelo Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de Julho de 1999. A Lei n.º 114/99, de 3 de Agosto aditou o artigo 42º à Lei n.º 28/98, o qual estipula o regime das contra-ordenações.

O essencial da actividade desenvolvida pela Sporting SAD consiste na participação em competições profissionais de futebol, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- **Federação Portuguesa de Futebol (FPF):** pessoa colectiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 144/93, de 28 de Abril (com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio), pela Portaria 438/94, de 29 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 74/98, de 27 de Março, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes, pela Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto, que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos Estatutos aprovados nas Assembleias Gerais de 8 e 22 de Novembro de 1997, com as alterações aprovadas em 6 de Dezembro de 1997 e 16 de Dezembro de 2000. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas pelo disposto no Regulamento das Provas Oficiais da FPF e pelo Comunicado Oficial para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

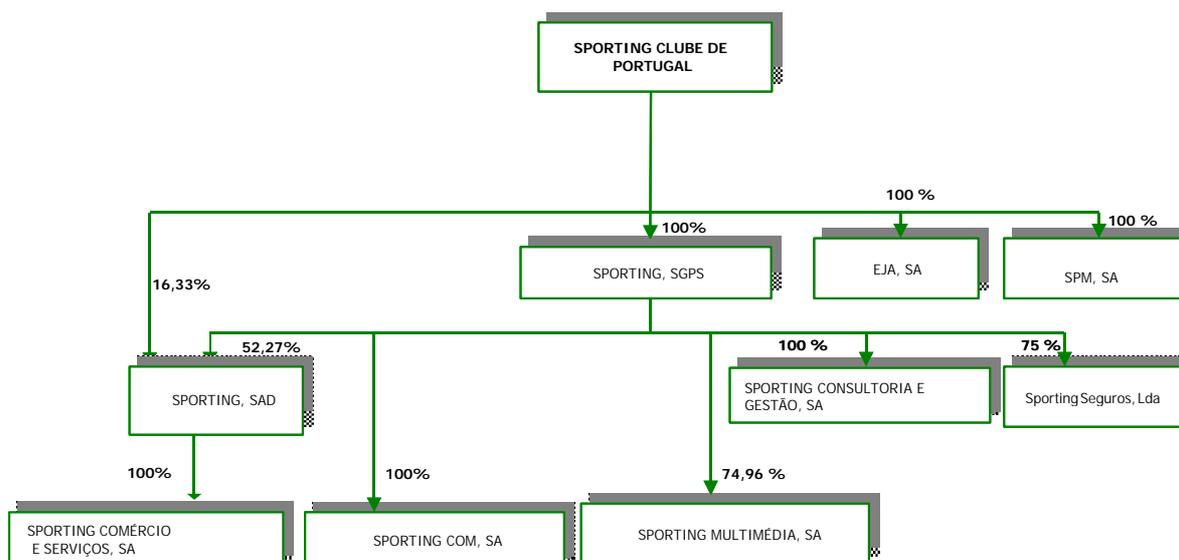
- **Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP):** é um órgão autónomo da Federação que tem por objecto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os Clubes ou Sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da 1ª Liga e da Liga de Honra). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela Federação e no que respeita à organização, direcção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respectivos Estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respectivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por Protocolo celebrado entre ambos, sendo o actual de 1 de Julho de 2005, que deverá vigorar pelo período de 4 anos.

- **Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA):** subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (*Règlement d'Application des Statuts de la FIFA*, de 4 de Outubro de 1996; e o *Règlement Disciplinaire de l'UEFA*, de 1996).

A actividade da Sporting SAD encontra-se ainda sujeita ao disposto nos seus Estatutos e demais legislação nacional e comunitária aplicável às sociedades abertas com valores mobiliários admitidos à negociação.

## CAPÍTULO 17 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA



A Sporting SAD insere-se num Grupo empresarial, em que os accionistas principais são a Sporting SGPS e o SCP.

O desenvolvimento estratégico do Grupo Sporting passou pela definição e concretização de um ambicioso plano de reestruturação, orientado por objectivos de profissionalização, rentabilização e liderança, o qual continua em desenvolvimento e implementação.

Os passos mais marcantes desse processo foram:

- Início em 1995 do processo de reorganização interna do SCP e respectiva modernização dos estatutos;
- Regularização das dívidas à Fazenda Nacional e à Segurança Social e clarificação das questões patrimoniais com a Câmara Municipal de Lisboa;
- Aprovação da constituição de um Grupo empresarial e constituição em 1997 da Sporting SAD e da EJA;
- Oferta Pública de Subscrição e admissão à cotação da Sporting SAD em 1998 e apresentação do primeiro projecto do Novo Estádio José Alvalade;
- Apresentação aos sócios e aprovação do plano de reestruturação empresarial em 1999, incluindo:
  - Projecto do Novo Estádio
  - Academia Sporting
  - Nova Sede
  - Projecto urbanístico
  - Reconfiguração empresarial do Grupo de acordo com a estrutura descrita.
- Em Maio de 1999 o Grupo Sporting deliberou encetar o processo de construção do seu Novo Estádio José Alvalade, com capacidade para cerca de 50.000 espectadores, inserido num complexo multifuncional, designado Complexo Alvalade XXI, onde além do Estádio existiriam um edifício Multidesportivo destinado às modalidades, uma Clínica Médica, um Centro Comercial e o Edifício Sede;

- Em 20 de Fevereiro de 2002, foi celebrado com os bancos financiadores, BES e Millennium bcp, um conjunto de contratos designados “Project Finance para a construção do novo Estádio José Alvalade”, tendo como partes, pelo Grupo Sporting, o SCP, a NEJA (actual SPM) e a Sporting SAD;
- Em 31 de Julho de 2003, foi necessário proceder à alteração dos termos e condições de alguns dos contratos de Project Finance, nomeadamente dos prazos de reembolso e montantes das facilidades de crédito contratadas ao abrigo do Project Finance, para fazer face a investimentos supervenientes, decorrentes essencialmente de alterações legislativas em matéria de segurança dos estádios;
- Entre Dezembro de 2004 e Fevereiro de 2006 o Sporting renegociou com os bancos financiadores os contratos de financiamento do Project Finance (construção do Estádio) e os financiamentos da restante actividade (Financiamentos Corporate);
- Este Plano de Reestruturação acordado com os Bancos, de cuja execução dependia o equilíbrio financeiro do Grupo SCP, importou, entre outras, a execução de uma série de medidas de gestão e de consolidação, reestruturação e reorganização financeira e empresarial do Grupo Sporting, designadamente: (i) redução de custos de exploração de algumas modalidades desportivas com a consequente reorganização e orientação de gestão desportiva e financeira de tais modalidades, tendo por objectivo final a autonomia financeira das mesmas; (ii) redução de custos com colaboradores, que importou a reestruturação organizativa do Grupo SCP e, bem assim, a transferência de trabalhadores intra Grupo Sporting; (iii) redução e controlo de custos com o plantel de jogadores da equipa de futebol profissional e restante estrutura relacionada com o futebol; (iv) aumento de receitas das actividades desenvolvidas pelo Grupo Sporting; (v) encaixe de capital, através da alienação de activos do Grupo Sporting; (v) encaixe de capital, pela Sporting SAD, através de um aumento de capital subscrito pela Sporting SGPS; (vi) contratação, pela Sporting SAD, de um empréstimo obrigacionista; (vii) controlo do endividamento do Grupo Sporting; (viii) reestruturação de parte do passivo bancário do Grupo Sporting;
- Dando execução ao Plano de Reestruturação, a Sporting SAD, em Março de 2005, transferiu para a DE – Desporto e Espectáculo, SA, (“DE”) os direitos de transmissão televisiva e direitos acessórios relativos às épocas compreendidas entre 2008-2009 (inclusive) e 2018-2019 (inclusive) e, bem assim, os direitos emergentes do Contrato celebrado com a TBZ Marketing – Acções Promocionais, SA (“TBZ”), e vendeu a totalidade das acções representativas do capital social da DE à SCS;
- Em Abril de 2005, ainda no âmbito do Plano de Reestruturação, e tendo em vista a realocação e reescalamento da dívida do Grupo SCP aos Bancos, estes celebraram com algumas das sociedades do Grupo Sporting as seguintes facilidades de crédito: (i) com a Sporting SGPS, um contrato de empréstimo, sob o regime de mútuo, no montante de € 20.000.000 (vinte milhões de euros); (ii) com a Sporting SAD, um contrato de abertura de crédito, em conta corrente, até ao montante máximo de € 15.000.000 (quinze milhões de euros); (iii) com a SCS um contrato de empréstimo sob o regime de mútuo, no montante de €65.000.000 (sessenta e cinco milhões de euros);
- Na mesma data, foi celebrado com os bancos financiadores o contrato que consolidou o conjunto de medidas de reestruturação financeira do Grupo Sporting, designado por “Acordo Quadro”;
- Entre finais de 2006 e início de 2007 o Grupo Sporting deu início a uma nova negociação com os bancos financiadores com vista à reestruturação do Passivo Financeiro do Grupo. A reestruturação financeira assentava num conjunto de medidas destinadas a renegociar o passivo financeiro do Grupo Sporting, com significativa redução do mesmo e uma redução do serviço da dívida a pagar anualmente pelo Grupo Sporting, com vista ao objectivo de consagrar soluções que permitissem ao Sporting cumprir os seus compromissos com a banca e, simultaneamente, libertar meios para o seu projecto desportivo. Adicionalmente, a reestruturação financeira pressupunha (i) a aquisição, pela Sporting, SAD, ao Sporting

Clube de Portugal, do trespasse do ramo de negócio denominado Academia Sporting Puma (operação deliberada na Assembleia Geral do Sporting Clube de Portugal em 28 de Maio de 2008 e concretizada em 6 de Outubro de 2010) e (ii) a aquisição, pela Sporting, SAD, ao Sporting Clube de Portugal e à Sporting SGPS, da totalidade das acções da Sporting – Comércio e Serviços, S.A. (operação deliberada na Assembleia Geral do Sporting Clube de Portugal em 13 de Outubro de 2009 e concretizada em 30 de Novembro de 2010);

- Em Agosto de 2010, a Sociedade informou o mercado que tinham sido concluídas as negociações entre o Sporting e os bancos financiadores (BES e Millennium bcp) referentes ao plano de reestruturação financeira, tendo-se igualmente chegado a acordo quanto às medidas e operações a implementar no quadro da referida reestruturação financeira necessárias para a recapitalização da Sociedade;
- Assim, no âmbito do plano de reestruturação financeira e recapitalização da Sociedade, foi deliberado em Assembleia Geral do Emitente realizada em 9 de Setembro de 2010 as seguintes operações: (i) redução do capital social de 42 milhões de euros para 21 milhões de euros destinada à cobertura de prejuízos, a efectuar mediante a redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de 2 euros para 1 euro (operação realizada em 2 de Dezembro de 2010) e as Ofertas descritas no presente prospecto, ou seja (ii) aumento do capital social no montante de 18 milhões de euros, de 21 milhões de euros para 39 milhões de euros, a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 18 milhões de novas acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada, através de subscrição pública reservada aos accionistas da Sporting SAD e demais investidores detentores de direitos de subscrição, pelo preço de subscrição de 1 euro, e (iii) emissão de VMOC, escriturais e nominativos, no montante de 55 milhões de euros, de valor nominal de 1 euro cada, com prazo máximo de 5 anos, com preço de subscrição de 1 euro, com taxa de juro nominal anual bruta de 3%, obrigatoriamente convertíveis em acções da Sporting SAD a um preço de conversão de 1 euro, a efectuar através de subscrição pública reservada aos accionistas e demais investidores detentores de direitos de subscrição. A implementação destas medidas permitirá à Sociedade, por um lado, elevar os seus capitais próprios, deixando de estar abrangida pela previsão do art. 35º do Código das Sociedades Comerciais, e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios necessários à gestão da sua actividade.

### **Sporting Clube de Portugal**

O SCP foi fundado em 1906 tendo comemorado em 2006 o seu centenário. É um dos três maiores clubes de futebol a nível nacional e conta no seu palmarés com diversas vitórias no Campeonato, Taça de Portugal e Supertaça. A nível internacional é de realçar, na época 2007/2008, a presença nos quartos de final da Taça UEFA e na fase de grupos da Liga dos Campeões. Na época 2008/2009 o Sporting alcançou os oitavos de final da Liga dos Campeões e na época 2009/2010 alcançou os oitavos de final da Liga Europa.

### **Sporting SGPS**

É a *holding* maioritariamente detida pelo SCP que reúne o controlo administrativo e financeiro do Grupo. Esta sociedade constitui o veículo do Grupo Sporting para estabelecimento de parcerias estratégicas por forma a otimizar a base de simpatizantes do clube e se constituir como um factor de impacto do ponto de vista de estrutura de financiamento do Grupo.

As parcerias assentam em dois vectores fundamentais:

- Potenciar o desenvolvimento de novos projectos que impliquem know how e capacidade tecnológica, utilizando as plataformas de distribuição de conteúdos do SCP contribuindo para o consumo da marca Sporting; e,

- Contribuir para uma adequada capitalização do Grupo através do aumento do capital social da Sporting SGPS.

### **Sporting SAD**

Sociedade anónima desportiva que congrega todas as actividades inerentes à gestão desportiva das equipas de futebol profissional e dos escalões de formação, designadamente contratações e gestão das equipas e participação em campeonatos.

### **Sporting Comércio e Serviços**

No âmbito do processo de reestruturação, esta sociedade descontinuou a sua actividade tradicional de *pivot* comercial do Grupo Sporting e passou a funcionar como empresa veículo nas relações de financiamento com a Banca. A SCS é também detentora dos direitos televisivos e dos direitos acessórios relativos às épocas desportivas de 2008/2009 a 2018/2019 e dos créditos do contrato celebrado com a TBZ.

### **Sporting.com**

No âmbito do processo de reestruturação, esta sociedade descontinuou a sua actividade tradicional de produção e gestão de conteúdos do Grupo Sporting, estando em análise e preparação o processo de dissolução da sociedade.

### **Sporting Multimédia**

O âmbito de actividade inclui a gestão, produção e exploração, através de plataformas multimédia, de todos os conteúdos associados ao Universo Sporting. Engloba todas as transacções e prestação de serviços à distância, através dos denominados canais on-line.

### **Sporting Património e Marketing, S.A.** (anteriormente designada por Novo Estádio José Alvalade)

Tem por objecto social a promoção, construção, gestão e exploração do novo Estádio do Sporting Clube de Portugal, incluindo todas as actividades relacionadas com a gestão e administração do interior e exterior do Estádio e dos seus equipamentos, do edifício de apoio administrativo, do complexo desportivo e das zonas comerciais e de lazer integradas no novo Estádio, a actividade comercial em geral e marketing, a exploração comercial de marcas e direitos de imagem, por quaisquer meios ou suportes, a organização de eventos de todo o tipo, nomeadamente culturais, desportivos e musicais e bem assim a prestação de serviços e todos os actos que, directa ou indirectamente, sejam convenientes à prossecução das actividades compreendidas no objecto social.

### **Sporting Consultoria**

No âmbito do processo de reestruturação, esta sociedade descontinuou a sua actividade de prestação de serviços comuns às várias empresas do Grupo Sporting, estando em análise e preparação o processo de dissolução da sociedade.

### **Sporting Seguros**

O âmbito de actividade desta sociedade inclui a mediação de seguros.

### **EJA**

No âmbito do processo de reestruturação, esta sociedade descontinuou a sua actividade de exploração e manutenção do antigo Estádio José Alvalade, estando em análise e preparação o processo de dissolução da sociedade.

O Emitente não detém, directa ou indirectamente, nenhuma participação social.

## **CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES**

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas BDO bdc & Associados – SROC, Lda., representada por Pedro Manuel Aleixo Dias, com sede no Avenida da República, 50 - 10.º andar - 1069-211 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29 e registada na CMVM sob o n.º 1122 representada por Pedro Manuel Aleixo Dias (ROC n.º 725), foi responsável, na qualidade de Auditor Externo da Sporting SAD, pelas Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria relativos às demonstrações financeiras dos exercícios 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010.

Apresenta-se igualmente, para efeitos meramente ilustrativos, e em virtude:

- (i) do contrato de trespasse da Academia Sporting Puma – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal celebrado, em 6 de Outubro de 2010, entre a Sporting SAD e o Sporting Clube de Portugal, e
- (ii) da aquisição, pela Sporting SAD, ao Sporting Clube de Portugal e à Sporting SGPS, da totalidade das acções da Sporting – Comércio e Serviços, S.A, transacção que ocorreu no dia 30 de Novembro de 2010,

o balanço consolidado pro forma e a demonstração dos resultados consolidados pro forma, à data de 30 de Junho de 2010, elaborados nos termos do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, em cumprimento dos requisitos do Anexo I do mesmo regulamento, tendo sido a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081) responsável pelo respectivo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pro forma. O referido parecer está anexado no fim do presente prospecto. Dada a sua natureza, as informações financeiras pro forma dizem respeito a uma situação hipotética, pelo que não representam a situação financeira efectiva da sociedade nem os seus resultados.

## **CAPÍTULO 19 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO**

### **19.1 Locais de consulta**

Durante o período das Ofertas, encontram-se à disposição do público, para consulta, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Sporting SAD, os seguinte documentos:

- Os Estatutos da Sporting SAD;
- Os Relatórios e Contas Anuais relativos aos exercícios de 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, incluindo, nomeadamente, o relatório de gestão, os balanços e as demonstrações de resultados, em base IFRS, as respectivas notas, bem como os relatórios de auditoria, certificação legal de contas e parecer do conselho fiscal respectivos;
- O Relatório sobre o Governo das Sociedades relativo ao exercício de 2009/2010;
- Cópia do prospecto;
- Quaisquer adendas e quaisquer outros documentos inseridos por remissão.

Estes documentos estão também disponíveis no sítio de internet da Sporting SAD, em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt) e, à excepção dos estatutos do Emitente, no sítio oficial da CMVM na internet, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

O presente prospecto encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- Sede da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, sita no Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa
- *NYSE Euronext Lisbon*, sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º, 1250-147 Lisboa
- Sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-161 Lisboa
- Sede do Millennium investment banking, sita na Av. José Malhoa, n.º 27, 1099-010 Lisboa
- Sítio da Sporting SAD na internet em [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt)
- Sítio oficial da CMVM na internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)

### **19.2 Informação inserida por remissão**

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante deste prospecto, fornecendo parte da informação requerida ao abrigo do ponto 20.1 do Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, na sua redacção de 16 de Junho:

- Os Relatórios e Contas Anuais relativos aos exercícios de 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, incluindo, nomeadamente, o relatório de gestão, os balanços e as demonstrações de resultados, em base IFRS, as respectivas notas, bem como os relatórios de auditoria, certificação legal de contas e parecer do conselho fiscal respectivos;
- O Relatório e Contas relativo ao primeiro trimestre findo em 30 de Setembro de 2010, incluindo, nomeadamente, o relatório de gestão, os balanços e as demonstrações de resultados, em base IFRS, e as respectivas notas.

Inserese igualmente por remissão, o Relatório sobre o Governo das Sociedades relativo ao exercício de 2009/2010.

### **19.3 Comunicações**

Todas as comunicações à Sociedade deverão ser dirigidas para a sede sita no Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa.

## **CAPÍTULO 20 – ANEXOS**

### **Informação financeira consolidada pro forma em 30 de Junho de 2010 e respectivo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pró-forma**

A informação financeira consolidada pró-formada Sporting SAD foi elaborada nos termos do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, em cumprimento dos requisitos do Anexo I do mesmo regulamento, nomeadamente de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), adoptadas pela União Europeia à data de 30 de Junho de 2010 e em consistência com as políticas contabilísticas adoptadas pela Sporting SAD nas suas contas anuais estatutárias, tendo sido a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081) responsável pelo respectivo parecer de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pro forma. O referido parecer está anexado no fim deste capítulo.

A informação financeira consolidada pró-forma, apresentada de seguida em milhares de Euros, consiste no balanço consolidado pró-forma à data de 30 de Junho de 2010 e na demonstração dos resultados consolidados pró-forma, para o período findo naquela data, onde estão reflectidos os efeitos das transacções abaixo descritas, pressupondo que as mesmas ocorreram à data de 1 de Julho de 2009.

Esta informação financeira consolidada pró-forma inclui-se a título meramente ilustrativo e diz respeito a situações hipotéticas, não pretendendo constituir representação da posição financeira consolidada efectiva da Sporting SAD, nem dos seus resultados, que se obteria caso as referidas operações tivessem ocorrido na data anteriormente referida.

Assim, as operações que foram consideradas na informação financeira consolidada pró-forma do Emitente são:

- (i) contrato de trespasse da Academia Sporting Puma – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal celebrado, em 6 de Outubro de 2010, entre a Sporting SAD e o Sporting Clube de Portugal, e
- (ii) aquisição, pela Sporting SAD, ao Sporting Clube de Portugal e à Sporting SGPS, da totalidade das acções da Sporting – Comércio e Serviços, S.A, transacção que ocorreu no dia 30 de Novembro de 2010.

A informação financeira consolidada pro forma foi elaborada assumindo os seguintes pressupostos principais:

#### Relativamente ao trespasse da Academia:

- (i) aquisição, em 1 de Julho de 2009, ao SCP da Academia Puma e do contrato de locação financeira associado, pelo montante líquido de Euros 17.080 milhares (Euros 18.000 milhares à data de 30 de Junho de 2010);
- (ii) o contrato de locação financeira existente apresenta um capital em dívida à data de 1 de Julho de 2009 de Euros 6.462 milhares (Euros 5.726 milhares à data de 30 de Junho de 2010).

Relativamente à transacção da SCS:

- (i) aquisição da SCS pela Sporting SAD, tendo a Sporting SAD adquirido 85% ao SCP e 15% à Sporting SGPS.

Adicionalmente, e para efeitos da apresentação da informação financeira consolidada pró-forma, assumiu-se ainda o seguinte ajustamento, em resultado da renegociação do acordo descrito de seguida ter ocorrido após 30 de Junho de 2010: antecipação para a época 2009/2010, dos valores previstos no contrato de exploração de direitos televisivos, renegociado entre a PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão, S.A. (entidade detentora do Grupo Olivedesportos) e a SCS, em 1 de Julho de 2010 renegociado. Este novo acordo prolonga o prazo de vigência do contrato até à época 2017/2018 e altera as condições de remuneração da SCS com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, prevendo um aumento das receitas da SCS de Euros 3.000 milhares até 2012/2013 e de Euros 7.000 milhares de 2013/2014 a 2017/2018. Saliente-se que a SCS paga à SAD 30% da receita obtida com a exploração de direitos televisivos.

Foi ainda considerada ao nível da SCS a cessão de créditos para cobertura de prejuízos na SCS, no montante de Euros 18.226 milhares, operação realizada no dia 24 de Novembro de 2010. Os créditos foram assumidos pelo SCP, através da assunção dos créditos que as entidades do Grupo SCP detinham na SCS à data de 30 de Junho de 2010. Para efeitos ilustrativos esta cessão de créditos foi retroagida a 1 de Julho de 2009.

A informação financeira consolidada pró-forma abaixo apresentada deve ser lida em conjunto com as restantes demonstrações financeiras constantes deste prospecto.

## **Informação financeira consolidada pró-forma em 30 de Junho de 2010**

<b>Balanço</b>	<b>30 Jun 10 Real</b>	<b>Ajustamentos Academia</b>	<b>Ajustamentos SCS</b>	<b>30 Jun 10 Pro forma</b>
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>130.508</b>	<b>24.121</b>	<b>10.951</b>	<b>165.580</b>
<i>Activo não corrente</i>	<i>123.506</i>	<i>23.101</i>	<i>-</i>	<i>146.607</i>
Activos fixos tangíveis	390	23.101	-	23.491
Activos fixos intangíveis - Valor do plantel	41.020	-	-	41.020
Outros activos não correntes - Grupo	68.014	-	-	68.014
Outros activos não correntes - Valores a receber	-	-	-	-
Activos por impostos diferidos	14.082	-	-	14.082
<i>Activo corrente</i>	<i>7.002</i>	<i>1.020</i>	<i>10.951</i>	<i>18.973</i>
Clientes	2.790	-	1.354	4.144
Caixa e equivalentes de caixa	374	-	507	881
Outros devedores	2.890	-	6.505	9.395
Outros activos correntes	948	1.020	2.585	4.553
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>(42.442)</b>	<b>395</b>	<b>(5.090)</b>	<b>(47.137)</b>
Capital social	42.000	-	-	42.000
Prémios de emissão de acções	6.500	-	-	6.500
Reservas e resultados acumulados	(64.481)	-	(5.063)	(69.544)
Resultado líquido do exercício	(26.461)	395	(27)	(26.093)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>172.950</b>	<b>23.726</b>	<b>16.041</b>	<b>212.717</b>
<i>Passivo não corrente</i>	<i>126.027</i>	<i>5.726</i>	<i>5.762</i>	<i>137.515</i>
Provisões	1.388	-	693	2.081
Divida financeira	38.249	5.726	58.210	102.185
Outros credores não correntes	12.249	-	-	12.249
Outros credores não correntes - Grupo	21.000	-	-	21.000
Outros passivos não correntes	53.141	-	(53.141)	-
<i>Passivo corrente</i>	<i>46.923</i>	<i>18.000</i>	<i>10.279</i>	<i>75.202</i>
Divida financeira	10.774	-	8.620	19.394
Fornecedores	21.276	-	96	21.372
Estado e outros entes públicos	2.322	-	284	2.606
Outros credores	4.243	18.000	261	22.504
Outros passivos correntes	8.308	-	1.018	9.326
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>130.508</b>	<b>24.121</b>	<b>10.951</b>	<b>165.580</b>

<b>Demonstração de Resultados</b>	<b>30 Jun 10 Real</b>	<b>Ajustamentos Academia</b>	<b>Ajustamentos SCS</b>	<b>30 Jun 10 Pro forma</b>
<b>PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>34.195</b>	-	<b>3.721</b>	<b>37.916</b>
<i>Proveitos operacionais excluindo proveitos com transacções de passes de jogadores</i>	<i>34.195</i>	-	<i>3.721</i>	<i>37.916</i>
Prestações de serviços	29.130	-	3.695	32.825
Outros proveitos operacionais	5.065	-	26	5.091
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>56.122</b>	<b>(579)</b>	<b>851</b>	<b>56.394</b>
<i>Custos operacionais excluindo custos com transacções de passes de jogadores</i>	<i>41.429</i>	<i>(579)</i>	<i>851</i>	<i>41.701</i>
Fornecimentos e serviços externos	15.605	(1.020)	634	15.219
Custos com o pessoal	23.158	-	-	23.158
Amortizações excluindo depreciação do plantel	90	441	-	531
Provisões e perdas por imparidade excluindo plantel	842	-	-	842
Outros custos operacionais	1.734	-	217	1.951
Amortizações e perdas de imparidade com passes de jogadores (Custos)/Proveitos com transacções de passes de jogadores	15.034 341	- -	- -	15.034 341
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>(21.927)</b>	<b>579</b>	<b>2.870</b>	<b>(18.478)</b>
Custos e perdas financeiros	(3.297)	(184)	(2.993)	(6.474)
Proveitos e ganhos financeiros	372	-	96	468
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>(24.852)</b>	<b>395</b>	<b>(27)</b>	<b>(24.484)</b>
Impostos diferidos	1.565	-	-	1.565
Imposto sobre o rendimento	44	-	-	44
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(26.461)</b>	<b>395</b>	<b>(27)</b>	<b>(26.093)</b>

#### “Ajustamentos Academia”

Registo do activo tangível adquirido no montante de Euros 23.542 milhares, do contrato de locação financeira no montante de Euros 6.462 milhares e de um passivo de curto prazo com o SCP no montante de Euros 17.080 milhares, à data de 1 de Julho de 2009.

Os impactos considerados decorrentes da aquisição da Academia, a 1 de Julho de 2009, foram os seguintes:

- amortização das instalações por um período remanescente de 40 anos, tendo sido assumido que 25% do valor de aquisição foi afecto ao terreno, o que implicou o reconhecimento de uma amortização do exercício no montante de Euros 441 milhares;
- anulação do custo das rendas pela utilização da Academia por parte da Sporting SAD no montante de Euros 1.020 milhares;
- reconhecimento dos juros do contrato de locação financeira, referente ao período de 1 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010, no montante de Euros 184 milhares;
- reconhecimento da amortização de capital em dívida do contrato de locação financeira, referente ao período 1 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010, no montante de Euros 736 milhares. Foi considerado que este montante não foi liquidado ao SCP.

#### “Ajustamentos SCS”

O “Ajustamento SCS” apresentado supra corresponde ao efeito conjunto dos “Ajustamento 1”, “Ajustamento 2” e “Ajustamento 3” abaixo descritos:

*Ajustamento 1 - Aquisição da Sporting Comércio e Serviços, S.A.*

- Aquisição da SCS pela Sporting SAD, tendo a Sporting SAD adquirido 85% ao SCP e 15% à Sporting S.G.P.S., S.A.
- Para efeitos ilustrativos esta transacção foi retroagida a 1 de Julho de 2009 e inclui a cessão de créditos para cobertura de prejuízos que as restantes entidades do Grupo SCP detinham na SCS à data de 30 de Junho de 2010, no montante de Euros 18.226 milhares.

*Ajustamento 2 - Antecipação das novas condições contratuais de exploração de direitos televisivos pela SCS*

- Aumento da receita da SCS em Euros 3.000 milhares, decorrente do contrato assinado em 1 de Julho de 2010 e que vigorará até à época 2017/2018;
- Adicionalmente, foi incluído o ajustamento relativo à passagem de 30% das receitas da SCS, com a exploração de direitos televisivos, para a Sporting SAD no montante de Euros 900 milhares;
- Para efeitos ilustrativos, este contrato foi retroagido a 1 de Julho de 2009.

*Ajustamento 3 - Consolidação pró-forma da SCS na Sporting SAD*

- Foi aplicada a consolidação pró-forma pelo método integral da SCS na Sporting SAD. Foi adoptada a opção contabilística de excepção, permitida pela IFRS 3, de reconhecer esta transacção nas contas consolidadas pelos valores contabilísticos da entidade adquirida;
- Neste âmbito, foi reconhecido em outras reservas o montante negativo de Euros 5.857 milhares, o qual corresponde ao valor dos capitais próprios negativos pró-forma da SCS no montante de Euros 5.615 milhares, em 1 de Julho de 2009, e a Euros 242 milhares, resultantes da aquisição da SCS;
- Para além dos efeitos mencionados, foi incorporado o resultado negativo pró-forma da SCS no montante de Euros 927 milhares e um aumento de reservas no montante de Euros 794 milhares, resultante da aplicação de contabilidade de cobertura de fluxos de caixa dos contratos de swap detidos pela SCS, relativos ao exercício findo em 30 de Junho de 2010;
- Foi anulado o proveito diferido reconhecido na Sporting SAD e o activo intangível reconhecido pela SCS no montante de 53.141 milhares de Euros, resultantes da alienação dos direitos de televisão da Sporting SAD à SCS, ocorrida no exercício 2007/2008;
- Esta transacção intra-grupo não tem impacto ao nível dos resultados consolidados pró-forma, afectando apenas a apresentação dos custos e proveitos, gerados em cada uma das Sociedades, no montante de Euros 9.205 milhares;
- O reconhecimento do imposto diferido activo relativo à mais-valia fiscal gerada no âmbito da alienação dos direitos televisivos pela Sporting SAD foi mantido na informação financeira consolidada pró-forma;
- Salienta-se, adicionalmente, que no âmbito da consolidação pró-forma da SCS na Sporting SAD, existe incorporação de dívida financeira, no montante total de Euros 66.830 milhares, decorrente dos recursos detidos junto de instituições financeiras por parte da SCS, à data de 30 de Junho de 2010.

**“ PARECER DE GARANTIA DE FIABILIDADE RAZOÁVEL SOBRE A  
INFORMAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA PRO FORMA  
30 DE JUNHO DE 2010**

## **Introdução**

1. Para efeitos de inclusão no prospecto de oferta pública geral de acções e de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis em acções do **Sporting Clube de Portugal - Futebol, S.A.D.** examinámos a informação financeira consolidada pró-forma, que se encontra em Anexo e que será incluída no referido prospecto, a qual compreende o Balanço consolidado pró-forma em 30 de Junho de 2010 (que evidencia um total de 165.580 milhares de euros e um total de capital próprio negativo atribuível ao grupo de 47.137 milhares de euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 26.093 milhares de euros) e a Demonstração dos resultados consolidada pró-forma do exercício findo naquela data. Esta informação financeira consolidada pró-forma, destinase apenas a apresentar a posição financeira consolidada do Sporting Clube de Portugal - Futebol, S.A.D., com referência a 30 de Junho de 2010 e os resultados consolidados das suas operações para o exercício findo naquela data, e foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras estatutárias daquele período, ajustadas pelos efeitos que resultariam caso o trespasse da Academia Puma e a aquisição da Sporting Comércio e Serviços, S.A., tivessem ocorrido em 1 de Julho de 2009 e tomando em consideração os pressupostos no Anexo ao Balanço e Demonstração dos resultados pró-forma..
2. A informação financeira consolidada pró-forma, por se referir a um cenário hipotético, não representa a posição financeira do Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., nem os resultados consolidados das suas operações em 30 de Junho de 2010, que poderiam resultar em situações reais nem inclui toda a informação e divulgações necessárias para uma apresentação verdadeira e apropriada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia.

## **Responsabilidades**

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração do Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D. a preparação da informação financeira consolidada pró-forma, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e a quantificação dos ajustamentos de acordo com o Regulamento (CE) n.º 809-2004.
4. A informação financeira consolidada pró-forma, resulta da incorporação nas demonstrações financeiras estatutárias do Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., com referência a 30 de Junho de 2010, preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, de um conjunto de ajustamentos necessários à inclusão dos efeitos retroagidos a 1 de Julho de 2009 do trespasse da Academia Puma e da aquisição da Sporting Comércio e Serviços, S.A.
5. A nossa responsabilidade consiste na emissão de um parecer nos termos referidos pelo Anexo II, item 7 do Regulamento (CE) n.º 809-2004. Não somos responsáveis por expressar qualquer outra opinião sobre a informação financeira consolidada pró-forma ou sobre algum dos elementos que a constituem.

## **Âmbito**

6. O nosso trabalho de garantia de fiabilidade razoável sobre a informação financeira consolidada pró-forma do Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., com referência a 30 de Junho de 2010, foi efectuado de acordo com a Normas Internacionais sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 – Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica.

O trabalho efectuado com o objectivo de emitir este parecer, não envolveu nem uma auditoria nem uma revisão limitada às demonstrações financeiras que serviram de base à informação financeira consolidada pró-forma, nem aos pressupostos detalhados no anexo Balanço e Demonstração dos resultados consolidados pró-forma e consistiu na realização dos seguintes procedimentos:

- Verificação de que a informação financeira consolidada pró-forma teve por base as demonstrações financeiras estatutárias do Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D. em 30 de Junho de 2010, preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, as quais foram examinadas pelos seus auditores e sobre as quais foi emitida a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria datada de 8 de Setembro de 2010 com duas ênfases;
- Verificação de que na preparação dos ajustamentos efectuados, foram aplicados princípios e critérios contabilísticos consistentes com os seguidos pelo Sporting Clube de Portugal – Futebol S.A.D. na preparação das suas demonstrações financeiras individuais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia e que os mesmos se referem à simulação dos efeitos retroagidos a 1 de Julho de 2009 do trespasse da Academia Puma e aquisição da Sporting Comércio e Serviços, S.A.;
- Verificação da inclusão dos ajustamentos na referida informação financeira consolidada pró-forma;
- Discussão com o Conselho de Administração sobre a informação financeira consolidada pró-forma; e
- Apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação da informação financeira consolidada pró-forma.

## **Parecer**

7. Em nossa opinião:

- A informação financeira pró-forma foi elaborada de forma adequada, com base nos pressupostos estabelecidos pelo Conselho de Administração da Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D. e descritos no Anexo ao Balanço e Demonstração dos resultados pró-forma; e
- As políticas contabilísticas são coerentes com as políticas contabilísticas adoptadas pela Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D. na preparação das suas demonstrações financeiras estatutárias com referência a 30 de Junho de 2010.

8. Este parecer é emitido de acordo com o previsto nos termos referidos pelo Anexo II, item 7 do Regulamento (CE) n.º 809-2004 e é emitido apenas com o objectivo de cumprir com esse mesmo requisito não se destinando a qualquer outro propósito.

## **Ênfases**

9. Sem afectar o nosso parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos a atenção que as demonstrações financeiras estatutárias da Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.,

foram examinadas por outras empresa de auditoria, sobre as quais foi emitida a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, datada de 8 de Setembro de 2010, com duas ênfases, que para os devidos efeitos se consideram aqui incluídas por referência.

Lisboa, 07 de Dezembro de 2010

KPMG & Associados  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)  
representada por Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081)”